EMANUEL BOUZON

O Código de HAMMURABI

10ª EDIÇÃO

VOZES

EMANUEL BOUZON

O CÓDIGO DE HAMMURABI

**Introdução,
tradução do texto cuneiforme
e comentários**

10ª Edição

EDITORA VOZES

Petrópolis
2003

© 1986, Editora Vozes Ltda.
Rua Frei Luís, 100
25689-900 Petrópolis, RJ
Internet: http//www.vozes.com.br
Brasil

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida ou transmitida por qualquer forma e/ou quaisquer meios (eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e gravação) ou arquivada em qualquer sistema ou banco de dados sem permissão escrita da Editora.

Ilustração da capa: Estela descoberta em Susa apresentado o Rei Hammurabi diante de uma divindade sentada no trono (Louvre, Paris).

ISBN 85.326.0778-0

Este livro foi composto e impresso pela Editora Vozes Ltda.

Sumário

APRESENTAÇÃO 7

LISTA DE ABREVIATURAS 11

INTRODUÇÃO: HAMMURABI, SEU TEMPO E SUA OBRA 15

1. A Babilônia no início do séc. XIX a.C. 15

2. Hammurabi e a sua legislação 21

3. A sociedade babilônica na época de Hammurabi 30

1. PRÓLOGO 39

2. AS LEIS 46

3. EPILOGO 222

BIBLIOGRAFIA 228

Apresentação

Dez anos se passaram desde a publicação da primeira edição deste trabalho. Neste espaço de tempo a assiriologia avançou muito em seus conhecimentos. Foram explorados novos sítios arqueológicos. Foram encontrados e publicados novos textos cuneiformes de natureza administrativa, jurídica, literária e religiosa. Foram aperfeiçoados, também, os instrumentos de trabalho; W. von Soden terminou a publicação do seu AHw e o CAD lançou novos volumes. Multiplicaram-se, outrossim, as monografias não só sobre diversos problemas da gramática e da lexicografia acádica mas, principalmente, sobre questões importantes relativas às instituições sumero-babilônicas e à história da Mesopotâmia em geral. Diante desta realidade, não era possível publicar a quarta edição do *Código de Hammurabi* sem uma completa e profunda revisão da obra. A tradução do texto legal foi não apenas corrigida em suas imperfeições, mas totalmente refeita de acordo com as exigências dos conhecimentos recentes da lexicografia acádica. A introdução e os comentários aos diversos parágrafos legais incorporaram as novas pesquisas históricas e sócio-econômicas sobre a Baixa-Mesopotâmia. Na introdução, por exemplo, foi estudada mais amplamente a intrincada problemática da natureza e validade do *Código de Hammurabi*. A cronologia adotada foi a média, hoje comumente aceita entre os pesquisadores da área.

O texto básico que serviu para a tradução do texto legal foi a estela do Louvre na cópia publicada por E. Bergmann, *Codex Hammurabi*, Roma 1953. Foi adotada, também, a numeração dos parágrafos e das colunas da edição de Bergmann, que, aliás, é a mesma de V. Scheil, o primeiro editor da estela. Na presente edição brasileira o número das colunas é expresso em algarismos romanos na margem esquerda do texto; os números arábicos

indicam as linhas da respectiva coluna. A numeração de Scheil é, sem dúvida, inexata, já que ele supunha, na parte rasurada da estela, a perda de apenas cinco colunas, e hoje se sabe que foram perdidas, pelo menos, sete colunas. Mas a divisão de V. Scheil é, apesar de suas imperfeições, clara e comumente seguida pelos assiriólogos. Além disso, a tentativa de uma nova divisão da matéria levaria apenas a probabilidades, por ser impossível, atualmente, uma recomposição completa das colunas perdidas. Na tradução dos parágrafos raspados da estela do Louvre foi seguida a reconstrução do texto feita por G. R. Driver — J. C. Miles, aperfeiçoada e completada por R. Borger (Babylonisch-Assyrische Lesestücke, Heft 3, Rom 1963) que está baseada nos tabletes cuneiformes com cópias de vários parágrafos do CH, encontrados pela arqueologia em diversos lugares da Babilônia. Nesta parte foi conservada a disposição da matéria e a numeração alfabética de Driver e Miles.

A presente tradução do CH procurou, quanto possível, ser literalmente fiel ao texto original, respeitando as locuções idiomáticas e a maneira típica de expressar-se da língua acádica. Alguns títulos profissionais e expressões técnicas, cuja tradução portuguesa é praticamente impossível, foram conservados em sumério ou acádico e devidamente explicados no respectivo comentário. Quando a inteligibilidade do texto vernáculo exigiu uma tradução mais livre, foram introduzidas notas, ao pé da página, com o texto acádico e sua tradução literal. As palavras entre parênteses foram adicionadas para facilitar a compreensão do texto, as entre colchetes representam uma conjectura ou tentativa de reconstrução de palavras perdidas em lacunas da estela. Os comentários aos diversos parágrafos legais limitam-se, essencialmente, a explicações filológicas e gramaticais ou tentam esclarecer costumes e instituições da época.

Entre os muitos amigos que, de alguma maneira, colaboraram para a realização deste trabalho, desejo destacar o advogado Dr. Domingos Bernardo G. da Silva e Sá, por sua indispensável contribuição na discussão de temas de direito comparado e da terminologia jurídica, e o colega Prof. Ciro Flamarion S. Cardoso, por suas inúmeras e valiosas sugestões de ordem temática e bibliográfica. O texto final para o prelo foi preparado com dedicação, paciência e competência pela Sra. Maria Almeida Loureiro. A ela o meu muito obrigado. Não posso terminar sem expressar, aqui, um agradecimento especial à Editora Vozes por ter compreendido a necessidade desta reelaboração total do texto e não ter poupado esforços e sacrifícios para que esta nova edição pudesse ser publicada da melhor maneira possível.

Rio, maio de 1986.

E. Bouzon

Lista de abreviaturas

AASOR: Annual of the American Schools of Oriental Research.

AbB: Altbabylonische Briefe in Umschrift und Übersetzung (hrg. von F. R. Kraus), Leiden, 1964s.

AfO: Archiv für Orientforschung.

AHw: von Soden, W. Akkadisches Handwörterbuch, 3 vol., Wiesbaden, 1965-1981.

AJSL: American Journal of Semitic Languages and Literatures.

AM: Sigla dos tabletes do Ashmolean Museum de Oxford.

ANET: J. B. Pritchard (ed.). Ancient Near Eastern Texts relating to the OT, Princenton, 1969.

AO: Sigla dos tabletes do Museu do Louvre.

ARM: Archives Royales de Mari, Paris, 1950s.

Ar.Or.: Archiv Orientalni, Journal of the Czechoslovak Oriental Institute, Praga.

AS: Assyriological Studies (University of Chicago).

ASAW: Abhandlungen der philologisch-historischen Klasse der sächsichen Akademie der Wissenschaft, Leipzig.

BASOR: Bulletin of the American Schools of Oriental Research.

BIN: Babylonian Inscriptions in the Collection of J. B. Nies (New Haven).

BM: Sigla dos tabletes das coleções do British Museum.

CAD: The Assyrian Dictionary of the University of Chicago, Chicago-Glückstadt, 1956s.

CT: Cuneiform texts from Babylonian tablets in the British Museum, Londres, 1986s.

GAG: von Soden, W. Grundriss der Akkadischen Grammatik, Analecta Orientalia 33. Roma, 1952.

JAOS: Journal of the American Oriental Society.

JCS: Journal of Cuneiform Studies.

JESHO: Journal of Economic and Social History of the Orient.

JNES: Journal of Near Eastern Studies.

KAR: Ebeling, E. Keilschrifttexte aus Assur religiösen Inhalts. Leipzig, 1919.

KAV: Schroeder, O. Keilschrifttexte aus Assur verschiedenen Inhalts. Leipzig, 1920.

LIH: King, L. The Letters and Inscriptions of Hammurabi. Londres, 1898-1900.

MAOG: Mitteilungen der Altorientalischen Gesellschaft.

MSL: Materialien zum sumerischen Lexikon.

MVAG: Mitteilungen der Vorderasiatisch - Aegyptischen Gesellschaft. Berlim/Leipzig, 1896-1944.

NBC: Sigla dos tabletes da Nies Babylonian Collection. Yale University.

NG: A. Falkenstein. Die Neusumerischen Gerichtsurkunden. München, 1956-1957.

OECT: Oxford Editions of Cuneiform Texts.

OIP: Oriental Institute Publications. The University of Chicago.

OLA: Orientalia Lovaniensia Analecta. Leuven.

OLZ: Orientalische Literaturzeitung.

Or: Orientalia (NS = Nova Series).

PBS: Publications of the Babylonian Section. University Museum. University of Pennsylvania.

RA: Revue d'Assyriologie et d'Archéologie Orientale.

RLA: Reallexikon der Assyriologie. Berlim/Leipzig, 1928s.

SD: Studia et Documenta ad iura Orientis Antiqui pertinentia. Leiden, 1936s.

ŠL: A. Deimel. Šumerisches Lexikon. Rom 1925-1950.

TCL: Textes Cunéiformes. Musée du Louvre.

TIM: Texts in the Iraq Museum.

TUAT: Texte aus der Umwelt des Alten Testaments. O. Kaiser (ed.), vol. I, Gütersloh, 1982-1985.

UCP: University of California Publications in Semitic philology.

UET: Ur excavations, texts.

UM: = PBS.

VAB: Vorderasiatische Bibliotek.

WM: Wörterbuch der Mythologie. Teil I, Vorderer Orient, H. W. Haussig (ed.).

WO: Die Welt des Orients.

YBC: Sigla dos tabletes da Babylonian Collection. Biblioteca da Yale University.

YOS: Yale Oriental Series. Babylonian Texts.

ZA: Zeitschrift für Assyriologie und vorderasiatische Archäologie.

ZDMG: Zeitschrift der Deutschen Morgenländischen Gesellschaft.

Introdução

HAMMURABI, SEU TEMPO E SUA OBRA

1. A Babilônia no início do século XIX a.C. [1]

A queda de Ur, em 2003 a.C., causou não apenas o fim de uma dinastia, Ur III, mas a derrocada de todo um império que conseguira, por meio de um regime absoluto e centralizador, um período de unidade e de relativa paz para a Baixa-Mesopotâmia. [2] O semita Išbierra não conseguiu transformar Isin em um novo centro de unidade. [3] Surgiram, assim, diversas cidades-reinos, rivalizantes entre si, que lutavam para conseguir a hegemonia política e militar da região. Inicialmente, a luta pelo poder concentrou-se em Isin e Larsa [4], dois reinos governados por soberanos amoritas. [5] Havia, no início, um certo equilíbrio de forças entre esses dois centros políticos. Mas em 1822 a.C. ascendia ao trono de Larsa um rei dinâmico e ambicioso, chamado Rimsin [6], que no trigésimo ano de seu reinado conseguiu vencer e destruir a cidade de Isin [7], assumindo, destarte, a liderança política do sul da Babilônia. O norte da Mesopotâmia era, então, controlado pelo amorita

1. Cf. H. Schmökel, Geschichte des alten Vorderasien, p. 106s; D. O. Edzard, "Die altbabylonische Zeit", em Die altorientalischen Reiche I, Fischer Weltgeschichte 2, p. 165-205; P. Garelli, O Oriente Próximo Asiático, p. 112s.

2. Cf. D. O. Edzard, "Das Reich der III. Dynastie von Ur und seine Nachfolgestaaten", Die Altorientalischen Reiche I, Fischer Weltgeschichte 2, p. 129s; P. Garelli, O Oriente Próximo Asiático, p. 99s.

3. Cf. A. Falkenstein, "Ibbi-Sin — Išbi'erra", ZA 49 (950) 59-79.

4. Cf. D. O. Edzard, "Die altbabylonische Zeit", p. 174-178.

5. Sobre os amoritas cf. G. Buccellati, The Amorites of the Ur III Period, Naples 1966; H. Klengel, Zwischen Zelt und Palast. p. 44s.

6. Rimsin reinou em Larsa entre os anos 1822 e 1763 a.C. Sobre as datas de Rimsin cf. A. Ungnad, art. "Datenlisten", RLA II p. 161s.

7. Cf. art. cit., RLA II, p. 163. A destruição de Isin deve ter acontecido pelo ano 1792 a.C.

Šamši-Adad I, que se tornara, em 1815 a.C., rei da Assíria.[8] Os domínios da Assíria estendiam-se nesta época até à cidade de Mari, no médio Eufrates.[9] Na região do rio Diyala florescia um outro centro de tradições semitas, a cidade-reino de Eshnunna.[10] Com a morte de Šamši-Adad I em 1792 a.C., Mari tornou-se independente e, sob a direção de Zimrilim, transformou-se em um novo centro importante de decisões políticas.[11] Com Rimsin em Larsa, Šamši-Adad I na Assíria, Ipiq-Adad II[12] em Eshnunna e, após a morte de Šamši-Adad I, com Zimrilim em Mari, a Mesopotâmia alcançava um certo equilíbrio de forças que duraria até a entrada de Hammurabi no cenário político.

Na primeira metade do segundo milênio da era pré-cristã, um grupo nômade MAR.TU — amorita — fixou-se em uma localidade denominada Babila[13], às margens do Eufrates, cerca de 20 km a sudoeste da cidade de Kiš. O nome Babila deve ter sido, imediatamente, interpretado pelos novos habitantes como Bab-ilim = "porta de deus" pela semelhança de som, que resultou no sumerograma KÁ.DINGIR[14] e foi traduzido em nossas línguas modernas por Babel. O xeque desse grupo, Sumuabum (1894-1881 a.C.), não aceitou, passivamente, a hegemonia de Isin e de Larsa e começou sua expansão geográfica com a conquista das cidades de Kazalu e de Dilbat, fortificando, ao mesmo tempo, sua capital,

8. Cf. G. Dossin, "Šamši-Addu Ier, roi d'Assyrie", em Bulletin de l'Acad, royale de Belgique, classe de lettres, 1948, p. 59-70; P. Garelli, O Oriente Próximo Asiático, p. 122s; D. O. Edzard, "Die altbabylonische Zeit", p. 178s.

9. Para a história de Mari cf. H. Klengel, Geschichte und Kultur Altsyriens, p. 32-56; XIVe Rencontre Assyriologique Internationale, La Civilisation de Mari, Liège 1967; R. Caplice, "Byblos Egypt and Mari in the Early Second Millenium B. C.", Or 36 (1967) 39-54. O reino de Mari estava situado na localidade hoje denominada Tell-Hariri. Os textos cuneiformes descobertos desde 1933 pela expedição arqueológica francesa estão sendo publicados na série Archives Royales de Mari.

10. A cidade-reino Eshnunna estava situada na localidade hoje conhecida por Tell-Asmar. Cf. H. Frankfort — Th. Jacobsen — C. Preusser, Tell Asmar and Khafaje, p. 1s. Cf. também E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 15-26.

11. Cf. H. Klengel, Geschichte und Kultur Altsyriens, p. 52-56.

12. Cf. D. O. Edzard, Die "Zweite Zwischenzeit" Babyloniens, Wiesbaden, 1957, p. 162s; idem, art. "Ipiq-Adad", RLA V, p. 151.

13. Este nome já é testemunhado nos documentos de Lagaš do período Ur III. Cf. A. Pohl, Or NS 25 (1956), p. 105.

14. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 336, n. 133,7.

Babel.[15] Mas foi, propriamente, Sumula'el (1880-1845 a.C.), seu sucessor, quem, com suas vitórias decisivas sobre as cidades vizinhas e com a construção do "Grande Muro" da cidade, consolidou, de maneira definitiva, a independência política de Babel.[16] No campo religioso, Marduk era o deus principal desse novo grupo, mas as tradições religiosas sumérias e acádicas foram aceitas e incorporadas. As atividades bélicas e políticas de Sumula'el estabeleceram as bases para a continuação de sua dinastia, que durante cerca de 300 anos dominou a região.

Seu filho Sabium (1844-1831 a.C.) foi, provavelmente, o construtor da Esangila, a célebre Ziqqurat de Babel, dedicada a Marduk.[17] Apil-Sin (1830-1813 a.C.) e Sin-muballit, respectivamente filho e neto de Sabium, continuaram a obra de consolidação do reino. É interessante observar como esses dois reis já são portadores de nomes acádicos, o que mostra como os novos habitantes assimilaram, rapidamente, a cultura acádica. Apil-Sin parece ter governado sobre uma parte considerável do norte da Babilônia. Nas fórmulas de seus anos de governo é mencionada a construção de muros em várias localidades[18], de maneira que seu poder parece ter se estendido a cidades como Kiš, Dilbat, Borsippa e Sippar.[19] Sin-muballit foi pai e antecessor imediato de Hammurabi. As fórmulas de seus anos de governos anunciam algumas vitórias importantes[20] e uma expansão de Babel no norte da Babilônia. Contudo, o território deixado por Sin-muballit para seu filho Hammurabi era, quando este sucedeu seu pai em 1792, ainda bastante limitado.[21] Hammurabi começou modestamente e só conseguiu manter a sua autonomia graças à sua tenacidade e à sua grande habilidade política. Ele soube aproveitar-se, como ninguém, da política de pactos e alianças com os grandes reis contempo-

15. Cf. A. Ungnad, art. "Datenlisten", RLA II, p. 175, n. 1-13. Deve-se notar, aqui, que os reis das antigas dinastias sumérias e babilônicas costumavam denominar os seus anos de governo por meio de um acontecimento marcante do ano.

16. Cf. A. Ungnad, art. "Datenlisten", RLA II, p. 175, n. 17, 19, 27, 34, 41-43.

17. Cf. A. Ungnad, art. "Datenlisten", RLA II, p. 176. Aqui, na fórmula do 11º ano de Sabium, lê-se: sà-bu-um lugal-e é-sag-ila mu-un(?)-dù-a.

18. Cf. A. Ungnad, art. "Datenlisten", RLA II, p. 176s.

19. Cf. H. Klengel, Hammurapi von Babylon und seine Zeit, p. 34.

20. Cf. A. Ungnad, art. "Datenlisten", RLA II, p. 177s. No ano 14 é mencionada uma vitória sobre Ur e no ano 17 sobre Isin.

21. Cf. H. Klengel, Hammurapi von Babylon und seine Zeit, p. 39.

râneos, como Rimsin (1822-1763 a.C.) de Larsa, Šamši-Adad I (1815-1782 a.C.) da Assíria e Zimrilim (1782-1759 a.C.) de Mari, jogando habilmente com o fator rivalidade existente entre eles. Mas, a julgar pelos documentos da época [22], parece que Hammurabi, inicialmente, governou sob a soberania de Šamši-Adad. A vitória sobre Uruk e Isin registrada na fórmula do ano sétimo [23] e a campanha militar contra a terra de Emutbal do ano oitavo [24], contaram, certamente, com a cobertura do rei assírio. A fórmula da ano 10 [25] anuncia uma vitória sobre a cidade de Malgum na região do rio Tigre e a do ano 11 [26] a conquista de Rapiqum no Eufrates e de Šalibi. Com as vitórias sobre Malgum e Rapiqum, Hammurabi conquistava duas cidades da região de influência de Eshnunna. Pelo décimo ano do governo de Hammurabi, em 1782 a.C., morria Šamši-Adad. Este fato obrigou Hammurabi, certamente, a tomar uma nova orientação política. Išmedagan (1781-1742 a.C.), filho e sucessor de Šamši-Adad, não possuía nem o dinamismo nem a força de liderança do pai. Ele se viu obrigado a sufocar rebeliões internas e não pôde ocupar-se muito com a política externa. Hammurabi precisava conservar a amizade com a Assíria, mas, ao mesmo tempo, encontrar uma maneira de coexistência pacífica com Larsa e com Eshnunna. Após a morte de Šamši-Adad, Zimrilim, filho de Yaḫdunlim, conseguiu expulsar de Mari Iasmahadad, filho de Šamši-Adad, e conquistar, assim, o trono de seu pai. Zimrilim contava com o apoio de Yarim-Lim, o poderoso príncipe de Halab no norte da Síria. [27] Hammurabi começou, então, uma política de pactos e de amizade com o rei de Mari, Zimrilim, amplamente testemunhada nas cartas do arquivo real de Mari. [28] Entre os anos 12 e 29, as fórmulas de datas não anunciam nenhuma vitória militar. [29] Foi certamente uma época de equilíbrio de forças. Aliás, esse equilíbrio é testemunhado em uma carta de Mari [30], que diz: "Não há rei algum que seja por

22. Cf. M. Schorr, Urkunden des altbabylonischen Zivil- und Prozessrechts, n. 284.
23. Cf. A. Ungnad, art. "Datenlisten", RLA II, p. 178, n. 109.
24. Cf. ibid., p. 178, n. 110.
25. Cf. ibid., p. 178, n. 112.
26. Cf. ibid., p. 179, 113.
27. Sabe-se, pelos textos da época, que Zimrilim se casou com a filha de Yarim-Lim.
28. Cf. por exemplo: ARM VI, n. 51-54; ARM II, n. 31, 68, 71.
29. Cf. A. Ungnad, art. "Datenlisten", RLA II, p. 179s, n. 114-131.
30. Cf. G. Dossin, Syria 19 (1938) 117s.

si só suficientemente forte. Dez ou quinze reis seguem a Hammurabi, o homem de Babel; outros tantos seguem a Rimsin de Larsa; outros tantos a Ibalpiel de Eshnunna; outros tantos Amutpiel de Qatna; e vinte seguem a Yarim-Lim de Yamhad". Esta carta estava endereçada a Zimrilim, rei de Mari, e queria mostrar-lhe que, ao aliar-se a Yarim-Lim, escolhera, sem dúvida, um partido seguro. [31] Em uma outra carta de Mari escrita por Zimrilim a Hammurabi lê-se: [32] "Em relação às tropas auxiliares, sobre as quais tu me escreves continuamente, eu escrevi a Hammurabi, rei de Halab, sobre o envio de suas tropas e ele enviou suas tropas...". Parece ter existido uma espécie de pacto a três entre Babel-Mari-Halab, que deu a Hammurabi o suporte militar necessário para suas campanhas contra os aliados Eshnunna-Elam e contra Larsa. [33] Esse pacto parece ter sido tão importante, que ficou registrado na fórmula do ano 11 do rei Zimrilim de Mari como "Ano em que Zimrilim prestou auxílio a Babel". [34] Hammurabi vai, pois, com paciência, autodomínio e muito tato político, construindo uma base militar sólida para suas conquistas. A fórmula do ano 30 anuncia uma grande vitória: "...com a enorme força dos grandes deuses, reprimiu o exército de Elam, que vinha da fronteira de Maḫarsi, Subartu, Gutium, Eshnunna e Malgum, que se tinham levantado como uma pesada massa, e consolidou as bases de Sumer e Acade. [35] E no ano seguinte é anunciada a vitória sobre Rimsin e Larsa. [36] O reino de Larsa tornou-se, então, uma província do reino de Hammurabi. Na fórmula do ano 32 é anunciada uma nova vitória sobre Eshnunna [37] e, finalmente, na fórmula do ano 38 lê-se: "Por ordem de Anu e Enlil, com a sabedoria que lhe foi dada por Marduk, ele destruiu Eshnunna com uma grande massa de água...". [38] A destruição, aqui anunciada, parece ter sido provocada por uma inundação artificial causada pela abertura de alguma barragem ou canal de irrigação. Com a

31. Naturalmente o termo "rei" refere-se, aqui, a príncipes locais e até mesmo a algum xeque de tribos nômades.
32. Cf. ARM II, n. 68.
33. Cf. ARM II, 24, 25; ARM VI, 54.
34. Cf. G. Dossin, em Studia Mariana, p. 56.
35. Cf. A. Ungnad, art. "Datenlisten", RLA II, p. 180, n. 132.
36. Cf. ibid., n. 113. Na fórmula do ano 31 lê-se: "Com confiança em Anu e Enlil, que caminham diante de seu exército, venceu, com a enorme força, que os grandes deuses lhe deram, o país de Emutbal e seu rei Rimsin...".
37. Cf. A. Ungnad, art. "Datenlisten", RLA II, p. 180, n. 134.
38. Cf. ibid., p. 181, n. 140.

conquista de Larsa e Eshnunna, Hammurabi tornara-se o senhor da Mesopotâmia meridional e central. Suas atenções podiam, agora, voltar-se para seu antigo aliado, Mari. Parece que Hammurabi, mais forte em sua posição, começou a desprezar a aliança com Mari.[39] As perguntas colocadas a um adivinho, provavelmente pelo próprio Zimrilim, sobre Hammurabi, em uma carta de Mari, mostram a profunda desconfiança existente na corte de Mari em relação ao antigo aliado: i-na-an-na aš-šum ḫa-am-mu-ra-bi LÚ DINGIR.RA^{KI} ša-li LÚ šu-ú i-ma-at it-ti-ni i-ša-ri-iš i-da-ab-bu-ú-ub a-na ni-ku-úr-tim i-ge-er-ri-ni-ti-i: "agora, informa-te a respeito de Hammurabi, o homem de Babel. Esse homem vai morrer? Ele falará corretamente conosco? Ele nos atacará em um combate?"[40] O primeiro ataque contra Mari aparece na fórmula do ano 33.[41] Mas a vitória definitiva sobre Mari parece ter acontecido, apenas, no ano 35, como se pode deduzir da fórmula desse ano: "Por ordem de Anu e Enlil ele destruiu os muros de Mari e os muros de Malgû".[42] Nos últimos anos de seu reinado, Hammurabi dirigiu seus exércitos contra o território assírio, no norte da Mesopotâmia. Embora no prólogo do "Código" de Hammurabi sejam incluídas entre as cidades subjugadas, Assur e Nínive, não se sabe, ao certo, quanto Hammurabi conquistou realmente do território assírio. No fim dos 43 anos de seu reinado, Hammurabi tinha conseguido reunir, sob o seu cetro, quase toda a Mesopotâmia.

Hammurabi, contudo, não foi, apenas, um grande conquistador, um estrategista excelente, um rei poderoso. Ele foi, antes de tudo, um exímio administrador. Seus trabalhos de regulagem do curso do Eufrates e a construção e conservação de canais para a irrigação e para a navegação incrementaram enormemente a produção agrícola e o comércio.[43] Em sua política externa Hammurabi preocupou-se, sempre, em reconstruir as cidades vencidas e em reedificar e ornamentar ricamente os templos dos deuses locais,

39. Um episódio com os enviados de Zimrilim relatado na carta ARM II, 76 é um exemplo da tensão entre Zimrilim e Hammurabi.

40. Cf. ARM X, 177. Cf. também J. Nougayrol, "Rapports paléo-babyloniens d'Haruspicine", JCS 21 (1967) 219-235, esp. 229-232.

41. Cf. A. Ungnad, art. "Datenlisten", RLA II, p. 180, n. 135. É interessante notar como a notícia da vitória sobre Mari é anunciada, secundariamente, após a menção da construção de um canal.

42. Cf. A. Ungnad, art. "Datenlisten", RLA II, p. 181, n. 137.

43. Cf. as diversas fórmulas de anos que anunciam a construção de

tentando com isso, naturalmente, captar a confiança dos povos vencidos. Uma de suas primeiras preocupações foi, contudo, a implantação do direito e da ordem no país, fundamento da unidade interna do reino. Já na fórmula do segundo ano de reinado pode-se ler: nig.si.sà ma.da.na i.ni.in.gar.ra: "estabeleceu o direito em seu país".[44] Aliás, uma das características que marcaram a personalidade de Hammurabi e fizeram dele uma das maiores figuras de monarca do Oriente Antigo foi, sem dúvida, o seu sentido de justiça. A vasta correspondência com os seus funcionários de Larsa, Sin-iddinam e Šamaš-ḫāzir, atesta o esforço enorme e a vontade incansável de fazer reinar a justiça em seu império.

Ao morrer em 1750 a.C., Hammurabi deixava, a seu filho e sucessor Samsuiluna (1749-1712 a.C.) uma herança gloriosa sem dúvida, mas também muito pesada. Os seus sucessores conseguiram, com muita luta e dificuldade, manter a dinastia por, aproximadamente, cento e cinqüenta anos. Em 1594 a.C. o rei hitita Mursili I invadiu a Mesopotâmia, saqueou e incendiou Babel, acabando, assim, com a primeira dinastia babilônica. O último sucessor de Hammurabi, Samsuditana (1625-1594 a.C.), parece ter morrido durante os combates em Babel. Mas os hititas não permaneceram em Babel. Após a vitória, Mursili I regressou, com seus exércitos, à sua pátria. O espaço político deixado vazio com a queda da dinastia de Hammurabi foi preenchido pelos cassitas, que iniciaram um novo período da história da Babilônia.[45]

2. Hammurabi e a sua legislação[46]

O "Código de Hammurabi", embora o mais extenso e, sem dúvida alguma, o mais conhecido, não é o corpo legal mais antigo

canais, como por exemplo: as dos anos 9, 24, 33 etc. em A. Ungnad, art. "Datenlisten", em RLA II, p. 178s.

44. Cf. A. Ungnad, art. cit. p. 178, n. 104; B. Landsberger, JNES 14 (1955) 146, VI, 2. Cf. também F. R. Kraus, Königliche Verfügungen, in Altbabylonischer Zeit, SD XI, p. 55.

45. Cf. E. Cassin, "Babylonien unter den Kassiten und das mittlere assyrische Reich", em Fischer Welgeschichte 3, Die Altorientalischen Reiche II, p. 9-70; H. Schmökel, Geschichte des alten Vorderasien, p. 171s; P. Garelli, O Oriente Próximo Asiático, p. 137s.

46. Para uma introdução mais completa ao "Código de Hammurabi", Cf. G. R. Driver — J. C. Miles, The Babylonian Laws, vol. I, p. 1-53; H. Petschow, art. "Gesetze", em RLA III, p. 255-269; V. Korošec, "Keilschriftrecht", em Orientalisches Recht, Handbuch der Orientalistik 1/III, p. 94-219; H. Klengel, Hammurabi von Babylon und seine Zeit, p. 143-200.

do Oriente Antigo. Muitos anos antes, Urukagina de Lagaš, no terceiro milênio da era pré-cristã [47], é apresentado pelos textos da época como legislador e reformador. [48] As inscrições de Urukagina, contudo, não transmitem leis ou normas legais, mas apresentam as medidas sociais adotadas para coibir os abusos e corrigir as injustiças vigentes. [49] O corpo de leis mais antigo, até hoje conhecido, é atribuído ao fundador da terceira dinastia de Ur, Ur-Nammu (2111-2094 a.C.). As leis de Ur-Nammu chegaram até nossos dias, basicamente, em dois fragmentos de um tablete, medindo 20 x 10 cm, escritos dos dois lados e divididos em oito colunas com cerca de 346 linhas, das quais apenas 96 são, hoje, legíveis. [50] Trata-se de um tablete de exercício de escribas, do tempo de Hammurabi [51], encontrado em Nippur, que se conserva, hoje, no museu de Istambul com o número de inventário Ni 3191. [52] Do período babilônico antigo, é conhecido um outro corpo de leis escritas em sumério e atribuídas ao rei Lipit-Ištar (1934-1924 a.C.) da primeira dinastia de Isin. [53] O texto cuneiforme destas leis foi conservado, em grande parte, em tabletes do

47. O período de governo de Urukagina deve ser datado entre os anos 2351-2342 a.C. aproximadamente.

48. Cf. M. Lambert, Les "reformes" d'Urukagina, RA 50 (1956) 169-181; J. Klíma, art. "Gesetze", em RLA III, p. 246; P. Garelli, O Oriente Próximo Asiático, p. 78s.

49. As inscrições de Urukagina foram conservadas nos cones de argila A, B, C, cf. F. Thureau — Dangin, Die sumerischen und akkadischen Königsinschriften, VAB I, p. 44s.

50. Cf. S. N. Kramer, "Ur-Nammu Law Code, with Appendix by A. Falkenstein", Or NS 23 (1954) 40-51. Cf. também E. Szlechter, "Le Code d'Ur-Nammu", RA 49 (1955) 169-177. Para novas traduções do texto cf. J. J. Finkelstein, ANET, p. 523s; W. H. Ph. Römer, TUAT p. 17-22. Cf. também S. N. Kramer, L'Histoire commence à Sumer, p. 77-80.

51. Cf. S. N. Kramer, art. cit., p. 40.

52. Hoje, além do tablete Ni 3191, conhece-se dois outros tabletes, um de Sippar (Si 277 do museu de Istambul) e outro de Ur (U 7739 + 7740 do British Museum) contendo partes das leis de Ur-Nammu. Todos esses tabletes são do período babilônico antigo. Não se sabe onde foi escrito o original destas leis, se em uma estela ou se em tabletes de argila.

53. Cf. J. Klíma, art. "Gesetze", RLA III, p. 248-250; V. Korošec, "Keilschriftrecht", em Orientalisches Recht, Handbuch der Orientalistik, 1/III, p. 75-84; F. R. Steele, "The Code of Lipit-Ištar", American Journal of Archeology 52 (1948) 425-480. Para uma tradução mais recente do texto das leis de Lipit-Ištar, cf. H. Lutzmann, TUAT, p. 23-31.

University Museum da Philadelphia. [54] Em 1945 e 1947, respectivamente, os arqueólogos do Directorate General of Antiquities do Iraque, sob a direção de S. Taha Baqir [55], encontravam em Tell Harmal [56] dois tabletes com um texto em língua acádica contendo um corpo de leis [57], que A. Goetze identificou como sendo as leis do reino de Eshnunna. [58] Os dois tabletes não representam o texto original das leis; eles são cópias do tempo do rei Dadusha [59] de Eshnunna. A promulgação do texto original destas leis deve ter ocorrido durante o reinado de Narāmsin ou, mesmo, de seu irmão Dadusha, entre os anos de 1825 a.C. e 1787 a.C. aproximadamente. [60] Em língua acádica, é, pois, o texto de leis mais antigo até hoje conhecido.

O "Código" de Hammurabi foi, também, escrito em língua acádica e, do ponto de vista textual, é, sem dúvida, o melhor transmitido dos textos de leis do Oriente Antigo. A assiriologia possui, não só inúmeros tabletes de diversas épocas com cópias de partes das leis de Hammurabi [61], mas também inscrições em

54. Os tabletes do University-Museum são CBS 13632 + 13647, CBS 8284 e CBS 8326 publicados por H. F. Lutz Selected Sumerian and Babylonian texts, PBS 1/II nº 100-102. Philadelphia 1919 e os tabletes UM 28-16-55 + 29-16-249; 29-16-230; 29-16-218, todos eles provenientes de Nippur. Além disso, o tablete Ni 3058 (do Museu de Istambul) e o tablete AO 5473 do Louvre.

55. Para um relato destas escavações cf. Sumer 2 (1946) 12s; 22-29; 4 (1948) 52s.

56. Em Tell Harmal estava situada a antiga cidade de Saduppum, que pertencia ao reino de Eshnunna.

57. Trata-se dos tabletes IM 51.059 e IM 52.614, que A. Goetze denominou de tablete A e tablete B e publicou em 1948 em Sumer 4 (1948) 63-91. As fotografias dos dois tabletes encontram-se na mesma publicação nas "Plates" I-IV e em JCS 2 (1948), "Plates" I-IV.

58. Cf. A. Goetze, The Laws of Eshnunna, The Annual of the America Schools of Oriental Research, vol. XXXI, New-Haven 1956; E. Szlechter, Les Lois d'Ešnunna, Paris, 1954; R. Yaron, The Laws of Eshnunna, Jerusalém, 1969; E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, Petrópolis, Vozes, 1981; R. Borger, Der Codex Eshnunna, em TUAT I, p. 32-38.

59. Cf. E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 14.

60. Cf. P. Garelli, O Oriente Próximo Asiático, p. 123-125; E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 15-26.

61. Cf. J. Laessøe, "On the fragments of the Hammurabi Code", JCS 4 (1950) 173-187; J. J. Finkelstein, The Hammurapi Law Tablet BE XXXI 22", RA 63 (1969) 11-27; idem, "A Late Old Babylonian Copy on the Laws of Hammurapi", JCS 21 (1967) 39-48. Cf. também G. R. Driver — J. C. Miles, The Babylonian Laws, I, p. 30s; R. Borger, Babylonisch-Assyrische Lesestücke, II, p. 2-4; H. Petschow, art. "Gesetze", RLA III, p. 256s. A data desses tabletes vão desde o período babilônico antigo até o período neo-assírio e neobabilônico.

pedra, de caráter oficial.[62] O exemplar mais importante é, hoje, a estela de diorito negro, com 2,25 m de altura, encontrada pela expedição arqueológica francesa de J. de Morgan nas escavações da acrópole da capital elamita, Susa, durante o inverno de 1901-1902 (dezembro-janeiro).[63] Essa estela encontra-se atualmente no museu do Louvre. Na parte superior da estela está esculpida, em baixo-relevo, a imagem do rei Hammurabi, de pé e em atitude reverente com a mão direita levantada, diante de uma divindade, provavelmente o deus solar Šamaš[64], que, sentado em seu trono, entrega ao rei as insignias do poder real e o encarrega de estabelecer a justiça e o direito no país. A inscrição consta de cinqüenta e uma colunas escritas com sinais cuneiformes da época babilônica antiga. Na parte inferior da estela, cerca de sete colunas foram raspadas, perdendo-se, assim, de 35 a 40 parágrafos legais. A estela foi, provavelmente, rasurada pelos próprios elamitas que, sob o comando do rei Šutruk-Nahhunte, invadiram, no começo do século XII a.C., a Babilônia e carregaram a estela, como presa de guerra, para Susa.[65] A atual divisão da estela em 282 parágrafos foi feita por Vincent Scheil, seu primeiro estudioso e editor, que em 1902 conseguiu identificá-la e traduzi-la em poucos meses de trabalho.[66]

O nome "código" dado por V. Scheil, o primeiro editor da estela de Hammurabi, foi comumente aceito pelos assiriólogos da época. A influência e autoridade de V. Scheil determinaram toda uma linha de pesquisa e o texto da estela de Hammurabi foi, desde o início, considerado como um livro de leis. Em 1917 P. Koschaker descrevia as leis de Hammurabi como uma codificação e uma reforma.[67] Desde então a questão da natureza e validade das leis de Hammurabi e das do Oriente Antigo, em geral, têm sido objeto de contínuos estudos e pesquisas dos especialistas da área.[68] Uma conclusão, hoje praticamente aceita, é que a obra dos escribas de Hammurabi não pode ser chamada de "codificação", no sentido moderno do termo. A palavra código, considerada em seu significado estrito, indica o resultado de uma coleção completa de todo direito vigente ou, pelo menos, de uma parte dele.[69] Esta não foi, certamente, a intenção dos autores da estela de Hammurabi. Uma simples leitura do texto mostra, imediatamente, que diversas esferas da vida cotidiana não são abordadas pela legislação hammurabiana, embora a praxe do dia a dia nos tribunais babilônicos conhecesse regras e normas que regulavam essas esferas. Aliás, a preocupação de reunir todas as leis vigentes em um código que, realmente mereça esse nome, é relativamente recente.[70]

62. Cf. J. Nougayrol, "Les fragments en pierre du Code Hammourabien", JA 245 (1957) 339s, 246 (1958) 143s. Os oito fragmentos que se encontram no Louvre pertenceram a 2 ou 3 estelas de basalto.

63. A antiga cidade Susa está localizada no atual Irã, cerca de 250 km ao norte do atual porto petrolífero de Abadan.

64. V. Korošec, em "Keilschriftrecht", Handbuch der Orientalistik 1/III, p. 95, pensa tratar-se do deus Marduk. Assim, também, interpreta C. J. Gadd, Ideas of Divine Rule in the Ancient East, p. 90s. Cf. também H. Klengel, Hammurapi von Babylon und seine Zeit, p. 144; J. Klima, art. "Gesetze", RLA III, p. 244.

65. Cf. D. O. Edzard, em Die Altorientalischen Reich I, Fischer Weltgeschichte 2, p. 199. Os elamitas pretendiam, certamente, gravar uma inscrição de seu rei no lugar raspado.

66. A publicação da transcrição e tradução francesa de V. Scheil foi feita em Memoires de la délégation en Perse, vol. X, Paris, 1908.

67. Cf. Rechtsvergleichende Studien zur Gesetzgebung Hammurapis, p. 2.

68. Cf. H. Petschow, "Zur Systematik und Gesetzestechnik, in Codex Hammurabi", ZA 54 (1961) 146-172; F. R. Kraus, "Ein Zentrales Problem des altmesopotamischen Rechts: Was ist der Codex Hammurabi?", Genava 8 (1960) 283-296; J. J. Finkelstein, "Ammisaduqa's Edict and the Babylonian 'Law Codes' ", JCS 15 (1961) 90-104; idem, "On Some Recent Studies in Cuneiform Law", JAOS 90 (1970) 243-256; W. Preiser, "Zur rechtlichen Natur der altorientalischen "Gesetze", Festschrift K. Engisch (1969), p. 17-36; E. Szlechter, La "loi" dans la Mesopotamie ancienne, RIDA 12 (1965) 55-77; J. Klíma, art. "Gesetze", em RLA III, p. 243-255; idem, "Zur gesellschaftlichen Relevanz der Hammurapischen Gesetze", em J. N. Postgate (ed.), Societies and Languages on the Ancient Near East, p. 174-195; J. Krecher, "Das Rechtsleben und die Auffassung vom Recht in Babylonien", em W. Fikentscher etc... (ed.), Entstehung und Wandel rechtlicher Traditionen, p. 325-354; V. Korošec, "Keilschriftrecht", em Orientalisches Recht, Handbuch der Orientalistik, vol. 1/III, p. 49-219; 466-478; W. F. Leemans, "King Hammurapi as Judge", em Symbolae Iuridicae et Historicae Martino David dedicatae II, p. 107-129; J. Renger, "Hammurapis Stele 'König der Gerechtligkeit'. Zur Frage von Recht und Gesetz in der altbabylonischen Zeit", WO 8 (1975/1976) 228-235.

69. Cf. J. Klíma, art. "Gesetze", RLA III, p. 256.

70. Cf. W. Preiser, "Zur rechtlichen Natur der altorientalischen Gesetze", em Festschrift für K. Engisch, p. 32, onde escreve: "Der Gedanke, dass es darauf ankomme, das geltende Recht in erschöpfender Weise darzustellen, ist ein moderner Gedanke, und Kodifikationen, die diesen Namen verdienen, begegnen erst in den letzten zweihundert Jahren".

Um importante estudo de F. R. Kraus [71], apresentado no IX Rencontre Assyriologique Internationale, contribuiu, de maneira decisiva, para uma mudança de concepção em relação à natureza das leis de Hammurabi. Kraus mostrou, com argumentos convincentes, que o texto da estela de Hammurabi devia ser considerado, não como um código de leis, mas como uma obra literária da escola babilônica. [72] A arqueologia encontrou, nos últimos anos, novos textos de caráter legal, que tornam patente que o costume de fixar por escrito normas e preceitos gozava de uma longa tradição entre os escribas babilônicos. Os mais importantes textos desta natureza são, sem dúvida, os conhecidos "códigos" de Ur-Nammu, Lipit-Ištar e Hammurabi, bem como as leis de Eshnunna. A análise crítico-literária dos "códigos" atribuídos a Ur-Nammu e Lipit-Ištar mostra a existência de um determinado esquema literário que parece ter servido, também, aos escribas de Hammurabi na confecção do texto da estela. Esse esquema apresenta uma divisão tripartida em prólogo, corpo das leis e epílogo. O prólogo e o epílogo estão escritos no dialeto próprio do gênero épico. [73] As leis são formuladas, em geral, em estilo casuístico introduzidas pela partícula šumma = "se" e colecionadas pelo princípio de atração por semelhança temática. [74] No prólogo são mencionadas as medidas sociais que o rei implantará e que o tornarão glorioso entre os reis. Assim Hammurabi se declara escolhido pelos grandes deuses "para fazer surgir justiça na terra, para eliminar o mau e o perverso, para que o forte não oprima o fraco, para, como o sol, levantar-se sobre os cabeças-pretas e iluminar o país. [75] As medidas reformatórias anunciadas no prólogo condicionam a

71. Este trabalho foi publicado sob o título: "Ein Zentrales Problem des Altmesopotamischen Rechts: Was ist der Codex Hammu-Rabi?", em Genava 8 (1960) 283-296. A mesma linha básica de interpretação foi seguida, também, por J. J. Finkelstein no artigo: "Ammisaduqa's Edict and the Babylonian "Law Codes", JCS 15 (1961) 91-104.

72. Cf. F. R. Kraus, art. cit., p. 288s. Na p. 288 Kraus escreve: "Innerhalb der Literatur nun gehört es seiner Form nach zu einer durch ihre charakteristische Stilisierung äusserlich deutlich gekennzeichneten, von Landsberger erkannten Gattung, der wissenschaftlichen Literatur, die im assyriologischen Fachjargon meist a potiori Omenliteratur genannt wird".

73. Cf. W. von Soden, "Der hymnisch-epische Dialekt des Akkadischen", ZA 40 (1931) 163s; 41 (1933) 90s; K. Hecker, Untersuchungen zur akkadischen Epik, AOAT — Sonderreihe 8 — Kevelaer, Neukirchen 1974.

74. Cf. H. Petschow, "Zur Systematik und Gesetzestechnik im Codex Hammurabi", ZA 57 (1965) 146s; J. Renger, "Hammurapis Stelle 'König der Gerechtigkeit' ", WO 8 (1975/76) p. 233.

75. Cf. col: I, 32-44.

introdução das normas jurídicas apresentadas na parte central da inscrição. O epílogo continua a descrição das diversas atividades de Hammurabi em prol da justiça e do bem-estar de seu povo, fala, também, da finalidade de sua obra e termina com o pedido de bênçãos para todos os que respeitarem as prescrições da estela e de maldição dos deuses para quem tentar aboli-las.

Mesmo que se considere a estela de Hammurabi como uma obra literária, continua aberta a questão da validade e extensão das leis nela mencionadas. No início do epílogo, essas leis são descritas como dīnat mīšarim [76], "as sentenças justas" do rei Hammurabi. O termo acádico dīnum é, porém, muito rico de significado e, por isso, difícil de ser traduzido. [77] A tradução "sentença" parece a melhor para o contexto em questão. Neste caso as "leis" contidas na estela de Hammurabi são interpretadas pelos próprios autores da estela como sentenças proferidas pelo rei Hammurabi, formuladas pelos escribas do rei em estilo casuístico. [78] A imensa documentação do tempo de Hammurabi nos mostra, realmente, a preocupação do rei pela justiça e transmitiu-nos suas inúmeras sentenças e decisões para salvaguardar o direito de seus concidadãos. [79] Mas nem todas as "leis" contidas na estela são originárias de sentenças concretas proferidas por Hammurabi. A escola de escribas do tempo de Hammurabi vivia, obviamente, dentro da tradição literária do Oriente Antigo; esses escribas não só conheciam, mas, sem dúvida, também estudavam as antigas tradições legais contidas nos escritos de Ur-Nammu, de Lipit-Ištar e nas leis de Eshnunna. Os autores da estela, para compor o corpo de "leis" nela apresentado como dīnat mīšarim, usaram, certa-

76. No epílogo, na col. XLVII, 2-8 lê-se "(Estas são) as sentenças de justiça, que Hammurabi, o rei forte, estabeleceu e que fez o país tomar um caminho seguro e uma direção boa".

77. W. von Soden em AHw, p. 171 traduz o termo dīnum por "Rechtsspruch; Prozess"; CAD "D", p. 150, por "decision, verdict, judgment, punishment...".

78. Cf. J. Renger, "Hammurapis Stele 'König der Gerechtigkeit' ", WO 8 (1975/76) p. 234; W. F. Leemans, "King Hammurapi as Judge", em Symbolae Iuridicae et Historicae Martino David dedicatae, vol. II, p. 129.

79. Cf. por exemplo: As decisões de Hammurabi mencionadas em sua vasta correspondência com seus funcionários de Larsa. Cf. a edição brasileira de E. Bouzon, As Cartas de Hammurabi, Petrópolis, Vozes, 1986.

mente, não apenas sentenças concretas de Hammurabi, mas também formulações legais recebidas da tradição. [80]

Uma das finalidades da composição de uma obra literária como a estela de Hammurabi era, sem dúvida, enaltecer a figura do rei. O caráter programático e propagandístico da obra transparece em cada linha do prólogo e do epilogo. É difícil, portanto, atribuir a uma composição com tais características a função de norma válida para todas as regiões do reino de Hammurabi. Quando Hammurabi proclama no prólogo de sua estela: [81] "Que o homem oprimido, que está implicado em um processo, venha diante de minha estátua de rei da justiça, leia, atentamente, minha estela escrita e ouça minhas palavras preciosas. Que minha estela resolva sua questão, ele veja o seu direito, o seu coração se dilate!", deve-se interpretar tais palavras, como o fez Renger [82], não em um sentido legal, mas sim, em um sentido moral. A estela apresenta inúmeras decisões e sentenças do próprio rei. Ela tem, portanto, um valor paradigmático. É um exemplo de sentenças justas e de intervenção do rei em favor da justiça e da ordem na comunidade. Ela dá, aos que procuram o seu direito, confiança na justiça do rei e, para os sucessores de Hammurabi no trono de Babel, o exemplo de Hammurabi cria uma obrigação moral de imitá-lo em sua justiça e em seu interesse pelo bem comum. [83] O "Código" de Hammurabi não é, certamente, um livro de leis válido para todo país, que todo juiz devia consultar e seguir em suas sentenças. Mas o seu valor moral é inestimável. Ele continuou objeto de estudos entre os escribas babilônicos, como atestam as

80. Como propõe F. R. Kraus em seu artigo "Ein Zentrales Problem des altmesopotamischen Rechtes: was ist der Codex Hammu-Rabi?", Genève 8 (1960) 289, algumas dessas "leis" devem ter surgido também como desenvolvimento, variante, ou acréscimo de um caso tratado. Como escreve Kraus: "Letztere scheinen nicht etwa das Ergebnis frei schaffender Spekulation, sondern in rein literarischer Prozedur als Gegenbeispiele, Varianten, Erweiterungen, Umkehrungen, Glieder fortschreitender Reihen zu den empirisch gewonnenen schematisch konstruiert in dem Bestreben, systematisch abgerundete Sammlungen hervorzubringen, die möglichst jeden zu erwartenden Fall berücksichtigen". Kraus cita como exemplos deste processo os §§ 196-205, 206-208, 209-214, 215-223, 229-233.

81. Cf. col. XLVIII, 3-19.

82. Cf. art. "Hammurapis Stela 'König der Gerechtigkeit'", WO 8 (1975/76) 234.

83. Cf. J. Renger, art. cit., p. 234; F. R. Kraus, "Ein Zentrales Problem des altmesopotamischen Rechtes: Was ist der Kodex Hammu-Rabi?", Genava 8 (1960) 291.

inúmeras cópias de partes do "Código de Hammurabi", desde o período babilônico antigo até o período neo-assírio e neobabilônico.

Como foi dito acima, o material legal da estela de Hammurabi espelha, em parte, a atividade do rei como juiz. Diversos parágrafos legais são, provavelmente, sentenças proferidas por Hammurabi, que seus escribas aproveitaram, dando-lhes uma formulação abstrata em estilo casuístico. Assim sendo, não admira que esse material legal trate, principalmente, de questões de maior interesse para o palácio. [84] As diversas "leis" casuísticas são organizadas pelo princípio de atração, pela semelhança de temas e assuntos tratados. [85] A parte legal da estela de Hammurabi pode, grosso modo, ser estruturada da seguinte maneira:

— §§ 1-5: Determinam as penas a ser impostas em alguns delitos praticados durante um processo judicial;
— §§ 6-126: Regulam o direito patrimonial;
— §§ 127-195: Regulam o direito de família, filiação e heranças;
— §§ 196-214: Determinam as penas para lesões corporais;
— §§ 215-240: Regulam os direitos e obrigações de algumas classes de profissionais;
— §§ 241-277: Regulam preços e salários;
— §§ 278-282: Contêm leis adicionais sobre a propriedade de escravos.

As determinações legais da estela de Hammurabi começam com cinco parágrafos que determinam as penas a ser impostas em casos de falsa acusação (§§ 1-2) falso testemunho (§§ 3-4) e de venalidade de um juiz (§ 5).

O complexo, §§ 6-126, é o mais extenso da estela e reúne diversas determinações relativas ao que se poderia, hoje, denominar direito patrimonial. Assim, os §§ 6-14 punem diversos tipos de roubos; os §§ 15-20 tratam de casos de escravos fugitivos e de sua ocultação por parte de terceiros; o § 21 trata do furto, os §§ 22-24 de assaltos e o § 25 de roubos em caso de incêndios. Os §§ 26-41 regulamentam a situação jurídica dos que usufruem de bens ligados a um ilkum, especialmente dos solda-

84. Cf. J. Renger, "Hammurapis Stela 'König der Gerechtigkeit'", WO 8 (1975/76) 231.

85. Cf. J. Renger, art. cit., p. 233s.

dos redûm e bā'irum. Os §§ 42-65+A regulamentam questões relacionadas com o arrendamento de campos e pomares. Nos §§ B — H são abordados problemas relativos à compra e locação de casas. Os §§ L — 107 regulamentam as atividades do mercador (tamkārum) e suas relações com o seu agente (šamallûm). Os §§ 108-111 tratam da taberneira. Nos §§ 112-126 são tratados diversos temas que poderiam ser classificados como casos de responsabilidade civil.

Ao direito de família o CH dedica sessenta e nove parágrafos (§§ 127-195) que abrangem desde a determinação do elemento essencial para a realização de um casamento (§ 128); abordam temas como a administração do dote, causas de separação, delitos cometidos durante o casamento etc. (§§ 127, 129-161), herança (§§ 162-184) e tratam da filiação adotiva (§§ 185-195).

Os §§ 196-214 determinam as penas aplicáveis em casos de lesões corporais. Na aplicação da pena é levada em conta a posição social da vítima. Encontra-se, aqui, pela primeira vez, a aplicação de um princípio desconhecido nas legislações anteriores: o "ius talionis", o célebre "olho por olho, dente por dente". Sua introdução na legislação de Hammurabi deve-se, sem dúvida, à influência dos grupos nômades que participaram da formação da dinastia de Hammurabi.

Nos §§ 215-240 são determinados os direitos e obrigações de diversas classes de profissionais: os médicos (§§ 215-223), os veterinários (§§ 224-225), os barbeiros (§§ 226-227), os pedreiros (§§ 228-233) e os barqueiros (§§ 234-240).

O complexo legal, §§ 241-273, regulamenta o preço de aluguel de animais e de trabalhadores destinados ao trabalho rural. O § 274 fornece uma lista de salários de diversos artesãos que, infelizmente, encontra-se em estado bastante lacunar. Os §§ 275-277 determinam o preço de aluguel de alguns tipos de barcos.

A parte final (§§ 278-282) é formada por algumas determinações complementares sobre a compra de escravos.

3. A sociedade babilônica na época de Hammurabi

Durante o reinado de Hammurabi o palácio desempenhou, sem dúvida, um papel fundamental na estrutura sócio-econômica da

Babilônia.[86] Ele participava, praticamente, de todas as atividades produtivas do reino.[87] O sistema administrativo era bastante centralizador e o rei, como atesta sua ampla correspondência[88], mantinha em suas mãos o controle do poder. Além disso, o palácio era proprietário de imensa quantidade de terra cultivável, principalmente nos territórios recém-conquistados.[89] E, em uma economia essencialmente agrícola, a posse de tantos campos era, naturalmente, um fator relevante no controle da economia. Mas não se pode dizer, de maneira alguma, que a economia babilônica fosse totalmente estatizada. Os textos cuneiformes, hoje conhecidos, mostram que a economia da Baixa-Mesopotâmia, desde a época pré-sargônica, se baseava tanto na propriedade pública do templo e do palácio como na propriedade privada.[90] No tempo de Hammurabi as muitas propriedades rurais do palácio não eram todas exploradas pelo próprio palácio, mas distribuídas entre funcionários e trabalhadores do palácio a título ilkum ou a título de

86. Cf. F. R. Kraus, Ein Edikt des Königs Ammi-ṣaduqa von Babylon, p. 75s; I. M. Diakonoff, "Main Features of the Economy in the Monarchies of Ancient Western Asia", em M. I. Finley (ed.), The Ancient Empires and the Economy, Paris, La Haye 1969, p. 13-32; H. Klengel, Hammurapi von Babylon und seine Zeit, p. 101s.

87. Cf. J. Renger, "Interaction of Temple, Palace, and 'Private Entrepise' in the Old Babylonian Economy", em E. Lipinski (ed.), State and Temple Economy in the Ancient Near East, Leuven, 1979, p. 249-256; F. R. Kraus, "Der 'Palast' Produzent und Unternehmer im Königreiche Babylon nach Hammurabi (ca-1750-1600, v. Chr.)", ibidem, OLA 6, p. 423-434; M. Stol, "State and Private Business in the Land of Larsa", JCS 34 (1982) 127-230; N. Yoffee, The Economic Role of the Crown in the Old Babylonian Period, Malibu, 1977.

88. Cf. E. Bouzon, As Cartas de Hammurabi, Petrópolis, Vozes, 1986.

89. As cartas de Hammurabi a Šamaš-ḫazir falam de muitos campos produtivos de Larsa que estavam à disposição do palácio e deviam ser distribuídos a funcionários e trabalhadores a título de sustento. Cf. E. Bouzon, As Cartas de Hammurabi, n. 61, 62, 63, 64, 67, 87, 90, 108, 113 etc.

90. Cf. S. N. Kramer, The Sumerians, their History, Culture and Character, p. 73-111; G. Komoróczy, "Landed Property in Ancient Mesopotamia and the Theory of the so-called Asiatic Mode of Production", em Oikumene 2 (1978) 9-26; idem, "Zu den Eigentumsverhältnissen in der altbabylonischen Zeit: Das Problem der Privatwirtschaft", em E. Lipinski (ed.), State and Temple Economy in the Ancient Near East, OLA 6, p. 411-422; I. J. Gelb, "On the alleged Temple and State Economies in Ancient Mesopotamia", em Studi in onore di E. Volterra, VI, Milano, 1969, p. 137-154; I. M. Diakonoff, Structure of Society and State in early dynastic Sumer, Los Angeles, 1974; E. Szlechter, "De quelques considérations sur l'origine de la proprieté privée dans l'ancien droit mésopotamien", RIDA 5 (1958) 121-136.

sustento [91], ou alugadas a particulares, recebendo o palácio, como aluguel, uma parte da produção, denominada "biltum". [92]

O "Código" de Hammurabi divide a população babilônica em três grupos sociais. [93] O homem livre, com todos os direitos de cidadão, é chamado awīlum. [94] Este grupo constituía, sem dúvida, a camada mais ampla da sociedade babilônica. Nela eram recrutados os funcionários, os escribas, os sacerdotes, os comerciantes, os profissionais liberais, os trabalhadores rurais e grande parte dos militares. [95] Havia, naturalmente, entre os awīlum uma gama enorme de diferenças sociais. Esta classe abrangia desde influentes governadores, sacerdotes e ricos comerciantes até simples camponeses. Não parece ter existido uma nobreza hereditária, como classe social entre os sumérios e semitas da Babilônia, pelo menos, até o período babilônico antigo. [96]

A camada mais ínfima da sociedade babilônica era formada pelos escravos, denominados em acádico wardum = "escravo" [97] e amtum = "escrava" [98] e expressos comumente pelos sumerogramas ÌR [99] e GÉME. [100] Na sociedade suméria [101] e na sociedade semita do período sargônico [102] e babilônico antigo [103] os escravos

91. Cf. H. Klengel, Hammurapi von Babylon und seine Zeit, p. 113s; M. de J. Ellis, Agriculture and the State in Ancient Mesopotamia, p. 10s; B. Kienast, art. "Ilkum", RLA V, p. 52-59.

92. Cf. M. Birot, Tablettes Économiques et Administratives d'Époque Babylonienne Ancienne, Paris, 1968, textos n. 1-10 com o respectivo comentário nas p. 38-46; J. J. Finkelstein, Late Old Babylonian Documents and Letters, YOS 13, n. 405; cf. também YOS 13, 64; 227; 471; 479; M. de J. Ellis, Agriculture and State in Ancient Mesopotamia, p. 37s; W. F. Leemans, "Die Arten der Zurverfügungstellung von Boden für landwirtschaftliche Zwecke in der altbabylonischen Zeit", WO 8 (1975/76) 241-253.

93. A mesma divisão é encontrada, também, nas leis de Eshnunna. Cf. E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 33s.

94. Cf. AHw, p. 90; CAD "A II", p. 57.

95. Cf. W. Röllig, art. "Gesellschaft", em RLA, III, p. 233s.

96. Cf. W. Röllig, art. cit., p. 235. Uma opinião contrária é defendida por F. R. Kraus, Vom Mesopotamischen Menschen der altbabylonischen Zeit und seiner Welt, p. 314s.

97. Cf. AHw, p. 1464.

98. Cf. AHw, p. 45; CAD "A II", sub voce.

99. Cf. A. Deimel, ŠL I, p. 94, n. 50,3.

100. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1029, n. 558,2.

101. Cf. B. J. Siegel, "Slavery During the Third Dynastie of Ur", American Antropologist, NS 49/I, part. 2; A. Falkenstein, Die neusumerischen Gerichtsurkunden I, p. 82s.

102. Cf. J. Bottéro, Das Erste Semitische Grossreich, em Fischer Weltgeschichte 2, Die Altorientalischen Reiche I, p. 91s.

representavam uma minoria. [104] No período pré-dinástico parecem não ter constituído, nem mesmo, um fator social relevante. Os escravos babilônicos eram, geralmente, obtidos nas campanhas militares, com a captura de prisioneiros de guerra ou em "razias" realizadas nas regiões montanhosas. [105] A partir da terceira Dinastia de Ur (2111-2003 a.C.) aparece, nos documentos da época, um novo tipo de escravidão com a entrada em vigor do costume de homens livres, onerados por dívidas, venderem sua esposa, filhos ou a si mesmos para pagarem com o trabalho escravo suas dívidas. [106] O § 117 do CH aceita esse costume, mas limita a três anos o tempo máximo permitido para esse tipo de escravidão. Embora o escravo fosse considerado como uma espécie de mercadoria que podia ser comprada e vendida, a legislação de Hammurabi lhe atribuia alguns direitos e privilégios. Assim, conforme o § 175, um escravo podia casar com a filha de um awīlum e a lei determinava que os filhos de um tal casamento deviam ser considerados livres. [107] A distribuição da herança em tais casamentos é regulada pelo § 176. A sociedade hammurabiana parecia admitir, também, uma diferença entre diversos tipos de escravos. A escrava, por exemplo, que gerava filhos em lugar da esposa principal, estéril ou impossibilitada pela lei de procriar, gozava de uma situação privilegiada, como se pode ver nos §§ 146-147.

No "Código" de Hammurabi é mencionado, ainda, um terceiro grupo de pessoas, descrito sistematicamente pelo sumerograma MAŠ.EN.KAK. [108] O termo sumério MAŠ.EN.KAK, usado também

103. Cf. I. Mendelsohn, "Free Artisans and Slaves in Mesopotamia", BASOR 89 (1943) 25-29.

104. Cf. I. J. Gelb, "From Freedom to Slavery", em D. O. Edzard (ed.), Gesellschaftsklassen, im Alten Zweistromland und in den angrenzenden Gebieten, XVIII Recontre Assyriologique Internationale, p. 81-92; I. M. Diakonoff, "Socio-Economic Classes in Babylonia and the Babylonian Concept of Social Stratification", ibid., p. 41-52.

105. Note-se, aqui, que o sumerograma GÉME = escrava, é composto dos sinais MI = "mulher" e KUR = "montanha". Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1029, n. 558.

106. Cf. A. Falkenstein, Die neusumerischen Gerichtsurkunden I, p. 84s.

107. No texto da lei, os filhos deste casamento são denominados DUMU.MEŠ DUMU.MI a-wi-lim: "filhos da filha de um awīlum", expressando, destarte, a condição de homens livres desses filhos.

108. Cf. A. Deimel, ŠL I, p. 165, n. 74,283; R. Borger, Assyrisch-babylonische Zeichenliste, p. 75, n. 74.

na forma MAŠ.KAK.EN [109] e EN.MAŠ.KAK [110] parece indicar um título ou uma profissão, mas seu significado exato é desconhecido. [111] No CH e nas leis de Eshnunna ele é usado como ideograma para expressar o termo acádico muškênum; mas fora destas duas coleções de leis esse ideograma é raramente empregado [112], sendo preferida a escrita silábica. [113] Th. Jacobsen defendeu em 1939 a tese de que a língua suméria teria importado a palavra semita sob a forma maška'en. [114] Mas a forma suméria mais antiga parece ter sido maš-dà encontrada em dois textos de Girsu. [115] Para o termo acádico muškênum, AHw apresenta a tradução "Palasthöriger": "Armer" [116] e CAD propõe "commoner, person not liable for service" e "poor, destitute". [117] Enquanto nos textos sumérios as referências aos maš-dà e maška'en são raras, o termo muškênum aparece bem mais freqüentemente nos textos do período babilônico antigo. Mas a maior parte dessas referências encontra-se nas leis de Eshnunna e no "Código" de Hammurabi. [118] Esses dois complexos legais são originários do norte da Babilônia, onde a influência semita era mais marcante. Fora destes dois textos legais, as menções ao muškênum são mais raras e as existentes provêm,

109. Nas leis de Eshnunna o sumerograma usado para descrever, ao que parece, o mesmo grupo de pessoas é MAŠ.KAK.EN.

110. Cf. L. Oppenheim, Catalogue of the cuneiform tablets of the Wilberforce Eames Babylonian Collection in the New York Public Library. Tablets of the time of the third dynasty of Ur. AOS 32, New Haven, p. 116. Trata-se de um texto de Ur III, em que se lê o sumerograma na ordem EN.MAŠ.KAK.

111. Cf. F. R. Kraus, Vom mesopotamischen Menschen der altbabylonischen Zeit und seiner Welt, p. 110.

112. Cf. por exemplo o texto AO 8344 com uma carta de Lu-Ninurta a Šamaš-ḫazir, onde se lê URU.KI-MAŠ.EN.KAK: Al-muškenim. Sobre a equivalência MAŠ.EN.KAK = mu-uš-ke-nu-um, cf. OECT 4, 153, II,46.

113. Assim, por exemplo, nos textos de Mari o termo muškênum é sempre escrito silabicamente, cf. ARM II,55,29; 61,25; 80,10; III,79,9; V,25,7; 81,5; 86,2.

114. Cf. Th. Jacobsen, The Sumerian King list. Chicago 1939, p. 17s.

115. Cf. D. O. Edzard, Sumerische Rechtsurkunden des III. Jahrtausends aus der Zeit vor der III. Dynastie von Ur, p. 130, n. 75,II,4 (um texto de ca. 2370 a.C.) e p. 174, n. 112 Rs (um texto de ca. 2600 a.C.). F. R. Kraus, em Vom mesopotamischen Menschen, p. 111, levanta a suposição que tanto o termo sumério como o babilônico tenham sido importados de uma terceira língua.

116. Cf. AHw, p. 684.

117. Cf. CAD "M II", p. 272.

118. Nas leis de Eshnunna, cf. os §§ 12, 13, 24, 34, 35 e 50 (na formulação da tábua "B" — cf. E. Bouzon, As Leis de Eshnunna). No CH cf. os §§ 8, 15, 16, 140, 175, 176, 198, 201, 204, 208, 211, 216, 219, 222.

quase exclusivamente, do norte. [119] Fora do núcleo cultural babilônico, é nos textos de Mari que se encontra o maior número de alusões ao muškênum. Nas cartas do arquivo real de Mari o muškênum é citado diversas vezes. [120] O muškênum formava, aqui, certamente, um grupo social [121], que parece ter gozado de especial proteção do palácio. [122] A partir do ano 1000 a.C., aparentemente, o termo muškênum começou a ser empregado para expressar um pobre, em geral, ou alguém que vivia em uma situação social de opressão. [123]

Os textos do período babilônico antigo, principalmente as leis de Eshnunna e o "Código" de Hammurabi, parecem apresentar os muškênum como um grupo social intermediário entre os awīlum e os escravos. Mas a determinação exata da natureza, das características e das funções deste grupo tem sido objeto de muitas discussões e polêmicas entre os especialistas. [124] Até hoje não existe uma resposta satisfatória e definitiva para estas questões.

119. Cf. G. Dossin, Lettres de la première dynastie babyloniènne, TCL XVII, n. 76,14: o muškênum é mencionado aqui ao lado do redûm e do bā'irum; H. F. Lutz, Early Babylonian Letter from Larsa, YOS 2, n. 71,6; 117,25: trata-se de um barco e de um boi de um muškênum. No documento de um processo publicado por M. Schorr em Urkunden des altbabylonischen Zivil — und Prozessrechts, VAB 5, n. 273: fala-se da cevada ša mu-uš-ke-ne-tim. Da região sul conservaram-se 3 textos ominosos que mencionam o muškênum: cf. A. Goetze, Old Babylonian Omen Texts, YOS 10, n. 56,I,19; 46,III,112 e RA 44 (1950) 30,52.

120. Cf. ARM II,55,29; 61,25; 80,10; III,79,9; V,25,7; 36,15; 77,10; 81,5; 86,2.

121. Cf. o significado coletivo do termo em ARM II,80,10 = LÚ.MEŠ mu-uš-ke-nim = "os muškênum" com o determinativo LÚ.MEŠ indicando uma classe de pessoas. Em ARM V,25,7 fala-se de mu-uš-ke-nu-um ša a-la-ni: "muškênum das cidades".

122. Em ARM V,86 um funcionário real preocupa-se que o desejo do palácio seja cumprido a respeito de um presente feito a um muškênum. Em ARM II,61,25 o texto menciona um A.ŠÀ mu-úš-ke-nim ao lado de um A.ŠA é-kal-lim: "campo do muškênum, campo do palácio".

123. É este o significado do termo muškênum no texto do hino a Šamaš publicado por W. G. Lambert, Babylonian Wisdom Literature, p. 134, linha 133: ú-la-lu en-šu ḫu-ub-lu-lu muš-ke-nu: "o humilde, o fraco, o endividado, o pobre...". Com este significado o termo passou para o aramaico e o árabe, que influenciou as linguas romanas na formação do termo "mesquinho", "mesquin", "meschino".

124. Cf. E. A. Speiser, "The muškênum", Or NS 27 (1958) 19-28; F. R. Kraus, Ein Edikt des Königs Ammi-Ṣaduqa von Babylon, p. 144-155; idem, Vom mesopotamischen Menschen der altbabylonischen Zeit und seiner Welt, p. 95-117; R. Yaron, The Laws of Eshnunna, p. 83-93; W. von Soden, "muškênum und die Mawâli des frühen Islam", ZA 56 (1964) 133-141. Cf. também E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 36-40.

Como em toda sociedade, a família era, também na sociedade babilônica, o cerne de sua estrutura social. O sistema familiar vigente era o patriarcal. Embora a poligamia não fosse proibida, o casamento era, em geral, monogâmico. Mesmo nas famílias em que havia diversas mulheres, uma só era considerada, pela lei, como esposa principal e seus filhos eram os herdeiros legítimos [125]; as outras eram esposas secundárias ou concubinas. [126] Nota-se, claramente, na obra de Hammurabi a preocupação do rei em salvaguardar os direitos da esposa contra possíveis arbitrariedades do marido e dos filhos. [127]

Era geralmente o pai do noivo que escolhia a esposa para seu filho e pagava a quantia em prata — denominada em acádico terḫatum [128] — que o pai da noiva estipulava como compensação pela entrega de sua filha. No tempo de Hammurabi o preço exigido como terḫatum parece ter regulado em torno de uma mina — cerca de 500 gr — de prata. [129] As famílias mais ricas ajuntavam à terḫatum um presente nupcial, chamado em acádico biblum. [130] Ao sair da casa paterna a esposa levava consigo um dote — em acádico šeriktum [131] — que, embora administrado pelo marido, permanecia propriedade exclusiva da esposa e, depois de sua morte, era herdado pelos filhos ou voltava à casa da família da esposa, se esse matrimônio tivesse permanecido sem filhos. [132] Após o pagamento da terḫatum era redigido um contrato matrimonial que o CH considera *conditio sine qua non* para a validade do casamento. [133]

A Babilônia também conhecia o costume da filiação adotiva e os direitos e deveres das partes implicadas em um contrato de adoção são amplamente tratados na obra de Hammurabi. [134]

125. Cf. §§ 141, 145, 148.
126. Cf. E. Ebeling, art. "Familie", em RLA III, p. 9-15; idem art. "Ehe", RLA II, p. 281-286; A. L. Oppenheim, Ancient Mesopotamia, p. 77-89.
127. Cf. §§ 137, 138-140, 144, 148, 150, 151, 172 etc.
128. Cf. AHw, p. 1348. Cf. também B. Landsberger, "Jungfräulichkeit: Ein Beitrag zum Thema 'Beilager und Eheschliessung' (mit einem Anhang: Neue Lesungen und Deutungen im Gesetzbuch von Ešnunna)". Symbolae Iuridicae et Historicae M. David dedicatae, p. 88s.
129. Cf. § 139.
130. Cf. AHw, p. 125; CAD "B", p. 219s.
131. Cf. AHw, p. 1216.
132. Compare §§ 172-174. Cf. também §§ 163-164.
133. Cf. § 128, Compare §§ 27 e 28 das leis de Eshnunna.
134. Cf. §§ 186-193.

A economia babilônica era essencialmente agrícola; mas ao lado da agricultura, a criação de animais e a pesca eram também fatores de produção importantes. No período babilônico antigo, a indústria babilônica de perfumes, cremes de beleza, bijuterias e artesanato [135] era, também, muito conhecida e apreciada pelos povos vizinhos. A produção babilônica era mantida em uma escala, que possibilitasse a comercialização de seus excedentes. A exportação de seus produtos permitia a importação de pedras, madeiras e metais escassos na região mesopotâmica. O intermediário do comércio entre as diversas cidades era o tamkārum — descrito, em geral, nos documentos da época pelo sumerograma DAM.GÀR —, que era, sem dúvida, no início um mero funcionário do palácio. [136] Aos poucos, porém, o comércio passa às mãos de particulares. [137] Mas o palácio instituiu, para continuar controlando o comércio, o UGULA DAM.GÀR — em acádico wakil tamkārim — um funcionário do rei encarregado da supervisão e do controle dos negócios e transações comerciais dos tamkārum. [138] Além disso, a estela de Hammurabi apresenta uma legislação bastante detalhada sobre os deveres e obrigações do tamkārum. [139] Era, sem dúvida, uma necessidade premente do estado exercer uma vigilância rígida e contínua sobre um personagem que se tornava, a cada dia, mais influente e mais importante na vida econômica do país. No período babilônico antigo o tamkārum não era mais o simples comerciante dos períodos anteriores; ele se tornara uma espécie de banqueiro que emprestava dinheiro e financiava expedições comerciais. [140] O tamkārum agia também por meio de seu agente — acádico šamallûm — que ele enviava, com capital e mercadorias, em viagens de negócios para comprar e vender em seu nome. [141] As mercadorias eram transportadas, comumente, pela

135. Entre as produções do artesanato babilônico mais estimadas pelos vizinhos estão os célebres cilindro-selos. A arqueologia encontrou muitos cilindro-selos em diversas partes do Oriente Antigo.
136. Sobre o termo tamkārum cf. AHw, p. 1314s. Sobre o sumerograma DAM.GAR cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1029, n. 557,37. Cf. também W. F. Leemans, The Old-Babylonian Merchant, p. 44-48; H. Klengel, Handel und Händler im alten Orient Wien Köln — Graz, 1979.
137. Cf. W. F. Leemans, art. "Handel", em RLA IV, p. 80, § 6.
138. Cf. W. F. Leemans, The Old-Babylonian Merchant, Leiden, 1950, p. 69-77.
139. Cf. §§ V — 107; §§ 49-51; L — R.
140. Cf. §§ L — R.
141. Cf. §§ V — 107. Sobre o termo šamallûm cf. AHw, p. 1153s.

navegação fluvial e, por isso, o kārum [142] tornou-se, praticamente, o centro do comércio, o lugar onde os tamkārum se reuniam e os preços eram discutidos e determinados. Um outro meio de transporte usado pelo tamkārum, para chegar a lugares inatingíveis pela navegação fluvial, era a caravana. [143]

Como se pode deduzir dos inúmeros documentos da época e do texto da estela de Hammurabi, o veículo de pagamento era ou a cevada ou a prata; no comércio internacional o meio mais comum era, certamente, a prata. [144]

O pequeno comércio varejista estava nas mãos da taberneira — em acádico sābītum [145] — que vendia não apenas bebidas, mas, provavelmente também, todos os gêneros de primeira necessidade. [146]

142. O termo acádico kārum designava o lugar em que as embarcações ancoravam. Cf. AHw, p. 451, que traduz kārum por "Kai, Wall; Handelsamt". CAD "K", p. 231s.

143. Cf. D. O. Edzard, art. "Karavane", em RLA V, p. 114-121.

144. Cf. J. Krecher, art. "Kauf", em RLA V, 490-498; W. von Soden, Einführung in die Orientalistik, Darmstadt, 1985, p. 116-118; G. Pettinato, "Il commercio con l'estero della Mesopotamie meridionale nel 3 millennio av.Cr.alla luce delle fonti letterarie e lessicale sumeriche", Mesopotamia VII, Torino, 1972, p. 43-166; P. Garelli, O Oriente Próximo Asiático, p. 261s.

145. Cf. AHw, p. 199; CAD "S", p. 8. Cf. também H. Klengel, Handel und Händler, mi alten Orient, p. 91s.

146. Cf. os §§ 108-111.

1. Prólogo

Quando o sublime Anum [1], rei dos Anunnaku [2], (e) Enlil [3], o senhor do céu e da terra, aquele que determina o destino do país, assinalaram a Marduk [4], filho primogênito de Ea [5], a dignidade de Enlil [6] sobre todos os homens, (quando) eles o glorificaram entre os

1. dAnum — cujo sumerograma AN pode também significar "céu" ou "deus" em geral — é a divindade suprema do Panteão sumério, aceito também como tal pelos povos semitas — acádicos, babilônios e assírios — que se estabeleceram na Mesopotâmia, cf. D. O. Edzard, art. "AN", em WM, vol. I, p. 40; E. Dhorme, Les Religions de Babylonie et d'Assyrie, Paris, 1949, p. 22-26; 45-48.

2. dAnunnaku: inicialmente uma expressão coletiva para designar todos os deuses, mais tarde, em contraposição aos Igigu, passou a designar apenas os deuses da terra, cf. D. O. Edzard, art. "Anunna", em WM, I, p. 42.

3. dEnlil: o sumerograma EN.LIL significa "Senhor do vento". É praticamente o "chefe executivo" do Panteão sumério. Seu templo principal ficava na cidade de Nippur (cf. F. Nötscher, em RLA, vol. II, p. 382-387; D. O. Edzard, WM, I, p. 59-61).

4. dMarduk: era o deus nacional de Babel. A menção mais antiga deste deus encontra-se aqui no prólogo do Código de Hammurabi. A ascensão de Marduk a deus nacional deu-se com a hegemonia de Babel sob a dinastia de Hammurabi. O poema babilônico da criação "Enuma eliš" foi composto como justificativa teológica desta supremacia de Marduk. Cf. D. O. Edzard, art. "Marduk", em WM, I, p. 96; E. Dhorme, Les Religions, p. 130-150; 168-170; W. Sommerfeld, Der Aufstieg Marduks, AOAT 123.

5. dEa. também chamado Enki, é o deus da sabedoria e da magia. Ea era o senhor do Abzu, isto é: das águas doces. Era considerado o pai de Marduk, cf. E. Ebelig, art. "Enki", em RLA, II, p. 374-379; D. O. Edzard, art. "Enki", em WM, I, p. 56.

6. A expressão acádica ellilutum indicava a dignidade e, ao mesmo tempo, as funções de Enlil.

7. dIgigu: era uma designação babilônica coletiva para indicar os grandes deuses do céu, cf. D. O. Edzard, WM, vol. I, p. 80; E. Dhorme, Les Religions de Babylonie et d'Assyrie, p. 45-47.

Igigu [7], (quando) eles pronunciaram o nome [8] sublime de Babel [9] (e) a fizeram poderosa no universo, (quando) estabeleceram para ele em seu meio uma realeza eterna, cujos fundamentos são firmes como o céu e a terra, naquele dia Anum e Enlil pronunciaram o meu nome, para alegrar os homens, Hammurabi, o príncipe piedoso, temente a deus, para fazer surgir justiça na terra, para eliminar o mau e o perverso, para que o forte não oprima o fraco, para, como o sol, levantar-se sobre os cabeças-pretas [10] e iluminar o país.

Eu (sou) Hammurabi, o pastor, chamado por Enlil, aquele que acumula opulência e prosperidade, aquele que realiza todas as coisas para Nippur, DUR.AN.KI [11], guarda piedoso de É.KUR [12], o rei eficiente que restaurou Eridu [13] em seu lugar, aquele que purifica o culto de É.ABZU [14], conquistador (?) dos quatro cantos da terra, aquele que magnifica o nome de Babel, que alegra o coração de Marduk, seu senhor, que todos os dias está a serviço

8. Quando os deuses pronunciavam o nome de alguma coisa, eles a criavam. Uma coisa sem nome pertencia ao caos, era inexistente para a mentalidade sumério-babilônica. Cf. G. Contenau, La Magie chez les Assyriens et les Babyloniens, Paris 1947, p. 127-185.

9. A cidade Babel — aqui expressa pelo sumerograma KÁ.DINGIR.RA = "porta de deus" — era a capital do reino de Hammurabi, cf. E. Unger, art. "Babylon", em RLA, I, p. 330-369; A. L. Oppenheim, Ancient Mesopotamia, Chicago, 1964, p. 109-125; A. Moortgat, Geschichte Vorderasiens bis zum Hellenismus, München, 1950, p. 297-300; R. Koldewey, Das wieder erstehende Babylon, Leipzig, 1925.

10. A expressão ṣalmāt qaqqadim — aqui expressa pelo sumerograma SAG.GI$_6$ — cuja tradução literal é "cabeça-preta", era uma expressão idiomática da língua suméria para designar "homem" em geral e mais especialmente o povo sumério. Cf. H. Schmökel, Das Land Sumer, Stuttgart, 1955, p. 43s; A. Deimel, ŠL I, p. 307, n. 115, 239. Cf. também CAD "Ṣ" p. 76a; M. J. Seux, Hymnes et prières aux dieux de Babylone et d'Assyrie, p. 103, nota 3.

11. DUR.AN.KI = "ponto de junção do céu e da terra" era originariamente o nome da Ziqqurat, isto é: da torre em degraus do templo de Enlil em Nippur. Mais tarde o título tornou-se, por metonímia, um epíteto da cidade de Nippur, cf. A. Deimel, ŠL, II, n. 108,16.

12. É.KUR = "casa da montanha" era o nome do templo de Enlil na cidade de Nippur.

13. Eridu era uma antiga cidade suméria, cerca de 11 km a sudoeste de Ur, cf. E. Unger, art. "Eridu" em RLA vol. II, p. 464-470.

14. É.ABZU era o nome sumério do templo do deus Ea na cidade de Eridu, cf. E. Unger, art. "Eridu", em RLA, vol. II, § 9, p. 469.

da É.SAG.ILA [15], descendência real [16], que Sin [17] criou, aquele que faz próspera a cidade de Ur, humilde suplicante, que traz abundância para É.KIŠ.NU.GÁL [18], o rei inteligente, obediente a Šamaš [19], o forte, aquele que consolidou os fundamentos de Sippar [20], aquele que cobriu de verde a capela [21] de Ayya [22], aquele que traçou o plano do templo É.BABBAR [23], que é como a habitação dos céus, o herói, aquele que poupou Larsa [24], aquele que renovou a É.BABBAR para Šamaš, seu aliado, o senhor que fez (a cidade

15. É.SAG.ILA = "a casa cuja cabeça emerge" era o nome do complexo de edifícios que formava o templo do deus Marduk em Babel. É possível que o nome É.SAG.ILA venha da Ziqqurat que era de uma altura considerável. Esta Ziqqurat influenciou, provavelmente, o relato bíblico da torre de Babel (cf. Gn 11,1-9). Cf. E. Unger, art. "Babylon", em RLA, vol. I, § 97, p. 353-359.

16. Literalmente zēr šarrutim significa "semente de realeza" e indica que Hammurabi era de linhagem real e não um usurpador.

17. Sin era o nome acádico do deus lunar sumério Nanna, considerado filho de Enlil e cujo centro de culto era a cidade de Ur, cf. D. O. Edzard, WM, art. "Mondgott", vol. I, p. 101-103.

18. É.KIŠ.NU.GÁL era o nome do templo de Sin em Ur, cf. E. Ebelling, RLA, vol. II, p. 322.

19. Šamaš era o nome semítico do deus solar, aqui expresso pelo sumerograma ^{d}UTU, nome dessa divindade na religião suméria. Sendo o deus da luz era considerado o juiz e o protetor do direito, cf. E. Dhorme, Les Religions de Babylonie et d'Assyrie, p. 60-67; 86-89; D. O. Edzard, art. "Sonnengott", WM, vol. I, p. 126s.

20. Sippar era uma cidade ao norte da Babilônia, onde havia o célebre santuário de Šamaš, É.BABBAR. Hammurabi se gloriava de ter renovado a cidade de Sippar, cf. E. Sollberger-J. R. Kupper, Inscriptions royales sumériennes et akkadienes, Paris, 1971, p. 213-214, IV 6e, C 6f.

21. O termo acádico gegunnû — derivado da língua suméria — indicava provavelmente o pequeno santuário situado no alto da Ziqqurat, isto é: da torre em degraus, cf. W. von Soden, AHw, p. 284, CAD "G", sob voce; A. Finet, Le Code de Hammurapi, p. 34.

22. A deusa Ayya era a esposa do deus solar babilônico Šamaš. Seu nome já é testemunhado em época présargônica e pode ser considerada uma das divindades semitas mais antigas da Mesopotâmia, cf. E. Ebelling, art. "A.A.", em RLA, vol. I, p. 1s.

23. É.BABBAR = "casa brilhante" era o nome do templo de Šamaš em Sippar, cf. E. Ebelling art. "Ebabbara", em RLA, vol. II, p. 263.

24. Cf. E. Ebada ao sul da Babilônia, era um outro centro do culto de Šamaš. O templo de Larsa chamava-se também É.BABBAR. Hammurabi capturou Larsa no 31º ano de seu reinado, derrotando o rei Rimsin (A. Ungnad, art. "Datenlisten", em RLA, vol. II, p. 180, n. 133). Em uma inscrição, Hammurabi se apresenta como o construtor do templo É.BABBAR de Larsa (cf. Inscriptions royales..., p. 212, IV 6a).

de) Uruk [25] reviver, que supriu seu povo com a água da abundância, que levantou a cabeça de Eanna [26], que amontoou riquezas para Anum e Inanna, proteção do país, aquele que reuniu os dispersos de Isin [27], aquele que encheu de abundância o templo É.GAL.MAḪ [28], dragão [29] dos reis, irmão querido(?) de Zababa [30], aquele que estabeleceu solidamente a cidade de Kiš [31], aquele que cercou de brilho É.ME.TE.UR.SAG [32], aquele que executou com exatidão os grandes ritos de Inanna, aquele que cuida do templo ḪUR.SAG.KALAM.MA [33], rede [34] para os inimigos, a quem Erra, seu amigo, fez alcançar seu desejo, aquele que fez Kutha [35] eminente, que presenteia ricamente todas as coisas a Meslam [36],

25. Uruk era uma antiga e importante cidade do sul da Babilônia — hoje chamada WARKA —, nomeada no AT como Erech (cf. Gn 10,10). Hamurabi celebra a conquista de Uruk no sétimo ano de seu reinado (cf. A. Ungnad, "Datenlisten", em RLA, vol. II, p. 178, n. 109). Uruk era na época suméria o centro do culto de Anum e Inanna.

26. É.AN.NA = "casa do céu" era o nome do templo principal de Uruk, onde eram cultuados Anum e Inanna. A deusa Inanna, conhecida entre os semitas como Ištar, era considerada a deusa do amor e da vida sexual e também como a deusa da guerra, cf. D. O. Edzard, art. "Inanna", em WM, vol. I, p. 81-89.

27. Isin, situada ao sul de Nippur, era uma cidade-reino que floresceu no segundo milênio a.C., cf. H. Schmökel, Geschichte des Alten Vorderasien, Leiden, 1957 p. 73s. Hammurabi celebra a conquista de Isin no sétimo ano de seu reinado, cf. A. Ungnad, "Datenlisten", RLA, vol. II, p. 178, n. 109. Hammurabi refere-se aqui no prólogo aos habitantes de Isin que tinham sido dispersados após a vitória de Rimsin sobre Isin, cf. A. Ungnad, "Datenlisten", Reallexikon, vol. II, p. 163, n. 231.

28. É.GAL.MAḪ era o templo de Ninisin em Isin, cf. E. Ebelling, art. "Engalmaḫ, em RLA, vol. II, p. 277.

29. O termo UŠUMGAL = "dragão", era um título real. Cf. A. Deimel, ŠL III, p. 624, n. 343,22. Ele entrou na língua acádica sob a forma ušumgallum, cf. AHw, p. 1443.

30. Zababa era o deus principal da cidade de Kiš. Era um deus guerreiro, cf. D. O. Edzard, art. "Zababa", WM, vol. I, p. 138.

31. Kiš estava situada 15 km a leste de Babel, chamada hoje al-Uhaimir. Cf. RLA V, p. 607s.

32. É.ME.TE.UR.SAG era o templo de Zababa em Kiš.

33. ḪUR.SAG.KALAM.MA = "montanha do país" era o templo de Inanna em Kiš. Aqui Inanna era conhecida como esposa de Zababa.

34. O termo sapārum = "rede", era um instrumento bélico sumério e servia para envolver o inimigo. Cf. AHw, p. 1026; CAD "S" p. 161s.

35. Kutha, cidade situada ao norte de Babel no lugar da hodierna Tell-Ibrahim, era dedicada ao deus Nergal. Cf. RLA VI, p. 384s.

36. Meslam era o nome do templo de Erra e Nergal em Kutha. Erra era o deus da peste e da guerra (cf. D. O. Edzard, art. "Erra", em WM, vol. I, p. 63). Erra era muitas vezes identificado com Nergal (cf. D. O. Edzard, art. "Nergal", em WM, vol. I, p. 109).

touro indomável que escorneia os inimigos, favorito de Tutu [37], aquele que traz alegria à cidade de Borsippa [38], o piedoso que não negligencia Ezida, deus dos reis, aquele que conhece a sabedoria, aquele que aumenta as terras de cultura de Dilbat [39], aquele que enche os celeiros de Uraš [40] o poderoso, o senhor, cujos ornamentos são o cetro e a coroa, a quem a sábia Mama [41] fez perfeito, aquele que fixa os planos de Keš [42], aquele que multiplica os alimentos puros para Nintu [43]; (eu sou) o prudente, o perfeito, aquele que procura pastagens e lugares de água para Lagaš [44] e Girsu [45], aquele que oferece imponentes oblações a Eninnu [46], aquele que prende os inimigos, o protegido de Telītum [47], aquele que realizou os oráculos de Zabalam [48], aquele que alegra o coração de Ištar; (eu sou) o príncipe puro, cujas orações Adad [49] conhece, aquele que tranqüiliza o coração de Adad, o guerreiro em Karkara [50], aquele que sempre mantém as propriedades em

37. Tutu era um epíteto de Marduk. Aqui, porém, é empregado como epíteto de Nabû, filho de Marduk.

38. A cidade de Borsippa ficava ao sul de Babel. Aqui estava o célebre santuário, dedicado ao deus Nabû, É.ZI.DA.

39. Dilbat, hoje Dulaim, estava situada ao sul de Borsippa. Cf. RLA II, p. 218s.

40. Uraš era o deus principal da cidade de Dilbat. Cf. D. O. Edzard WM, vol. I, p. 133.

41. Mama era uma das numerosas deusas-mães do Panteão babilônico, cf. D. O. Edzard, art. "Muttergöttinen", em WM, vol. I, p. 103.

42. A localização exata de Keš nos é desconhecida. Cf. RLA V, p. 571s.

43. Nintu era uma outra designação da divindade-mãe.

44. Lagaš, situada na hodierna Tello, era uma cidade-reino da Babilônia meridional. Floresceu na época suméria, especialmente durante o reinado de Gudea (aprox. 2144-2124 a.C.).

45. Girsu, localizada a noroeste de Lagaš, dependia desta. Cf. RLA III, p. 385s.

46. É.NIN.NU o templo de Ningirsu, deus principal de Lagaš.

47. Telitum era um epíteto da deusa Ištar. Cf. AHw, p. 1345.

48. Zabalam, situada na Babilônia central, provavelmente no local da atual Tell Ibzech, era um centro de culto a Ištar com seu templo É.ZI. KALAM. Em uma inscrição de Hammurabi lê-se: "Hammurabi, rei forte, rei da Babilônia, rei dos quatro cantos, construtor da É.ZI. KALAM.MA, o templo de Ištar de Zabalam" (cf. E. Sollberger-J. R. Kupper, Inscriptions royales sumériennes et akkadiennes, p. 212, IVC 6c).

49. Adad era o deus babilônico da tempestade. Cf. D. O. Edzard, WM I, p. 135s.

50. Karkara era uma cidade da Babilônia meridional nas proximidades de Ur, mas sua localização exata é desconhecida. Cf. RLA V, p. 64.

Eudgalgal [51], (eu sou) o rei que dá a vida à cidade de Adab [52],
que cuida do templo Emaḫ, senhor dos reis, combatente sem rival,
aquele que presenteia a vida à cidade de Maškan-šapir [53], que
providencia abundância para Meslam, o prudente administrador,
aquele que atingiu a fonte da sabedoria, aquele que protegeu o
povo de Malgum [54] na catástrofe, aquele que solidamente esta-
beleceu sua morada em prosperidade, aquele que para sempre
instituiu oferendas puras para Ea e Damgalnunna [55], que estabe-
leceram a sua realeza.

(Eu sou) o primeiro dos reis, aquele que subjugou as regiões
do Eufrates sob as ordens de Dagan [56], seu criador, aquele que
poupou os povos de Mari e Tutul [57], (eu sou) o príncipe piedoso,
que fez brilhar a face de Tišpak [58], aquele que estabeleceu oferen-

51. É.UD.GAL.GAL é o nome do templo de Adad em Karkara.

52. Adab era uma cidade da Babilônia central a sudeste de Nippur, na localidade da hodierna Bismaja. Era um centro de culto da deusa MAḪ ou NIN.MAḪ com seu templo É.MAḪ. Cf. D. O. Edzard, WM I, p. 105.

53. Maškan-šapir era uma cidade dependente de Larsa. Sua localização exata é desconhecida. Ficava provavelmente perto de Adab. Pelo nome de seu templo, Meslam, pode-se concluir que era um centro de culto do deus Nergal. A leitura šapir do sumerograma SABRA é confirmada pelos textos de Mari. Cf. ARM II, 72,5. Cf. também W. F. Leemans, Foreign trade in the Old Babylonian period as revealed by texts from southern Mesopotamia, p. 166s.

54. A localização da cidade Malgum nos é desconhecida. A lista de datas do reino de Hammurabi menciona duas vezes ações militares do rei contra a cidade, no décimo ano e no 35º ano. Cf. A. Ungnad, art. "Datenlisten", em Reallexikon II, p. 179-181.

55. Damgalnunna era o nome sumério de Damkina, esposa de Ea. Cf. D. O. Edzard, art. "Damgalnunna", em WM, vol. I, p. 50.

56. Dagan, no AT conhecido como Dagon, era o deus semita ocidental do grão, cultuado nas regiões de Mari e Terqa. Cf. D. O. Edzard, art. "Dagan", em RLA, vol. II, p. 99.

57. Mari — hoje Tell-Ḥariri — era uma cidade-reino situada às margens do Eufrates. Esta cidade-reino atingiu seu apogeu durante o reinado de Zimrilim (aprox. 1782-1759 a.C.). Em 1757 a.C. esta cidade-reino foi destruída por Hammurabi. Tuttul era uma cidade situada às margens do Eufrates.

58. Tišpak era o deus principal da cidade de Ešnunna na região do rio Diyala. A origem desta divindade é desconhecida, mas foi recebida durante o período babilônico antigo no Panteão acádico. Cf. D. O. Edzard, art. "Tišpak", no WM, vol. I, p. 130.

das puras para Ninazu [59], aquele que salvou seus homens da
desgraça, aquele que estabeleceu seus fundamentos no meio de
Babel em paz, pastor dos povos, aquele cujas obras agradam a
Ištar, aquele que estabeleceu Ištar na Eulmaš [60], no meio da praça
de Acade, aquele que faz a verdade aparecer, aquele que dirige
os povos, aquele que conduziu sua boa protetora para Aššur,
aquele que silencia os gritadores, o rei que proclamou em Nínive [61]
as ordens de Ištar no Emešmeš.

(Eu sou) o piedoso, aquele que fervorosamente suplica aos
grandes deuses, o descendente de Sumu-la-il [62], o poderoso herdei-
ro de Sin-muballiṭ [63], semente eterna de realeza, rei forte, o sol
de Babel, aquele que faz surgir a luz para o país de Sumer e
Acade, o rei que traz à obediência os quatro cantos da terra,
o protegido de Ištar.

Quando o deus Marduk encarregou-me de fazer justiça aos
povos, de ensinar o bom caminho ao país, eu estabeleci a verdade
e o direito na linguagem do país, eu promovi o bem-estar do povo.
Naquele dia:

59. Ninazu, deus da medicina — o sumerograma NIN.AZU significa "senhor-médico" —, era adorado também em Ešnunna. Cf. D. O. Edzard, art. "Ninazu", em WM, vol. I, p. 110. O texto alude aqui provavelmente à proteção e asilo que os habitantes de Ešnunna encontraram em Babel após uma catástrofe natural.

60. É.UL.MAŠ era o templo da deusa Ištar na antiga cidade de Acade, fundada por Sargon I, que reinou nos anos 2340-2284 a.C., aproximadamente.

61. Nínive, situada na margem esquerda do Tigres, foi a última capital do reino assírio. É.MEŠ.MEŠ era o templo de Ištar em Nínive.

62. O rei Sumu-la-il (1880-1845 a.C.) foi o fundador da dinastia de Babel. Cf. H. Schmökel, Geschichte des alten Vorderasien, p. 106s; D. O. Edzard, Die altbabylonische Zeit, em Die Altorientalischen Reiche I, Fischer Weltgeschichte 2, p. 182s.

63. Sinmuballiṭ, bisneto de Sumulail, era o pai de Hammurabi. Cf. H. Schmökel, Geschichte des alten Vorderasien, p. 106s.

2. *Leis*

§ 1

Se um awīlum acusou um (outro) awīlum e lançou sobre ele (suspeita de) morte mas não pôde comprovar: o seu acusador será morto.

O awīlum representava, na sociedade babilônica, o homem livre, o cidadão em pleno uso de seus direitos.[1] O crime caracterizado neste parágrafo é expresso pela forma verbal ú-ub-bi-ir-ma = "acusou" e pela expressão ne-er-tam e-li-šu id-di-ma: "e lançou sobre ele morte". O verbo acádico ubburum, que significa "acusar"[2], parece usado, aqui, como um termo técnico para significar "acusar oficialmente", "mover um processo contra alguém".[3] O termo acádico nērtum é, normalmente, traduzido por "morte", "homicídio".[4] Trata-se, pois, neste parágrafo de uma acusação de crime de homicídio feita contra um awīlum por um outro awīlum. Se o awīlum acusador não puder comprovar a sua acusação, ele incorre em pena de morte.[5] Aqui parece ser levada em conta apenas a falta de provas. É o que expressa a forma do perfeito

1. Cf. W. Röllig, art. "Gesellschaft", em RLA III, p. 233-236.
2. Cf. AHw, p. 4b.
3. Cf. acima o uso deste verbo nos §§ 126 e 131.
4. Cf. AHw, p. 780b; CAD "NII", p. 177s.
5. Nas "leis" de Lipit-Ištar o delito de falsa acusação é tratado de maneira mais abrangente. No § 17 lê-se, na tradução alemã de H. Lutzmann: "Wenn jemand einen Anderen, ohne den Arm auf ihn gelegt zu haben, einer Sache, von der dieser nichts wusste, bezichtigt, er diesen Mann (aber) nicht überführt, so wird er nach der ihm (sonst) zugesprochenen Schuld für die Sache, deren er ihn bezichtigt hatte, (selbst Strafe) tragen" (cf. TUAT I/1, p. 27).

D la uk-ti-in-šu: "não lhe provou".[6] A legislação bíblica no livro do Deuteronômio oferece um interessante paralelo a este parágrafo das leis de Hammurabi.[7]

§ 2

Se um awīlum lançou contra um (outro) awīlum (uma acusação de) feitiçaria mas não pôde comprovar: aquele contra quem foi lançada (a acusação de) feitiçaria irá ao rio e mergulhará no rio. Se o rio o dominar, seu acusador tomará para si sua casa. Se o rio purificar aquele awīlum e ele sair ileso: aquele que lançou sobre ele (a acusação de) feitiçaria será morto e o que mergulhou no rio tomará para si a casa de seu acusador.

O delito perseguido por este parágrafo é descrito pelo termo acádico kišpū, na formulação šum-ma a-wi-lum ki-iš-pí e-li a-wi-lim id-di-ma: "Se um awīlum lançou (acusação de) feitiçaria sobre um (outro) awīlum... "O termo kišpū significa "feitiçaria", "bruxaria".[8] Trata-se, pois, de uma acusação de práticas de magia negra contra um cidadão. A obrigação de comprovar o delito acusado cabe ao acusador. Contudo a casuística deste parágrafo é bem diferente da do anterior. Se a acusação não pôde ser comprovada o acusado deverá submeter-se, ainda, a um rito religioso, o ordálio:[9] "...a-na ^{d}ID i-il-la-ak ^{d}ID i-ša-al-li-a-am-ma: "...irá ao rio e mergulhará[10] no rio". Note-se que, aqui, o sumerograma ID = rio[11] vem precedido do determinativo DINGIR indicativo do nome de deuses.[12] O rio é considerado como uma divindade[13], que deve decidir a questão. A aplicação do ordálio é unilateral, pois somente o acusado deverá submeter-se a ele.

6. Cf. AHw, p. 440a; CAD "K", p. 168.
7. Cf. Dt 19,16-19.
8. Cf. AHw, p. 491b; CAD "K", p. 454-456.
9. Compare este parágrafo com o § 13 das leis de Urnammu de Ur, em TUAT I/1, p. 21. Para o uso do ordálio no período sumério, cf. A. Falkenstein, NG I, p. 62, nota 6.
10. A forma verbal usada é um presente G da raiz acádica šalûm. Cf. AHw, p. 1152a.
11. Sobre o sumerograma ID, cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1072, n. 579, 427.
12. Sobre o sumerograma DINGIR, cf. A. Deimel, ŠL I, p. 47, n. 13.
13. Cf. A. Deimel, Pantheon Babylonicum, p. 190, n. 2319. Cf. também AHw, p. 364a; CAD I/J, p. 8; W. G. Lambert, Iraq 27 (1965) 11.

O medo que o homem do antigo Oriente tinha da magia negra, à qual ele atribuía forças capazes de prejudicar as vítimas [14], será, certamente, o motivo desse procedimento cauteloso do legislador. Se o deus rio dominar o acusado, e este morrer afogado, está provada a sua culpa. Neste caso o acusador receberá o patrimônio do acusado. Mas, se o rio ú-te-eb-bi-ba-aš-šu-ma iš-ta-al-ma-am: "o purificar [15] e ele sair ileso", o acusador será condenado à morte e sua família perderá o seu patrimônio, que passará àquele que se submete ao ordálio.

§ 3

Se um awīlum apresentou-se em um processo com um testemunho falso e não pode comprovar o que disse: se esse processo é um processo capital esse awīlum será morto.

§ 4

Se se apresentou com um testemunho (falso em causa) de cevada ou de prata: ele carregará a pena desse processo.

Os §§ 3 e 4 tratam do delito de falso testemunho. Os elementos constitutivos desse crime são descritos, de maneira bastante detalhada, no § 3 pelas proposições: i-na di-nim = "em um processo"; a-na ši-bu-ut sà-ar-ra-tim ú-ṣí-a-am-ma: "apresentou-se com um falso testemunho"; a-wa-at iq-bu-ú la uk-ti-in: "a palavra que disse não comprovou". O § 3 legisla para casos aqui descritos como di-in na-pí-iš-tim: "processo de vida". A expressão di-in na-pí-iš-tim indica, sem dúvida, um processo em que o acusado poderá incorrer em pena de morte. Neste caso o awīlum que levantou o falso testemunho será condenado à morte. [16] O § 4 apresenta uma outra alternativa: šum-ma a-na ši-bu-ut ŠE ù

14. Cf. E. Dhorme, Les Religions de Babylonie et d'Assyrie, p. 259s; D. G. Contenau, La Magie chez les Assyriens et les Babyloniens, Paris, 1947; A. L. Oppenheim, Ancient Mesopotamia, p. 206-227.

15. A forma ú-te-eb-bi-ba-aš-šu-ma é um perfeito D do verbo ebēbum e significa "purificar", cf. AHw, p. 181, CAD "E", p. 5. Sobre o significado do ordálio neste parágrafo cf. também E. von Weiher, "Bemerkungen zu § 2 KH und zur Anwendung des Flussordals", ZA 71 (1981) 95-102.

16. No § 48 das leis de Eshnunna lê-se: a-wa-at na-pí-iš-tim a-na LUGAL-ma: "um processo de vida pertence ao rei", que parece reservar ao rei todo e qualquer processo capital. Cf. E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 130s.

KÙ.BABBAR ú-ṣí-a-am: "Se se apresentou com um testemunho de cevada ou de prata". A lei prevê, aqui, certamente, um proceso de compensação de danos por meio de cevada ou de prata. A pena imposta nestes casos é a-ra-an di-nim [17] šu-a-ti it-ta-na-aš-ši: "ele carregará a pena desse processo", o que significa, sem dúvida, que o autor do falso testemunho devia arcar com a pena que teria sido imposta ao acusado. [18] As leis sumérias de Urnammu parecem contentar-se com uma compensação em dinheiro [19], enquanto que o livro do Deuteronômio apresenta um interessante paralelo à legislação de Hammurabi. [20]

§ 5

Se um juiz fez um julgamento, tomou uma decisão, fez exarar um documento selado e depois alterou o seu julgamento: comprovarão contra esse juiz a alteração do julgamento que fez; ele pagará, então, doze vezes a quantia reclamada nesse processo e, na assembléia, fá-lo-ão levantar-se de seu trono de juiz. Ele não voltará a sentar-se com os juízes em um processo.

A interpretação deste parágrafo é bastante dificultada pelo desconhecimento do significado exato de algumas expressões técnicas aqui empregadas. O parágrafo começa citando três condições necessárias para a aplicação do § 5: di-nam i-di-in: "julgou um julgamento"; pu-ru-sà-am ip-ru-us: "tomou uma decisão"; ku-nu-uk-

17. Cf. J. J. Finkelstein, "A late Old Babylonian Copy of the Laws of Hammurapi", JCS 21 (1967) 44, onde cita os textos BM 78944 + BM 78979, que apresentam a leitura variante ru-gu-um-ma-mé-e [di-nim šu-a-ti] i-ip-pa-al: "ele responderá às reivindicações desse processo".

18. Uma simples leitura dos §§ 3 e 4 parece permitir concluir que o princípio que rege esses dois parágrafos é que o perjuro deve sofrer a pena que seria imposta ao acusado. Mas com Driver e Miles, The Babylonian Laws I, p. 65, deve-se notar que: "The general sense of §§ 3-4 is that one who bears false witness is to suffer the injury which he has intended to inflict on the person against whom his false evidence has been directed; but there is much that is uncertain so soon as the text is examined in detail".

19. Cf. ANET, p. 525, § 25: "If a man appeared as a witness (in a lawsuit), and was shown to be a perjurer, he must pay fifteen shekels of silver". § 26: "If a man appeared as a witness (in a lawsuit), but declined to testify on oath, he must make good as much as is involved in that lawsuit".

20. Cf. Dt 19,16-19. Aqui vale o princípio que o perjuro devia ser tratado como ele queria tratar o acusado.

kam ú-še-zi-ib: "fez exarar um documento selado". O termo acádico dînum [21] usado, aqui, como predicado do verbo diānum [22], parece indicar o julgamento proferido pelo juiz. Já o termo purussûm significava, no período babilônico antigo, uma decisão tomada. [23] O termo kunukkum [24] deve indicar no § 5 o tablete de argila, em que a sentença proferida pelo juiz foi registrada. [25] O delito propriamente dito é descrito pela proposição wa-ar-ka-nu-um-ma di-in-šu i-te-ni: "e, depois, alterou o seu julgamento". O advérbio warkânum significa "depois", "em seguida" [26] e indica claramente que a alteração do julgamento foi feita depois das três etapas anteriormente mencionadas. [27] Mas o problema é saber em que consistia essa alteração do julgamento anterior. Não se trata, certamente, de uma simples falsificação do documento exarado. Isto seria praticamente impossível, já que nos julgamentos babilônicos parece ter participado mais de um juiz. [28] Uma possível solução para a dificuldade de interpretação deste parágrafo é sugerida por Szlechter e outros autores. [29] A mudança de sentença teria sido feita em um segundo processo de "eadem re", em que o juiz envolvido no primeiro processo teria dado uma sentença diferente da primeira. [30] A sanção prevista para o delito, aqui, caracterizado é dupla. Uma de caráter pecuniário: ru-gu-um-ma-am ša i-na di-nim šu-a-ti

21. Cf. AHw, p. 171s; CAD "D", p. 150s.
22. Cf. AHw, p. 167s; CAD "D", p. 100s.
23. Cf. AHw, p. 882s.
24. Cf. AHw, p. 508; CAD "K", p. 547.
25. Cf. G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 74s; E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 31.
26. Cf. AHw, p. 1467.
27. O uso da forma do perfeito i-te-ni do verbo enûm indica já uma idéia de sucessão, uma expressão de "Nachzeitigkeit", como registra W. von Soden, em GAG, § 80d, p. 204. Sobre o significado do verbo enûm cf. AHw, p. 220; CAD "E", p. 174s.
28. Cf. Driver-Miles, BL I, p. 76s.
29. Cf. E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 32s; Cf. também P. Koschaker, Rechtsvergleichende Studien zur Gesetzgebung Hammurapis, Königs von Babylon, p. 96; E. Cuq, Etudes sur le droit Babylonien, p. 384; Drives-Miles, BL I, p. 76.
30. E. Szlechter em Codex Hammurapi, p. 32, escreve: "On peut supposer avec beaucoup de vraisemblance que le "changement du jugement" a eu lieu "après" le précédent procès et lors du renouvellement de l'action de eadem re. Le juge saisi d'une nouvelle action de eadem re aurait rendu un jugement différent du précédent. S'il en est ainsi, on se trouverait en présence d'un cas de renouvellement de l'action; la sanction serait alors étroitement liée à l'inobservation par le juge du principe de l'autorité de la chose jugée".

ib-ba-aš-šu-ú. A.RÁ 12-šu i-na-ad-di-di-in: "ele dará até 12 vezes a quantia que está em questão nesse processo". A segunda pena é de caráter profissional: a perda, em caráter irrevogável, do direito de ser juiz.

§ 6

Se um awīlum roubou um bem (de propriedade) de um deus ou do palácio: esse awīlum será morto; e, aquele que recebeu de sua mão o objeto roubado, será morto.

O sumerograma NÍG.GA [31], que tem seu correspondente acádico no termo makkūrum [32], indica um bem móvel. [33] O § 6 prevê os casos de roubo de um NÍG.GA DINGIR ù É.GAL: "bem (móvel) de um deus ou do palácio". A pena de morte prevista neste parágrafo recai tanto sobre o ladrão como também sobre aquele que recebeu um objeto roubado de um templo ou do palácio. A lei parece pressupor que o receptador do bem roubado conhecia a origem criminosa do mesmo.

§ 7

Se um awīlum comprou ou recebeu em custódia prata ou ouro, escravo ou escrava, boi ou ovelha, asno ou qualquer outra coisa da mão do filho de um (outro) awīlum ou do escravo de um (outro) awīlum sem testemunhas nem contrato: esse awīlum é um ladrão, ele será morto.

O § 7 começa com a enumeração de diversos bens que entram na casuística do parágrafo: KÙ.BABBAR [34] = "prata", GUŠKIN [35] = "ouro", ÌR [36] = "escravo", GEMÉ [37] = "escrava", GU_4 [38] = "boi",

31. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1106, n. 597,255; A. Falkenstein, NG III, p. 148.
32. Cf. AHw, p. 589s; CAD "M I", p. 133s.
33. Cf. CAD "M I", p. 134s; AHw, p. 589.
34. Cf. A. Deimel, ŠL III, p. 918, n. 468,42b; A. Falkenstein, NG III, p. 130.
35. Cf. A. Deimel, ŠL III, p. 917, n. 468,16.
36. Cf. A. Deimel, ŠL I, p. 94, n. 50,3.
37. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1029, n. 558,2; A. Falkenstein, NG III, p. 112.
38. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 514, n. 297,3; A. Falkenstein, NG III, p. 117.

UDU [39] = "ovelha", ANŠE [40] = "asno". Mas a expressão final ù lu mi-im-ma šum-šu: "ou qualquer outra coisa" [41], mostra que a enumeração anterior não é exaustiva. O parágrafo recebe na formulação mi-im-ma šum-šu um significado mais abrangente. Trata-se de qualquer bem móvel. Os atos jurídicos implicados aqui são descritos pela forma verbal iš-ta-am = "comprou" [42], e pela expressão a-na ma-ṣa-ru-tim im-ḫu-ur: "recebeu em custódia". [43] O § 7 menciona duas circunstâncias em que os atos de comprar ou receber em custódia são considerados como roubo: a) se a compra ou a recepção em custódia foi realizada ba-lum ši-bi ù ri-ik-sa-tim: "sem testemunhas nem contrato" [44]; b) se o objeto em questão foi comprado ou recebido i-na qá-at DUMU a-wi-lim ù lu ÌR a-wi-lim: "da mão do filho de um awīlum ou (da mão) do escravo de um awīlum". A expressão DUMU awīlim = "filho de awīlum" indica, sem dúvida, o filho menor de um cidadão, que ainda vive na comunidade da casa paterna. [45] As leis de Eshnunna apresentam um bom paralelo a este parágrafo quando proíbem, no § 16, qualquer contrato qîptum ao DUMU.LÚ la zi-zu: filho de um awīlum não separado. [46] No caso do escravo é compreensível, também, a cautela do legislador. [47] Ele podia, facilmente, alienar bens da casa de seu senhor. A finalidade deste parágrafo foi, sem dúvida, coibir roubos domésticos. Se as condições exigi-

39. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 988, n. 537,7; A. Falkenstein, NG III, p. 171.

40. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 433, n. 208,4; A. Falkenstein, NG III, p. 92.

41. Sobre o significado da expressão acádica mimma šumšu que W. von Soden traduz por "alles was sein Name ist; alles Mögliche, cf. AHw, p. 654a. Cf. também CAD "M II", p. 75. Trata-se de uma expressão idiomática.

42. A forma verbal iš-ta-am é um perfeito G da raiz šâmum = "comprar". Cf. AHw, p. 1159. Sobre o uso do perfeito, cf. W. von Soden, GAG § 80, p. 104.

43. Sobre a expressão ana maṣṣârutim maḫârum, cf. CAD "M I", p. 344; AHw, p. 621b. Compare com § 122.

44. Na Babilônia, vendas e compras eram realizadas diante de testemunhas e um contrato escrito garantia esses atos jurídicos. Para os casos de custódia o § 122 do CH prescreve a presença de testemunhas e a redação de um contrato.

45. Cf. CAD "M I", p. 308s. Cf. também Driver — Miles, BL I, p. 85s; E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 40.

46. Sobre o significado da expressão DUMU.LÚ la zi-zu e sobre a interpretação do § 16 das LE, cf. E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 75-77.

47. Cf. p. ex., o § 15 das Leis de Eshnunna.

das não forem respeitadas, a-wi-lum šu-ú šar-ra-aq id-da-ak: esse awīlum é um ladrão, deve morrer.

§ 8

Se um awīlum roubou um boi ou uma ovelha ou um asno
60 *ou um porco ou um barco: se é de um deus ou do palácio deverá pagar trinta vezes; se é de um muškênum, indenizará dez vezes. Se o ladrão não tem com que pagar, ele será morto.*

Este parágrafo parece apresentar uma atenuante para o caso tratado no § 6. Se o objeto roubado do templo ou do palácio for um animal [48] ou um barco, a pena de morte prevista no § 6 pode ser comutada em uma pena pecuniária. A pena prescrita é o pagamento de trinta vezes o valor do objeto roubado. Mas o § 8 introduz um novo elemento na casuística do parágrafo: Se o animal ou barco roubado for de um muškênum a pena será, apenas, dez vezes o valor do objeto. O muškênum, expresso aqui pelo sumerograma MAŠ.EN.KAK [49], formava, no período babilônico antigo, uma classe social intermediária entre o awīlum e o escravo. [50] O § 8 termina com a cláusula: šum-ma šar-ra-qá-nu-um ša na-da-nim la i-šu id-da-ak: "Se o ladrão não tem com que pagar, será morto". Nos casos previstos aqui, a pena de morte só entraria em vigor, caso o ladrão estivesse incapacitado de pagar a pena pecuniária prevista.

§ 9

70 *Se um awīlum, de quem se extraviou um objeto, encontrou*
VII *seu objeto perdido nas mãos de um (outro) awīlum e o*
awīlum em cujas mãos foi encontrado o (objeto) perdido
10 *declarou: "um vendedor mo vendeu, eu o comprei diante de testemunhas"; (se) o dono do (objeto) perdido por sua vez declarou: "eu trarei testemunhas que conhecem o meu*

48. Os animais enumerados são o GU$_4$ = boi, UDU = ovelha, ANŠE = asno, ŠAḪ = porco.

49. Sobre o sumerograma MAŠ.EN.KAK cf. A. Deimel, ŠL I, p. 162, n. 74,235; A. Falkenstein, NG III, p. 139.

50. Cf. o que foi dito sobre o muškênum em E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 36s. Cf. também F. R. Kraus, Vom Mesopotamischen Menschen der altbabylonischen Zeit und seiner Welt, p. 95-116.

(objeto) perdido"; (se) o comprador trouxe o vendedor que lhe vendeu (o objeto) e as testemunhas diante das quais comprou e o dono do (objeto) perdido trouxe as testemunhas que conhecem seu (objeto) perdido: os juízes examinarão as suas palavras; as testemunhas diante das quais a compra foi efetuada e as testemunhas que conhecem o (objeto) perdido declararão seu conhecimento diante da divindade. (Neste caso) o vendedor é ladrão, ele será morto. O dono do objeto perdido tomará seu objeto perdido e o comprador tomará na casa do vendedor a prata que havia pesado.

§ 10

Se o comprador não trouxe o vendedor que lhe vendeu (o objeto) e as testemunhas diante das quais comprou e o dono do (objeto) perdido trouxe as testemunhas que conhecem seu (objeto) perdido: o comprador é um ladrão, ele será morto; o dono do (objeto) perdido tomará seu (objeto) perdido.

§ 11

Se o dono do (objeto) perdido não trouxe as testemunhas que conhecem seu (objeto) perdido: ele é um mentiroso, levantou uma falsa denúncia; ele será morto.

§ 12

Se o vendedor já morreu, o comprador tomará da casa do vendedor cinco vezes a soma reclamada nesse processo.

§ 13

Se as testemunhas desse awīlum não estão perto, os juízes conceder-lhe-ão um prazo de seis meses; se no sexto mês ele não trouxer suas testemunhas: esse awīlum é um mentiroso, ele carregará a pena desse processo.

O complexo de leis, §§ 9-13, apresenta uma certa unidade, já que todos esses parágrafos abordam as diversas possibilidades de um mesmo caso. A casuística básica é exposta na primeira parte do § 9: Um awīlum encontrou nas mãos de um outro awīlum

mi-im-ma-šu ḫal-qá-am: "alguma coisa sua perdida". Mas o awilum, em cujas mãos se encontrou o objeto em questão, declara: na-di-na-nu-um-mi[51] id-di-nam ma-ḫar ši-bi-mi a-ša-am: "um vendedor me vendeu, comprei diante de testemunhas". Por sua vez, o proprietário do objeto perdido declara igualmente: ši-bi mu-de ḫu-ul-qí-ia-mi lu-ub-lam: "eu trarei testemunhas que conhecem o meu (objeto) perdido". A lei determina, então, a abertura de um processo: da-a-a-nu a-wa-ti-šu-nu i-im-ma-ru-ma: "Os juízes examinarão as suas palavras". Se ambas as partes, em processo, comprovam realmente ma-ḫar i-lim: "diante de deus", por meio da declaração de suas testemunhas, a veracidade de suas afirmações, a decisão legal é simples: na-di-na-num-um šar-ra-aq[52] id-da-ak: "o vendedor é um ladrão, ele será morto". O proprietário verdadeiro recuperará o seu bem e o comprador será indenizado pela família do vendedor. Este é, sem dúvida, o sentido da proposta final do § 9: ša-a-a-ma-nu-um i-na bi-it na-di-na-nim KÙ.BABBAR iš-qú-lu i-le-qé: "o comprador tomará da casa do vendedor a prata que pesou".[53]

No § 10 é abordada uma primeira variante ao caso proposto no § 9: šum-ma ša-a-a-ma-nu-um na-di-in id-di-num-šum ù ši-bi ša i-na maḫ-ri-šu-nu i-ša-mu la it-ba-lam: "se o comprador não trouxe o vendedor que lhe vendeu (o objeto) e as testemunhas diante das quais ele comprou". O dono do objeto, ao contrário, conseguiu provar, por meio de suas testemunhas presentes ao processo, o seu direito de propriedade do bem em questão. A decisão da lei neste caso é: ša-a-a-ma-nu-um šar-ra-aq id-da-ak: "o comprador é ladrão, ele será morto".

O § 11 examina uma terceira possibilidade: se o be-el hu-ul-qí-im = "dono do (objeto) perdido" não apresenta suas testemunhas. A lei declara, então, que o proprietário sà-ar[54] tu-uš-ša-

51. Sobre o significado e uso do substantivo nādinānum cf. AHw. p. 704; CAD "N I", p. 61s.

52. A expressão acádica šar-ra-aq é uma forma "stativum" do substantivo šarrāqum = "ladrão". Cf. AHw, p. 1187. Sobre o stativum na língua acádica cf. GAG § 77, p. 100.

53. A expressão acádica KÙ.BABBAR iš-qú-lu: "a prata que pesou" indica o costume babilônico de efetuar o pagamento de objetos comprados com o valor correspondente em prata que era pesada diante do vendedor. A prata era um dos meios correntes de pagamento em uma sociedade que não conhecia o uso de moedas.

54. A forma sà-ar é, também, um stativum do termo acádico sarrum que W. von Soden, em AHw, p. 1030, traduz por "falsch, verbrecherisch" e CAD "S", p. 180, por "mock, false", "criminal", "fraudulent"...

am-ma[55] id-di(!)[56] id-da-ak: "é um mentiroso, levantou uma falsa denúncia, será morto".

O § 12 parece introduzir uma variante à solução apresentada no § 9. Como proceder se o vendedor morreu antes do fim do processo. A expressão idiomática a-na ši-im-tim[57] it-ta-la-ak, cuja tradução literal é "foi para o destino", indica que se supõe que o vendedor tenha morrido de morte natural.[58] A lei determina, em tais casos, que o comprador receba do patrimônio do vendedor morto ru-gu-um-me-e di-nim šu-a-ti A.RÁ 5-šu: "cinco vezes a soma reclamada nesse processo". Não aparece no texto da lei os motivos desta decisão. Por que só o comprador deve ser indenizado em cinco vezes o valor da soma em questão nesse processo?[59]

A interpretação do § 13 é mais complexa ainda. Como escreveram Driver e Miles: "The attempt to explain § 13 is an almost desperate task".[60] O parágrafo começa com a formulação šum-ma a-wi-lum šu-ú ši-bu-šu la qer-bu, cuja tradução literal é: Se esse awīlum, suas testemunhas não estão perto". A primeira questão que surge na interpretação desta lei é saber a quem se refere a expressão a-wi-lum šu-ú: "esse awīlum". Driver e Miles submeteram o § 13 a uma análise bastante minuciosa e chegaram à conclusão que a expressão a-wi-lum šu-ú deve se referir a qualquer das pessoas envolvidas no processo.[61] Mas esta solução não parece ter suporte gramatical.[62] De fato, na expressão awīlum šû, a forma pronominal šû deve referir-se ao sujeito mais próximo. E este é, caso a ordem atual dos parágrafos seja originária, o šāmanum = "comprador", do § 12. Aceita a relação entre o awīlum šû e o

55. Sobre o significado do termo tuššum cf. AHw, p. 1374.
56. A leitura id-di é incerta. Na estela aparece a leitura id-ki. No texto BM 78944 + 78979 publicado por J. J. Finkelstein, em JCS 21 (1962) 39s lê-se tu-uš-ša-am-ma iq-bi.
57. Sobre o termo šīmtum cf. AHw, p. 1238s.
58. Cf. AHw, p. 1239b, D1.
59. Cf. algumas possíveis explicações em BL I, p. 101s.
60. Cf. BL I, p. 101.
61. Cf. BL I, p. 103: It is, then, preferable to suppose that in l.15 awīlum sû, whose witnesses are not present, designates any of the persons involved whose witnesses are not at hand. It would then include the owner, the buyer and also the seller, if the last defended the case. P. Koschaker relaciona o awīlum sû com os dois partidos do processo. Cf. Rechtsvergleichende Studien zur Gesetzgebung Hammurapis, p. 99.
62. Cf. GAG 41,b, p. 40.

šāmanum, pode-se explicar o sentido do § 13 de maneira aceitável.[63] Com a morte do vendedor tratada no § 12, as testemunhas, que presenciaram a compra do objeto em questão, eram a única prova do comprador. Por isso, se estas estavam distantes do lugar do julgamento, os juízes deviam conceder um prazo de seis meses para que elas tivessem tempo de se apresentar diante dos juízes. Se, depois desse prazo, as testemunhas não comparecessem diante dos juízes, esse awīlum — o comprador — era considerado pela lei como sà-ar = mentiroso.[64] A pena prevista na lei é descrita no fim do parágrafo: a-ra-an di-nim šu-a-ti it-ta-na-aš-ši: "ele carregará a pena desse processo". Trata-se, provavelmente, da pena de morte e de uma indenização pecuniária.[65]

§ 14

Se um awīlum roubou o filho menor de um (outro) awīlum: ele será morto.

A ação criminosa punida neste parágrafo é descrita pela forma verbal iš-ta-ri-iq, um perfeito G da raiz šarāqum = "roubar".[66] Esse verbo recebe uma maior determinação do objeto direto DUMU a-wi-lim se-eḫ-ra-am: "filho pequeno de um awīlum". O sumerograma DUMU[67] tem, provavelmente, um significado mais geral, indicando tanto o filho como a filha.[68] O termo acádico ṣeḫrum[69] descreve, em outros parágrafos do Código de Hammurabi, o filho menor de uma família, incapaz de atos jurídicos válidos.[70] Trata-se, pois, do roubo do filho, ou filha, menor de um awīlum. O crime

63. Cf. nesta linha a explicação de E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 46s.
64. Cf. AHw, p. 103; CAD "S", p. 180.
65. E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 47, tenta determinar a pena pecuniária relacionando o § 13 com o § 12, quando escreve "...Elle impliquait non seulement la peine de mort mais encore une sanction d'ordre patrimonial, probablement celle prévue par l'art. 12".
66. Cf. AHw, p. 1185. Sobre o uso do perfeito cf. GAG, § 80, p. 104s.
67. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 351, n. 144,4.
68. Cf. E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 48.
69. Sobre os diversos significados do termo ṣeḫrum cf. AHw, p. 1088s; CAD "Ṣ", p. 179-185.
70. Cf. os §§ 29, 166, 177, 185, 186, 190, 191 do CḪ. Compare com o § 43 das leis assírias em G. Cardascia, Les Lois Assyriennes, p. 211; A. Finet Le Code de Hammurapi p. 28s. Nas leis assírias como aparece claramente no § 43 o jovem a partir da idade de dez anos já podia contrair casamento.

descrito pelo verbo šarāqum parece abranger, aqui, mais do que o crime de kidnapping.[71] O § 14 não pune, somente, quem seqüestrou uma criança com a finalidade de ter em suas mãos um refém ou para receber um resgate. A lei atinge, aqui, todo e qualquer tipo de roubo de crianças. O legislador tem, sem dúvida, diante dos olhos o roubo de crianças, com o objetivo de vendê-las como escravos, costume, aliás, bastante comum, ao que parece, no antigo Oriente. A punição prescrita é a pena de morte: id-da-ak = "ele será morto". A legislação bíblica é, neste ponto, ainda mais abrangente: ela pune com a pena capital qualquer roubo de pessoa, criança ou adulto, que tenha por finalidade torná-la escravo.[72]

§ 15

Se um awīlum fez sair pela porta da cidade um escravo ou uma escrava do palácio ou um escravo ou uma escrava de um muškênum: ele será morto.

§ 16

Se um awīlum escondeu em sua casa um escravo ou uma escrava fugitivo do palácio ou de um muškênum e a convite do arauto não o fez sair: o dono dessa casa será morto.

O crime, punido no § 15 com a pena de morte, é formulado pela expressão KÁ.GAL uš-te-ṣí: "fez sair pela porta da cidade". O sumerograma KÁ.GAL[73], literalmente "porta grande", tem como equivalente acádico abullum[74] e indica a porta da cidade.[75] A forma verbal uš-te-ṣí é um perfeito Š da raiz wāṣum.[76] A ação do

71. Compare os comentários de Drives-Miles, BL I, p. 105; E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 48.

72. Cf. Ex 21,16; Dt 24,7. Cf. também A. Alt, "Das Verbot des Diebstahls im Dekalog", em Kleine Schriften zur Geschichte des Volkes Israel, vol. I, p. 333-340.

73. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 336, n. 133,17.

74. Sobre a equivalência KÁ.GAL = abullum, cf. MSL XIII, p. 66; OECT 4,152,VII,34.

75. AHw, p. 8; CAD "A I", p. 82s.

76. Sobre o significado de wāṣum cf. AHw, p. 147s. Sobre o uso da forma causal Š cf. GAG, § 89, p. 116s.

verbo refere-se ao ÌR[77] ou GÉME[78] É.GAL:[79] escravo ou escrava do palácio e ÌR ou GÉME MAŠ.EN.KAK:[80] escravo ou escrava de um muškênum.[81] É interessante comparar o § 15 com o § 51 das leis de Eshnunna.[82]

O § 16 parece continuar a casuística do anterior. A pena capital recai não apenas sobre quem facilitar a fuga de um escravo ou escrava do palácio ou de um muškênum, mas também sobre quem esconder em sua casa um ÌR lu GÉME hal-qa-am ša É.GAL ù lu MAŠ.EN.KAK: "um escravo ou uma escrava fugitivo do palácio ou de um muškênum". O ato criminoso é descrito pela expressão i-na bi-ti-šu ir-ta-qí-ma:[83] "escondeu em sua casa". Mas o § 16 prevê uma condição para que o delito seja punido com a morte do dono da casa: a-na ši-si-it[84] na-gi-ri-im[85] la uš-te-ṣí-a-am: "(se) não (o) fez sair à proclamação do arauto". Portanto, se, depois que o arauto anunciou na cidade a fuga de escravos e conclamou os cidadãos a entregar os escravos fugitivos, um awīlum continuar escondendo o escravo fugitivo do palácio ou de um muškênum, incorre em pena de morte.[86]

77. Sobre o sumerograma ÌR cf. A. Deimel, ŠL I, p. 94, n. 50,3. Quanto ao correspondente acádico wardum cf. AHw, p. 1464s.

78. Sobre o sumerograma GÉME cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1029, n. 558,2. O correspondente acádico é amtum, cf. AHw, p. 45; CAD "A II", p. 80s.

79. Sobre o sumerograma É.GAL cf. A. Deimel, ŠL II, p. 571, n. 324,188. O termo sumério entrou na língua acádica sob a forma ekallum, cf. AHw, p. 191; CAD "E", p. 52s.

80. Sobre o sumerograma MAŠ.EN.KAK e seu correspondente acádico muškênum cf. o que foi dito acima no comentário ao § 8.

81. A menção do muškênum junto com o palácio neste § é devida, sem dúvida, à estreita ligação entre palácio e muškênum. A. Finet em Le Code de Hammurapi, p. 49, julga que o § 15, citando os dois extremos palácio — muškênum, queira incluir toda espécie de escravo.

82. Cf. E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 136s.

83. A forma ir-ta-qí-ma é um perfeito G da raiz raqûm = "esconder, "ocultar", cf. AHw, p. 958.

84. Sobre o termo acádico šisītum cf. AHw, p. 2149s.

85. Sobre o profissional nāgirum cf. AHw, p. 711; CAD "N I", p. 115s.

86. E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 52, observa, contudo: "L'art. 16 CH n'impose pas au propriétaire de la maison l'obligation de livrer l'esclave fugitif au palais ou au muškênum, maître de l'esclave. Portant on ne saurait écarter l'hypothèse selon laquelle le bēl bītim n'etait disculpé que lorsqu'il avait remis l'esclave, qu'il détenait dans se maison, au palais, au muškênum, ou encore au nāgirum".

§ 17

Se um awīlum prendeu, em campo aberto, um escravo ou escrava fugitivo e o conduziu ao seu dono: o dono do escravo dar-lhe-á dois siclos de prata.

§ 18

Se esse escravo não quis declarar o nome de seu proprietário: ele o conduzirá ao palácio, sua questão será esclarecida e eles o devolverão ao seu senhor.

§ 19

Se ele reteve esse escravo em sua casa e depois o escravo foi preso em sua mão: esse awīlum será morto.

§ 20

Se o escravo fugiu da mão daquele que o capturou: esse awīlum pronunciará para o dono do escravo um juramento (em nome) de deus e será livre.

Os §§ 17-20 tratam do mesmo tema: como proceder, se um awīlum encontra e captura um escravo fugitivo ou uma escrava fugitiva. Ao contrário dos §§ 15-16, que se referiam a uma classe determinada de escravos [87], os §§ 17-20 se aplicam a todos os escravos fugitivos.

O § 17 determina que se um awīlum encontrar um escravo fugitivo, ou escrava fugitiva, i-na ṣe-ri-im, e o reconduzir ao seu dono terá direito a uma recompensa de 2 siclos de prata. O termo acádico ṣērum significa "campo aberto", "estepe". [88] Portanto, o § 17 se aplica, se o escravo fugitivo for capturado em campo aberto ou na estepe. O siclo babilônico equivalia a 8 gr. A recompensa prevista é, pois, 16 gr de prata. É interessante, a título de comparação, mencionar, aqui, o caráter eminentemente humanitário da lei deuteronômica sobre o procedimento com escravos fugitivos. [89]

87. Os §§ 16-17 parecem restringir-se, apenas, aos escravos ou escravas do palácio ou de um muškênum.

88. Sobre o termo acádico ṣērum cf. AHw, p. 1093s; CAD "Ṣ", p. 138s.

No § 18 é tratado o caso, em que haja dúvidas sobre a identidade do dono do escravo e este se recuse a declarar o nome de seu dono. A lei determina, então, que o awīlum capturador a-na É.GAL i-re-ed-di-šu: "o conduzirá ao palácio". A administração do palácio deverá investigar e descobrir o nome do proprietário do escravo.

O § 19 desenvolve uma outra possibilidade da casuística apresentada no § 17: o awīlum capturou um escravo fugitivo na estepe, mas não o entregou a seu dono, antes, reteve-o em sua própria casa. Neste caso, esse awīlum incorrerá em pena de morte, se esse escravo i-na qá-ti-šu it-ta-aṣ-ba-at: "for preso em sua mão". Note que aqui a ação do awīlum é descrita pelo verbo acádico kalûm, que significa "reter", "deter". [90] No § 16 a ação do awīlum é introduzida pelo verbo raqûm [91], que expressa uma ação, em si mais humanitária, de ocultar, esconder alguém, dando-lhe, assim, asilo. [92] Uma comparação entre o § 19 do Código de Hammurabi e o § 49 das leis de Eshnunna mostra que esta parece ter sido mais branda em casos de retenção de escravos fugitivos. [93]

O awīlum que capturou um escravo fugitivo tornava-se responsável pela restituição desse escravo a seu proprietário. Mas o escravo podia fugir das mãos de seu capturador. Para tais casos o § 20 determina a-wi-lum šu-ú a-na be-el IR ni-iš i-lim i-za-karma: "esse awīlum pronunciará, para o dono do escravo, um juramento (em nome) de deus". Nesse juramento diante da divindade,

89. Cf. Dt 23,16-17: "Não entregarás ao amo o escravo fugitivo que se refugiar em tua casa. Ficará contigo no meio dos teus, no lugar que escolher, numa de tuas cidades onde bem lhe convier. Não o incomodes".

90. Cf. AHw, p. 428s; CAD "K", p. 95s.

91. Cf. AHw, p. 958.

92. Cf. o comentário de E. Szlechter em Codex Hammurapi, p. 53.

93. Nas leis de Eshnunna lê-se no § 49: "Se um awīlum foi apanhado em (posse) de um escravo roubado ou de uma escrava roubada: o escravo trará um (outro) escravo e a escrava uma (outra) escrava". Cf. E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 132. Nas leis de Lipit-Ištar § 12 lê-se, na tradução de S. N. Kramer: "If a slave-girl or slave of a man has fled into the heart of the city (and) it has been confirmed that he (or she) dwelt in the house of (another) man for one month, he shall give slave for slave. § 13: If he has no slave, he shall pay fifteen shekels of silver", cf. ANET, p. 160. Nas leis hititas, no § 20, é previsto para casos análogos também uma compensação pecuniária. Cf. J. Friedrich, Die Hethitische Gesetze, p. 21.

ele proclamava, certamente, que a fuga do escravo não se dera por conivência ou negligência sua. Depois do juramento, a inocência do awīlum fica comprovada, por isso a lei declara: ú-ta-aš-šar: [94] "ele será livre".

§ 21

Se um awīlum abriu uma brecha em uma casa: matá-lo-ão diante dessa brecha e o suspenderão.

O delito previsto neste parágrafo é descrito na formulação šum-ma a-wi-lum bi-tam ip-lu-uš: "se um awīlum abriu uma brecha em uma casa". Trata-se, pois, claramente de uma violação de domicílio. Os termos acádicos palāšum [95] e pilšum [96], usados pelo legislador, indicam a invasão de uma propriedade alheia. A finalidade da brecha aberta no muro de uma casa era, sem dúvida, para entrar e roubar os seus objetos de valor. [97] A pena aplicada a esse tipo de invasão de domicílio é formulada pela proposição: i-na pa-ni pí-il-ši-im šu-a-ti i-du-uk-ku-šu-ma: "matá-lo-ão diante dessa brecha". [98] A pena capital devia ser aplicada "in loco". Além disso, a lei determina: i-ḫa-al-la-lu-šu: "e o suspenderão". [99] Além de morto, o corpo do invasor devia ser suspenso diante da brecha aberta. Um certo paralelo com o § 21 do Código de Hammurabi encontra-se no § 13 das leis de Eshnunna. [100] As leis de Eshnunna, tratam, porém, da invasão da casa de um muškênum e diferenciam o tipo de pena de acordo com a hora em que a invasão foi cometida. Se a invasão foi ao meio-dia, o infrator deverá pagar uma multa de 10 siclos — cerca de 80 gr — de prata. Se foi de noite, é aplicada a pena de morte.

94. Trata-se de uma forma presente Dt da raiz wašārum. Cf. AHw, p. 1484s.

95. W. von Soden, em AHw, p. 815, traduz o verbo palāšum por "durchbohren; einbrechen".

96. O termo acádico pilšum é traduzido por W. von Soden, em AHw, p. 863, por "Einbruch(sstelle), Loch, Bresche".

97. O costume de abrir brechas nos muros das casas para roubar já é atestado em um provérbio bilíngüe que se encontra no tablete K 4207 do British Museum. Esse tablete foi publicado por W. G. Lambert em Babylonian Wisdom Literature, Oxford, 1960, p. 234s com a cópia do texto na "plate" 61. Nas linhas 19-20 lê-se bi-ru-ú-um É a-gur-ri i-pal-la-aš, que Lambert traduz: "A hungry man breaks into a building of kiln-fired brincks".

98. A lei bíblica de Ex 22,1-2 é bem mais diferenciada: "Se um ladrão for surpreendido arrombando uma casa e for mortalmente ferido não haverá homicídio culposo. Mas se for em plena luz do dia, haverá homicídio culposo. Quanto ao ladrão, deverá restituir. Se não tiver meios, será vendido para compensar o que roubou!

99. Parece ser essa a melhor tradução para o verbo acádico halālum/alālum. Cf. AHw, p. 34; CAD "A I", p. 329s.

§ 22

Se um awīlum cometeu um assalto e foi preso: esse awīlum será morto.

§ 23

Se o assaltante não foi preso, o awīlum assaltado declarará diante de deus todos os seus objetos perdidos; a cidade e o rabiānum, em cuja terra e distrito foi cometido o assalto, o indenizarão por todos os objetos perdidos.

§ 24

Se foi uma vida (o que se perdeu), a cidade e o rabiānum pesarão uma mina de prata para sua família.

O elemento constitutivo do delito tratado pelos §§ 22-23 é formulado no início do § 22 pela frase: šum-ma a-wi-lum ḫu-ub-tam iḫ-bu-ut-ma: "Se um awīlum cometeu um assalto". O verbo acádico ḫabātum não se refere a qualquer roubo [101], mas expressa um roubo qualificado, onde a violência é empregada, como nos casos de assalto à mão armada. [102] A partícula "ma" = "e" na expressão iḫ-bu-ut-ma liga intimamente [103] o verbo ḫabātum à forma verbal seguinte it-ta-aṣ-ba-at: "foi preso". A aplicação da pena de morte fica condicionada, provavelmente, à prisão em flagrante do assaltante. [104]

100. Cf. E. Bouzon. As Leis de Eshnunna, p. 71s.

101. Nos §§ 14, 253, 255, 259, 260, 265 quando se fala de roubo é usado o verbo šarāqum.

102. Cf. AHw, p. 303s; CAD "H", p. 9. O CAD traduz o verbo acádico por "to rob, take away by force, to commit a robbery, to snatch".

103. Cf. GAG, § 123, p. 177.

104. Esta sucessão imediata entre assaltar e ser preso aparece já na seqüência pretérito-perfeito da formulação iḫ-bu-ut-ma it-ta-aṣ-ma-at. Cf. GAG, § 80d, p. 104.

O § 23 apresenta uma outra alternativa à casuística introduzida no parágrafo anterior. Como agir nos casos em que o assaltante não puder ser preso? O awīlum que sofreu o assalto deve, então, declarar [105], diante da divindade [106], tudo que lhe foi tirado. A lei determina quem deve assumir a responsabilidade de reparar os danos sofridos pelo awīlum: URU [107] ù ra-bi-a-nu-um ša i-na er-ṣe-ti-šu-nu ù pa-ṭi-šu-nu ḫu-ub-tum iḫ-ḫa-ab-tu... i-ri-a-ab-bu-šum: "a cidade e o rabiānum em cuja terra e distrito foi cometido o assalto o indenizarão... [108] O termo acádico rabiānum indicava uma espécie de prefeito de uma cidade. [109] Os termos acádicos erṣetum [110] e pāṭum [111] indicam, aqui, certamente, o território da cidade e a região situada fora da aglomeração urbana.

No § 24 uma terceira alternativa é introduzida pela fórmula šum-ma na-pi-iš-tum: "se (foi) uma vida". O termo napištum refere-se, aqui, não, apenas, à vida do awīlum assaltado, mas, certamente, à vida de qualquer membro de sua família morto durante o assalto. [112] A lei determina que a cidade e o rabiānum 1 MA.NA KÙ.BABBAR a-na ni-ši-šu i-ša-qá-lu: "pesem uma mina de prata para sua família". [113] A mina valia cerca de 500 gramas no período babilônico antigo. A família da vítima devia, pois, ser indenizada pelo rabiānum e pela administração municipal com a soma de 500 gr de prata. [114]

105. É este, sem dúvida, o significado da forma verbal usada, ú-ba-ar-ma, um presente D do verbo bârum. Cf. AHw, p. 108b; CAD "B", p. 127s.

106. A expressão ma-ḫar i-lim = "diante de deus" implicava, certamente, numa espécie de juramento diante da divindade.

107. Sobre o sumerograma URU cf. A. Deimel, ŠL I, p. 83, n. 38,2. O correspondente acádico é o termo ālum. Cf. MSL 3, p. 145, 259; AHw, p. 39; CAD "A I", p. 379s.

108. Sobre o verbo acádico riābum cf. AHw, p. 978.

109. Sobre o significado do título profissional rabiānum cf. AHw, p. 934s.

110. Sobre erṣetum cf. AHw, p. 245; CAD "E", p. 308-312. Cf. também MSL 5, p. 17.

111. Cf. AHw, p. 851s.

112. Cf. Drives-Miles, BL I, p. 109; E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 57.

113. Sobre o significado exato do termo nišu cf. AHw, p. 796; CAD "N II", p. 283-297.

114. Compare Dt 21,1-9, onde, em casos de assassinato, a lei bíblica prevê um rito especial de expiação, em que os anciãos da cidade mais próxima do local do crime deverão declarar a sua inocência.

§ 25

60 *Se pegou fogo na casa de um awīlum e um (outro) awīlum, que veio para apagá-(lo), levantou seu olho para um utensílio do dono da casa e pegou um utensílio do dono da casa: esse awīlum será lançado nesse fogo.*

Com o § 25 encerra-se a temática do desrespeito à propriedade alheia tratada nos §§ 21-25. O âmbito de aplicação deste parágrafo é introduzido pelas duas frases: šum-ma i-na É a-wi-lim i-ša-tum in-na-pi-iḫ-ma: "se na casa de um awīlum pegou fogo" [115] e a-wi-lum ša a-na bu-ul-li-im [116] il-li-ku: "um (outro) awīlum que veio para apagá-(lo)". A finalidade do § 25 é, pois, coibir saques durante incêndios por parte daqueles que se apresentavam para ajudar na luta contra o fogo. O ato que constitui o crime deste parágrafo não é descrito pelos verbos šarāqum [117] ou ḫabātum [118] como nos parágrafos anteriores, mas pelo verbo leqûm, que significa, simplesmente, "tomar", "pegar". [119] O contexto demonstra, porém, tratar-se de um tipo de apropriação ilegal. O objeto deste tipo de saque é descrito pelo substantivo numātum, que indica um utensílio doméstico, um bem móvel. [120] O legislador preocupou-se, também, de mostrar que não se trata de um ato impensado. A formulação a-na nu-ma-at be-el É i-in-šu iš-ši-ma... il-te-qé: "levantou seu olho para um utensílio do dono da casa e... pegou...", mostra claramente a intenção criminosa do infrator. O legislador parece, outrossim, considerar o crime aqui tratado como mais grave do que os outros casos de roubo tratados nos parágrafos anteriores. Na aplicação da pena de morte ele não se contenta com a formulação usual id-da-ak = "ele será morto" [121], mas prescreve a-wi-lum šu-ú a-na i-ša-tim šu-a-ti in-na-ad-di: "esse awīlum será lançado nesse fogo". O instrumento

115. É este o sentido da forma verbal in-na-pi-iḫ-ma, um pretérito N do verbo napāḫum, cf. AHw, p. 732; CAD "N I", p. 263.

116. Sobre o significado da expressão acádica a-na bu-ul-li-im, uma forma infinitiva D da raiz verbal belûm cf. AHw, p. 121; CAD "B", p. 72s.

117. Compare § 14. Sobre o verbo šarāqum cf. AHw, p. 1185.

118. Compare os §§ 22, 23. Sobre o verbo ḫabātum cf. AHw, p. 303; CAD "H", p. 9.

119. Cf. AHw, p. 44; CAD "L", p. 131s.

120. Cf. AHw, p. 803; CAD "N II", p. 334s.

121. Cf. os §§ 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 21, 22.

do castigo será o próprio fogo do incêndio. Naturalmente, a aplicação desta pena supõe que o criminoso seja preso em flagrante delito. [122]

§ 26

Se um rēdûm ou um bā'irum cuja ida a uma expedição militar do rei tinha sido ordenada, não partiu, mas contratou um substituto e (o) enviou em seu lugar: esse rēdûm ou esse bā'irum será morto; seu denunciante receberá a sua casa.

As determinações do § 26 dirigem-se aos dois personagens descritos pelos sumerogramas UKU.UŠ [123] e ŠU.ḪA. [124] O UKU.UŠ e seu correspondente acádico rēdûm [125] indicam um membro da classe militar. Embora o termo rēdûm seja ordinariamente traduzido por soldado [126], não se conhecem as exatas atribuições desse militar. Diversos indícios fornecidos por documentos da época e até pela própria correspondência de Hammurabi [127] parecem considerá-lo como ocupando os lugares ínfimos da escala militar. [128] Hoje, graças à publicação dos arquivos de um rēdûm, chamado Ubarrum, do tempo do rei Abi-Ešuḫ [129], conhece-se um

122. Cf. Driver-Miles BL I, p. 111; E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 58.

123. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 634, n. 347,28.

124. Cf. A. Deimel, ŠL III, p. 671, n. 354,407.

125. Sobre a equivalência UKU.UŠ = re-du-ú-um, cf. MSL 12, p. 101,169, CT 19,32,IV,38. Cf. também AHw, p. 968.

126. A. Falkenstein em NG III traduz UKU.UŠ por "Gendarm". Cf. também W. von Soden, AHw, p. 968 que traduz rēdûm por "Begleiter, (einfacher Polizei)-Soldat".

127. Cf. a edição brasileira de todas as cartas de Hammurabi, até hoje, conhecidas em E. Bouzon, As cartas de Hammurabi.

128. O rēdûm aparece nos documentos da época sempre como subordinado a um oficial. Além disso recebe, em geral, como ilkum 1 BÙR = 6,48 hectares que era a cota destinada aos funcionários inferiores. Cf. por exemplo: as cartas n. 101, 114, 148.

129. Os tabletes que constituíam esses arquivos foram copiados e publicados por E. Sollberger, "Thirty-two Dated Tablets from the Reign of Abi-Ešuḫ", em JCS 5 (1951) 77-99 e traduzidos, com comentários, por E. Szlechter, "Les Tablettes Juridiques Dateés du Règne d'Abi-Ešuḫ Conservées au Musée d'Art et d'Histoire de Geneve", em JCS 7 (1953) 81-99. Cf. também B. Landsberger, "Remarks on the Archive of the Soldier Ubarum", JCS 9 (1955) 121-131. O reinado de Abi-Ešuḫ é situado, em geral, entre os anos 1711 e 1684 a.C. (cf. P. Garelli, O Oriente Próximo Asiático, vol. I, p. 152, São Paulo, 1982). Abi-Ešuḫ foi, pela ordem cronológica, o segundo sucessor de Hammurabi.

pouco melhor a posição social desse funcionário militar do rei. [130] O sumerograma ŠU.ḪA e seu correspondente acádico bā'irum [131] indicam, em geral, um pescador [132], mas pode, também, expressar uma classe militar [133], cujas funções não são ainda bem conhecidas. [134] Como outros funcionários do rei, o redûm e o bā'irum recebiam, a título ilkum [135], pelos serviços prestados no exército do rei, um campo para seu sustento. [136] O § 26 trata do caso de um rēdûm ou de um bā'irum que foi convocado para uma ḫarra-an šar-ri-im: "expedição militar [137] do rei". Os elementos constitutivos do crime perseguido neste parágrafo são introduzidos pelas frases la il-li-ik = "não foi", e ù lu LÚ.HUN.GÁ [138] i-gur-ma pu-úḫ-šu iṭ-ṭa-ra-ad: "ou alugou um mercenário e (o) enviou como seu substituto". O crime não está, certamente, em alugar mercenários, pois os documentos da época falam em aluguel de mercenários para o exército do rei. [139] O constitutivo de delito do § 26 parece ter sido ou negar-se a participar da campanha militar ou enviar um mercenário como pūḫum = "substituto". [140] Não se trata certamente do substituto legal, o taḫḫum [141], de que falam os arquivos acima citados e as cartas de Hammurabi. [142] A Lei previa, além da pena de morte para os militares em questão, a perda de sua casa, que passava ao seu munaggirum. O termo

130. Cf. por exemplo, o artigo de G. Evans, "An Old Babylonian Soldier: Notes on the Archive of Ubarrum", em JCS 14 (1960) 34-42.

131. Cf. MSL 5, p. 171, 240, 274; CT 12,3,III,21.

132. Cf. AHw, p. 96,1; CAD "B", p. 31,1.

133. Cf. AHw, p. 96,3; CAD "B", p. 32,2.

134. E. Szlechter traduz em Codex Hammurapi, p. 59, o termo bā'irum por "marin" = marinheiro.

135. Sobre o serviço ilkum cf. B. Kienast, art. "Ilku", em RLA V, p. 52-59; Driver-Miles, BL I, p. 112-127.

136. São os chamados eqel šukūsim. Cf. E. Bouzon, As Cartas de Hammurabi, n. 64, 74, 108, 133, 143.

137. Sobre os significados do termo ḫarrānum cf. AHw, p. 326s; CAD "H", p. 106s. Sobre o sumerograma LÚ.HUN.GÁ cf. ŠL IV, p. 281, n. 536,183; AHw, p. 16.

138. CAD "A I", p. 151s para o correspondente acádico agrum.

139. Cf. M. Schorr, Urkunden des altbabylonischen Zivil-und Prozessrechts, n. 159. Cf. também J. G. Lautner, Altbabylonische Personenmiete und Erntearbeiterverträge, SD 1, p. 184; 237s.

140. Sobre o termo acádico pūḫum cf. AHw, p. 877.

141. Sobre o significado do termo acádico taḫḫum cf. AHw, p. 1302. Cf. também B. Landsberger, "Remarks on the Archive of the Soldier Ubarum", JCS 9 (1955) 122.

142. Cf. por exemplo E. Bouzon, As Cartas e Hammurabi, carta n. 75.

munaggirum é um particípio D do verbo nagārum = "denunciar" [143], indicava, portanto, aquele que tinha denunciado o crime do redûm ou do bā'irum.

§ 27

Se um rēdûm ou um bā'irum, que foi feito prisioneiro em uma fortificação do rei e cujo campo ou pomar foi, depois disso, dado a um outro e este assumiu o seu serviço, se ele voltou e chegou à sua cidade: devolver-lhe-ão o seu campo e o seu pomar e ele reassumirá o seu serviço.

§ 28

Se um rēdûm ou um bā'irum, que foi feito prisioneiro em uma fortificação do rei, tem um filho que possa assumir o serviço: dar-lhe-ão o campo e o pomar e ele assumirá o serviço de seu pai.

§ 29

Se seu filho é menor e não pode assumir o serviço de seu pai: será dada uma terça parte do campo e do pomar à sua mãe e sua mãe criá-lo-á.

Os §§ 27-29 tratam do destino do rēdûm e do bā'irum que caíram prisioneiros durante uma campanha militar i-na dan-na-at šar-ri-im: "em uma fortificação do rei". A expressão ina dannat šarrim deve ser interpretada, sem dúvida, em um sentido mais lato e os parágrafos aqui tratados podem, certamente, ser aplicados a todos que caíram prisioneiros durante o seu serviço militar. [144]

O § 27 determina que o rēdûm ou o bā'irum, prisioneiro de guerra, ao voltar para sua pátria, tem direito à reintegração na posse do campo e pomar que lhe tinham sido destinados, a título ilkum, em pagamento pelos seus serviços ao palácio. E este direito continuava, mesmo que, durante sua ausência, um terceiro

143. Cf. AHw, p. 710; CAD "N II", p. 313; CAD "M II", p. 198. Cf. também B. Landsberger, JCS 9 (1955) 123s.

144. Cf. E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 61; idem, "Effects de la captivité en droit assyro-babylonien", RA 57 (1963) 181-192 e RA 58 (1964) 23-35.

tivesse assumido as suas funções e conseqüentemente tivesse recebido o campo e o pomar. A última frase do parágrafo šu-ma i-li-ik-šu i-il-la-ak: "e ele assumirá o seu serviço (ilkum)", parece limitar o direito desse prisioneiro que retornava à pátria. Ele podia reassumir campo e pomar se estivesse em condições de reassumir, também, as obrigações que o seu serviço ilkum implicava. [145]

O § 28 prevê o caso em que o rēdûm ou o bā'irum feito prisioneiro tem um filho capaz de assumir as obrigações ligadas ao serviço "ilkum" de seu pai. É este sem dúvida o significado da formulação acádica DUMU-šu il-kam a-la-kam i-li-i: "seu filho pode assumir o ilkum". [146] Neste caso o campo e o pomar devem ser entregues a esse filho. E ele i-li-ik a-bi-šu i-il-la-ak: "assumirá o ilkum de seu pai". Naturalmente, caso o pai retorne do cativeiro, valem, sem dúvida, as regras de reintegração no serviço e na posse do campo e do pomar previstas no parágrafo anterior.

No § 29 é apresentada uma alternativa introduzida pela frase šum-ma DUMU-šu ṣe-ḫi-ir-ma i-li-ik a-bi-šu a-la-kam la i-li-i: "Se seu filho é menor e não pode assumir o (serviço) ilkum de seu pai". Neste caso a mãe receberá ša-lu-uš-ti [147] A.ŠÀ [148] ù GIŠ. $KIRI_6$ [149]; "um terço do campo e do pomar". A finalidade dessa terça parte entregue à mãe é claramente expressa na última frase do parágrafo: um-ma-šu ú-ra-ab-ba-šu: "sua mãe criá-lo-á". Os bens provenientes dessa terça parte do campo e do pomar deviam ser usados para a alimentação e educação do filho menor do rēdûm ou bā'irum feito prisioneiro de guerra pelo inimigo.

145. Cf. E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 61.

146. A expressão acádica ilkam alākum significa, neste contexto, assumir as obrigações e compromissos ligados ao ilkum, cf. AHw, p. 371; CAD I/J, p. 73. Se o filho podia assumir as obrigações do serviço ilkum de seu pai, podia, também, usufruir do campo e do pomar ligados a esse ilkum.

147. Sobre a maneira de exprimir frações em acádico cf. GAG, p. 93, § 70h, cf. também AHw, p. 1150.

148. Sobre o sumerograma A.ŠÀ cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1069, n. 579, 355. Sobre o correspondente acádico eqlum cf. AHw, p. 231; CAD "E", p. 249s; MSL I, p. 50,56.

149. Para o sumerograma $KIRI_6$ cf. A. Deimel, ŠL II, p. 372, n. 152,33. O termo sumério entrou na lingua acádica sob a forma kirûm. Cf. MSL 6, p. 136,308; AHw, p. 485; CAD "K", p. 411s.

§ 30

Se um rēdûm ou um bā'irum abandonou seu campo, seu pomar e sua casa por causa de seu serviço e se afastou; depois dele, um outro tomou seu campo, seu pomar e sua casa e durante três anos assumiu seu serviço; se (o primeiro) retornou e exigiu seu campo, seu pomar e sua casa: não lhe serão devolvidos, aquele que (os) tomou e assumiu seu serviço continuará a fazê-lo.

§ 31

Se ele se ausentou apenas por um ano e retornou, seu campo, seu pomar e sua casa ser-lhe-ão devolvidos e ele assumirá seu serviço.

Os §§ 30-31 tratam de um outro caso em que um redûm ou um bā'irum abandona o seu serviço ilkum e, conseqüentemente, também os seus bens imóveis ligados a esse ilkum. Os atos que constituem o delito do § 30 são descritos pelos verbos acádicos nadûm [150] e duppurum. [151] Mas a cláusula i-na pa-ni il-ki-im: "por causa do ilkum" [152], limita a aplicação das leis a casos em que o abandono dos bens e o afastamento do militar é feito por fuga às obrigações e compromissos ligados ao serviço ilkum. Nestes casos o titular dos benefícios podia perdê-los, se ša-nu-um [153] wa-ar-ki-šu A.ŠÀ-šu GIŠ.KIRI$_6$-šu ù É.sú iṣ-ba-at-ma: "um outro, depois dele, tomou seu campo, seu pomar e sua casa", e, além disso, MU 3 KAM i-li-ik-šu it-ta-la-ak: "durante três anos assumiu o seu ilkum". Um rēdûm ou um bā'irum perdia, pois, de maneira definitiva o direito de posse do campo, do pomar e da casa ligados a um serviço ilkum, se fosse comprovado que se afastara por três anos e que durante esse tempo o serviço ilkum em questão tinha sido assumido por um outro rēdûm ou bā'irum.

No § 31 a frase, šum-ma ša-at-tam iš-ti-a-at-ma ud-da-ap-pí-ir-ma: "e se ele se ausentou por um ano...", introduz uma limitação à aplicação do § 30. Se a ausência do militar foi de apenas um ano, ele terá direito à reintegração na posse de seus bens, caso retorne à sua terra. Mas a cláusula final šu-ma i-li-ik-šu i-il-la-ak: "ele assumirá o seu ilkum" deve, sem dúvida, ser interpretada como uma *conditio sine qua non*. O rēdûm ou o bā'irum terão direito de reassumir seus bens, se reassumirem os deveres e obrigações ligados ao seu ilkum.

Um problema que surge na interpretação dos §§ 30-31 é a diferença de tempo entre o § 30, que prevê um prazo de três anos, e o § 31 com um ano apenas. G. R. Driver e J. C. Miles julgam que os três anos do § 30 indicam um período de mais de dois anos e o § 31 um período menor que dois anos. [154]

§ 32

Se um rēdûm ou um bā'irum, que foi feito prisioneiro em uma expedição militar do rei, um mercador o resgatou e o fez chegar à sua cidade: se há em sua casa com que resgatar-se, ele se resgatará a si mesmo; se em sua casa não há com que resgatar-se, será resgatado pelo templo do deus de sua cidade; se no templo do deus de sua cidade não há com que resgatá-lo, o palácio deverá resgatá-lo; seu campo, seu pomar e sua casa, contudo, não serão dados para seu resgate.

Este parágrafo trata do caso de um redûm ou de um bā'irum que, durante uma campanha militar do rei, foi feito prisioneiro e levado como escravo pelos soldados inimigos e que foi resgatado por um DAM.GÀR [155] no país estrangeiro e trazido de volta à sua terra natal. O mercador que o resgatou devia ser reembolsado. O § 32 estabelece a ordem das pessoas obrigadas a pagar o preço do resgate. Em primeiro lugar a obrigação de pagar o preço do resgate cabia ao próprio soldado libertado, caso este tivesse em sua casa os meios suficientes para tal. Se o rēdûm ou o bā'irum não tivesse meios para pagar, a obrigação recaía sobre o templo do deus da cidade natal. Se o templo também não pudesse pagar,

150. O verbo nadûm significa, aqui, "abandonar", cf. AHw, p. 705s. CAD "N I", p. 68s.

151. Cf. AHw, p. 177; CAD "D", p. 186s. CAD traduz o verbo duppurum por "to go away, to absent oneself".

152. Literalmente ina pani ilkim significa "diante do ilkum".

153. Sobre o significado de šanûm = outro, cf. AHw, p. 1165. Aqui esse outro só pode ser um outro rēdûm ou bā'irum.

154. Cf. BL I, p. 119. Mas cf. a opinião diferente de E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 65, nota 184.

155. Sobre o sumerograma DAM.GÀR cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1029, n. 557,37. O equivalente acádico é tamkārum, cf. MSL 5, p. 66,201; AHw, p. 1315. Cf. também W. F. Leemans, The Old-Babylonian Merchant, his Business and his Social Position, Leiden, 1950.

então a lei determinava: É.GAL [156] i-pa-aṭ-ṭa-ar-šu: [157] "o palácio o resgatará". A cláusula final: A.ŠÀ-šu GIŠ-KIRI$_6$-šu ù É-sú a-na ip-ṭe-ri-šu [158] ú-ul in-na-ad-di-in: "seu campo, seu pomar e sua casa não serão dados para seu resgate", proíbe, provavelmente, a alienação desses bens imóveis porque lhe tinham sido dados, a título ilkum [159], pelos serviços prestados no exército do rei. [160] Em uma carta do rei Hammurabi [161] é ilustrada, de maneira bastante clara, a aplicação desta lei. Trata-se do texto YBC 4521 conservado em um tablete de argila que se encontra, hoje, na Yale University. Nesta carta, Hammurabi envia instruções a três funcionários seus para que paguem, do tesouro do templo do deus lunar Sin, a quantia de 10 siclos de prata — cerca de 80 gr — a um mercador que resgatara um tal Sin-ana-Damru-lippalis capturado pelo inimigo. O soldado resgatado, aqui, pelo mercador não tinha em sua casa a quantia suficiente para pagar ao mercador, por isso, o rei ordena que o templo de Sin assuma a obrigação de reembolsar o mercador.

§ 33

Se um (oficial) PA.PA ou um (oficial) NU.BÀNDA teve desertores ou admitiu e conduziu a uma expedição militar do rei um mercenário como substituto: este (oficial) PA.PA ou esse (oficial) NU.BÀNDA será morto.

156. O sumerograma É.GAL indica, aqui, o palácio do rei. Cf. ŠL II, p. 571, n. 324,188. O termo sumério entrou na língua acádica sob a forma ekallum, cf. AHw, p. 191; CAD "E", p. 52s.

157. A ação de resgatar é expressa neste parágrafo pelo verbo acádico paṭārum, cf. AHw, p. 849s. Cf. também CH, § 119.

158. Na cláusula final é usado, não o verbo paṭārum, mas o substantivo ipṭerum, que W. von Soden traduz por "Lösegeld". Cf. AHw, p. 385; CAD "I/J", p. 171s.

159. Sobre o significado do termo ilkum cf. o que foi dito acima. Cf. também B. Kienast, art. "ilku", em RLA 5, p. 52s; CAD "I/J", p. 73s.

160. O beneficiário de bem "ilkum" tinha, apenas, o usufruto desse bem, enquanto prestasse o serviço pelo qual o tinha recebido. O direito de propriedade permanecia com o palácio, por isso esses bens eram inalienáveis. Cf. M. de J. Ellis, Agriculture and the State in Ancient Mesopotamia, p. 15s. Compare, também, os §§ 36 e 37 do C. H.

161. Cf. a edição brasileira desta carta em E. Bouzon, As cartas de Hammurabi, n. 149. O texto cuneiforme foi publicado por H. F. Lutz, em Early Babylonian Letters from Larsa. YOS 2,32.

O § 33 trata de delitos de dois personagens descritos pelos sumerogramas PA.PA [162] e NU.BÀNDA. [163] Pelo contexto, pode-se afirmar que são dois oficiais do exército do rei. Do primeiro não se conhece, com certeza, nem as funções específicas nem mesmo a leitura exata do título militar expresso pelos dois sinais cuneiformes PA.PA. [164] O NU.BÀNDA correspondia ao acádico laputtûm [165] e tanto podia indicar um militar como também um funcionário civil. [166] Dois delitos são apresentados, neste parágrafo, como passíveis de pena de morte. O primeiro é descrito pela frase ÉRIN ni-is-ḫa-tim ir-ta-ši, traduzida acima por "teve desertores". Naturalmente a tradução da frase depende totalmente do significado que se dê à locução ÉRIN nisḫātim. W. von Soden, partindo do significado do termo nisḫum, traduziu a expressão ÉRIN nisḫātim por "aus ihrer Arbeit herausgerissene Leute". [167] Já o CAD faz a conexão com o termo acádico nisiḫtu, que, entre outros, teria, também o significado de "deserters". [168] Mas estas duas interpretações, que podem convergir para um mesmo significado, não são únicas nem absolutamente seguras. [169] Se a interpretação seguida acima estiver certa, então o legislador responsabiliza os oficiais pelos casos de deserção na tropa. O segundo delito punido no

162. Sobre o sumerograma PA.PA cf. A. Deimel, ŠL II, p. 501, n. 295,122e; R. Borger, Assyrisch-Babylonische Zeichenliste, p. 121, n. 295.

163. Sobre o sumerograma NU.BANDA cf. A. Deimel, ŠL I, p. 170, n. 75,45; A. Falkenstein, NG III, p. 150.

164. W. von Soden sugere, em AHw, p. 337, como possível correspondente acádico a expressão wakil ša ḫaṭṭatim que ele traduz por "etwa Feldwebel".

165. Cf. AHw, p. 537; CAD "L", p. 97s.

166. W. von Soden, em AHw, p. 537, traduz "Leutnant bwz.ein Arbeitsaufseher". Cf. também A. Falkenstein, NG III, p. 150. B. Landsberger, em JCS 9 (1955) 122, traduz o termo sumério NU.BÀNDA por "sergeant".

167. Cf. AHw, p. 794, sub voce nisḫum, 3b.

168. Cf. CAD "N II", p. 269, sub voce nisiḫtu, 3.

169. G. R. Driver e J. C. Miles, em BL II p. 23, traduzem por "deserters", mas em BL I, p. 122, escrevem: "In § 33 the dikûm or the labuttûm 'has got exempt persons' (Bab.ṣab nishātim irtaši, if the expression is thus rightly translated), which seems to mean that he has enrolled persons not liable to the particular service for which he takes them..." R. Borger em TUAT I, 1, p. 48, traduz o § 33: "Wenn ein Hauptmann oder ein Leutnant Leute zum Frondienst anwirbt...", mas na nota 42a observa: "Die Übersetzung ist hier sehr unsicher". A. Finet, Le Code de Hammurapi, p. 54 e E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 68 interpretam ÉRIN nisḫātim como "desertores". Mas compare J. J. Finkelstein, "A late old Babylonian Copy of the Laws of Hammurabi", JCS 21 (1967) 47.

§ 33 é apresentado pela proposição a-na KÁSKAL šar-ri-im LÚ.HUN.GÁ pu-ḫa-am im-ḫu-ur-ma ir-te-di: "admitiu e conduziu a uma expedição militar do rei um mercenário como substituto". O delito é constituído, sem dúvida, pelos dois atos definidos nos verbos maḫārum = "receber", "admitir" [170] e redûm = "conduzir". [171] Portanto, pelo texto, deve-se concluir que este segundo delito consistia, não apenas em aceitar um LÚ.HUN.GÁ [172] como substituto de algum convocado para uma campanha militar, mas em realmente conduzi-lo a essa campanha. A pena prevista para essas duas classes de delitos é introduzida no final do parágrafo pela fórmula: lu PA.PA ù lu NU.BÀNDA šu-ú id-da-ak: esse PA.PA ou esse NU.BÀNDA será morto.

§ 34

Se um (oficial) PA.PA ou um (oficial) NU.BÀNDA tomou um utensílio de um rēdûm, maltratou um rēdûm, alugou um rēdûm, entregou um rēdûm, em um processo, a um poderoso,
60 *tomou o presente que o rei deu a um rēdûm: esse PA.PA ou esse NU.BÀNDA será morto.*

A finalidade deste parágrafo é, sem dúvida, proteger o rēdûm, um soldado de patente inferior, contra as possíveis arbitrariedades e abusos de seus superiores militares. Os dois oficiais mencionados são o PA.PA [173] e o NU.BÀNDA. [174] O § 34 enumera cinco delitos que o PA.PA e o NU.BÀNDA cometiam, provavelmente, com freqüência e sanciona contra eles a pena de morte. O primeiro delito é descrito pela frase nu-ma-at UKU.UŠ il-te-qé: "tomou um utensílio de um rēdûm". O termo acádico numātum indica um utensílio doméstico ou um bem móvel qualquer. [175] Um outro delito, certamente bastante comum nos meios militares babilônicos, é assim apresentado: UKU.UŠ iḫ-ta-ba-al: "maltratou um rēdûm". O verbo ḫabālum é usado, diversas vezes, no CH e nas cartas de Hammurabi com o significado de oprimir, infligir

170. Cf. AHw, p. 577s; CAD "M I", p. 50s.
171. Cf. AHw, p. 965s.
172. Sobre o sumerograma LÚ.HUN.GÁ cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 981, n. 536,183. Compare o § 33 com o § 26.
173. Sobre o sumerograma PA.PA cf. o que foi dito no comentário ao § 33.
174. Sobre o sumerograma NU.BÀNDA cf. o comentário ao § 33.
175. Cf. AHw, p. 803, que traduz o termo numātum por "bewegliche Habe". Cf. também CAD "N II", p. 334s.

maus tratos. [176] Um outro abuso, certamente não raro entre os oficiais, é exposto como terceiro delito: UKU.UŠ a-na ig-ri-im it-ta-di-in: "alugou [177] um rēdûm". O oficial não tinha o direito de alugar a mão-de-obra de seus soldados para lucro próprio. Um quarto delito passível de pena de morte é formulado na proposição: UKU.UŠ i-na di-nim a-na dan-nim iš-ta-ra-ak: "entregou um rēdûm, em um processo, a um poderoso". Ao proibir o oficial, sob pena de morte, de entregar um soldado de seu comando a um poderoso, para ser julgado por um delito cometido, o legislador defende, certamente, o direito exclusivo do rei de julgar os membros de seu exército. O último delito aqui punido é descrito pela frase qí-iš-ṭi šar-ru-um a-na UKU.UŠ id-di-nu il-te-qé: "tomou o presente que o rei deu ao rēdûm". O legislador visava, sem dúvida, coibir o abuso de oficiais que retinham ou tomavam para si presentes que o rei dera, por qualquer motivo, ao rēdûm. [178]

§ 35

70 *Se um awīlum comprou, da mão de um rēdûm, gado bovino*
XII *ou gado ovino que o rei deu ao rēdûm: ele perderá sua prata.*

O § 35 proíbe ao awīlum comprar ÁB.GU$_4$.HI.A ù U$_8$.UDU.HI.A ša šar-ru-um a-na UKU.UŠ id-di-nu: "bois ou ovelhas que o rei deu a um rēdûm. O sumerograma ÁB.GU$_4$.HI.A [179] corresponde ao termo acádico lâtu [180] e indica os animais do gado bovino. [181] O sumerograma U$_8$.UDU.HI.A [182] com seu correspondente acádico ṣēnu [183] expressam os animais do gado menor. [184] Um presente real em gado bovino ou ovino dado a um rēdûm era, pois, considerado um bem inalienável. Esses animais eram, provavelmente,

176. Cf. AHw, p. 302; CAD "H", p. 3s. Cf. também E. Bouzon, As Cartas de Hammurabi, n. 5, 38.
177. Sobre a expressão ana igrim nadānum cf. CAD "I/J", p. 44,3'b; cf. também §§ 236 e 255.
178. Em uma carta dos arquivos reais de Mari, da época de Hammurabi, encontra-se a menção a um juramento imposto aos oficiais para impedir que estes despojassem os redûm ou os impedissem de participar nos despojos de guerra. Cf. ARM II,13, linhas 31-32.
179. Cf. A. Deimel, ŠL III, p. 822, n. 420,22.
180. Cf. AHw, p. 557s.
181. Cf. AHw, p. 558,2b.
182. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 946, n. 494,16.
183. Cf. AHw, p. 1090s.; CAD "Ṣ", p. 128s.
184. Cf. por exemplo CAD "Ṣ", p. 128, que explica o termo ṣēnu como "flock (of sheep and goats), sheep and goats...".

dados ao rēdûm juntamente com o campo ilkum e estavam, de alguma maneira, ligados ao serviço ilkum que o rēdûm prestava. Como o campo, assim também os animais ligados ao benefício ilkum continuavam propriedade do palácio. O rēdûm apenas usufruia desses bens enquanto prestasse serviço militar ao palácio. Eles eram o pagamento pelo serviço prestado. O contrato de compra desses bens era considerado inválido e, destarte, a sentença só podia ser i-na KÙ.BABBAR-šu i-te-el-li: "ele (o awīlum) perderá sua prata". O bem vendido devia, certamente, ser devolvido ao rēdûm, embora isto não esteja expressamente declarado no parágrafo. [185]

§ 36

Campo, pomar ou casa de um rēdûm, de um bā'irum ou de um nāši biltim não poderá ser vendido.

§ 37

Se um awīlum comprou o campo, o pomar ou a casa de um rēdûm, de um bā'irum ou de um nāši biltim: sua tábua será quebrada e ele perderá sua prata. O campo, pomar ou casa retornará ao seu dono.

§ 38

Um rēdûm, um bā'irum ou um nāši biltim não poderá legar à sua esposa ou filha um campo, pomar ou casa de seu serviço nem (os) dará para (pagar) a sua dívida.

§ 39

Um campo, pomar ou casa que ele compra ou adquire poderá legar à sua esposa ou filha ou dar para (pagar) a sua dívida.

Os §§ 36-39 tratam do mesmo assunto: como agir em relação à comercialização de campos, pomares ou casas pertencentes a um rēdûm, a um bā'irum ou a um nāši biltim.

No § 36 é enunciado o princípio geral. Além do rēdûm e do bā'irum já mencionados em parágrafos anteriores, é introduzido

185. Cf., por exemplo, o § 37.

aqui um novo funcionário, o nāši biltim. [186] Como é, diversas vezes, testemunhado nas Cartas de Hammurabi [187] e em outros documentos do período babilônico antigo [188], o nāši biltim era o funcionário encarregado do cultivo dos campos tipo biltum. [189] A tradução literal do título seria "portador de um biltum" e o termo acádico biltum pode significar, como seu correspondente sumério GUN [190], um tributo, uma taxa, a renda de um campo ou o seu produto. [191] A proibição deste parágrafo refere-se, certamente, apenas àqueles campos, pomares ou casas ligados ao serviço ilkum. [192]

O § 37 legisla para casos em que, apesar da proibição do § 36, um awīlum compre um campo, um pomar ou uma casa de um rēdûm, bā'irum ou nāši biltim. Trata-se, naturalmente, de propriedades ligadas ao serviço ilkum. [193] O legislador é claro em sua decisão: ṭup-pa-šu [194] iḫ-ḫe-ep-pi ù i-na KÙ.BABBAR-šu i-te-el-li: "sua tábua será quebrada e ele perderá sua prata". A cláusula final determina ainda: A.ŠÀ GIŠ.KIRI$_6$ ù É a-na be-li-šu i-ta-ar: "O campo, o pomar ou a casa retornará ao seu dono". [195]

O § 38 continua a casuística dos dois anteriores. Ele contém duas proibições. A primeira proíbe o rēdûm, o bā'irum ou o nāši biltim de legar à sua esposa ou à sua filha i-na A.ŠÀ GIŠ.KIRI$_6$ ù É ša il-ki-šu: "o campo, o pomar ou a casa de seu ilku". Aqui é dito expressamente tratar-se de propriedades ligadas ao serviço ilkum.

186. No § 36 o título é escrito silabicamente na-ši bi-il-tim. Nos §§ 37 e 38 é usada a fórmula na-ši GUN. O termo sumério GUN é o correspondente do acádico biltum.

187. Cf. E. Bouzon, As cartas de Hammurabi, n. 29, 77, 83, 95, 99, 102, 107, 126, 137, 139.

188. Cf. M. Birot, Tablettes Économiques et Administratives d'Époque Babylonienne Ancienne, textos 1-11.

189. Cf. M. de J. Ellis, Agriculture and the State in Ancient Mesopotamia, p. 26s.

190. Cf. A. Deimel, ŠL I, p. 269, n. 106,11 e p. 282, n. 108,1.

191. Cf. AHw, p. 126; CAD "B", p. 229s.

192. No § 38 é dito expressamente A.ŠÀ GIŠ. KIRI$_6$ ù É ša il-ki-šu: "campo, pomar ou casa de seu ilku".

193. Sobre as propriedades privadas é legislado no § 39. Sobre o serviço ilkum cf. B. Kienast, art. "Ilku", em RLA V, p. 52-59; M. de J. Ellis, Agriculture and the State in Ancient Mesopotamia, p. 15s.

194. O termo acádico ṭuppum indica aqui o tablete de argila sobre o qual eram gravadas as cláusulas dos contratos de compra e venda etc.

195. O termo acádico bēlum, usado aqui na expressão a-na be-li-šu..., "ao seu dono"..., pode significar "senhor", "proprietário" mas também o "detentor", cf. AHw, p. 118s; CAD "B", p. 191s.

A expressão acádica ú-ul i-ša-aṭ-ṭa-ar, traduzida acima por "não poderá legar" significa, literalmente, "não escreverá" no sentido de "deixar por escrito".[196] Os motivos deste dispositivo da lei são, certamente, porque a esposa ou a filha não podiam assumir o serviço militar de um rēdûm ou bā'irum nem os trabalhos agrícolas de um nāši biltim. E a posse do campo, do pomar ou da casa ligada ao ilkum estava intrinsecamente unida às obrigações e trabalhos desse ilkum. No § 28 o filho adulto do rēdûm ou do bā'irum podia herdar o campo e o pomar porque podia, também, assumir o serviço militar ligado à concessão do ilkum. Uma outra conseqüência da inalienação do campo, do pomar ou da casa ligada ao serviço ilkum é expressa na segunda proibição do § 38: ù a-na i-il-ti-šu[197] ú-ul i-na-ad-di-in: "e não dará para (pagar) sua dívida". Os motivos são óbvios. Não sendo *pleno iure* o dono dessas propriedades, o rēdûm, o bā'irum ou o nāši biltim não podiam vendê-las para pagar alguma dívida contraída.

O § 39 visa limitar o âmbito de inalienabilidade dos bens de um rēdûm, bā'irum ou nāši biltim àquelas propriedades que lhes foram outorgadas, a título ilkum, em razão de serviços prestados ao palácio. De suas propriedades privadas esses funcionários podiam dispor livremente.

§ 40

Uma nadîtum, um mercador ou um "ilkum aḫûm" poderá vender seu campo, seu pomar ou sua casa. O comprador deverá assumir o (serviço) ilkum do campo, do pomar ou da casa que comprou.

Neste parágrafo é permitida a alienação de um bem imóvel ligado a um ilkum, se o detentor desse ilkum é uma nadîtum, um mercador ou um ilkum aḫûm. A nadîtum, aqui expressa pelo sumerograma LUKUR[198], era uma sacerdotisa de classe superior[199] e indicava uma mulher consagrada à divindade, que não podia gerar

196. Cf. AHw, p. 1203s.
197. Cf. AHw, p. 191b; CAD "E", p. 51s.
198. Sobre o sumerograma LUKUR cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1015, n. 554,83. Sobre a equivalência LUKUR = na-di-tum cf. MSL 3, p. 125,332. Cf. também AHw, p. 704; CAD "N I", p. 63s.
199. Cf. J. Renger, "Untersuchungen zum Priestertum in der altbabylonischen Zeit", ZA 58 (1967) 149-176.

filhos[200] e vivia, em geral, em um gagûm.[201] O mercador é descrito pelo sumerograma DAM.GAR.[202] O significado da expressão acádica ilkum aḫûm não é totalmente claro. O termo aḫûm pode significar, em si, "estranho", "extraordinário", "adicional", "anormal" etc.[203] Alguns assiriólogos traduzem a expressão ilkum aḫûm do § 40 por "um outro detentor de ilkum".[204] Outros preferem o sentido de "serviço especial" ou "serviço adicional".[205] A cláusula final deste parágrafo determina a condição essencial para que o contrato de venda seja válido: ša-a-a-ma-nu-um i-li-ik A.ŠÀ GIŠ.KIRI$_6$ ù Ê ša i-ša-am-mu i-il-la-ak: "O comprador assumirá o ilkum do campo, do pomar ou da casa que comprou".

Uma comparação entre o § 40 e os §§ 36-39 mostra, claramente, que o legislador distinguia dois grupos de detentores de serviço ilkum. Um primeiro grupo era formado pelos soldados rēdûm e bā'irum e pelo nāši biltim. Este grupo não podia, em hipótese alguma, alienar os bens imóveis ligados ao ilkum. O segundo, constituído pela sacerdotisa nadîtum, pelo mercador e pelo ilkum aḫûm, podia vender seus bens imóveis ligados ao ilkum, se fosse respeitada a *conditio sine qua non* de que o novo proprietário assumisse as obrigações ligadas ao usufruto desses bens.

§ 41

Se um awīlum trocou um campo, um pomar ou uma casa com um rēdûm, um bā'irum ou um nāši biltim e deu (ainda) uma compensação financeira: o rēdûm, o bā'irum, ou o nāši biltim retornará a seu campo, seu pomar ou sua casa e levará consigo a compensação financeira que lhe foi dada.

200. Compare os §§ 137, 144-147.
201. Sobre o termo gagûm cf. AHw, p. 273; CAD "G", p. 10. O gagûm era uma espécie de convento onde as naditum viviam em comunidade.
202. Sobre o sumerograma DAM.GAR cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1029, n. 558,37.
203. Cf. CAD "A I", p. 210; AHw, p. 22.
204. A. Finet, Le code de Hammurapi, p. 57, traduz por "ou (tout) autre feudataire". E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 71: "ou un 'autre' possesseur du fief...".
205. R. Borger, em TUAT, p. 49, traduz por "Sonderlehen". B. Kienast, em RLA V, p. 53, escreve: "Leistungen ausserhalb der regulären Dienstpflicht heissen ilkun aḫûm nicht-normale D." G. R. Driver — J. C. Miles, BL II, traduzem: "or a foreign fief-holder...".

O § 41 encontra-se aqui certamente deslocado, já que tematicamente pertence ao complexo §§ 36-39, que trata da inalienabilidade dos bens imóveis ilkum do rēdûm, do bā'irum e do nāši biltim. O ato jurídico executado pelo awīlum é descrito pela raiz verbal puḫḫum, que significa "trocar", "dar em troca".[206] Além da troca do bem imóvel, o awīlum pagou ainda uma ni-ip-la-tim. O termo acádico nipiltum indica um pagamento adicional dado para completar o valor de um objeto trocado por outro de menor valor.[207] Dentro da linha de inalienabilidade dos bens imóveis, ligados a um ilkum, do rēdûm, do bā'irum e do nāši biltim prescrita pelos §§ 36-39, o legislador determina, aqui, que o contrato de troca não tem valor e o rēdûm, bā'irum ou nāši biltim será reintegrado na posse de seus bens. Além disso, o awīlum que tentou a troca perderá a nipiltum que tiver dado para completar o valor do bem imóvel trocado.

§ 42

Se um awīlum arrendou um campo para cultivo e não produziu cevada no campo, comprovarão contra ele que não
XIII *trabalhou convenientemente o campo e ele dará ao proprietário do campo a cevada correspondente à (produção do campo) de seu vizinho.*

O § 42 trata do caso de um awīlum que arrendou um campo para cultivar cevada e não produziu nada. O motivo da falta de safra é descrito pela frase acádica i-na A.ŠÀ ši-ip-ri-im la e-pé-ši-im. A fórmula eqlam šipram epēšu significa aproximadamente "trabalhar o campo de maneira apropriada".[208] Portanto, a hipótese do legislador neste parágrafo é que o arrendatário não tenha trabalhado o campo de acordo com as normas correntes da agricultura. A responsabilidade de ressarcir os prejuízos do proprietário do campo recai sobre o arrendatário incompetente. O termo de avaliação para o ressarcimento é a produção do campo do vizinho. É este o significado da sentença expressa na frase ŠE

206. Cf. AHw, p. 876.
207. Cf. AHw, p. 791s; CAD "N II", p. 246. A forma niplātum é o plural de nipiltum.
208. Cf. CAD "E", p. 220b que traduz a expressão por "to do plowing work". E apresenta como tradução para o § 42: "...they shall prove that he did not (even) do the plowing of the field...". Cf. também A. Finet, Le Code de Hammurapi, p. 58.

ki-ma i-te-šu a-na be-el A.ŠÀ i-na-ad-di-in: "dará ao proprietário do campo cevada correspondente à (produção do campo) de seu vizinho".

§ 43

10 *Se ele não cultivou o campo e (o) deixou baldio, dará ao proprietário do campo a cevada correspondente à (produção do campo) de seu vizinho. Além disso, surribará e esterroará o campo que ele deixou baldio e o devolverá ao proprietário do campo.*

Se o § 42 tratava do caso de um agricultor incompetente, a finalidade deste parágrafo é punir o arrendatário negligente. O campo ficou abandonado e por isso improdutivo. A pena imposta é a mesma do parágrafo anterior: pagar em cevada a quantia correspondente à produção do campo do vizinho. Mas, além dessa multa, o locatário negligente devia entregar ao proprietário o campo preparado para a semeadura. É este o sentido das duas frases acádicas ma-a-a-ri i-ma-aḫ-ḫa-aṣ i-ša-ak-ka-ak-ma. A expressão acádica eqlam majāri maḫāṣu significa, aproximadamente, o mesmo que o verbo vernáculo "surribar".[209] O terreno deixado baldio devia ser trabalhado em profundidade para afofar a terra endurecida e eliminar as ervas daninhas. O verbo acádico šakākum, empregado na segunda frase, pode ser traduzido por "esterroar".[210]

§ 44

20 *Se um awīlum arrendou por três anos um campo baldio para*
arroteamento, mas foi inativo e não arroteou o campo, no
30 *quarto ano surribará, escavará e esterroará o campo e (o) devolverá ao proprietário do campo. Além disso, medirá 10 GUR de cevada por cada BÙR (de terra).*

209. Cf. CAD "M I", p. 120. Cf. também YOS 12,370:9; 401; 11; ARMT 13,139:14; B. Landsberger, MSL I, p. 161; E. Szlechter JCS 7 (1953) 86.
210. Cf. AHw, p. 1134. Cf. também TCL 11,152:8; 188:13; BIN 7,56:9; TIM 5,43:7. Em um texto publicado em CT 48,113, do 38º ano de reinado de Hammurabi, o arrendatário negligente é obrigado a pagar o aluguel estipulado no contrato. Cf. também CT 8,40b.

Neste parágrafo o objeto do contrato de arrendamento é descrito como A.ŠÀ KI.KAL. O sumerograma KI.KAL [211] corresponde ao termo acádico nidûtum [212] e indica um terreno baldio, ainda não cultivado. [213] A finalidade do contrato de arrendamento desse campo baldio é expressa na fórmula a-na te-ep-ti-tim [214], ele foi, pois, alugado para ser cultivado. O prazo do contrato é determinado pela cláusula a-na MU 3 KAM = por três anos. [215] O casuísmo com que o legislador trabalha neste parágrafo é que o locatário do terreno a-aḫ-šu id-di-ma: "deixou cair o seu braço". Trata-se de uma expressão idiomática da língua acádica para indicar "ser inativo". [216] Se o arrendatário deixou passar os três anos do contrato sem cultivar o terreno, ele deverá entregá-lo no quarto ano a seu proprietário. Mas deve entregá-lo trabalhado, preparado para a semeadura. Esta obrigação é descrita pelos três verbos acádicos majāri mahāṣum [217], marārum [218] e šakākum. [219] Mas, além disso, o arrendatário devia indenizar os prejuízos do proprietário pela falta da colheita medindo 10 GUR de cevada para cada BÙR de terra. A medida de capacidade GUR correspondia no período babilônico antigo a 300 qa, cerca de 300 litros. [220] O BÙR como medida de superfície correspondia a 6,48 hectares. [221] O arrendatário que não cumpriu o contrato, porque não trabalhou o campo, devia, pois, pagar cerca de 500 litros de cevada por cada hectare de terreno.

211. Cf. A. Deimel, ŠL III, p. 904, n. 461,159h.
212. Cf. MSL 5, p. 21,169.
213. Cf. AHw, p. 787; CAD "N II", p. 212.
214. Sobre o termo acádico teptītum cf. AHw, p. 1347. W. von Soden traduz o termo por "Urbarmachung", "Neubruch".
215. O prazo de três anos parece ter sido o mais comum nos contratos de arrendamento de terrenos ainda não cultivados. Cf. os exemplos dos textos MAH 16.190, 16.257, 16.046, em E. Szlechter, Tablettes Juridiques de la 1re Dynastie de Babylone, vol. II, p. 84s. No contrato conservado no tablete MAH 16.510 o prazo é, apenas, de um ano (cf. ibid., p. 90).
216. Cf. AHw, p. 22a; CAD "N I", p. 92, n. 6. Cf. também TIM 2,13:19; TCL 17,59:28; TCL 18,84:17; YOS 2,34:23; 145:17; CT 29,12:28.
217. Cf. CAD "M I", p. 791; AHw, p. 587, onde a expressão é traduzida por "(Feld) umbrechen".
218. Cf. AHw, p. 609a; CAD "M I", p. 268, sob marāru B, traduzido por "to break a field for cultivation".
219. Cf. AHw, p. 1134.
220. Sobre a medida GUR cf. A. Deimel, ŠL I, p. 284, n. 111,2. No período babilônico antigo o GUR valia 300qa, já no período neobabilônico valia, apenas, 180qa.
221. Sobre a medida de superfície BÙR cf. ŠL III, p. 812, n. 411,38. O BÙR equivalia a 18 IKU, ou seja, 64.800 m² ou 6,48 ha.

§ 45

Se um awīlum deu o seu campo em arrendamento a um agricultor e (já) recebeu a renda de seu campo e depois (disso) Adad inundou o campo ou a torrente (o) carregou: o prejuízo (será) do agricultor.

§ 46

Se ele (ainda) não recebeu a renda de seu campo ou (se) deu o campo (em arrendamento) pela metade ou pela terça parte (da produção), o agricultor e o dono do campo dividirão a cevada, que foi produzida no campo, na proporção estabelecida.

Nos §§ 42-44 o legislador tratou de três possíveis casos de não cumprimento das cláusulas de um contrato de arrendamento por incompetência ou negligência do arrendatário. Já os §§ 45-46 abordam situações em que a quebra da safra é causada por motivos de força maior como uma tempestade ou uma inundação.

No § 45 o ato de arrendar um campo é formulado pela expressão ana biltim [222] nadānum, que significa, literalmente, "dar para (em troca de) renda". [223] O arrendatário é apresentado como um errēšum, termo acádico que significa "agricultor" ou "lavrador". [224] A interpretação correta da cláusula ù GUN [225] A.ŠÀ-šu im-ta-ḫa-ar: "e recebeu a renda de seu campo", é essencial para a compreensão do significado deste parágrafo. Dentro de seu contexto a frase parece significar que o dono do campo recebeu toda a renda estipulada no contrato e, só depois, houve a catástrofe natural que estragou a colheita. Mas não é dito expressamente o momento exato em que a renda foi entregue ao dono do campo. Poderia ter sido depois da colheita, como defende P. Koschaker [226], e, neste caso, a inundação teria carregado ou o resto da colheita ou a produção já armazenada no campo. E Koschaker argumenta, principalmente, do fato que em uma economia,

222. Sobre os diversos significados do termo acádico biltum cf. CAD "B", p. 229s; AHw, p. 126.
223. Cf. CH, § 62. Compare TCL 17,24:7; CT 4,28:46.
224. Cf. AHw, p. 243; CAD "E", p. 304s.
225. Sobre o sumerograma GUN cf. A. Deimel, ŠL I p. 282, n. 108,1.
226. Cf. P. Koschaker, "Über einige griechische Rechtsurkunden aus den östlichen Randgebieten des Hellenismus", ASAW XL II/1 (1931) 93.

que usa os produtos naturais como meio de pagamento, dificilmente se fariam pagamentos antecipados.[227] A tese de Koschaker é assumida pelos assiriólogos Driver e Miles que concluem com a frase: "...there is no known case in wich the whole rend is paid in advance or before the harvest".[228] De fato, até o ano de 1952, quando G. R. Driver e J. C. Miles escreveram seu comentário ao CH, só eram conhecidos textos de contratos de arrendamento que previam o pagamento de uma parte da renda do campo no ato do contrato.[229] Mas em 1968 J. van Dijk publicou um texto[230], do ano sexto do rei Sin-muballiṭ[231], com um contrato de arrendamento de um campo de 3 IKU[232], cuja renda de 6 GUR de cevada, relativa a dois anos de arrendamento, foi paga no ato do contrato.[233] Um outro texto de contrato de arrendamento de terra, publicado em 1972 por J. J. Finkelstein[234], proveniente do primeiro ano de reinado de Ammi-ṣaduqa, testemunha que a proprietária do campo recebeu, no ato do contrato, 2 2/5 GUR de cevada por um ano de contrato.[235] Os motivos da antecipação da renda não são mencionados nos textos. Mas pode-se imaginar uma gama variada de razões que podiam levar um arrendatário a antecipar o pagamento da renda do campo.[236] É mesmo provável que, como prêmio pelo pagamento antecipado, o arrendatário conseguisse um aluguel mais barato.[237] Estes dois textos deixam, porém, claro que o § 45 não é uma invenção do legislador do CH, nem mesmo uma inovação do tempo de Hammurabi. Trata-se de uma prática conhecida no periodo babilônico antigo. A catástrofe natural que destrói a plantação é, aqui, descrita pelo ideograma DINGIR.IM[238] do deus do temporal Adad[239] e pelo termo acádico bibbulum, que significa "inundação", "torrente".[240] O § 45 determina que, se uma tempestade ou uma inundação destruir a plantação de um campo arrendado antes do pagamento da renda acertada pelo contrato de arrendamento, bi-ti-iq-tum ša er-re-ši-im-ma. O significado do termo acádico bitiqtum pode ser traduzido por "perda", "prejuízo".[241] As perdas e prejuízos causados pela tempestade ou inundação são única e exclusivamente do agricultor.

O § 46 continua a casuística do anterior. Se a renda estipulada no contrato ainda não foi paga ao awīlum ou se o contrato foi feito com a cláusula de que o awīlum proprietário do campo arrendava o campo pela metade ou por um terço da produção[242], neste caso, se houver perdas por causa de alguma inundação ou de outra catástrofe natural, o agricultor arrendatário e o dono do campo dividirão o que restou a-na ap-ši-te-em: "na proporção estabelecida".[243]

227. Cf. ibidem.

228. Cf. BL I, p. 140.

229. Cf. por exemplo: CT 54,120; TCL 1,85; YOS 12,550. Cf. também H. P. H. Petschow, "Die §§ 45 und 46 des Codex Hammurapi. Ein Breitrag zum altbabylonischen Bodenpachtrecht und zum Problem: Was ist der Codex Hammurapi?", ZA 74 (1984) 201s.

230. Cf. J. van Dijk, Old Babylonian contracts and related material. TIM 5,49.

231. Sin-muballiṭ foi o pai de Hammurabi e reinou entre os anos 1812-1793 a.C., segundo a cronologia média. O texto TIM 5,49, sendo datado do sexto ano de Sin-muballiṭ, deve ser do ano 1807 a.C.

232. A medida babilônica IKU corresponde a 3.600 m². Um campo de 3 IKU terá cerca de 1,08 hectares.

233. É o significado da frase GÚ.UN MU 2 KAM 6 GUR ŠE ma-ḫi-ir: "recebeu a renda de 6 GUR de cevada por dois anos". Portanto, o arrendatário pagou no ato do contrato cerca de 1.800 litros de cevada por dois anos de arrendamento do campo.

234. Cf. J. J. Finkelstein, Late Old Babylonian Documents and Letters, YOS 13,376. O rei Ammi-ṣaduqa foi o quarto sucessor de Hammurabi e reinou entre os anos 1646-1626 a.C.

235. Cf. YOS 13,376:11-12.

236. Cf. H. P. H. Petschow, ZA 74 (1984) 209s.

237. Cf. ibidem, p. 209, onde Petschow escreve: "...oder dass beide Parteien in Form eines niedrigeren Pachtzinses für das Ernterisike eine 'Risikoprämie einkalkulierten...'".

238. Sobre o ideograma do deus Adad DINGIR.IM cf. A. Deimel, III, p. 778, n. 399,20.

239. Sobre o deus Adad na religião babilônica cf. A. Deimel, Pantheon Babylonicum, p. 43s; D. O. Edzard, Wörterbuch der Mythologie I, p. 135s; E. Dhorme Les Religions de Babylonie et d'Assyrie, p. 96-102.

240. Cf. AHw, p. 135, sub voce bubbulum; CAD "B", p. 298.

241. Cf. AHw, p. 132; CAD "B", p. 276s.

242. Compare o texto do edito de Ammi-ṣaduqa em F. R. Kraus, Königliche Verfügungen in Altbabylonischer Zeit, p. 180, § 19. O arrendamento pela metade ou por 1/3 da produção parece ter sido o mais em uso. Contudo, conhece-se arrendamento por 1/4, 1/5, e até 1/10 da produção, cf. MSL I, p. 54; 58.

243. Cf. AHw, p. 61; CAD "A II", p. 197.

§ 47

Se o agricultor, porque não tirou os seus gastos no ano anterior, declarou querer cultivar o campo, o proprietário do campo não se oporá. Seu agricultor cultivará o seu campo e, na colheita, receberá a cevada conforme o seu contrato.

A aplicação do § 47 é condicionada pela cláusula aš-šum i-na ša-at-tim maḫ-ri-tim ma-na-ḫa-ti-šu la il-qú-ú: [244] "porque no ano anterior não tirou os seus gastos". O termo acádico mānaḫtum indica, aqui, as despesas que o agricultor teve no plantio do campo. [245] A condição para a aplicação deste parágrafo é, pois, que o arrendatário do campo não tenha conseguido tirar do campo nem mesmo os gastos com o plantio. As causas da quebra da safra não são mencionadas. Trata-se, provavelmente, das mesmas mencionadas no § 45. Neste caso, se o agricultor declarar a intenção de cultivar novamente o campo, o proprietário do campo não terá direito de opor-se. Ele deverá prorrogar o contrato com o seu arrendatário por mais um ano. É este, sem dúvida, o sentido da frase be-el A.ŠÀ ú-ul ú-up-pa-as: [246] "o dono do campo não se oporá". Por ocasião da colheita a cevada será dividida entre o dono do campo e o agricultor arrendatário ki-ma ri-ik-sa-ti-šu: "de acordo com o seu contrato".

§ 48

XIV *Se um awīlum tem sobre si uma dívida e (se) Adad inundou seu campo ou a torrente (o) carregou, ou (ainda), por falta* 10 *de água, não cresceu cevada no campo, nesse ano ele não dará cevada ao seu credor. Ele umedecerá a sua tábua e não pagará os juros desse ano.*

O sujeito deste parágrafo é descrito como a-wi-lum ḫu-bu-ul-lum e-li-šu i-ba-aš-ši-ma: "(Se) um awīlum tem sobre si um ḫubullum". O termo acádico ḫubullum indica, aqui, uma dívida proveniente de um empréstimo a juros. [247] Se o campo desse awīlum devedor sofrer uma catástrofe provocada por forças da natureza, o legislador lhe concede uma dilatação no prazo para pagar sua dívida. A catástrofe pode ser do tipo enchente, descrita aqui como nos §§ 45-46 ou pode tratar-se, também, de uma seca introduzida pelas palavras ù lu-ú i-na la me-e ŠE i-na A.ŠÀ la it-tab-ši:

244. No texto da estela houve, sem dúvida, um erro do escriba que escreveu "lu" em vez de qú. Os dois sinais cuneiformes são bastante semelhantes. A correção foi feita conforme o texto paralelo publicado por F. Stephens, Votive and historical texts from Babylonia and Assyria, n. 34,65.

245. Cf. AHw, p. 601; CAD "M I", p. 203s.

246. A forma verbal ú-up-pa-as é um presente da forma D do verbo epēsum, cf. CAD "E", p. 190s; AHw, p. 223, onde W. von Soden traduz a forma D por "Schwierigkeiten machen". Cf. também TCL 18,147:18.

247. Cf. AHw, p. 351b; CAD "H", p. 216s.

"ou por falta de água, não cresceu cevada no campo". Em tais casos, determina o legislador i-na ša-at-tim šu-a-ti ŠE a-na be-el ḫu-bu-ul-li-šu ú-ul ú-ta-ar: "nesse ano ele não dará cevada ao seu credor". [248] Além disso o devedor não precisará pagar os juros previstos para esse ano. [249] A frase acádica ṭup-pa-šu ú-ra-aṭ-ṭa-ab: "ele umedecerá a sua tábua" indica, certamente, não uma rescisão do contrato, mas apenas uma mudança nos prazos de pagamento indicados no tablete do contrato. [250] Note-se que os contratos babilônicos eram redigidos em tabletes de argila, geralmente secos ao sol, e, se a superfície escrita fosse molhada, o tablete podia ser, facilmente, alterado.

§ 49

20 *Se um awīlum tomou (emprestada) prata de um mercador e deu ao mercador um campo preparado para a cevada ou para o sésamo e disse-lhe: "cultiva o campo, a cevada ou o sésamo, que foi produzido, recolhe e leva"; se um agricultor* 30 *produziu no campo cevada ou sésamo, no tempo da colheita, o proprietário do campo tomará a cevada ou o sésamo, que foi produzido no campo, e dará ao mercador a cevada, cor-* 40 *respondente à prata que ele tomou emprestada do mercador, seus juros, e as despesas do cultivo.*

§ 50

Se entregou um campo plantado com cevada ou um campo plantado com sésamo, o dono do campo tomará o que foi 50 *produzido no campo e restituirá ao mercador a prata e seus juros.*

248. O credor é descrito aqui como bēl ḫubullišu: "o senhor do seu ḫubullum".

249. É o que expressa a última frase do § 48: ù ṣi-ib-tam ša ša-at-tim šu-a-ti ú-ul i-na-ad-di-in: "além disso, ele não pagará os juros desse ano". Sobre o significado do termo ṣibtum cf. AHw, p. 1098; CAD "Ṣ", p. 158s. Na variante K 10483 a palavra ṣibtum é usada em seu sumerograma MÁŠ.

250. Para indicar uma rescisão de contrato o legislador usaria, sem dúvida, a expressão tuppašu iḫḫippi como no § 37. Cf. também BIN 7,75:14; TCL 1,15:19; CT 8,43:11. Sobre o significado do verbo raṭābum cf. AHw, p. 963b.

§ 51

Se ele não tem prata para restituir, dará ao mercador cevada
80 *ou sésamo conforme o curso corrente da prata, que ele tomou emprestada ao mercador, e de seus juros de acordo com a regulamentação do rei.*

§ 52

xv *Se o agricultor não produziu cevada ou sésamo no campo, ele não poderá alterar o seu contrato.*

Os §§ 49-52 regulamentam o pagamento de empréstimos feitos por meio de contratos do tipo "esip tabal". Textos de contratos descobertos pela arqueologia na região elamita testemunham o uso deste tipo de contrato no período babilônico antigo. [251]

O § 49 menciona, logo no início, os elementos que constituem um contrato do tipo "esip tabal". Um awīlum tomou emprestada uma determinada quantidade de prata a um mercador e como garantia de pagamento entregou ao mercador o seu campo com a solene declaração: A.ŠÀ e-ri-iš-ma ŠE [252] ù lu-ú ŠE.GIŠ.I [253] ša ib-ba-aš-šu-ú e-si-ip ta-ba-al: "cultiva o campo, a cevada ou o sésamo que for produzido, recolhe e leva". O campo do § 49 é descrito como um A.ŠÀ ep-še-tim ša ŠE ù lu ŠE.GIŠ.I: "campo preparado [254] para a cevada ou para o sésamo". O credor recebe, pois, um campo trabalhado para a semeadura, mas ainda não semeado.

251. Cf. V. Scheil, Mémoire de la Mission Archéologique de Perse, vol. 22: Actes juridiques susiens, Paris, 1930, p. 108s; vol. 23, Paris, 1932, p. 140s; vol. 24, Paris, 1933, p. 58s. Cf. também E. Cuq, Études sur le droit babylonien, les lois assyriennes et les lois hittites, Paris, 1929, p. 275s; P. Koschaker, Über einige griechische Rechtsurkunden aus den östlichen Randgebiete des Hellenismus, Leipzig, 1931, p. 90s; MSL 1, p. 166,190; M. San Nicolò, Beiträge zur Rechtsgeschichte, im Bereiche der Keilschriftlichen Rechtsquellen, Oslo, 1931, p. 247; G. R. Driver and J. C. Miles, BL I, p. 145s.

252. Sobre o sumerograma ŠE cf. A. Deimel, ŠL III, p. 688, n. 367,14. O termo sumério entrou em acádico sob a forma še'um, cf. AHw, p. 1222.

253. Sobre o sumerograma ŠE.GIŠ.I, cf. A. Deimel, ŠL III, p. 694, n. 367,151. O correspondente acádico é šamaššammūm, cf. AHw, p. 1155.

254. Cf. CAD "E", p. 241s.; AHw, p. 229s. Uma expressão como a usada no § 49: A.ŠÀ ep-še-tim ša ŠE ù lu ŠE.GIŠ.I indica um campo devidamente trabalhado para receber a semeadura de cevada ou de sésamo.

O credor emprega, por isso, um errēšum = "agricultor" [255] para plantar a cevada ou o sésamo. Mas a legislação de Hammurabi parece introduzir uma reforma nos contratos esip tabal, quando determina i-na $BURU_{14}$ [256] ŠE ù ŠE. GIŠ.I ša i-na A.ŠÀ ib-ba-aš-šu-ú be-el A.ŠÀ-ma i-le-qé-ma... "na colheita, o proprietário do campo tomará a cevada ou o sésamo que foi produzido no campo". Trata-se, sem dúvida, de uma mudança em favor do awīlum endividado. Os direitos do credor sobre o campo hipotecado são consideravelmente reduzidos. A colheita deve ser feita não pelo credor, mas pelo devedor. Este deve pagar ao mercador, com a produção do campo, a prata tomada emprestada, seus juros e, porque no § 49 os custos da plantação correram por conta do credor, deve assumir, também, as ma-na-ḫa-at [257] e-re-ši-im: "despesas do cultivo".

No § 50 trata-se de um A.ŠÀ ŠE er-ša-am [258] ù lu-ú A.ŠÀ ŠE.GIŠ.I er-ša-am: "campo plantado com cevada ou um campo plantado com sésamo". Portanto, o campo entregue pelo proprietário como hipoteca pelo empréstimo já está semeado com cevada ou com sésamo. A maneira de agir no momento da ceifa é idêntica à do § 49: a colheita será feita pelo proprietário do campo. Nota-se, contudo, uma diferença na maneira de pagar. No § 49 é prescrito: ŠE ša KU.BABBAR-šu ù ṣi-ba-sú... a-na DAM.GÀR i-na-ad-di-in: "dará ao mercador a cevada correspondente à prata... e seus juros". O § 50 determina que o proprietário tomará a produção do campo e KÙ.BABBAR ù ṣi-ba-sú a-na DAM.GÀR ú-ta-ar: "restituirá ao mercador a prata e seus juros". Como o cultivo no § 50 foi feito pelo proprietário do campo, este não precisa pagar os custos do cultivo.

O § 51 continua a casuística do parágrafo anterior. Se o devedor não tem prata, poderá fazer o pagamento em cereais a-na ma-ḫi-

255. O termo acádico errēšum, como já foi visto acima nos §§ 45–47, indica um cultivador, um camponês, enfim um trabalhador rural, cf. AHw, p. 243; CAD "E", p. 304s.

256. A leitura deste sinal cuneiforme é incerta. A. Falkenstein, em NSG III, p. 95 lê $BURU_X$; R. Borger em Assyrisch-babylonische Zeichenliste, p. 67, n. 54: BUR_{ii} ou $BURU_{ii}$. Cf. também A. Deimel, ŠL I, p. 100, n. 54,2.

257. Para os diversos significados do termo acádico mānaḫtum cf. AHw, p. 601; CAD "M I", p. 203s.

258. Sobre o significado da palavra acádica eršum cf. AHw, p. 246a; CAD "E", p. 314. Conforme MSL 5,76,320 corresponde à formulação suméria APIN.LÁ.

ra-ti-šu-nu [259] ša KÙ.BABBAR ù ṣi-ib-ti-šu . . . a-na KA ṣi-im-da-at šar-ri-im: "conforme o curso corrente da prata e de seus juros . . . de acordo com a regulamentação do rei". A expressão ṣimdat [260] šarrim indica, aqui, os decretos reais que regulamentavam os preços dos gêneros de primeira necessidade. [261]

No § 52 há uma referência ao errēšum = "agricultor", introduzido no § 49. A finalidade do § 52 é, sem dúvida, responder a uma questão importante e que não foi abordada no § 49: como proceder nos casos em que o errēšum, empregado pelo credor para cultivar o campo tomado como hipoteca, não conseguir uma boa colheita ou, até mesmo, se houver uma quebra completa de safra? A determinação do legislador é clara: ri-ik-sa-ti-šu ú-ul [i]-in-ni: "ele não poderá alterar o seu contrato". Pelo contexto, pode-se concluir que o sujeito do verbo enûm = "alterar" [262] é o credor, embora gramaticalmente pudesse ser também o devedor. [263] A frase riksātišu ûl inni é introduzida, aqui, para proteger o pequeno proprietário endividado. O mercador não poderá mudar o seu contrato esip tabal. Ele deverá assumir os prejuízos provenientes de uma falta de colheita, e o texto da lei não parece conceder-lhe direito a recursos.

259. O substantivo acádico maḫirātum, plural de maḫīrtu, indica no § 51 o curso válido nas trocas de cereais por prata. W. von Soden traduz em AHw, p. 583, o termo maḫīrtum por "jeweils gültiger Kurs". Cf. também CAD "M I", p. 92s, voce maḫīru.

260. Sobre o significado do termo ṣimdatum cf. AHw, p. 1102; CAD "Ṣ", p. 194s. Cf. também F. R. Kraus, Königliche Verfügungen in Altbabylonischer Zeit, SD XI, Leiden, 1984, p. 8s.

261. Hoje se conhecem diversos decretos reais determinando o preço mínimo dos gêneros de primeira necessidade. Assim em uma inscrição de Sin-kāšid (1865-1833 a.C.) de Uruk, o rei determina que 3 GUR — cerca de 900 l — de cevada valiam 1 siclo de prata (cf. E. Sollberger — J. R. Kupper, Inscriptions Royales Sumeriennes et Akkadiennes, p. 213). Já o rei Maništušu (2275-2260 a.C.) da dinastia de Acade fixa o valor de 1 GUR de cevada em um siclo de prata (cf. V. Scheil, Textes élamites-sémitiques, MDP 2,7,II,4-7). Nas leis de Eshnunna, § 1, o preço de um GUR de cevada é taxado em 1 siclo de prata. Cf. a tabela comparativa de preços em prata de alguns gêneros em P. Garelli, O Oriente Próximo Asiático. Nova Clio 2, São Paulo, 1982, p. 265-274.

262. Cf. AHw, p. 220s; CAD "E", p. 173s.

263. Cf. também G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 149.

§ 53

Se um awīlum foi negligente em fortificar o dique de seu campo e não fortificou o dique de seu campo: (se) em seu dique se abriu uma brecha e as águas carregaram uma gleba, o awīlum em cujo dique se abriu a brecha, indenizará a cevada que fez perder.

§ 54

Se ele não pode indenizar a cevada, venderão a ele e seus bens e os moradores da gleba, cuja cevada a água carregou, dividirão.

Os §§ 53-54 tratam da responsabilidade daqueles cujos campos estão situados em regiões adjacentes aos canais de irrigação e que são chamados no texto de DUMU A.GÀR.MEŠ. [264] O termo sumério A.GÀR [265] corresponde ao acádico ugārum [266] e foi traduzido acima por "gleba", mas indica aqui, sem dúvida, um terreno irrigado situado à margem de um canal de irrigação que formava, certamente, uma unidade administrativa. [267]

No § 53 o awīlum habitante de um campo contíguo a um canal foi negligente [268] e não fortificou o dique [269] que protegia o campo contra a invasão das águas. Por ocasião da época das enchentes do Tigre e Eufrates, o dique, não agüentando a pressão das

264. Em uma carta de Hammurabi publicada em BIN 7,7 aparece também a expressão DUMU.MEŠ ú-ga-ri-im para indicar os habitantes dos terrenos irrigados situados nas adjacências do canal da cidade de Larsa, chamado Gabûm. Cf. E. Bouzon, As Cartas de Hammurabi, n. 141.

265. Sobre o sumerograma A.GÀR cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1067, n. 579,307.

266. Cf. AHw, p. 1402.

267. No texto MAH 16510,3 lê-se em um contrato de arrendamento do ano 16 do rei Ammi-ṣaduqa, que o campo em questão ficava no A.GÀR ID me-el-^{d}UTU . . . ugarum (junto) do canal Mêl-Šamši (cf. E. Szlechter. Tablettes Juridiques de la I^{re} Dynastie de Babylone, p. 90 e Pl. LVII. Cf. o estudo de M. Stol, "A Cadastral Innovation by Hammurabi" em Zikir šumim, Assyriological Studies presented to F. R. Kraus, p. 350-358.

268. É este sem dúvida o sentido da frase idiomática a-aḫ-šu id-dima, cuja tradução literal seria "deixou cair o seu braço", cf. CAD "N I", p. 92,6.

269. Sobre o sumerograma KAR, que entrou na lingua acádica na forma kārum, cf. A. Deimel, ŠL III, p. 719, n. 376,8 cf. também AHw, p. 451s; CAD "K", 231s.

águas, cedeu e a enxurrada carregou a gleba plantada. O legislador sentencia a-wi-lum ša i-na KAR-šu pi-tum ip-pé-tu-ú ŠE ša u-ḫal-li-qú i-ri-a-ab "o awīlum, em cujo dique se abriu uma brecha, indenizará a cevada que fez perder". O awīlum, cuja negligência causou o desastre, compensará os seus vizinhos pelas perdas na lavoura de cevada.

O § 54 continua a casuística do antecedente. Ele determina como agir com o awīlum, responsável pela inundação, no caso que este não disponha de meios suficientes para indenizar os prejuízos causados. O termo acádico, bīšu, aqui empregado, indica um bem móvel. [270]

§ 55

Se um awīlum abriu o seu canal para irrigação, foi negligente e a água carregou o campo de seu vizinho, ele medirá a cevada correspondente à (do campo) de seu vizinho.

§ 56

40 *Se um awīlum abriu a água e a água carregou os trabalhos do campo de seu vizinho, ele medirá para cada BÙR de campo 10 GUR de cevada.*

Ao contrário dos §§ 53-54 que tratavam da inundação de todo um ugārum, os §§ 55-56 parecem limitar-se a tratar da responsabilidade de um awīlum, que por negligência causou a inundação do campo de seu vizinho contíguo.

No § 55 o ato do awīlum que provoca a catástrofe é descrito pela frase acádica: a-wi-lum a-tap-pa-šu a-na ši-qí-tim ip-te: "um awīlum abriu o seu canal para irrigação". O termo acádico atappum designa um fosso de irrigação, um pequeno canal aberto para conduzir as águas destinadas a irrigar um campo. [271] A responsabilidade do awīlum é expressa pela frase idiomática a-aḫ-šu id-di-ma: "deixou cair seu braço" [272], que indica a negligência do awīlum durante sua ação descrita acima. Não é dito em que,

270. Cf. AHw, p. 131; CAD "B", p. 271s.

271. Cf. AHw, p. 86; cf. CAD "A II", p. 484s; cf. também J. Laessøe, JCS 5 (1951) 21s.

272. Sobre o uso e significado dessa expressão idiomática cf. CAD "N I", p. 92.

exatamente, consistia essa negligência. Podia, sem dúvida, caracterizar um ato de negligência grave o fato de o awīlum não ter fechado adequadamente a comporta que permitia a entrada da água no canal de irrigação. A conseqüência da negligência do awīlum aparece, claramente, na frase: A.ŠÀ i-te-šu me-e uš-ta-bíl: "a água carregou o campo de seu vizinho". O vizinho negligente deverá assumir a responsabilidade pelos danos causados na plantação de seu vizinho. O termo de comparação para avaliar os danos e a indenização devida é a produção do campo do outro vizinho, como expressa a determinação do legislador: ŠE ki-ma i-te-šu i-ma-ad-da-ad: "ele medirá [273] a cevada correspondente à de seu vizinho". O que significa que o awīlum negligente devia indenizar seu vizinho com a mesma quantidade de cevada produzida no campo do outro vizinho, cujo campo não fora atingido pelas águas.

A interpretação do § 56 parece mais complexa. O ato do awīlum é apresentado, simplesmente, como me-e ip-te-ma: "abriu a água", e como efeito desse ato: ep-še-tim ša A.ŠÀ i-te-šu me-e uš-ta-bíl: "a água carregou os trabalhos do campo de seu vizinho". O termo acádico epšētum, plural de epištum, indica, aqui, os trabalhos de preparação do campo, semeadura, etc. [274] Não é explicitado de que maneira o awīlum abriu a água. Se o § 56 for, como parece, a continuação do § 55, então pode-se supor que as circunstâncias são as mesmas, apenas mencionadas de maneira brevíssima pela frase mē ipte. [275] A grande diferença entre os dois parágrafos é que o § 55 parece trabalhar com a hipótese, que a colheita foi totalmente prejudicada pela erosão causada no campo do vizinho com a invasão das águas, enquanto que no § 56 as águas destruiram, apenas, os trabalhos preparatórios. [276] Destarte se compreende, também, porque a pena imposta seja menor. No § 56 o legislador impõe a multa de 10 GUR de cevada por cada BÙR de campo, o que corresponde a cerca de 3.000 litros de cevada por cada 6,48 hectares de campo, ou seja, cerca de 500 litros de

273. Sobre o significado do verbo madādum cf. AHw, p. 571; CAD "M I", p. 5s.

274. Cf. CAD "E", p. 241, onde, entre os diversos significados do termo epištum, é registrado "agricultural work, tillage (said of fields plowed and sown)...".

275. Cf. G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 153. Mas compare a interpretação de E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 86.

276. Cf. idem, BL I, p. 154.

cevada por cada hectare de campo. Na agricultura babilônica essa medida correspondia a cerca de 1/3 da estimativa de produção de um campo. [277]

§ 57

Se um pastor não entrou em acordo com o proprietário de um campo para fazer as ovelhas pastarem a relva e, sem a permissão do dono do campo, fez as ovelhas pastarem no campo, o proprietário do campo fará a colheita de seu campo; o pastor, que sem o consentimento do proprietário do campo, fez as ovelhas pastarem no campo, dará, além disso, ao proprietário do campo por cada BÙR 20 GUR de cevada.

Este parágrafo alude a um costume ainda hoje vigente nos campos da Síria e do Iraque. Depois da colheita, até à germinação da nova seara, os rebanhos de ovelhas e carneiros eram levados para os campos onde se alimentavam com os restos da colheita e com a erva que brotava da terra. Mas o pastor só podia conduzir seu rebanho às terras cultivadas com a permissão expressa do proprietário do campo. A legislação de Hammurabi impunha uma pena bastante pesada para coibir os abusos. O pastor que levasse seus rebanhos a pastar em um campo, sem a permissão de seu proprietário, devia pagar 20 GUR de cevada por cada BÙR de campo, o que equivália a 6.000 litros de cevada por cada 6,48 hectares de terra, ou seja, cerca de 1.000 litros por hectare. É o dobro da pena imposta no § 56. [278]

§ 58

Se, depois que as ovelhas sairam da gleba e o sinal de fim do periodo foi afixado à porta da cidade, um pastor conduziu as ovelhas para um campo e apascentou as ovelhas no campo, o pastor guardará o campo em que apascentou e na colheita medirá para o proprietário do campo, por cada BÙR 60 GUR de cevada.

277. Cf. K. Butz, art. "Landwirtschaft", em RLA VI, p. 470-486; Meissner, art. "Ackerbau und Ackerwirtschaft in babylonischer und assyrischer Zeit", em RLA I, p. 21.

278. A legislação bíblica em Ex 22,4 determinava: "Se alguém, ao fazer o seu gado pastar num campo ou numa vinha, soltar o gado para pastar no campo alheio, indenizará com o melhor do próprio campo ou da própria vinha".

O § 58, como o § 57, trata de problemas relativos à pastagem do pequeno rebanho em campos que serviam, ordinariamente, para o cultivo de cereais. As circunstâncias previstas aqui são, porém, diferentes e, por isso também, a pena imposta é, substancialmente, mais elevada. A primeira circunstância é introduzida pela frase iš-tu U_8.UDU.ḪI.A i-na A.GÀR i-te-li-a-nim: "depois que as ovelhas [279] saíram do A.GÀR". [280] O sumerograma A.GÀR, que corresponde ao acádico ugārum, indica, como já foi visto acima [281], os terrenos irrigados que serviam para a plantação. [282] A saída dos animais dos terrenos cultivados está, sem dúvida, ligada a um momento determinado do crescimento da plantação. Provavelmente, a seara começava a brotar e a presença de animais tornava-se perigosa, já que, juntamente com a relva, eles devoriam também a plantação de cereais. A dificuldade na interpretação deste parágrafo está na tradução da frase que descreve a segunda circunstância: ka-an-nu ga-ma-ar-tim i-na KÁ.GAL it-ta-aḫ-la-lu. O termo acádico kannu é, semanticamente, polivalente. Existe um kannu A que pode significar um suporte de madeira para guardar vasos de barro [283] e também um vaso ou vasilhame. [284] Do significado 'vasilhame', W. von Soden chega à tradução "Eimer zum Schöpfen und Tränken, Tränkbottiche" [285], e, neste caso, a interpretação da frase em questão seria: "(depois que) os baldes (que serviam para dar de beber aos animais)... tinham sido pendurados..." Mas a língua acádica possui uma outra raiz homófona e homográfica, que os dicionários registram como kannu B com a

279. O sumerograma U_8.UDU.ḪI.A tem como correspondente acádico o vocábulo ṣēnū, plural de ṣēnum que indica os animais do rebanho menor, como ovelhas e cabras. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 946, n. 494,16; AHw, p. 1090; CAD "Ṣ", p. 127s. Cf. também B. Landsberger, MSL 2, p. 30, Amn. 1; A. Goetze JCS 17 (1963) 85; R. Borger, Assyrisch-babylonische Zeichenliste, p. 183, n. 494, para a leitura USDUḪA.

280. Sobre o sumerograma A.GÀR cf. A. Deimel, ŠL IV. p. 1067, n. 579,307.

281. Cf. p. 91.

282. Como demonstrou M. Stol em "Cadastral Innovation by Hammurabi", Fs F. R. Kraus p. 350-358, o ugārum formava, provavelmente, uma unidade administrativa.

283. Cf. AHw, p. 437 (A palavra é registrada em AHw como kannu I); CAD "K", p. 154, que descreve o vocábulo como "wooden rack (or similar installation) for storing earthen containers, as part of the equipment of a trade, as structure over a well...".

284. Cf. AHw, p. 438a, n. 3. CAD "K", p. 156, registra como significado de kanu A: a small container, usually of stone or precious metal".

285. Cf. AHw, p. 438a, n. 3e.

significação de tira de pano, fita, corda etc. [286] Partindo desta segunda raiz kannu e do significado de 'término', totalidade [287] do termo gamartum, CAD traduz a frase kannu gamartim ina abullim ittaḫlalu por "and (after) the pennants (announcing) the termination (of pasturing) have been wound around the town's gate...". [288] Embora a tradução da segunda condição possa ser discutida entre os assiriólogos [289], o sentido geral do parágrafo parece, contudo, claro. O pastor que, fora do periodo permitido para a pastagem nos terrenos cultivados, levar suas ovelhas a pastar num desses campos, torna-se responsável por esse campo. É este, sem dúvida, o significado do verbo naṣārum [290] na frase SIPA A.ŠÀ ú-ša-ki-lu i-na-ṣa-ar-ma: "o pastor guardará o campo em que apascentou". Além disso, ele deverá, por ocasião da colheita, medir para o proprietário do campo 60 GUR de cevada para cada BÙR de campo, o que equivalia aproximadamente a 2.800 litros de cevada para cada hectare de terra. [291]

§ 59

Se um awīlum, sem o (consentimento) do proprietário do pomar, cortou uma árvore no pomar de um (outro) awīlum, pagará meia mina de prata.

286. Cf. AHw, p. 438 (registrado por W. von Soden como kannu II); CAD "K", p. 156.

287. Cf. AHw, p. 276; CAD "G", p. 24.

288. Cf. CAD "K", p. 157g.

289. G. R. Driver e J. C. Miles em BL II, p. 31, traduzem: "...(and) the cord (?) closing the pen (?) is drawn through the great gate..." A. Finet em Le Code de Hammurapi, p. 64, prefere a tradução: "...(et que) les enclos de ressemblement ont été tressés à la grand' porte..." e comenta, na nota a, seguindo a interpretação de G. Dossin em RA 66 (1972) 77-80: "Le petit bétail, lorsqu'il est temps de quitter les basses terres est ressemblé dans un enclos provisoire avant de transhumer". E. Szlechter em Codex Hammurapi, p. 87, segue a interpretação de CAD. R. Borger em TUAT, p. 52, prefere deixar a frase sem tradução. R. Haase em Die Keilschriftlichen Rechtssammlungen, in Deutscher Übersetzung, p. 31 traduz: "...und die Herde (in) der Gesamtheit innerhalb des Tores der Stadt eingesperrt (?) worden ist..." Th. J. Meek em ANET, p. 168: "...when the whole flock has been shut up within the city-gate..." A grande dificuldade contra a tradução do CAD é a falta de testemunhas textuais que atestem o costume de pendurar algum sinal na porta da cidade por ocasião do fim da pastagem livre.

290. Cf. AHw, p. 755; CAD "N II", p. 33s.

291. O GUR no período babilônico antigo equivalia a 300 litros. O BÙR correspondia a 64.800 m² ou 6,48 ha. Portanto, 60 GUR por BÙR equivaliam a 2.777,777 litros por hectare.

O § 59 caracteriza como um delito o ato do awīlum descrito pela frase i-ṣa-am ik-ki-is = "cortou uma árvore" [292], se ele for executado ba-lum be-el GIŠ.KIRI$_6$: "sem (o consentimento) do proprietário do pomar". [293] Não se trata, necessariamente, de um roubo. O simples fato de abater uma árvore, certamente frutífera, no pomar de um outro awīlum constitui um delito. A pena imposta é o pagamento de 1/2 mina — 250 gr — de prata. É a mesma imposta para casos semelhantes no "Código de Lipit-Ištar". [294] Considerando-se que nos §§ 214 e 252 um escravo é avaliado em 1/3 de uma mina de prata, trata-se, sem dúvida, de uma multa bastante pesada. O rigor da pena é, contudo, compreensível diante da escassez de árvores frutíferas e de madeira, em geral, na Baixa Mesopotâmia. [295]

§ 60

Se um awīlum deu um campo a um arboricultor para plantar um pomar (e) o arboricultor plantou o pomar, durante quatro anos ele fará crescer o pomar, no quinto ano o proprietário do pomar e o arboricultor dividirão em partes iguais, o proprietário do pomar escolherá e tomará a sua parte.

§ 61

Se o arboricultor não terminou de plantar o campo e deixou terra não cultivada, colocarão a terra não cultivada entre a sua parte.

§ 62

Se ele não plantou em pomar o campo que lhe foi dado, se era terra arada, o arboricultor medirá para o proprietário

292. O vocábulo acádico iṣum tanto pode significar a árvore como a madeira em geral. Cf. AHw, p. 390; CAD "I/J", p. 214s. Sobre o verbo nakāsum cf. AHw, p. 720s; CAD "N I", p. 171s.

293. Sobre o sumerograma GIŠ.KIRI$_6$ cf. A. Deimel, ŠL II, p. 372, n. 152,33; A. Falkenstein, NG III, p. 129. Sobre o correspondente acádico kirûm cf. CAD "K", p. 411s.

294. Cf. o § 10 na tradução de H. Lutzmann em TUAT, p. 26: "Wenn jemand im Garten eines Anderen einen Baum abschlägt, wird er 1/2 Mine Silber bezahlen".

295. Na legislação biblica do Deuteronômio é patente a preocupação de poupar as árvores frutíferas em ocasiões de guerras, mesmo em relação às cidades inimigas sitiadas, cf. Dt 20,19-20.

do campo a renda do campo, pelos anos que foi abandonado, de acordo com a de seu vizinho; ele deverá, também, trabalhar o campo e restitui-(lo) ao proprietário do campo.

§ 63

Se era um terreno baldio, ele trabalhará o campo e (o) restituirá ao proprietário do campo; e para cada BÙR medirá 10 GUR de cevada por um ano.

Os §§ 60-63 tratam dos direitos e obrigações de um profissional rural, descrito aqui pelo sumerograma NU.GIŠ.KIRI$_6$, contratado por um awīlum para transformar um campo em pomar. O termo sumério NU.GIŠ.KIRI$_6$ [296] entrou na língua acádica sob a forma nukaribbum [297] e indica, tanto em sumério quanto em acádico, primariamente, um arboricultor engajado com o cultivo de tâmaras. [298]

No início do § 60 são estabelecidos os termos do contrato entre o awīlum e o arboricultor: a-wi-lum A.ŠÀ a-na GIŠ.KIRI$_6$ za-qá-pi-im a-na NU.GIŠ.KIRI$_6$ id-di-in: "um awīlum deu um campo a um arboricultor para plantar um pomar". O arboricultor deverá transformar o campo em um pomar. E MU 4 KAM GIŠ.KIRI$_6$ ú-ra-ab-ba: "durante quatro anos ele fará crescer [299] o pomar". No quinto ano ele tem direito de dividir os frutos produzidos no pomar, mitḫāriš = "em partes iguais" [300], com o proprietário do terreno. Mas o legislador dá ao dono do pomar o direito de escolher, por primeiro, a parte que desejar, o que, praticamente, significa o direito de escolher a melhor parte. É este, provavelmente, o significado da frase be-el KIRI$_6$ ḪA.LA-šu i-na-sà-aq-ma i-le-qé: "o proprietário do pomar escolherá e tomará a sua parte".

O § 61 introduz na problemática do complexo legal, §§ 60-63, um primeiro elemento casuístico. Como proceder legalmente, se o

296. Cf. A. Deimel, ŠL I, p. 170, n. 75,51; A. Falkenstein, NG III, p. 150.

297. AHw, p. 802; CAD "N II", p. 323s.; MSL 12,99,248.

298. Cf. TCL 7,16:5: NU.GIŠ.KIRI$_6$ ša GIŠ.GIŠIMMAR. DILMUN. NA: "cultivador de tâmaras de Tilmun (cf. E. Bouzon, As Cartas de Hammurabi, n. 76); YOS 2,113:9; TCL 11,150:6; YOS 13,365:5.

299. Cf. AHw, p. 939. A forma D do verbo rabû significa "fazer crescer" no sentido de cultivar e cuidar para que as árvores se desenvolvam.

300. Sobre o significado de mitḫāriš cf. AHw, p. 661s; CAD "M II", p. 132s.

arboricultor, dentro do prazo previsto, não terminou o cultivo de todo terreno e, destarte, uma parte permaneceu nidītum, ou seja: terra não plantada. [301]

O legislador determina para este caso específico: ni-di-tam a-na li-ib-bi ḪA.LA-šu i-ša-ka-nu-šum: "colocar-lhe-ão a terra não cultivada entre a sua parte". [302]

Mas o legislador deve prever, também, as penas, em que poderá incorrer o arboricultor se não cumprir as cláusulas do contrato. O CH trabalha, aqui, com duas hipóteses. No § 62 a hipótese é se o campo que ele devia transformar em pomar era AB.SÍN. O vocábulo sumério AB.SÍN [303] entrou na língua acádica na forma absinnum [304] mas é uma forma de uso mais recente. O correspondente acádico mais usual de AB.SÍN é šer'um [305] que significa, literalmente, os sulcos deixados pelo arado. [306] No texto do § 62 a frase nominal šum-ma AB.SÍN pode ser traduzida "se (é) terra arada...". Portanto, se o campo recebido pelo arboricultor era um campo arado, este deverá pagar ao proprietário do campo, pelos anos em que o campo foi abandonado, uma GUN A.ŠÀ... ki-ma i-te-šu: "renda do campo... como a de seu vizinho". O ponto de referência para a indenização é a produção do pomar do vizinho contíguo. Além disso, antes de entregar o campo a seu proprietário, o arboricultor A.ŠÀ ši-ip-ra-am i-ip-pé-eš-ma: "trabalhará o campo". [307]

O § 63 menciona a outra hipótese: šum-ma A.ŠÀ KANKAL "se o campo era KANKAL". O sumerograma KANKAL [308] e seu

301. Sobre o termo nidītum cf. AHw, p. 786; CAD "N II", p. 208.

302. As leis de Lipit-Ištar decidem semelhantes casos da mesma maneira. No § 8, conforme a tradução de S. N. Kramer em ANET, p. 160, lê-se: "If a man gave bare ground to (another) man to set out an orchand (and the latter) did not complete setting out that bare ground as an orchard, he shall give to the man who set out the orchard the bare ground which he neglected, as part of his share".

303. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 328, n. 128,25.

304. Cf. AHw, p. 7; CAD "A I", p. 65.

305. Cf. B. Landsberger, MSL 1, p. 153s; A. Salonen, Agricultura Mesopotâmica, p. 239-244; MSL 13, p. 253,78.

306. Cf. AHw, p. 1219, que registra o vocábulo acádico com a tradução "Saatfurche".

307. Cf. CAD "E", p. 220s.; cf. também B. Landsberger, MSL 1, p. 160; TCL 1,21:14. Compare o § 42.

308. Sobre o sumerograma KANKAL (KI.KAL) cf. A. Deimel, ŠL III, p. 904, n. 461,159g.h.

correspondente acádico nidûtum [309] indicam um terreno baldio, uma terra não arada. Se o arboricultor recebeu um campo baldio e não o transformou em um pomar, antes de devolver o campo ao seu proprietário, A.ŠÀ ši-ip-ra-am i-ip-pé-eš-ma: "ele trabalhará o campo". [310] Além disso, pagará, como multa, por cada ano que deixou o campo sem cultivá-lo, 10 GUR de cevada por cada BÙR de terra [311], o que corresponde a 462,962 litros de cevada por cada hectare de terra.

§ 64

60 *Se um awīlum deu o seu pomar a um arboricultor para fertilizá-lo, enquanto o arboricultor retiver o pomar, dará do rendimento do pomar, 2/3 ao proprietário do pomar, 1/3*
70 *ele tomará para si.*

§ 65

Se o arboricultor não fertilizou o pomar e diminuiu (assim)
XVII *o seu rendimento, o arboricultor [medirá para o proprietário do pomar] o rendimento do pomar conforme o seu vizinho.*

No § 64 é introduzido um novo tipo de contrato de trabalho. O NU.GIŠ.KIRI$_6$ [312] é, aqui, contratado não mais para transformar um campo em um pomar, mas a-na ru-ku-bi-im. A forma acádica ru-ku-bi-im é um infinitivo D da raiz verbal rakābum, cujo significado básico é "montar", "cavalgar" [313], mas que pode significar, também, "acavalar", "acasalar" [314] e, em um contexto agrícola, "fertilizar", "fecundar", "polinizar". [315] Os sumérios e babilônios conheciam a duplicidade de sexo das tamareiras e, por isso, descobriram, logo, um método de polinizá-las artificialmente. [316] No § 64 o arboricultor é contratado para cuidar de um pomar plantado com tamareiras e polinizar as árvores para aumentar a produção de tâmaras. O contrato estipulava que 2/3 da produção pertenciam ao proprietário do pomar e 1/3 ao arboricultor como pagamento pelo seu trabalho. [317]

309. Cf. AHw, p. 787; CAD "N II", p. 212.
310. Cf. CAD "E", p. 220s.
311. O GUR equivalia no período babilônico antigo a 300 litros. O BÙR media 6,48 ha.
312. Sobre o sumerograma NU.GIŠ.KIRI$_6$ cf. A. Deimel, Sl. I, p. 170, n. 75,51. Quanto ao correspondente acádico nukaribbum cf. AHw, p. 802; CAD "N II", p. 323s.
313. Cf. AHw, p. 944.
314. Cf. AHw, p. 944, n. 6. Cf. também R. Labat, Traité Akkadien de Diagnostics et Pronostics Medicaux, p. 4,24; W. G. Lambert, Babylonian Wisdom Literature, p. 218,16; CT 40,33.5.
315. A forma geralmente usada neste caso é a intensiva D, cf. AHw, p. 945,D1.

No § 65 o legislador prevê a pena em que incorrerá um arboricultor negligente, que não cumpriu as cláusulas de seu contrato e diminuiu, assim, a produção do pomar. [318] A pena imposta é bi-la-at KIRI$_6$... <ki-ma> i-te-šu [i-ma-ad-da-ad]: medirá... o rendimento do pomar como o de seu vizinho. Mais uma vez, o ponto de referência é a produção obtida no campo do vizinho contíguo.

§ A [319]

Se um awīlum tomou prata (emprestada) de um mercador e o seu mercador exigiu dele o pagamento, mas ele não tinha nada para pagar e deu ao mercador o seu pomar depois da fecundação e disse-lhe: "Toma por tua prata tantas tâmaras quantas o pomar produzir". Este mercador não poderá concordar; o dono do pomar tomará as tâmaras que o pomar produzir e pagará ao mercador a prata e seus juros conforme os termos de sua tábua, as tâmaras restantes, que o pomar produzir, o proprietário do pomar tomará para si.

O texto cuneiforme deste parágrafo foi conservado em um fragmento paleo-babilônico de Susa, publicado por V. Scheil em

316. Cf. E. Ebeling, Art. "Dattelpalme, Dattelschnaps", em RLA II, p. 196; B. Landsberger, The date palm and its by — products according to the cuneiform sources. AfO Beith.17, Graz 1967.
317. A quantidade de frutos produzidos dependia das condições de tempo, do terreno e do cuidado dispensado. Uma boa árvore podia produzir até cerca de 120 litros.
318. É este o significado da frase inicial šum-ma NU.GIŠ.KIRI$_6$ KIRI$_6$ la ú-ra-ak-ki-ib-ma bi-il-tam um-ta-ti: "se o arboricultor não fertilizou o pomar e diminuiu o rendimento...".
319. As sete colunas, XVII-XXIII, da estela de Hammurabi encontrada em Susa e conservada no Louvre foram raspadas e tornaram-se ilegíveis. Os parágrafos perdidos podem, em parte, ser reconstruídos a partir de fragmentos e duplicatas, que a arqueologia encontrou em diversas escavações. Como não se sabe exatamente a numeração das leis perdidas, preferiu-se, aqui, seguir a ordem e as siglas adotadas por G. R. Driver e J. C. Miles em The Babylonian Laws II, p. 34-43.

1908 [320], e, em parte também, em uma cópia neo-assíria conservada no British Museum sob a sigla Rm 277. [321]

Os atos jurídicos que constituem a casuística deste parágrafo são descritos pelas frases a-wi-lum KÙ.BABBAR [322] it-ti DAM.GÀR il-qé-ma: "um awīlum tomou prata (emprestada) de um mercador", DAM.GÀR-šu i-si-ir-šu-ma: "o seu mercador exigiu dele o pagamento" [323], mi-im-ma ša na-da-nim la i-ba-aš-ši-šum: "ele não tinha nada para pagar", GIŠ.KIRI$_6$-šu iš-tu tar-ki-ib-tim [324] a-na DAM.GÀR id-di-in-ma: "deu ao mercador o seu pomar depois da fecundação". O devedor pressionado pelo credor tenta pagar sua dívida, por meio de um contrato esip tabal. [325] Esse tipo de contrato parece subjacente na frase do devedor: ZÚ.LUM [326] ma-la i-na GIŠ.KIRI$_6$ ib-ba-aš-šu-ú a-na KÙ.BABBAR-ka ta-ba-al: "Toma por tua prata tantas tâmaras quantas o pomar produzir". Mas o legislador proíbe ao mercador aceitar um tal tipo de contrato. Ao contrário de um campo de cevada ou de sésamo [327], um pomar, depois da polinização das tamareiras, não podia ser objeto de um contrato esip tabal. A lei protege o awīlum socialmente mais fraco. O proprietário do pomar devia reter a posse do pomar e, no tempo da colheita, da venda das tâmaras devia pagar a prata que devia e os juros ša KA ṭup-pí-šu: "conforme os termos de seu contrato". O resto da produção pertencia ao proprietário do pomar. É clara nesta lei a intenção do legislador de coibir extorsões e abusos por parte de credores inescrupulosos.

320. Cf. Mémoires de la Délegation en Perse 10: Textes élamites — sémitiques, quatrième série, p. 81s; Pl. IX.

321. Cf. a cópia de B. Meissner em "Altbabylonische Gesetze", BA 3 (1898) p. 517-519.

322. Sobre o sumerograma KÙ.BABBAR cf. A. Deimel, ŠL III, p. 918, n. 468,42; A. Falkenstein, NG III, p. 130. Sobre o correspondente acádico kaspum cf. AHw, p. 454; CAD "K", p. 245.

323. Sobre o significado do verbo acádico esērum cf. AHw, p. 249s; CAD "E", p. 332, sub voce esēru, A.

324. Cf. AHw, p. 1330. W. von Soden traduz o termo tarkibtum por "Dattelpalmen-Befruchtung".

325. Cf. acima p. 87, § 49, o que foi dito sobre esse tipo de contrato.

326. Sobre o sumerograma ZÚ.LUM cf. A. Deimel, ŠL I, p. 65, n. 15,334. Sobre o correspondente acádico suluppum cf. AHw, p. 1057; CAD "S", p. 373s.

327. Compare este parágrafo com o § 49.

§ B 87

Se um a[wilum] quer [construir] uma casa e sua vizinhança...

O texto cuneiforme deste começo de parágrafo foi conservado, em estado bastante fragmentário, no tablete Rm 277 do British Museum. [328] O resto do parágrafo perdeu-se e, até hoje, não se conhece nenhum "joint" que possa ajudar a reconstruir a parte perdida.

§ C 88

...ele não lhe dará como preço. Se ele deu cevada, prata ou um bem móvel por uma casa ligada a um (serviço) ilkum, (que é) da casa de seu vizinho, que ele quer comprar, perderá tudo o que deu; a casa retornará a seu proprietário. Se essa casa não está ligada ao (serviço) ilkum, ele poderá comprá-(la); dará por essa casa cevada, prata ou um bem móvel.

A primeira parte do parágrafo não se conservou. Da combinação de três tabletes cuneiformes [329] consegue-se ler, apenas, de maneira bastante lacunar, a determinação final: a-na ŠÁM [330] ú-ul i-[na-ad]-di-[i]š-šum: "como preço não lhe dará".

A segunda parte pode ser reconstruída, de maneira quase completa, a partir do texto do Louvre [331] e dos dois fragmentos neo-assírios do British Museum [332] que já serviram para a leitura da primeira parte. Não aparece no texto desta segunda parte a identidade do sujeito das frases. Certamente este sujeito já foi mencionado na parte perdida do texto. Igualmente desconhecida é a identidade do vendedor da casa em questão na parte conservada do parágrafo. O objeto de compra é descrito como É il-ki-im

328. Cf. a cópia de B. Meissner em BA 3 (1898) 517-519.

329. Cf. V. Scheil, Mémoire de la Délégation em Perse, vol. X: Textes élamites-sémitiques, quatrième série, Pl. IX. Os dois outros textos neo-assírios são Rm 2,388 e Dt 81. Cf. a cópia desses textos em E. Bergmann, Codex Hammurabi, p. 44, 48, 49.

330. Sobre o sumerograma ŠÁM cf. A. Deimel, ŠL II, p. 415, n. 187,3; A. Falkenstein, NG III, p. 160.

331. Cf. V. Scheil, Mémoire de la Délégation en Perse, vol. X, Pl. IX, col. IV, 2'-15'.

332. Cf. tablete Rm 2,388, col. II, 3'-8' e Dt 81, col. I, 2'-16'.

ša É i-te-šu: "casa do (serviço) ilkum, (que é) da casa de seu vizinho". Trata-se, pois, de uma casa que o atual detentor recebera em pagamento por um serviço prestado ao palácio [333] e que pertencia ao vizinho do comprador. [334] O vendedor não era, certamente, nem um mercador, nem uma nadîtum, nem um ilkum aḫûm, já que estes podiam alienar uma casa ligada ao serviço ilkum. [335] Este parágrafo não deve referir-se, também, ao rēdûm, bā'irum ou nāši biltim, porque para estes valia o § 37 e seria uma mera repetição. As cartas e outros documentos do período babilônico antigo atestam a distribuição de propriedades ligadas a um serviço ilkum a diversos tipos de funcionários da administração central. [336] Mas, como o texto do parágrafo está incompleto, não é possível uma interpretação satisfatória da casuística tratada. Pelo texto conservado sabe-se, apenas, que o legislador proíbe a compra da casa do vizinho, se esta lhe foi dada por algum serviço ilkum. Se, porém, a casa do vizinho é propriedade privada e não lhe foi dada a título ilkum, a decisão do legislador é totalmente diferente: ...i-ša-am a-na É šu-a-ti ŠE KÙ.BABBAR ù bi-š[a-a]m i-na-ad-d[i-in]: "...ele pode comprar, dará por essa casa cevada, prata ou um bem móvel". Os motivos da proibição da compra da casa ligada a uma obrigação ilkum não aparecem claramente. [337] Um motivo forte para proibições desta natureza deve ter sido, sem dúvida, a preocupação do rei em evitar que as propriedades do palácio distribuídas a título ilkum fossem demasiadamente retalhadas e se tornassem, assim, praticamente improdutivas.

333. Sobre a instituição do ilkum no período babilônico antigo cf. B. Kienast, art. "ilku", em RLA V, p. 52-59; E. Cuq, Études sur le Droit Babylonien, p. 150-161; M. de J. Ellis, Agriculture and State in Ancient Mesopotamia, p. 15s. Entre a vasta correspondência de Hammurabi publicada por E. Bouzon, As Cartas de Hammurabi, existem várias cartas que tratam da distribuição de bens da coroa a servidores do estado a título ilkum (cf. na listagem das cartas por assunto, o número 6).

334. Cf. a formulação... ša É i-te-šu: "...da casa de seu vizinho".

335. Cf. CH § 40.

336. Para as cartas de Hammurabi cf. E. Bouzon, As Cartas de Hammurabi, n. 41, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 75 etc.

337. F. Thureau-Dangin, "La Correspondence de Hammurapi avec Šamaš-Ḥâṣir, RA 21 (1924) 4 interpreta este parágrafo como uma "interdiction du cumul..." cf. também a interpretação de G. R. Driver — J. C. Miles em BL I, p. 165s.

§ D

Se um awīlum con[struiu] no ter[reno baldio de seu vizinho], sem o consentimento de [seu vizinho], per[derá] a casa [que] cons[truiu] [e o terreno baldio retornará] ao [seu proprietário].

O texto cuneiforme deste parágrafo foi conservado de maneira bastante precária no fragmento do Louvre publicado por V. Scheil. [338] A tradução proposta acima seguiu as reconstruções de texto propostas por Scheil [339], Ungnad [340] e G. R. Driver — J. C. Miles. [341] Trata-se de uma reconstrução textual puramente conjectural. Nem mesmo o objeto da casuística do parágrafo foi conservado; no texto cuneiforme lê-se, apenas, ni- ... e Scheil completou a leitura com a conjectura textual ni[-di-tam]: "terreno baldio". [342] G. R. Driver e J. C. Miles justificam sua reconstrução por uma certa analogia com o § B 13 das leis assírias. [343]

§ E

...e o inquilino deu ao proprietário [da casa] toda a prata do aluguel de um ano, (se) o proprietário da casa disse ao inquilino para sair antes de terminar o prazo, o proprietário da casa per[derá] a prata que o inquilino [lhe] deu, porque [fez] o inquilino [sair] de sua casa antes de terminar o prazo.

O texto cuneiforme deste parágrafo foi transmitido principalmente pela cópia neo-assíria do British Museum Dt 81. [344] O início

338. Cf. Mémoires de la Delegation en Perse, vol. X: Textes élamites — sémitiques, quatrième série, Pl. IX, col. IV, 16'-22'.

339. Cf. ibid.

340. Cf. J. Kohler — A. Ungnad, Hammurabi's Gesetz II: Syllabische und Zusammenhängende Umschrift nebst vollständigem Glossar, p. 50.

341. Cf. BL II, p. 34.

342. Sobre o termo acádico nidîtum cf. AHw, p. 786; CAD "N II", p. 208.

343. Cf. G. Cardascia, Les Lois Assyriennes, p. 281, § 13: "Si un homme a fait un verger ou creusé un puits ou fait croître des légumes ou des arbres sur un terrain (qui) n'(est) pas sien, si on a apporté contre lui des charges (et) des preuves, le jour où le maître du champ vient, il prendra le verger avec tous ses accessoires".

344. Cf. a cópia do tablete Dt 81 em B. Meissner, "Altbabylonische Gesetze", BA 3 (1898) 513-515; E. Bergmann, Codex Hammurabi, p. 48. Cf. também G. J. Gadd — S. N. Kramer, Ur Excavations Texts VI, Part II, n. 401, 1 rv. 1'-9'.

do parágrafo não foi conservado em nenhum dos tabletes. G. R. Driver e J. C. Miles propõem a seguinte reconstrução conjectural: šum-ma a-wi-lum É a-na a-wi-lim a-na KA.KEŠDA a-na MU 1 KAM id-di-in-ma: "Se um awīlum alugou uma casa a um (outro) awīlum por um ano".[345] Os atos jurídicos que constituem a casuística deste parágrafo são descritos por duas frases da prótase. Na primeira lê-se: ...a-wi-lum aš-bu-um (!) KÙ.BABBAR KA. KEŠDA-[šu] [346] ga-am-ra-am ša ša-na-[at] a-na be-el [É] id-di-[in]: "o inquilino deu ao proprietário [da casa] toda a prata do (seu) aluguel de um ano". Os documentos contemporâneos mostram que os contratos de aluguel de uma casa eram, em geral, de um ano[347] e, em alguns contratos, o locatário pagava uma parte do valor do contrato antecipadamente.[348] O pagamento antecipado, de todo valor do contrato, como aqui, é mais raramente testemunhado.[349] A segunda proposição da prótase é: be-el É a-na wa-aš-[ša-bi-im] i-na u_4-mi-[šu] la ma-lu-tim wa-ṣa-[am] iq-ta-[bi]: "o proprietário da casa disse ao inquilino para sair antes de terminar o prazo". O segundo elemento da prótase do parágrafo é, portanto, clara: o inquilino é despejado pelo proprietário da casa antes do término do contrato. A decisão do legislador conservada na apódose do parágrafo apresenta algumas lacunas, mas é facilmente reconstruível: be-el É ... i-na KÙ.BABBAR ša wa-aš-ša-[bu-um] id-di-[nu-šum] [i-te-e]l-l[i]: [350] "o proprietário da casa per[derá] a prata que o inquilino

345. Cf. BL II, p. 36.

346. Sobre o sumerograma KA.KEŠDA cf. A. Deimel, ŠL I, p. 60, n. 15,158; A. Falkenstein, NG III, p. 126. Sobre o correspondente acádico kiṣru cf. AHw, p. 488; CAD "K", p. 436s.

347. Cf. os contratos de locação de casas originários do período babilônico antigo publicados por E. Szlechter, Tablettes Juridiques de la 1re Dynastie de Babylone, Deuxième Partie, p. 58s. A maior parte destes contratos é por um ano, mas o texto 16.420, publicado na p. 59, conservou um contrato, do ano 21 de Samsuiluna, com a locação de uma casa por quatro meses.

348. Cf. M. Schorr, Urkunden des altbabylonischen Zivil — und Prozessrechtes, VAB 5, Leipzig 1913 p. 195; L. Oppenheim, Untersuchungen zum babylonischen Mietrecht, p. 10s. Compare também os documentos publicados em J. Kohler — A. Ungnad, Hammurabi's Gesetz, vol. III, n. 516, 517; vol. IV, n. 995, 1162, 1163.

349. No tablete CBS 1149, publicado em cópia por E. Chiera, Old Babylonian Contracts, PBS VIII/2, n. 213, foi conservado um contrato de locação do ano 38 de Hammurabi, onde o pagamento é feito antecipadamente.

[lhe] deu" e a fundamentação desta decisão é expressa pela frase: aš-[šum] wa-aš-ša-[ba-am] i-na u_4-m[i-šu] la ma-lu-[tim-ma] i-na É-šu ú-[še-ṣu-ú (?)]: "porque [fez] o inquilino [sair] de sua casa antes de terminar o prazo", intercalada na apódose logo após as palavras iniciais be-el É: "o proprietário da casa". Este parágrafo reflete, indubitavelmente, uma dimensão social profunda de proteção ao inquilino contra possíveis arbitrariedades de locadores inescrupulosos.

§ H 31

... ... reforça a tua passagem (?), de tua casa podem passar (à minha) e disse ao proprietário do terreno baldio: trabalha o teu terreno baldio, do teu terreno baldio podem abrir uma brecha em minha casa e constituiu testemunhas...

O texto cuneiforme deste parágrafo está bastante incompleto já que os tabletes que o conservaram estão em estado muito fragmentário.[351] Uma reconstrução segura de todo o texto não parece possível.[352] Mesmo o texto conservado não é totalmente claro. Na frase na-ba-al-ka-ta-ka [du]-ni-in: "fortifica a tua passagem(?)" a dificuldade está no significado do termo acádico nabalkattum [353] neste contexto. A tradução "passagem" é apenas aproximada.[354] Na segunda parte o texto da lei refere-se a uma nīditum [355] que significa um terreno baldio, inculto. Pelo texto existente pode-se dizer que a finalidade deste parágrafo era estabelecer a responsabilidade que recai sobre um awīlum se, por negligência sua, a casa de seu vizinho for arrombada e roubada. O legislador determinava, sem dúvida, a obrigação do awīlum negligente em relação à indenização pelos prejuízos do vizinho.

350. Sobre o uso da expressão elû ina com o significado de "perder" cf. CAD "E", p. 124s, n. 3b. Embora o texto neste local do tablete esteja lacunar e só se tenham conservado alguns vestígios dos sinais originais, a reconstrução [i-te-e]l-l[i], depois da expressão i-na KÙ.BABBAR... claramente legível, é a mais próxima.

351. O texto foi conservado principalmente no fragmento 2 publicado por V. Scheil em MDP X, Pl. IX. Cf. também o tablete Rm 277 (Bergmann, Codex Hammurabi p. 48); J. Nougayrol, "Les fragments en pierre du Code Hammourabien", JA 245 (1957) 360.

352. Cf. a reconstrução de G. R. Driver — J. C. Miles em BL II, p. 36-38; cf. também E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 95, art. A.

353. Cf. AHw, p. 694b; CAD "N I", p. 9s.

354. CAD "N I", p. 12, propõe a tradução "separation wall".

355. Cf. AHw, p. 786a; CAD "N II", p. 208.

§ L 92

Se um mer[cador] emprestou [cevada] ou prata a juros, ele tomará por 1 GUR de cevada, [100 qa] de juros. Se emprestou prata a juros, tomará, por um siclo de prata, 1/6 de siclo e 6 ŠE de juros.

O texto cuneiforme deste parágrafo foi conservado em um tablete do período babilônico antigo, originário de Nippur, escrito, provavelmente, pouco tempo depois da promulgação do "Código" de Hammurabi.[356] A clara preocupação do legislador é determinar as taxas de juros aplicáveis a empréstimos de cevada e de prata. O personagem central do parágrafo é descrito pelo sumerograma DAM.GÀR[357], título profissional que corresponde ao acádico tamkārum[358], traduzido, em geral, por mercador, cujas atividades, contudo, não se limitavam ao comércio. No período babilônico antigo ele se tornara um verdadeiro banqueiro que emprestava prata ou cevada e financiava expedições comerciais.[359] Os documentos babilônicos da época testemunham a luta dos governantes para impor limites à ambição demasiada desses comerciantes.[360] Hammurabi quer, com a determinação das taxas de juros imposta neste parágrafo, coibir abusos neste setor. Infelizmente o texto apresenta uma lacuna no lugar onde devia estar registrada a taxa de juros

356. Trata-se do tablete CBS n. 15.284, copiado e publicado por A. Poebel em Historical and Grammatical Texts. PBS 5, Philadelfia, 1914, n. 93. Cf. também E. Bergmann, Codex Hammurabi, p. 41.

357. Sobre o sumerograma DAM.GÀR cf. ŠL IV, p. 1029, n. 557,37; A. Falkenstein NG III, p. 96.

358. Cf. AHw, p. 1314s.

359. Cf. W. F. Leemans, The Old-Babylonian Merchant, his business and his social position, Leiden, 1950, SD 3, p. 6-21; idem, Foreign Trade in the Old Babylonian Period as revealed by texts from Southern Mesopotamia, Leiden, 1960, SD 6, p. 57-84.

360. Já Urukagina (2351-2342 a.C.) de Lagaš, em sua reforma, se preocupa com os lucros excessivos dé diversas classes sociais, cf. F. Thureau-Dangin, Die Sumerischen und Akkadischen Königsinschriften, p. 43s. As leis de Eshnunna preocupam-se, nos §§ 1-2, em estabelecer o preço máximo dos gêneros de primeira necessidade e nos §§ 18a-21 as taxas de juros vigentes no reino de Eshnunna. Cf. também F. R. Kraus, Königliche Verfügungen in Altbabylonischer Zeit, p. 8s, sobre o significado da expressão ṣimdat šarrim, bem como os editos dos reis da primeira dinastia, p. 169-183. Quanto a exemplo de contratos de empréstimos de prata ou cevada cf. E. Szlechter, Tablettes Juridiques de la 1re Dynastie de Babylone, Deuxième Partie, p. 18-34.

permitida para empréstimos de cevada. Mas, levando-se em conta a taxa de 33 1/3% vigente, por exemplo, em Eshnunna, alguns anos antes de Hammurabi[361], pode-se reconstruir a lacuna estabelecendo como juros legais para um empréstimo de 1 GUR de cevada — cerca de 300 litros — a quantia de 100 qa, ou seja, 100 litros, de cevada. No caso de empréstimos de prata, o legislador determina como taxa máxima permitida, para cada siclo de prata — cerca de 8 gr — juros de 1/6 de siclo e 6 ŠE. O ŠE é uma medida de peso suméria que corresponde a 1/180 do siclo. A taxa de juros, se calculada em ŠE, é pois de 36 ŠE para cada siclo, ou seja, para cada 180 ŠE. Trata-se, portanto, de uma taxa de 20% ao ano.[362]

§ M 93

Se um awīlum, que tem uma dívida a juros, não tem prata para restituir, mas tem cevada, o mercador tomará como juros o correspondente em cevada de acordo com a regulamentação do rei. Se o mercador aumentou os juros e tomou mais do que [100 qa] por 1 GUR de cevada ou 1/6 de siclo e 6 ŠE [por um siclo de prata], perderá tudo o que emprestou.

O texto cuneiforme deste parágrafo foi conservado no mesmo tablete proveniente de Nippur, do período babilônico antigo, como o do § L.[363] Trata-se de um awīlum que tem sobre si um ḫubullum[364], ou seja, uma dívida proveniente de um empréstimo a juros, que esse awīlum fez junto a um DAM.GÀR.[365] Se esse awīlum não tem prata, mas possui cevada suficiente para pagar a sua dívida, o mercador é obrigado a aceitar esse tipo de pagamento. A taxa de juros deve ser [k]i-ma ṣi-im-d[a-at] LUGAL:

361. Cf. § 18a das Leis de Eshnunna, na edição de E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 82s.

362. A mesma prevista no § 18a das Leis de Eshnunna. De Ur III há documentos que testemunham a mesma taxa de juros, cf. por exemplo o texto com um contrato do ano 2 de Ibbi-Sin publicado em TUAT, p. 204.

363. Cf. A. Poebel, Historical and Grammatical Texts, PBS 5, n. 93, col. I, 12'-25'; E. Bergmann Codex Hammurabi, p. 41.

364. Sobre o termo acádico ḫubullum cf. AHw, p. 351; CAD H, p. 216s.

365. Sobre o título sumério DAM.GÀR, e o seu correspondente acádico tamkārum, cf. o que foi dito no comentário ao parágrafo anterior.

"de acordo com a regulamentação do rei".[366] Na segunda parte do parágrafo, o legislador determina a pena a ser imposta aos infratores da determinação do § L. A lei permitia — como foi determinado no parágrafo anterior — juros, ao ano, de até 33 1/3% para empréstimos em cevada e até 20% para empréstimos em prata. A pena do mercador que aumentasse a taxa de juros é descrita pela frase i-na mi-im-ma ša id-di-nu i-te-el-li: "perderá tudo o que emprestou".[367]

§ N 94

Se um mercador [emprestou] a juros cevada [ou prata] e recebeu os juros correspondentes à cevada e à prata... a cevada e a prata não...

O texto cuneiforme deste parágrafo é transmitido, de maneira bastante lacunar, pelo mesmo tablete de Nippur[368], que conservou os textos dos dois parágrafos anteriores. Infelizmente, o estado lastimável de conservação do tablete no local, onde se encontra o texto do § N, e a falta de "joints" ou duplicatas não permitem uma reconstrução satisfatória do texto da lei. Apenas as seis primeiras linhas são facilmente decifráveis. Delas pode-se, contudo, concluir que o legislador aborda, aqui, problemas relacionados com empréstimos de cevada ou de prata, bancados por mercadores, e com o pagamento dos respectivos juros. O assunto tratado está, portanto, em plena concordância com o contexto geral em que se acha o § N. Os contratos de empréstimo são, em geral, descritos pela fórmula acádica ŠE ù KÙ.BABBAR ana ḫubullim nadānum.[369] Neste parágrafo, contudo, conforme a reconstrução textual de E. Szlechter[370] lê-se: šum-ma DAM.GÀR Š[E ù KÙ. BABBAR] a-[na] MÁŠ [id-di-in-]ma: "se um mercador deu

366. Sobre o significado do termo acádico ṣimdatum cf. AHw, p. 1102; CAD "Ṣ", p. 194s. Cf. também F. R. Kraus, Königliche Verfügungen in altbabylonischer Zeit, SD XI, Leiden, 1984, p. 8-14. No caso do § M o ṣimdat šarrim determinava a taxa de juros de uma dívida em prata que era paga em cevada.

367. Sobre o uso da expressão acádica ina x elû cf. CAD "E", p. 124s, n. 3b. A reconstrução do texto proposta por G. R. Driver e J. C. Miles em BL II, p. 38, parece a única possível neste contexto.

368. Cf. a cópia de A. Poebel, Historical and Grammatical Texts, PBS 5, n. 93, col. I, 26'-32'; E. Bergmann, Codex Hammurapi, p. 41.

369. Cf. §§ L; M; P; Q. Cf. também CAD "H", p. 217.

370. Cf. Codex Hammurapi, p. 99, § 92.

cevada [ou prata] ana ṣibtim.[371] O sumerograma MÁŠ[372] e seu correspondente acádico ṣibtum[373] indicam o lucro obtido por empréstimo de dinheiro ou de outro bem, calculado sobre determinada taxa, portanto aquilo que hoje se chama normalmente "juro".

§ O 95

... ... e ou não deduziu a cevada [ou a prata] que re[cebeu], nem redigiu uma nova tábua ou adicionou os juros ao capital, esse mercador restituirá em dobro toda cevada que tomou.

O único testemunho textual deste parágrafo é o tablete de Nippur já mencionado nos parágrafos anteriores.[374] Como, porém, a parte superior da segunda coluna do tablete está destruída, perdeu-se o início do parágrafo.[375] Nas oito linhas conservadas o legislador parece punir dois tipos de fraudes que um credor podia cometer contra o awīlum que tomara emprestado cevada ou prata. O primeiro crime é descrito pelas duas frases acádicas: ú-lu ŠE [KÙ.BABBAR] ma-la i[m-ḫu-ru] la uš-ta-aḫ-ri-[iṣ-ma]: "ou não deduziu a cevada ou a prata que recebeu"[376] e ṭup-pa-am e-[e]š-ša-am la i[š]-ṭù-ur: "não escreveu uma nova tábua". A interpretação destas duas frases parece simples. O elemento constitutivo deste delito é, certamente, o fato de o credor ter recebido uma parte do pagamento, mas não ter deduzido essa parte paga do montante da dívida nem lavrado um outro contrato sobre o novo total da dívida, depois de deduzida a parte liqui-

371. A fórmula ana ṣibtim nadānum indica, provavelmente, um tipo de contrato de empréstimo diferente do contrato expresso por ana ḫubullim nadānum.

372. Sobre o sumerograma MÁŠ cf. A. Deimel, ŠL I, p. 174, n. 76,9.

373. Cf. AHw, p. 1098s; CAD "Ṣ", p. 158s.

374. Cf. A. Poebel, Historical and Grammatical Texts, PBS 5, n. 93, col. II, 1'-8'; E. Bergmann, Codex Hammurabi, p. 41.

375. Não há "joints" ou duplicatas que possam ajudar a reconstrução do texto. Só se pode trabalhar, aqui, com meras conjecturas. G. R. Driver — J. C. Miles sugerem, por exemplo, a seguinte reconstrução: [šum-ma DAM.GÀR ŠE u KÙ.BABBAR a-na ḫu-bu-ul-lim id-di-in SAG.DU-ma la il-qí MÁŠ ma-la še-e-im KÙ.BABBAR il-te-qí]...

376. As lacunas desta frase são facilmente reconstruíveis a partir do contexto.

dada.[377] Mais difícil é, sem dúvida, interpretar o sentido exato da proposição que introduz o segundo delito, em que um credor pode incorrer. No texto acádico lê-se: ú lu ṣi-b[a-t]im a-na SAG.DU[378] uṭ-ṭe$_4$-eḫ-ḫi: "ou adicionou os juros ao capital".[379] Na última frase do parágrafo o legislador determina a penalidade a ser aplicada a um credor que cometeu um desses delitos: DAM.GÀR šu-ú ŠE[380] ma-la il-qú-ú uš-ta-š[a-a]n-na-ma ú-ta-a-ar: "esse mercador restituirá em dobro[381] toda cevada que tomou". Como nas demais, a finalidade desta lei é, também, proteger um membro da comunidade socialmente mais fraco.

§ P 96

Se um mercador emprestou a juros cevada ou prata e (se) quando emprestou a juros, ele deu a prata em um peso pequeno ou a cevada em um sūtum pequeno e quando recebeu, quis receber a prata em [um peso grande] e a cevada [em um sūtum grande], [esse mercador] per[derá tu]do [que deu].

377. Outras interpretações em E. Cuq, Etudes sur le Droit Babylonien, p. 27s; P. Koschaker, OLZ 26 (1923) 69-70; G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 177s.

378. Sobre o sumerograma SAG.DU cf. A. Deimel, ŠL I, p. 303, n. 115,143c. Quanto ao correspondente acádico qaqqadum cf. AHw, p. 899s; CAD "Q", p. 101s. O termo sumério e seu correspondente acádico podem, além do significado básico "cabeça", indicar também o "capital", "o montante de uma soma".

379. Cf. a interpretação de G. R. Driver — J. C. Miles em BL I, p. 179s para esta frase: "In the second offence the borrower has repaid the same sums, but the tamkārum will renew the debt only on the terms that the interest on the 75 manehs still owed is paid in advance and not at the expiry of the period of the loan. As the debtor cannot do this, the tamkārum drafts and takes a bond from him showing that he owes 90 manehs, and must pay interest at 20 per cent (i.e. the 75 manehs outstanding plus 15 manehs as interest thereon) on this sum".

380. No tablete depois de ŠE não há lugar para outra palavra. Alguns intérpretes julgam, porém, que o copista esqueceu a palavra prata e acrescentam <KÙ.BABBAR>. Cf. p. ex. E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 99, § 94.

381. Sobre o uso da forma Št do verbo šanû em hendiadis com o verbo nadānum ou târum para exprimir "dar em dobro", "restituir em dobro", cf. AHw, p. 1166.

O texto cuneiforme deste parágrafo foi transmitido pelo tablete de Nippur[382], responsável, também, pelo texto dos parágrafos imediatamente anteriores.[383] Na casuística deste parágrafo, o DAM.GÀR[384] emprestou a prata [i]-na a[b-n]i-im [m]a-ṭ[i-t]im: "em peso pequeno"[385] e a cevada i-na GIŠ.BÁN[386] ma-ṭi-tim: em um sūtum[387] pequeno e exigiu o pagamento do empréstimo da prata [i-n]a a[b-ni-im ra-bi-tim] e da cevada [i-na GIŠ.BÁN ra-bi-tim].[388] O crime do credor parece ter consistido no fato que ele usou duas medidas diferentes, uma menor no ato do empréstimo e uma maior no ato do recebimento do pagamento do empréstimo. Note-se, aqui, que os babilônicos não conheciam um sistema standard de pesos e medidas no sentido moderno do termo. O palácio e os templos tinham medidas próprias.[389] Além disso uma mesma medida podia variar de cidade para cidade. Assim o GUR da Babilônia valia, no período babilônico antigo, 300 qa (cerca de 300 litros), mas em Mari, no mesmo período, ele valia, apenas, 120 qa.[390] Já no período neobabilônico o mesmo GUR valia 180 qa.[391] Além disso, na mesma cidade, parece ter existido um sistema duplo de pesos, como o siclo leve e o siclo pesado.[392] A finalidade do legislador não é, certamente, punir um caso de falsificação de pesos por parte de um mercador. Ele visa, antes, coibir abusos vigentes dos mercadores que, aproveitando

382. Cf. a cópia desse tablete em A. Poebel, Historical and Grammatical Texts, PBS 5, n. 93, col. II, 9'-20'; cf. também E. Bergmann, Codex Hammurabi, p. 41.

383. Cf. os §§ L, M, N, O.

384. Sobre o DAM.GÀR cf. o que foi dito no comentário ao § L.

385. O termo acádico abnum = pedra, podia indicar, também, as pedras que serviam como medidas para pesar as mercadorias (cf. AHw, p. 6; CAD "A I", p. 59). Sobre o significado do adjetivo maṭûm cf. AHw, p. 635; CAD "M I", p. 428.

386. Sobre o sumerograma GIŠ.BÁN cf. A. Deimel, ŠL I, p. 159, n. 74,170.

387. O sūtum é o correspondente acádico do GIŠ.BÁN sumério e valia, no período babilônico antigo, 10 qa, ou seja, 10 litros. Cf. AHw, p. 1064; CAD "S", p. 420s.

388. As reconstruções i-na ab-ni-im ra-bi-tim e i-na GIŠ.BÁN ra-bi-tim parecem as únicas possíveis no contexto em que se encontram.

389. Cf. os exemplos citados por G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 183s.

390. Cf. J. Bottéro, ARM 7, p. 349.

391. Cf. F. Thureau-Dangin, "Numération et métrologie sumériennes". RA 18 (1921) 136s.

392. Cf. G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 181.

a falta de unidade de pesos e medidas, usavam, na ocasião de receber o pagamento de um empréstimo, uma medida diferente daquela usada no momento em que o empréstimo foi feito. O local do tablete, em que a pena determinada pela lei foi escrita, encontra-se, hoje, em estado lacunar. A reconstrução [393] [DAM.GÀR šu-ú] i-na m[i-im-ma] [ša id-di-nu] i-[te-el-li]: "[esse mercador] per[derá tu]do [que deu]" embora apresente algumas dificuldades [394], é a mais provável. [395]

§ Q 97

Se [um mercador] emprestou a juros [cevada ou prata] sem teste[munhas ou sem contrato], perderá tudo [que ti]ver emprestado.

O único testemunho hoje conhecido do texto cuneiforme deste parágrafo é, também, o tablete de Nippur publicado por A. Poebel. [396] O estado do tablete no lugar onde se encontra o texto do § Q é muito fragmentário e, sem uma tentativa de reconstrução, torna-se impossível interpretar a lei. [397] Por isometria com outros parágrafos semelhantes pode-se reconstruir DAM.GÀR [398] no início do parágrafo e ŠE [399] ù KÙ.BABBAR [400] como objetos do empréstimo. Os vestígios de sinais cuneiformes que restaram nas linhas

393. Cf. G. R. Driver — J. C. Miles, BL II, p. 40.

394. Como escrevem G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 184, It is doubtful, however, if ina... ittelí can be used of repaying money received, and the usual phrase in the Laws is ina mimma ša iddinu, not ša imḫuru, ittelí. The probability is that the merchant forfeits his right to any repayment and therefore must give up what he has illegally received.

395. Pelo espaço existente e pelo resto dos sinais é a reconstrução que mais parece adaptar-se à lacuna.

396. Cf. Historical and Grammatical Texts, PBS 5, n. 93, col. II, 21'-26'; E. Bergmann, Codex Hammurabi, p. 41.

397. Foi seguida, aqui, a reconstrução proposta por G. R. Driver — J. C. Miles, BL II, p. 40.

398. Sobre o sumerograma DAM.GÀR cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1029, n. 557,37. Sobre seu correspondente acádico tamkārum cf. AHw, p. 1314s. Como já foi dito acima o termo é, em geral, traduzido por "mercador", embora as funções do tamkārum sejam bem mais amplas que a de um simples mercador.

399. Sobre o sumerograma ŠE cf. A. Deimel, ŠL III, p. 688, n. 367,14.

400. Sobre o sumerograma KÙ.BABBAR cf. A. Deimel, ŠL III, p. 918, n. 468,42b.

seguintes permitem uma leitura ba (!)-lum ši(!)... [401] e uma comparação com outras leis análogas [402] levam, certamente, à seguinte reconstrução, que pode ser considerada como bastante provável: ba-lum ši-bi ù ri-ik-sa-tim: "sem testemunhas ou contrato". Se a reconstrução proposta for certa, a intenção do legislador é determinar algumas formalidades, sem as quais o credor perde todo direito de exigir o pagamento de um empréstimo feito.

§ R 98

Se um awīlum tomou (emprestada) cevada ou prata de um mercador e não tem cevada ou prata para restituir, mas tem bens móveis; qualquer coisa que tem em sua mão, ele poderá dar, ao seu mercador, diante de testemunhas (que confirmem) que ele trouxe (o objeto). O mercador não poderá opor-se, ele deverá aceitar.

O texto cuneiforme deste parágrafo encontra-se, também, no tablete de Nippur publicado por A. Poebel. [403] A lei aborda, aqui, o caso de um awīlum que tomou emprestada de um mercador uma determinada quantidade de cevada ou de prata e no momento estipulado no contrato para liquidar a sua dívida, não tem nem cevada nem prata [404] disponível. O legislador permite-lhe, neste parágrafo, uma outra maneira de pagar sua dívida expressa pela frase: (šumma)... bi-ša-am-ma i-šu mi-im-ma ša i-na qá-ti-šu i-ba-aš-šu-ú... a-na DAM.GÀR-šu i-na-ad-di-in: "(se)... tem bens móveis [405], qualquer coisa que tem em sua mão... ele poderá dar ao seu mercador". Portanto, além do pagamento usual por meio de cevada ou de prata, um devedor podia reembolsar seu credor por meio de bens móveis que possuía. Não se trata de entregar todos os bens móveis que tinha, mas apenas um

401. Na cópia de Poebel lê-se o sinal "UD" em vez de "ba"; o que certamente é um erro de cópia, já que o sinal seguinte "lum" não daria sentido combinado com um "ud". O sinal "ši" também não é muito legível na cópia do tablete.

402. Compare com os §§ 7, 122, 123, 124.

403. Cf. Historical and Grammatical Texts, PBS 5, n. 93; col. II, 27'-37'; E. Bergmann, Codex Hammurabi, p. 41.

404. Cf. CH, § M, referente à troca entre prata e cevada para pagamento de dívidas.

405. O termo acádico bīšum indica um bem móvel. CAD "B", p. 271, traduz a palavra por "movable property" e AHw, p. 131, por "bewegliche Habe".

número determinado de bens, cujo valor correspondesse ao montante da dívida. Mas a operação de pagamento só teria valor se fosse realizada ma-ḫar ši-bi ki-ma ub-ba-lu: [406] "diante de testemunhas (que confirmem) que ele trouxe (o objeto)". A presença das testemunhas era necessária não só para calcular o valor do objeto dado em pagamento, mas, também, para a redação de um novo contrato, já que a maneira de pagamento não correspondia mais à do antigo contrato. [407] E o legislador acrescenta no fim do § R a cláusula: DAM.GÀR ú-ul ú-pa-as i-ma-ḫa-ar: "O mercador não poderá opor-se [408], ele deverá aceitar". Esta cláusula refere-se, sem dúvida, ao novo tipo de pagamento.

É interessante notar que a legislação romana em casos análogos regia-se pelo princípio "aliud pro alio invito credori solvi non potest". [409]

§ U 99

Se um awīlum deu a um (outro) awīlum prata para uma sociedade, o lucro ou a perda que houver, eles dividirão, diante da divindade, em partes iguais.

O texto cuneiforme deste parágrafo foi transmitido pelo tablete de Nippur, publicado por A. Poebel. [410]

O ato jurídico, tratado nesta lei, é descrito pela frase a-wi-lum a-na a-wi-lim KÙ.BABBAR a-na TAB-BA id-di-in: "um awīlum deu a um awīlum prata para uma sociedade". O sumerograma TAB.BA [411] e seu correspondente acádico tappûtum [412] indicam

406. Sobre o significado das construções com a conjunção kima cf. W. von Soden, GAG, p. 170, § 116e.

407. Os contratos babilônicos eram, em geral, redigidos diante de testemunhas.

408. A forma verbal D ú-pa-as do verbo acádico epēsum = "ser difícil", significa "fazer dificuldade", "opor-se". Cf. AHw, p. 223b; CAD "E", p. 190.

409. Cf. Justiniano, Dig. XII,i,2,I.

410. Cf. Historical and Grammatical Texts, PBS 5, n. 93, col. III, 2'-6'; E. Bergmann, Codex Hammurabi, p. 41.

411. Sobre o sumerograma TAB.BA cf. A. Deimel, ŠL II, p. 322, n. 124,34.

412. Cf. AHw, p. 1322.

uma sociedade em qualquer tipo de empreendimento conjunto. [413] Nos inúmeros contratos de sociedade do período babilônico antigo, a formação de uma sociedade para um determinado empreendimento comercial consistia, em geral, no empréstimo de prata feito a um ou dois sócios por um terceiro, geralmente denominado em acádico ummiānum [414], termo que, neste contexto, pode ser traduzido por "credor", "sócio-capitalista". [415] No fim da sociedade, o sócio-capitalista era, sempre, reembolsado pelo capital investido, mesmo que o empreendimento tivesse dado prejuízo. [416] Se houvesse lucros, esses eram divididos entre todos os sócios. [417] Mas no § U não aparece a figura do ummiānum. O legislador parece ter diante dos olhos um tipo de sociedade, onde cada sócio entra com o seu próprio capital. A formulação awīlum ana awīlim do início do parágrafo parece introduzir esse tipo de sociedade em que cada sócio contribui com sua quota de investimento. [418] Neste tipo de sociedade, cada sócio participa dos lucros e prejuízos que ocorrerem. O legislador determina que ne-me-lam ù bu-tu-uq-qá-am ša ib-ba-šu-ú ma-ḫar DINGIR mi-it-ḫa-ri-iš i-zu-uz-zu: "o lucro [419] ou a perda [420] que houver, eles dividirão, diante da divindade, em partes iguais". [421]

413. Cf. W. Eilers, Gesellschaftsformen, im altbabylonischen Recht, Leipzig, 1931, p. 5-27; M. Schorr, Urkunden des altbabylonischen Zivil-und Prozessrechts, VAB 5, Leipzig, 1913, p. 225s; E. Szlechter, Contrat de societé en Babylonie, Paris, 1947, p. 25s; idem, Tablettes Juridiques de la 1re Dynastie de Babylone, Paris, 1958, p. 125-127.

414. Cf. AHw, p. 1415.

415. Entre os diversos significados do termo, W. von Soden em AHw, p. 1415, registra os de "Geldgeber" e de "Gläubiger".

416. Um exemplo claro deste costume de reembolsar, em todos os casos, o sócio-capitalista pelo capital avançado é o texto MAH 16.351 publicado por E. Szlechter, Tablettes Juridiques de la 1re Dynastie de Babylone, p. 125.

417. Cf. W. Eilers, Gesellschaftsformen im altbabylonischen Recht, p. 36s.

418. Um caso semelhante parece ser tratado por B. Landsberger em MSL 1. Die Serie ana ittišu, p. 75-77.

419. Sobre o significado do termo acádico nēmelum cf. AHw, p. 776b; CAD "N II", p. 157s.

420. O termo acádico butuqqûm significa "perda", "prejuízo". Cf. AHw, p. 144; CAD "B", p. 356s.

421. É esta, sem dúvida, a melhor tradução para o termo acádico mitḫariš. Cf. AHw, p. 661s; CAD "M II", p. 132s.

§ 100

Se um mercador deu a um agente prata para... e enviou-o em uma viagem de negócios, o agente, durante a viagem de negócios, ...a prata que ele lhe confiou. S[e lá onde
XXIV *fo]i, ele teve [lucro], anotará os juros de toda prata que tomou, contarão os seus dias, e ele indenizará o seu mercador.*

§ 101

10 *Se lá onde foi, ele não teve lucro, o agente dará em dobro ao mercador a prata que tomou.*

As onze primeiras linhas do § 100 foram conservadas pelo tablete de Nippur [422], mas, infelizmente, com várias lacunas que tornam impossível uma compreensão exata do texto da lei. As últimas linhas do parágrafo encontram-se na estela do Louvre, que retoma aqui o texto das leis.

No § 100 é introduzido um novo personagem da vida comercial da Babilônia, descrito pelo sumerograma ŠÁMAN.LÁ. [423] Este termo sumério entrou na língua acádica sob a forma šamallûm [424] e indica, nos documentos do período babilônico antigo, o auxiliar do tamkārum em suas diversificadas transações comerciais. [425] Foi preferida aqui, por isso, a tradução "agente" [426], que tem uma gama de significação bastante ampla. O parágrafo começa com a apresentação de sua casuística: ...DAM.GÀR-um a-na ŠÁMAN.LÁ-im KÙ.BABBAR-am a-na [... ...]: "um tamkārum deu a um agente prata para...". A lacuna impossibilita conhecer o tipo de transação comercial confiada ao agente pelo tamkārum. Pelo contexto, pode-se supor que a finalidade da entrega da prata ao

422. Cf. A. Poebel, Historical and Grammatical Texts, PBS 5, n. 93 col. III, 7'-17'; E. Bergmann, Codex Hammurabi, p. 41.

423. Sobre o sumerograma ŠÁMAN.LÁ cf. A. Deimel, ŠL III, p. 830, n. 428,8.

424. Cf. AHw, p. 1153s.

425. Cf. W. F. Leemans, The Old-Babylonian Merchant, his Businness and his social position, p. 6s. Cf. também o que foi dito acima no comentário ao § L, p. 94.

426. W. von Soden em AHw, p. 1153, traduz o termo por "Agent, Handlungsgehilfe".

agente era comprar e vender mercadorias. [427] Esta interpretação parece confirmada pela frase seguinte: a-na KASKAL [iṭ]-ru-usú: "e enviou-o em uma viagem de negócios. [428] Nessa viagem o agente deverá negociar [429] com a prata que lhe foi confiada. O texto da frase que segue, embora bastante mutilado pelas lacunas do tablete de Nippur, pode ser facilmente reconstruído a partir de restos de sinais e do paralelismo com o início do § 101: [šumma a-šar il]-li-ku [ne-me-lam] i-[ta]-mar: "se lá onde foi teve lucro". A estela do Louvre, depois da grande lacuna [430], retoma o texto com a frase ṣi-ba-a-at KÙ.BABBAR ma-la il-qú-ú i-sa-ad-dar-ma: "anotará os juros de toda prata que tomou". O significado óbvio destas duas frases parece ser que, se o šamallûm teve lucro em suas transações comerciais, deverá anotar os juros da prata que recebeu do tamkārum. Mas não é muito claro o sentido desta última frase. Por isso E. Cuq interpreta o plural ṣi-ba-a-at como "l'accroissement qui représente la parte du capital dans la production". [431] De maneira semelhante argumentam, também, G. R. Driver e J. C. Miles, quando escrevem: "As the plural form showns, the word here means the increments, increase or profit on the carried out by the šamallûm on his journey". [432] Mas o uso de ṣibtu nos textos acádicos conhecidos não dão suporte a esta interpretação do termo. [433] A frase u_4-mi-šu i-ma-an-nu-ú-ma: "e contarão os seus dias", indica, certamente, que antes de entregar o produto da viagem de negócios ao mercador, devem ser descontados, do total ganho, a alimentação e outros gastos que o šamallûm teve durante a viagem.

427. Cf. por exemplo: a reconstrução de G. R. Driver e J. C. Miles, BL II, p. 42: a-na na-da-nim ù ma-ḫa-ri-im: "for trading (literally: for giving and receiving)". E. Szlechter em Codex Hammurapi, p. 102, prefere reconstruir a-na pa-ša-rim ù ma-ḫa-rim: "pour vendre et acheter".

428. Sobre o sumerograma KASKAL cf. A. Deimel, ŠL II, p. 387, n. 166,2; A. Falkenstein, NG III, p. 127. Sobre o significado do correspondente acádico ḫarrānum cf. AHw, p. 326; CAD "H", p. 106s.

429. Esse deve ser, sem dúvida, o sentido do verbo que se perdeu com a fragmentação do tablete. A. Finet em Le Code de Hammurapi, p. 72, supõe um verbo makārum II registrado por W. von Soden, p. 588, com o significado "im Handel einsetzen" e CAD "M I", p. 126, com o sentido de "to do business, to use (silver etc.) in business transactions". Mas o uso deste verbo no período babilônico antigo não é testemunhado.

430. Cf. acima, na introdução, o que foi dito sobre as colunas rasuradas na estela.

431. Cf. Études sur le droit babylonien, p. 245.

432. Cf. BL I, p. 189.

433. Cf. AHw, p. 1098; CAD "Ṣ", p. 158s.

No § 101 o legislador prevê os casos em que o šamallûm não teve lucros.[434] A lei determina que o agente deverá devolver o dobro daquilo que recebeu.[435]

§ 102

Se um mercador deu a um agente prata, a título de adiantamento para uma viagem de negócios, e, lá onde foi, teve prejuízo, ele restituirá ao mercador o capital.

A casuística deste parágrafo é apresentada pelas duas frases iniciais: DAM.GÀR a-na ŠÁMAN.LÁ KÙ.BABBAR a-na ta-ad-mi-iq-tim it-ta-di-in-ma "um mercador deu a um agente prata ana tadmiqtim" e a-šar il-li-ku bi-ti-iq-tam i-ta-mar: "e lá onde foi teve prejuízo". A interpretação do parágrafo depende muito da compreensão do significado do termo acádico tadmiqtim.[436] O termo não é muito usado, mas nos textos do período babilônico antigo, onde o termo aparece, o significado parece ser o de um empréstimo sem juros a título de adiantamento de capital para uma viagem de negócios[437], uma espécie de capital de trabalho.[438] O legislador trata, apenas, do aspecto bi-ti-iq-tam[439] i-ta-mar = "teve prejuízo".[440] O šamallûm deve restituir ao mercador somente o qá-qá-ad KÙ.BABBAR: "a quantia original[441] de prata", que este lhe entregara ana tadmiqtim. Há uma grande diferença entre a decisão do § 101 que determina o pagamento em dobro do capital recebido e a deste parágrafo. O motivo desta diferença é, sem dúvida, o tipo mesmo de empréstimo caracterizado pela expressão ana tadmiqtim.[442]

§ 103

Se, durante a viagem de negócios, o inimigo o fez abandonar tudo que carregava, o agente fará o juramento (diante) de deus e será livre.

A casuística do § 103 é descrita pela frase ḫar-ra-nam i-na a-la-ki-šu na-ak-ru-um mi-im-ma ša na-šu-ú uš-ta-ad-di-šu: "durante uma viagem de negócios[443] o inimigo o fez abandonar[444] tudo que carregava". O termo acádico nakrum indica, muitas vezes, nos textos da época, o inimigo do rei, aquele que está em guerra com o rei.[445] Mas, no contexto do § 103, pode ser aplicado, também, a um assaltante à mão armada. O legislador dispensa o agente da obrigação de reembolsar o seu tamkārum, se foi assaltado durante a expedição comercial e se viu obrigado a abandonar tudo que levava consigo para poder fugir da morte ou da servidão como escravo em um país estrangeiro. Mas, nestes casos, o agente devia tomar sobre si a responsabilidade de um juramento solene feito diante da divindade da cidade. É este, sem dúvida, o sentido da apódose ŠÁMAN.LÁ ni-iš i-lim i-za-kar-ma[446] ú-ta-aš-šar: "o agente pronunciará o juramento de deus e será livre".

434. Sobre o significado do termo acádico nēmelum cf. AHw, p. 776; CAD "N II", p. 157s.

435. No texto acádico lê-se: uš-ta-ša-na-ma... i-na-ad-di-in, cuja tradução literal é: "ele dobrará... e dará".

436. Cf. AHw, p. 1300.

437. Cf. D. O. Edzard, Altbabylonische Rechts-und Wirtschaftsurkunden aus Tell ed-Der im Iraq Museum, Baghdad, p. 147. Cf. também G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 191s; A. Goetze, JAOS 56 (1936) 324; J. Levy, MVAG 33 (1930) 239. CAD "B", p. 276, sub voce bitiqtu, traduz o termo tadmiqtum por "a loan without interest".

438. Cf. W. von Soden, GAG, p. 185, § 130h.

439. Sobre o significado do termo acádico bitiqtum cf. AHw, p. 132; CAD "B", p. 276s.

440. A expressão bi-ti-iq-tam i-ta-mar = "teve prejuízo", não significa, apenas, a falta de lucro, pois isto é expresso no § 101 pela formulação ne-me-lam la i-ta-mar = "não teve lucro". Além disso, no § U o contrário de nēmelum é expresso pela palavra butuqqûm (cf. AHw, p. 144; CAD "B", p. 356s). No § 45 o termo bitiqtum expressa um prejuízo causado por um motivo de força maior (no acso do § 45 uma inundação). Diante desses matizes de significado, G. R. Driver e J. C. Miles concluem: "...and it probably has here, too, the same or a similar sense and denotes a physical loss of the money advanced or of the goods bought with this money, caused by perils of the journey such as floods".

441. Sobre a expressão qaqqad kaspim cf. AHw, p. 900, n. 9; CAD "Q", p. 109, n. 6.

442. No texto do § 102 não se fala de negligência do šamallûm. Além disso, se o termo bitiqtum indica, realmente, como no caso do § 45, uma perda devida a motivos de força maior, compreende-se por que a lei não impõe nenhuma multa ao šamallûm.

443. Sobre os diversos matizes de significado do termo acádico ḫarrānum cf. AHw, p. 326; CAD "H", p. 106s.

444. A forma verbal uštaddišu é um perfeito Š do verbo nadû. Cf. W. von Soden, GAG, p. 151, § 1061; cf. também AHw, p. 705s; CAD "N I", p. 96s.

445. Cf. YOS 10,26:8; TCL 7,56:20; YOS 2,38:13. Cf. também AHw, p. 723; CAD "N I", p. 186s.

446. Sobre a expressão niš ilim zakārum cf. CAD "N II", p. 290.

§ 104

Se um mercador deu a um agente cevada, lã, óleo ou qualquer bem móvel para vender, o agente anotará a prata e reembolsará o mercador. O agente levará (consigo) um documento selado (com a relação) da prata que deu ao mercador.

§ 105

Se o agente foi negligente e não levou (consigo) o documento selado (com a relação) da prata que deu ao mercador, a prata sem documento selado não será colocada no ajuste de contas.

O § 104 estabelece que um agente, que recebeu ŠE [447], SÍG [448], i.GIŠ [449] ou qualquer outro bem móvel [450] para negociar, deverá ter o cuidado de registrar toda prata recebida na venda dos produtos que lhe foram entregues pelo mercador. Ao pagar ao mercador, ele deverá exigir deste uma tábua selada com o cilindro-selo do mercador, em que deve estar relacionada exatamente a quantidade de prata que lhe entregou. Esse ka-ni-ik [451] KÙ.BABBAR = "documento selado da prata" valia como recibo. A falta deste recibo prejudicava seriamente o agente, já que, como prevê o § 105, um agente negligente, que não tivesse tomado consigo esse documento, não tinha como comprovar o pagamento feito ao mercador. E no momento em que o nikkassum [452] fosse feito, a prata paga ao mercador, que não constasse no documento selado, não podia ser computada no ajuste final de contas.

§ 106

Se um agente recebeu prata de um mercador e contestou seu mercador, esse mercador comprovará, diante de deus e de testemunhas, que o agente recebeu a prata e o agente dará ao mercador, três vezes mais, toda prata que recebeu.

447. Cf. A. Deimel, ŠL III, p. 688, n. 367,14.
448. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 998, n. 539,3. Cf. também R. Borger, Assyrisch-babylonische Zeichenliste, p. 190, n. 539.
449. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 371, n. 231,157.
450. Sobre o significado do termo acádico bīšum cf. AHw, p. 131; CAD "B", p. 271s.
451. Sobre o significado de kanīkum cf. AHw, p. 437; CAD "K", p. 150s.
452. Sobre o termo acádico nikkassum cf. AHw, p. 789; CAD "N II", p. 233s.

§ 107

Se um mercador deu crédito a um agente e o agente restituiu ao mercador tudo que o mercador lhe deu, mas o mercador contestou tudo que o agente lhe deu, esse agente comprovará, diante de deus e de testemunhas, contra o mercador e o mercador dará ao agente, seis vezes mais, tudo que recebeu, porque contestou o seu agente.

Os §§ 106-107 tratam de um tipo de fraude que podia ocorrer no relacionamento entre o mercador e seu agente. O elemento constitutivo do delito tratado no § 106 é descrito, no início do parágrafo, pela frase: ŠAMÁN.LÁ KÙ.BABBAR it-ti DAM.GÀR il-qé-ma DAM.GÀR-šu it-ta-ki-ir: "...um agente recebeu prata de um mercador e contestou seu mercador". É abordado aqui, provavelmente, o caso em que um mercador adianta capital a seu agente para alguma transação comercial e, na hora de pagar o empréstimo, este nega [453] ter recebido a prata de seu mercador. Esses atos eram, geralmente, registrados em um tablete selado. Não aparece, claramente, na casuística do § 106, se o legislador trata de casos em que, por algum motivo, não foi exarado um documento selado ou de casos em que o agente nega a autenticidade do recibo comprovante de sua dívida. O legislador determina que, se o agente contestar o recebimento de um empréstimo, o mercador deve comprovar a veracidade do fato ma-ḫar i-lim ù ši-bi: "diante de deus e de testemunhas. [454] A pena imposta ao agente é apresentada pela frase: ŠAMÁN.LÁ KÙ.BABBAR ma-la il-qú-ú A.RÁ 3-šu a-na DAM.GÀR i-na-ad-di-in: "o agente dará ao mercador, três vezes mais, toda prata que recebeu". Trata-se, sem dúvida, de uma punição bastante severa, principalmente se for levado em conta que em outros casos análogos o infrator é punido com o pagamento do dobro daquilo que contestou. [455]

No § 107 a fraude é cometida pelo mercador. Na frase inicial DAM.GÀR [KÙ.BABBAR] [456] ŠAMÁN.LÁ i-qí-ip-ma é difícil de-

453. É este, sem dúvida, o sentido do verbo nakārum aqui usado. Cf. AHw, p. 719, onde o verbo nakārum é traduzido por "leugnen", "abstreiten". Cf. também CAD "N I", p. 165.
454. A expressão acádica ma-ḫar i-lim ù ši-bi pode ser traduzida, também, "diante de deus ou de testemunhas". Neste caso, exigir-se-ia ou um ordal ou a apresentação de testemunhas.
455. Cf. os §§ 120 e 124.
456. No texto da estela há uma lacuna neste lugar, mas conforme o texto da cópia PBS V, 93, Col. IV, pode-se acrescentar, aqui, o sumerograma KÙ.BABBAR.

terminar o sentido exato do verbo qiāpum, cujo significado básico é "confiar".[457] A tradução literal da frase é: "um mercador confiou prata a um agente"; mas o sentido da frase é, sem dúvida, "dar crédito a alguém", "adiantar um capital a alguém".[458] Na casuística do § 107 é previsto que o mercador emprestou prata ao seu agente e este já reembolsou o mercador. Se o mercador negar o recebimento do pagamento feito pelo agente, este deverá, como no caso do parágrafo anterior, comprovar o pagamento feito maḫar i-lim ù ši-bi: "diante de deus e de testemunhas". A pena imposta neste caso é mais severa ainda: A.RÁ 6-šu a-na ŠAMÁN. LÁ i-na-ad-di-in: "dará ao agente seis vezes mais...". Nota-se, aqui, novamente a dimensão de proteção aos socialmente mais fracos, característica constante da legislação de Hammurabi.

§ 108

Se uma taberneira não aceitou cevada como preço da cerveja, (mas) aceitou prata em peso grande ou diminuiu o equivalente de cerveja em relação ao curso da cevada, comprovarão (isso) contra a taberneira e o lançarão na água.

O § 108 introduz um conhecido personagem do dia a dia comercial da Babilônia antiga. Esse personagem é descrito, aqui, pelo sumerograma MÍ.KURUN.NA[459], que tem seu correspondente acádico no termo sābītum.[460] Embora sābītum tenha sido comumente traduzido por taberneira[461], deve-se entender a sābītum como a proprietária de um pequeno estabelecimento, onde, além de bebidas alcoólicas, vendiam-se, também, alimentos e pequenos objetos.[462] O legislador parece referir-se, aqui, a dois delitos que uma taberneira podia cometer no exercício de suas funções. O primeiro delito é descrito pela frase a-na ŠÁM KAŠ ŠE la im-ta-ḫar i-na NA_4 ra-bi-tim KÙ.BABBAR im-ta-ḫar: "não aceitou cevada como preço da cerveja, (mas) aceitou prata em peso grande".

457. Cf. AHw, p. 918; CAD "Q", p. 93.
458. Cf. AHw, p. 919; CAD "Q", p. 96b.
459. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 449, n. 214,111; R. Borger, Assyrisch-babylonische Zeichenliste, p. 112, n. 214.
460. Cf. MSL 12, p. 158,22; 177,25.
461. Cf. AHw, p. 999; CAD "S", p. 5s.
462. Cf. W. F. Leemans, art. "Handel", RLA IV, p. 76s; W. von Soden, Einführung in die Altorientalistik, p. 114s; B. Meissner, Babylonien und Assyrien, I, p. 336s.

A taberneira se recusava, pois, a receber cevada como forma de pagamento[463] mas computava o preço da cerveja em prata e, além disso, de maneira fraudulenta, já que em vez de usar as medidas correntes estabelecidas pelo ṣimdāt šarrim[464], usava pesos falsos. O segundo delito é caracterizado pela frase ù KI.LAM KÁŠ a-na KI.LAM ŠE um-ta-ṭi: "diminuiu o equivalente de cerveja em relação ao curso da cevada". Ela fornece, pois, uma quantidade menor de cerveja do que a que corresponderia ao curso normal da cevada paga. Conforme o texto da estela, o legislador determina u-ka-an-nu-ši-ma: "comprovarão (isto) contra ela".[465] Uma vez comprovada a existência do delito, a pena prevista na lei é a-na me-e i-na-ad-du-ú-ši: "lançá-la-ão na água". O lançamento na água não significa aqui um ordálio[466], mas a execução de uma sentença de morte por afogamento.

§ 109

Se uma taberneira, em cuja casa se reuniram malfeitores, não prendeu esses malfeitores e não os conduziu ao palácio, essa taberneira será morta.

O legislador obriga aqui, sob pena de morte, a taberneira a prender e conduzir ao palácio os sà-ar-ru-tim que se tinham reunido em seu estabelecimento. O termo acádico sarrūtum, uma forma plural acusativa do adjetivo sarru[467], é derivado da raiz verbal sarārum, que significa basicamente "ser falso", "ser mentiroso".[468] Mas neste parágrafo o termo acádico foi traduzido por "malfeitor" e indica, sem dúvida, um conspirador, alguém que representa um perigo público.[469]

463. Compare os §§ 51 e M do CH.
464. Sobre o significado do termo ṣimdatum cf. CAD "Ṣ", p. 194; F. R. Kraus, Königliche Verfügungen in altbabylonischer Zeit, p. 8s; idem, "Akkadische Wörter und Ausdrücke, XII", RA 73 (1979) 51-62; M. de J. Ellis, "ṣimdatu in the Old Babylonian Sources, JCS 24 (1972) 74-82.
465. Na duplicata do período babilônico antigo publicado por A. Poebel, em Historical and Grammatical Texts, PBS V, n. 93, lê-se i-ka-as-sú-ši-i-ma, uma forma presente G da raiz kāsû = "amarrar" (cf. AHw, p. 455; CAD "K", p. 250s). O texto PBS V lê pois: "amarrá-la-ão e lançarão n'água".
466. Compare os §§ 2 e 132 do CH.
467. Cf. AHw, p. 1030; CAD "S", p. 180s.
468. Cf. AHw, p. 1028; CAD "S", p. 174s.
469. Cf. no livro de Josué 2,1-11 um relato que pode servir de ilustração ao § 109.

§ 110

Se uma (sacerdotisa) nadîtum ou ugbabtum, que não mora em um convento, abriu uma taberna ou entrou na taberna para (beber) cerveja, queimarão essa mulher.

O § 110 regulamenta o relacionamento de duas classes do clero feminino da Babilônia para com a taberna. A primeira classe de sacerdotisas é descrita pelo sumerograma LUKUR [470], que tem seu correspondente no acádico nadîtum. [471] A outra classe do clero feminino, aqui tratada, é introduzida pelo sumerograma NIN.DINGIR [472] e corresponde, provavelmente, ao título acádico ugbabtum. [473] Tanto a nadîtum como a ugbabtum pertencem à classe superior do clero babilônico. [474] O § 110 refere-se a sacerdotisas nadîtum e ugbabtum ša i-na GÁ.GI$_4$.A la wa-aš-ba-at: "que não mora no gagûm". O termo sumério GÁ.GI$_4$.A significa literalmente "casa fechada" [475], entrou na língua acádica sob a forma gagûm [476] e indica o lugar perto do templo onde habitavam diversos tipos de sacerdotisas [477], por isso preferiu-se como tradução o termo vernáculo "convento". As sacerdotisas nadîtum e ugbabtum viviam, em geral, no gagûm [478], mas havia algumas que moravam na casa paterna. Só estas, naturalmente, corriam o perigo de incorrer nas faltas previstas neste parágrafo. O significado do primeiro delito, descrito pela frase: É.KURUN.NA ip-te-te:

470. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1015, n. 554,83.

471. Cf. MSL 3, p. 125,332. Cf. também AHw, p. 704; CAD "N I", p. 63s; J. Renger, "Untersuchungen zum Priestertum in der altbabylonischen Zeit", ZA 58 (1967) 149-176.

472. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1018, n. 556,13; R. Borger, Assyrisch-babylonische Zeichenliste, p. 193, n. 556.

473. Cf. MSL 12, p. 102,195. Cf. também AHw, p. 1403; J. Renger, "Untersuchungen zum Priestertum in der altbabylonischen Zeit", ZA 58 (1967) 144-149. O sumerograma NIN.DINGIR costuma ter como equivalente acádico quer ĕntum quer ugbabtum, duas classes diferentes de sacerdotisas. Cf. CAD "E", p. 172.

474. Cf. J. Renger, art. cit., p. 150.

475. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 578, n. 326,20; Cf. também ŠL II, p. 478, n. 234,44.

476. Cf. AHw, p. 273; CAD "G", p. 10, que descreve o gagûm como "a building or section of the temple district, reserved for the women of the nadîtu-class".

477. Cf. J. Renger, "Untersuchungen zum Priestertum in der altbabylonischen Zeit", ZA 58 (1967) 156-160.

478. Cf. J. Renger, art. cit., p. 158s.

"abriu uma taberna", não é muito claro. Provavelmente, o verbo petû = "abrir" [479], não indica, aqui, o mero abrir físico da porta de uma taberna, mas sim inaugurar, instalar um estabelecimento de bebidas. [480] A nadîtum e a ugbabtum eram, também, proibidas de freqüentar uma taberna, como se pode deduzir do segundo delito apresentado no § 110 pela frase: ú lu a-na KAŠ a-na É.KURUN.NA i-te-ru-ub: "ou entrou na taberna para (beber) cerveja". A pena imposta pelo legislador para os casos de infração previstos neste parágrafo é clara: a-wi-il-tam šu-a-ti i-qal-lu-ú-ši: "eles queimarão essa mulher". A nadîtum ou a ugbabtum, portanto, que abrir ou freqüentar uma taberna será condenada à morte pelo fogo.

§ 111

Se uma taberneira deu a crédito um jarro de cerveja, na colheita ela tomará 5 sūtu de cevada.

O legislador determina no § 111 que se uma taberneira der um KAŠ.Ú.SA.KA.GAG a-na qí-ip-tim, ela terá o direito de receber i-na BURU$_{14}$ 5 sūtu de cevada. O sumerograma KAŠ.Ú.SA.KA.GAG [481] tem seu correspondente acádico no termo pīḫum [482] e significa jarro de cerveja". [483] O § 111 trabalha com a hipótese que a taberneira tenha dado esse jarro de cerveja a-na qí-ip-tim: "a crédito", ou seja, como um empréstimo sem juros. [484] Essa taberneira poderá exigir i-na BURU$_{14}$: [485] "no tempo da colheita",

479. AHw, p. 858.

480. Cf. E. Szlechter, Codex Hammurapi, p. 197. Cf. também a interpretação de G. R. Driver — J. C. Miles, The Babylonian Laws, I, p. 206.

481. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 448, n. 214,86; R. Borger, Assyrisch-babylonische Zeichenliste, p. 112, n. 214; F. Ellermeier, Sumerisches Glossar, Bd 1/1, p. 241.

482. Cf. MSL 7, p. 80,77.

483. Cf. AHw, p. 862. Compare R. Frankena, AbB 2, p. 40, n. 67,11. Mas cf. também A. Ungnad, ZA 31 (1917/1918) 53 que explica o termo pīḫum como uma medida de capacidade.

484. Cf. AHw, p. 992; CAD "Q", p. 260-263.

485. Sobre a leitura do sumerograma BURU$_{14}$ cf. R. Borger, Assyrisch-babylonische Zeichenlisten, p. 67, n. 54; F. Ellermeier, Sumerisches Glossar, Bd 1/1, p. 40, n. 54.

como pagamento pelo jarro de cerveja, 5 sūtu[486] de cevada, ou seja, cerca de 50 litros de cevada.

§ 112

Se um awīlum está em viagem de negócios e entregou prata, ouro, pedras ou outro bem móvel de sua mão a um (outro) awīlum para que os transportasse e esse awīlum não entregou tudo o que devia ser transportado no lugar para onde devia ter sido transportado, mas tomou para si, o proprietário do que devia ser transportado comprovará contra este awīlum tudo que devia ser transportado e que ele não entregou, esse awīlum dará ao proprietário do que devia ser transportado cinco vezes mais do que lhe foi entregue.

Os elementos jurídicos constitutivos da casuística deste parágrafo são apresentados na prótase do § 112. Trata-se de um awīlum que i-na ḫar-ra-nim wa-ši-ib-ma: "está em uma viagem de negócios"[487] e que entregou a um outro awīlum prata, ouro, pedras ou qualquer outro bem qa-ti-šu: "de sua mão", isto é: de sua propriedade, a-na ši-bu-ul-tim = "para o transporte".[488] O âmbito de aplicação do § 112 é bastante limitado. Ele se aplica a um contrato de transporte de um awīlum, que partiu para uma viagem de negócios, e visa proteger o viajante contra a falta de honestidade do awīlum que assumiu o compromisso de encarregar-se do transporte. O legislador determina na apódose que, se o awīlum encarregado do transporte não entregar a mercadoria no lugar combinado mas apropriar-se dela, deverá A.RÁ 5-šu mi-im-ma ša in-na-ad-nu-šum a-na be-el ši-bu-ul-tim i-na-ad-di-in: "dar ao proprietário do que devia ser transportado, cinco vezes mais do que lhe foi entregue".

486. A medida suméria de capacidade BÁN tem como correspondente acádico o sūtum, cf. MSL 6, p. 103, n. 230s; AHw, p. 1064. No texto da estela lê-se o sinal BANIA(AŠ.U) que indica 5 BÁN ou 5 sūtu (cf. R. Borger, Assyrisch-babylonische Zeichenliste, p. 142, n. 341). O sūtu corresponde a 10 qa (cada qa = 1 litro); 5 sūtu medirá 50 litros.

487. Cf. AHw, p. 327; CAD "H", p. 106s.

488. Cf. AHw, p. 1208.

§ 113

Se um awīlum tem (exigências de) cevada ou prata contra um (outro) awīlum e, sem o (consentimento do) proprietário da cevada, tirou cevada do celeiro ou da eira, comprovarão contra esse awīlum sobre a cevada tirada do celeiro ou da eira, sem o (consentimento do) proprietário da cevada, e ele restituirá toda cevada que tirou e perderá tudo que emprestou.

O ato jurídico que constitui o delito tratado no § 113 é descrito pelas duas frases da prótase. A primeira introduz a matéria: ... a-wi-lum e-li a-wi-lim ŠE ù KÙ.BABBAR i-šu-ma, cuja tradução literal, "um awīlum tem sobre (outro) awīlum cevada ou prata", indica, sem dúvida, o direito que um credor tem, de cevada ou prata, junto a um cidadão a quem fez um empréstimo.[489] A segunda frase é a que caracteriza o delito deste parágrafo: i-na ba-lum be-el ŠE i-na na-aš-pa-ki-im[490] ù lu i-na ma-aš-ka-nim[491] ŠE il-te-qé: "e sem o (consentimento do) proprietário da cevada tirou cevada do celeiro ou da eira". A finalidade deste parágrafo é, claramente, proteger os devedores contra arbitrariedades de seus credores. Naturalmente, um credor tinha o direito de exigir o pagamento da dívida. Mas havia meios legais para isso. Ele não podia agir arbitrariamente ressarcindo-se, por conta própria, no celeiro ou na eira de seu devedor, sem o consentimento expresso deste. É este o significado da cláusula: ba-lum be-el ŠE: "sem o (consentimento do) proprietário da cevada". O credor que infringir esta lei, e isto puder ser comprovado contra ele, terá que restituir tudo que tirou do celeiro ou da eira. Além disso, como pena, i-na mi-im-ma šum-šu ma-la id-di-nu i-te-el-li: "perderá[492] tudo o que emprestou".

§ 114

Se um awīlum não tem (exigências de) cevada ou prata contra um (outro) awīlum e levou sua garantia, por cada garantia ele pesará 1/3 de uma mina de prata.

489. Cf. AHw, p. 403; CAD I/J, p. 291,2.

490. Sobre o significado do termo acádico našpakum cf. AHw, p. 760; CAD "N II", p. 66s.

491. Sobre o significado da palavra acádica maškanum cf. AHw, p. 626; CAD "M I", p. 369s.

492. Sobre a expressão elûm ina com o significado de "perder" cf. AHw, p. 208, n. 8; CAD "E", p. 124,2.

O elemento constitutivo deste parágrafo é expresso pela frase inicial a-wi-lum e-li a-wīlim ŠE ù KÙ.BABBAR la i-šu-ma: "um awīlum não tem (exigências de) cevada ou prata contra um (outro) awīlum". Não há, portanto, dívida alguma em aberto. Contudo o awīlum ni-pu-sú it-te-pé: "tomou a sua garantia". O termo acádico nipûtum indica um ser vivo — homem ou animal — que serve como garantia de pagamento de uma dívida.[493] O credor podia ser reembolsado com o trabalho da nipûtum, mas esta permanecia propriedade do devedor e devia ser restituída logo que a dívida fosse saldada. O credor do § 114 age ilegalmente. Ele não tem direito algum de levar consigo uma nipûtum já que não existe dívida alguma. O legislador pune o awīlum que toma uma nipûtum, sem direito, com uma multa de 1/3 de mina de prata por cada nipûtum.[494]

§ 115

Se um awīlum tem (exigências de) cevada ou prata sobre um outro awīlum e levou sua garantia e a garantia faleceu na casa de seu credor, esse caso não terá processo.

§ 116

Se a garantia morreu na casa daquele que a levou, por causa de pancada ou de mal trato, o proprietário da garantia comprovará (isto) contra o seu mercador. Se foi o filho do awīlum, matarão o seu filho, se foi um escravo do awīlum, ele pesará 1/3 de mina de prata; além disso, perderá tudo o que emprestou.

Os §§ 115-116 tratam de dois casos em que a nipûtum foi obtida de maneira legal. A dívida em cevada ou prata existe e o devedor não pode pagá-la no momento. Uma pessoa é, então, levada como garantia de pagamento. Se essa pessoa, que serve de nipûtum, vier a falecer[495] na casa daquele que a tomou como nipûtum, não haverá motivo para abrir um processo.[496] Mas o § 116 introduz um elemento novo na casuística: como proceder se a nipûtum morrer na casa daquele que a levou como nipûtum i-na ma-ḫa-ṣí-im ù i-na uš-šu-ši-im: "por causa de pancada[497] ou de mal trato."[498] A obrigação de provar, que a *causa mortis* foi realmente a brutalidade do credor, cabe ao devedor. A pena a ser aplicada será diferente conforme a pessoa que serviu de nipûtum: šum-ma DUMU a-wi-lim DUMU-šu i-du-uk-ku: "se foi o filho de um awīlum, matarão o seu filho". A morte de um filho de awīlum exige, pois, a aplicação da lei de talião. Mas se a nipûtum era o escravo de um awīlum, essa morte podia ser compensada com uma multa em prata.[499] O legislador determina: šum-ma IR a-wi-lim 1/3 MA.NA KÙ.BABBAR i-ša-qal: "se foi o escravo de um awīlum, pesará 1/3 de mina de prata". Uma multa, portanto, de cerca de 166 gr de prata. Em ambos os casos, porém, o credor i-na mi-im-ma šum-šu ma-la id-di-nu i-te-el-li: "perderá tudo que emprestou".

§ 117

Se uma dívida pesa sobre um awīlum e ele vendeu sua esposa, seu filho ou sua filha ou (os) entregou em serviço pela dívida, durante três anos trabalharão na casa de seu comprador ou daquele que os tem em sujeição, no quarto ano será concedida a sua libertação.

O § 117 trata de um costume que começou a vigorar na Babilônia, principalmente, a partir de Ur III: homens livres — awīlum — que entregavam a si mesmos ou membros de sua família como escravos para pagar uma dívida.[500] O legislador quer, neste pará-

493. Sobre o termo acádico nipûtum cf. AHw, p. 792; CAD "N II", p. 249, que traduz por "distress (isto é, person or animal taken as distress)".

494. A mina babilônica pesava 500 gr; a multa de 1/3 de mina equivalia, pois, cerca de 166 gr de prata.

495. A expressão aqui usada i-na ši-ma-ti-ša im-tu-ut: "morreu em seu destino", indica um tipo de morte natural. Cf. AHw, p. 1239.

496. Sobre o significado do termo rugummûm, aqui empregado, cf. p. 993.

497. Para o significado da raiz mahāṣum cf. AHw, p. 580; CAD "M I", p. 71s.

498. A forma uš-šu-ši-im, aqui usada, é um infinitivo D, genitivo de uma raiz ašāšum. Cf. AHw, p. 79; CAD "A II", p. 424.

499. Compare os §§ 214 e 252 do CḪ. Compare também os § 22, 23, 24 das leis de Eshnunna.

500. Cf. I. Mendelsohn, Slavery in the Ancient Near East, Nova Iorque, 1949, p. 85s; I. J. Gelb, "Definition and Discussion of Slavery and Serfdom", Ugarit-Forschungen 11 (1979) 283-297; G. Ries, art. "Lastenfreiheit", em RLA VI, p. 508-511; I. Cardellini, Die biblischen "Sklave" — Gesetze im Lichte des keilschriftlichen Sklavenrechts, Bonn, 1981, p. 78s e 109s; F. R. Kraus, Ein Edikt des Königs Ammi-Ṣaduqa von Babylon, Leiden, 1958, p. 167s.

grafo, determinar o tempo máximo de serviço pela dívida, a que um membro da família de um awīlum pode ser submetido. A primeira frase da prótase é formulada de uma maneira tipicamente acádica: šum-ma a-wi-lam e-ḫi-il-tum iṣ-ba-sú-ma, cuja tradução literal é: "se um awīlum, uma dívida o apanhou".[501] O awīlum endividado que não podia pagar sua dívida, via-se obrigado a vender[502] ou dar a-na ki-iš-ša-a-tim um membro de sua família. O termo acádico kiššātum indica um serviço de escravo assumido para pagar uma dívida.[503] Qualquer pessoa livre submetida à servidão para pagamento de uma dívida devia trabalhar, como escravo, apenas três anos, no quarto ano, determina o legislador, an-du-ra-ar-šu-nu iš-ša-ak-ka-an: "será concedida a sua libertação".[504] Hammurabi não revoga o costume vigente, mas determina que o tempo máximo de escravidão ou de serviço, para pagar uma dívida, seja de três anos, no quarto ano esses escravos *ad tempus* deverão ser postos em liberdade.[505]

§ 118

70 *Se um escravo ou uma escrava foi dado em serviço pela dívida e o mercador o conduziu para fora (do país), ele poderá vendê-lo, não haverá reivindicação.*

§ 119

Se uma dívida pesa sobre um awīlum e ele vendeu sua escrava, que lhe gerou filhos, o proprietário da escrava po-
XVII *derá pesar a prata (correspondente à) que o mercador pesou e redimir sua escrava.*

O § 118 continua a casuística do parágrafo anterior. Um awīlum impossibilitado de pagar sua dívida dá um escravo ou uma escrava

501. A formulação "Se uma dívida pesa sobre um awīlum" é uma tradução livre, mas de acordo com o sentido da frase acádica. Sobre o significado do vocábulo acádico e/i'iltum/eḫiltum cf. AHw, p. 191; CAD "E", p. 51s.

502. Sobre a expressão a-na KÙ.BABBAR nadānum = vender, cf. AHw, p. 702,II; CAD "N I", p. 49,1h.

503. Cf. AHw, p. 492; CAD "K", p. 459s.

504. Sobre o significado do termo acádico andurārum cf. AHw, p. 50; CAD "A II", p. 115s.

505. Compare a lei bíblica sobre o assunto em Ex 21,2-11; Dt 15,12-18.

a-na ki-iš-ša-tim:[506] "em serviço pela dívida". Ele deseja, pois, pagar sua dívida por meio do trabalho de seu escravo. O sentido da segunda frase da prótase depende muito da interpretação da forma verbal ú-še-te-eq.[507] G. R. Driver e J. C. Miles traduzem o verbo por "...shall let (the period of redemption) expire...".[508] A. Finet interpreta na mesma linha quando traduz: "...il laisse... dépasser (le delai)".[509] W. von Soden registra, em seu dicionário, para a forma Š do verbo etēqum o significado "(über Land) senden, überführen"[510], que parece caber melhor dentro do contexto do § 118. O legislador parece, pois, permitir a venda de um escravo ou escrava entregue a-na ki-iš-ša-tim, se o mercador conduzi-lo para fora de Babel. O proprietário do escravo não poderá fazer nenhuma reivindicação. O significado deste parágrafo continua, contudo, obscuro para o leitor moderno, já que a interpretação do verbo ú-še-te-eq continua incerta.

O § 119 parece estabelecer uma exceção à regra proclamada no § 118. Um awīlum endividado, que vendeu a escrava, que lhe gerou filhos, para pagar a sua dívida, terá sempre direito de comprá-la de volta, quando sua situação financeira melhorar. O legislador determina em tais casos: KÙ.BABBAR DAM.GÀR iš-qú-lu be-el GÉME i-ša-qal-ma GÉME-sú i-pa-ṭar; "a prata que o mercador pesou, o proprietário da escrava pesará e redimirá a sua escrava". Pelo enunciado da apódose pode-se deduzir que o mercador estava obrigado a revender a escrava pelo mesmo preço que tinha pago por ela.

§ 120

Se um awīlum armazenou sua cevada na casa de um (outro)
10 *awīlum e houve perda no celeiro, ou porque o dono da casa abriu o celeiro e tirou cevada ou porque contestou totalmente a (quantidade de) cevada que foi armazenada em sua casa, o proprietário da cevada declarará exatamente, diante da divin-*
dade, a (quantidade de) sua cevada e o dono da casa dará
20 *ao proprietário da cevada o dobro da cevada que tirou.*

506. Sobre o sentido do termo kiššātum cf. o § 117. Cf. também AHw, p. 492 e CAD "K", p. 459s.

507. A forma ú-še-te-eq é, gramaticalmente, um pretérito Š da raiz verbal etēqum.

508. Cf. The Babylonian Laws, vol. II, p. 49.

509. Cf. Le Code de Hammurapi, p. 79.

510. Cf. AHw, p. 262. Cf. também CAD "E", p. 390,4.

O tema do § 120 é descrito logo no início do parágrafo: ... a-wi-lum ŠE-šu a-na na-aš-pa-ku-tim i-na È a-wi-lim iš-pu-uk-ma: "...um awīlum armazenou [511] sua cevada na casa de um (outro) awīlum". O legislador visa, pois, regulamentar problemas relacionados com a armazenagem de cereais em casas alheias. Como proceder nos casos em que ocorrer um ibbûm no celeiro. O termo acádico ibbûm significa "perda" [512] e o legislador indica dois tipos possíveis de perdas no celeiro. A primeira é causada porque be-el È na-aš-pa-kam ip-te-ma ŠE il-qé: "o dono da casa abriu o celeiro e tirou cevada". Mas o awīlum que armazenou a cevada na casa de outro pode, também, perder sua cevada, se o dono da casa ŠE ša i-na É-šu iš-ša-ap-ku a-na ga-ma-ri-im it-ta-ki-ir: "contesta totalmente a (quantidade de) cevada que foi armazenada em sua casa". Em ambos os casos o dono da casa, que serve de armazém para a cevada, será responsabilizado. O dono da cevada deverá declarar, certamente com um juramento solene, diante da divindade a quantidade exata de cevada que armazenou na casa do outro awīlum. O dono da casa deverá, então, pagar o dobro da cevada [513] que tirou do celeiro.

§ 121

Se um awīlum armazenou cevada na casa de um (outro) awīlum, ele dará, por ano, como aluguel do celeiro, por um GUR de cevada 5 qa de cevada.

O legislador determina no § 121 o aluguel anual máximo, que um cidadão podia cobrar para armazenar cevada de um outro cidadão em seu celeiro. O aluguel permitido é de 5 qa de cevada por cada GUR estocado, o que corresponde a 5 litros de aluguel por cada 300 litros armazenados. O dono de um celeiro podia, pois, cobrar uma taxa de aluguel anual correspondente a 1,66% do valor estocado.

§ 122

Se um awīlum deseja dar em custódia a um (outro) awīlum prata, ouro ou qualquer outro bem, mostrará a testemunhas tudo o que for entregar, redigirá um contrato e (então) dará em custódia.

511. Sobre a formulação a-na na-aš-pa-ku-tim šapākum cf. AHw, p. 760; CAD "N II", p. 70.
512. Cf. AHw, p. 363; CAD I/J, p. 109.
513. Em acádico lê-se a formulação uš-ta-ša-na-ma... i-na-ad-di-in, cuja tradução literal é "dobrará... e dará".

§ 123

Se ele deu em custódia sem testemunhas e sem contrato e, lá onde deu (em custódia), contestaram (o fato), esse caso não terá reivindicação.

No § 122 o legislador determina quais as condições para que um contrato de custódia [514] seja válido e goze da proteção legal. Essas condições são apresentadas em duas proposições: mi-im-ma ma-la i-na-ad-di-nu ši-bi ú-kál-lam: "mostrará [515] a testemunhas tudo o que for entregar". ri-ik-sa-tim i-ša-ak-ka-an-ma: "redigirá um documento". [516] E, depois desses dois pré-requisitos preenchidos, a-na ma-ṣa-ru-tim i-na-ad-di-in: "dará em custódia". A lei não fala nada sobre o pagamento de uma taxa de custódia, que, certamente, existia.

O § 123 expõe as conseqüências jurídicas de um depósito feito sem as precauções legais prescritas no § 122. Um objeto entregue em custódia sem a presença de testemunhas e sem a redação de um contrato de custódia não usufrui de nenhuma garantia legal. Basta que, aquele que recebeu o objeto em custódia, negue o fato para que o depositante perca esse objeto. A lei é bem clara di-nu-um šu-ú ru-gu-um-ma-am ú-ul i-šu: "esse caso não tem reivindicação". Portanto, o depositante não poderá abrir um processo contra aquele que recebeu o objeto em custódia.

§ 124

Se um awīlum deu em custódia a um (outro) awīlum, diante de testemunhas, prata, ouro ou qualquer outro bem e este o contestou, comprovarão (isto) contra esse awīlum e ele dará o dobro de tudo que contestou.

A casuística deste parágrafo é clara. Um awīlum deu um bem seu, a-na ma-ṣa-ru-tim = "em custódia", ma-ḫar ši-bi: "diante de testemunhas". Mas o awīlum que recebeu o bem em custódia

514. Sobre a expressão a-na ma-ṣa-ru-tim nadānum que descreve a ação de dar em custódia, cf. AHw, p. 621 sub voce maṣṣārūtum e CAD "M I", p. 344.
515. Sobre o significado do verbo kullumum cf. AHw, p. 503s; CAD "K", p. 519s.
516. Cf. AHw, p. 985C.

negou o fato do depósito. O depositante deverá, certamente por meio de suas testemunhas, comprovar o fato do depósito e o awīlum que recebeu o objeto em depósito será condenado a mi-im-ma ša ik-ki-ru uš-ta-ša-na-ma i-na-ad-di-in: "dará o dobro [517] de tudo que contestou. Este parágrafo parece estar em desacordo com o § 122. Aqui é apresentado um caso de contestação a um depósito feito, apenas, diante de testemunhas, sem menção alguma à redação de um contrato, e, contudo, o depositante goza da proteção da lei. [518] Surge aqui a pergunta: se o § 124 não representa o resto de uma legislação antiga e os §§ 122-123, com a exigência de um contrato, uma inovação hammurabiana?

§ 125

Se um awīlum deu em custódia algum objeto seu e, lá onde
70 *deu, desapareceu, quer por uma brecha quer por uma escalada do muro (?), algum objeto seu juntamente com algum objeto do dono da casa, o dono da casa, que foi negligente,*
XXVIII *deverá substituir tudo que lhe foi dado em custódia, e que desapareceu, e restituir ao dono dos bens. O dono da casa procurará seu objeto perdido e o retomará do ladrão.*

A interpretação deste parágrafo depende, em parte, da compreensão das duas expressões acádicas i-na pí-il-ši-im e i-na na-ba-al-ka-at-tim usadas no texto do parágrafo. O termo pilšum significa "buraco", "brecha" [519] e indica, sem dúvida, a brecha feita pelo ladrão no muro de uma casa. [520] Já o significado do termo nabalkattum [521] é menos claro. Trata-se de um substantivo do tipo naparšadt [522], originário da raiz verbal nabalkutum [523] que significa "invadir", "avançar", "atravessar". [524] Pelo contexto, parece tratar-se de uma invasão de domicílio por meio de uma

517. No texto cuneiforme lê-se uš-ta-ša-na-ma... i-na-ad-di-in, cuja tradução literal é: "...ele dobrará... e dará".
518. Cf. para a discussão da problemática deste parágrafo G. R. Driver — J. C. Miles, The Babylonian Laws, vol. I, p. 237-239.
519. Cf. AHw, p. 863.
520. Compare com o § 21 do CH.
521. Cf. AHw, p. 694; CAD "N I", p. 9.
522. Cf. W. von Soden, GAG, p. 73, § 57f.
523. Cf. W. von Soden, GAG, p. 159, § 110,c.d.
524. Cf. AHw, p. 694s; CAD "N I", p. 11s.

escalada do muro. [525] No roubo sumiram os objetos colocados em custódia e, também, objetos do dono da casa. O legislador responsabiliza o dono da casa, mesmo que seus objetos, também, tenham sido roubados. Ele introduz, por meio da frase be-el É ša i-gu-ma, a noção de negligência do dono da casa em que os bens foram depositados. Ele deverá ressarcir o depositante de todos os seus bens roubados. As leis de Eshnunna isentam o depositário, se algum objeto seu foi igualmente roubado; ele deverá, contudo, fazer, um juramento diante do deus Tišpak. [526] A legislação bíblica do livro do Êxodo parece mais branda ainda; mesmo que nenhum objeto do dono da casa tivesse sido roubado com os bens depositados, o dono da casa era isentado da responsabilidade se fizesse um juramento diante da divindade. [527]

§ 126

Se um awīlum, (de quem) não desapareceu coisa alguma
10 *sua, declarou: 'algo meu desapareceu' e acusou o seu distrito, seu distrito comprovará diante de deus, contra ele, que nada seu desapareceu e ele dará ao seu distrito o dobro*
20 *daquilo que reclamou.*

O § 126 não trata, provavelmente, de contratos de custódia. Ele foi inserido neste lugar do corpo legal hammurabiano, certamente, por causa da semelhança da temática tratada. O awīlum responsabiliza a administração pública de seu distrito, encarregada da vigilância e segurança de seus habitantes, por uma pseudo-perda sofrida. De fato, o termo bābtum aqui usado, cujo correspondente sumério é, em geral, DAG.GI$_4$.A [528], indica não só o distrito, o quarteirão geográfico, mas, também, o conselho administrativo desse distrito. [529] No caso de uma falsa acusação contra a administração pública, o funcionário responsável deverá com-

525. Cf. CT 43:47,6: i-na É ša na-ba-al-ka-tam i-šu-ú a-wi-lam ta-ak-la-a-ma: "na casa, em que aconteceu a escalada (do muro), tu prendeste o awīlum..." (cf. F. R. Kraus, AbB I, n. 47,5), cf. também G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 239s; E. Szlechter, Le Code Hammurapi, p. 113.
526. Cf. LE, § 37. Cf. o comentário ao § 37 em E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 112s.
527. Cf. Ex 22,6-7.
528. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 492, n. 280,21; MSL I, p. 36,57.
529. Cf. AHw, p. 94b; CAD "B", p. 10. Cf. também B. Landsberger, ZA 39 (1930) 293; A. Walther, Das Altbabylonische Gerichtswesen, p. 64s.

provar, diante do deus da cidade, a inconsistência da acusação. É este, sem dúvida, o sentido da frase ki-ma mi-im-mu-šu la ḫal-qú ba-ab-ta-šu i-na ma-ḫar i-lim ú-ba-ar-šu-ma: "seu distrito comprovará, diante de deus, contra ele, que nada seu desapareceu". Como pena pela falsa acusação, o awīlum deverá pagar à caixa da administração do distrito o dobro do que reclamou.[530]

§ 127

Se um awīlum apontou o dedo contra uma (sacerdotisa) ugbabtum ou contra a esposa de um awīlum e não comprovou, baterão nesse homem diante dos juízes e rasparão a metade (de sua cabeça).

O § 127 determina a pena a ser aplicada em um caso de acusação falsa ou calúnia contra uma sacerdotisa NIN.DINGIR, que aqui corresponde, sem dúvida, ao termo acádico ugbabtum[531], ou contra a esposa de um awīlum. O crime de calúnia é expresso em uma fórmula bastante vaga: šum-ma a-wi-lum e-li. NIN.DINGIR ù aš-ša-at a-wi-lim ú-ba-nam ú-ša-at-ri-iṣ-ma la uk-ti-in: "se um awīlum apontou o dedo contra uma NIN.DINGIR ou contra a esposa de um awīlum e não comprovou". A pena imposta pelo legislador ao caluniador tem duas etapas. Em primeiro lugar o caluniador será submetido a uma pena corporal expressa no texto da estela pela frase: ma-ḫar da-a-a-ni i-na-ad-du-ú-šu: "baterão[532] nele diante dos juízes". Ele será, portanto, flagelado ou bastonado. A segunda tem um caráter infamante: mu-ut-ta-sú ú-gal-la-bu: "rasparão[533] a metade"[534] (de sua cabeça). Note-se

530. Novamente é usada aqui a conhecida formulação acádica ...uš-ta-ša-na-ma... i-na-ad-di-in, cuja tradução literal é... dobrará... e dará.

531. Cf. acima o que foi dito no comentário ao § 110. Cf. também J. Renger, "Untersuchungen zum Priestertum in der altbabylonischen Zeit", ZA 58 (1967) 144s.

532. A forma verbal i-na-ad-du-ú é um presente G de uma raiz nadû V, uma forma secundária de naṭû IV = "bater". Cf. AHw, p. 709 e 768; CAD "N II", p. 132s.

533. Sobre o significado da raiz verbal gullubum cf. AHw, p. 297; CAD "G", p. 129s.

534. A leitura mu-ut-ta-sú supõe um substantivo muttatum + sufixo pronominal šu. O termo acádico muttatum significa "metade": cf. AHw, p. 689; CAD "M II", p. 310s. O vocábulo muttatum aparece como objeto do verbo gullubum, também em CT 45:18,14; 47:31,23. Cf. também E. Szlechter, Ar Or 17/2, p. 392s.

que na Babilônia os escravos eram, também, caracterizados por um corte especial dos cabelos.[535]

§ 128

Se um awīlum tomou uma esposa e não redigiu o seu contrato, essa mulher não é esposa.

No § 128 o legislador determina que o elemento jurídico essencial para constituir um matrimônio é o contrato escrito, expresso aqui pelo termo acádico riksātum.[536] Se o awīlum, que tomou uma mulher por esposa, ri-ik-sa-ti-ša la iš-ku-un MÍ ši-i ú-ul aš-ša-at: "não redigiu seu contrato, essa mulher não é esposa".[537] Nas leis de Eshnunna[538], o legislador exigia, para a validade de um casamento, uma riksātum e um kirrum. A dificuldade para uma interpretação correta dos §§ 27 e 28 das leis de Eshnunna está, sem dúvida alguma, no significado do termo acádico kirrum[539], que é, ainda hoje, muito discutido entre os assiriólogos.[540]

§ 129

Se a esposa de um awīlum foi surpreendida dormindo com um outro homem, eles os amarrarão e os lançarão n'água. Se o esposo deixa viver sua esposa, o rei, também, deixará viver seu servo.

O elemento constitutivo do delito tratado no § 129 é apresentado na prótase do parágrafo: šum-ma aš-ša-at a-wi-lim it-ti zi-ka-ri-im ša-ni-im i-na i-tu-lim it-ta-aṣ-bat: "se a esposa de um

535. Cf. P. Koschaker, Rechtsvergleichende Studien zur Gesetzgebung Hammurapis, p. 201s. Compare CḪ §§ 226-227.

536. Cf. AHw, p. 985. A forma riksātum é um plural feminino de riksum. Cf. B. Landsberger, em Symbolae Iuridicae et Historicae Martino David Dedicatae, vol. II, p. 88s; S. Greengus, JCS 20 (1966) 62, nota 44.

537. O Status de esposa é expresso pelo termo aššatum. Cf. AHw, p. 83s; CAD "A II", p. 462s.

538. Cf. §§ 27-28. Cf. E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 99-101.

539. Cf. AHw, p. 484; CAD "K", p. 408.

540. AHw, p. 484, traduz por "ein grosser Krug". Cf. também CAD "K", p. 408. Mas CAD "G", p. 92, traduz por "travel provisions". B. Landsberger, em Symbolae Iuridicae et Historicae Martino David Dedicatae, vol. II, p. 75s, defende o significado "Hochzeitsmahl". Cf. também S. Greengus, "Old Babylonian Marriage Ceremonies and Rites, JCS 20 (1966) 65s; F. R. Kraus em JEOL 16 (1959-1962) 25.

awīlum foi surpreendida dormindo com um outro homem". Trata-se, pois, de uma mulher casada [541], surpreendida em flagrante delito de adultério. A pena imposta aos dois é o afogamento, descrito pela fórmula i-ka-sú-šu-nu-ti-ma a-na me-e i-na-ad-du-ú-šu-nu-ti: "eles os amarrarão e os lançarão n'água". Mas a legislação hammurabiana prevê uma possibilidade de anistia: o perdão do marido. [542] Nas leis assírias a mesma possibilidade de anistia é expressa pela frase: O adúltero será tratado como o marido tratar sua esposa. [543] Na legislação bíblica a pena de morte imposta ao crime de adultério é irrevogável. [544]

§ 130

60 *Se um awīlum amarrou a esposa de um (outro) awīlum, que (ainda) não conheceu um homem e mora na casa de seu pai, dormiu em seu seio, e o surpreenderam, esse awīlum será morto, mas essa mulher será libertada.*

O § 130 trata de um caso de violentação da esposa de um awīlum. A violência empregada é expressa pela forma verbal ú-kab-bíl-ši: [545] a esposa do awīlum foi imobilizada e violentada. [546] O status dessa esposa é especial. Ela é denominada aššatum porque o contrato de casamento já tinha sido redigido. [547] Mas o texto diz claramente que era uma aš-ša-at a-wi-lim ša zi-ka-ra-am la i-du-ú-ma: "esposa de um awīlum que não conheceu um homem" e que i-na É a-bi-ša wa-aš-ba-at: "mora na casa de seu pai". Essa esposa era, pois, virgem e habitava, ainda, a casa paterna. Para que a pena possa ser aplicada é necessário que o awīlum que violentou a jovem seja apanhado em flagrante delito. A pena determinada pelo legislador é a-wi-lum šu-ú id-da-ak: "esse awīlum será morto. Em relação à mulher violentada a lei diz: MÍ ši-i ú-ta-aš-šar: "essa mulher será libertada". Ela é, pois, isenta de culpa, certamente porque sofreu violência e não pôde se defender. A legislação bíblica de Dt 22,23-27 apresenta um certo paralelismo com o § 130, embora diversifique mais as circunstâncias que acompanham o delito.

541. Ela é denominada aššatum.

542. No § 129 a cláusula de anistia é formulada por meio do presente D da raiz balāṭum, cf. AHw, p. 99; CAD "B", p. 58s. A fórmula usada é šum-ma be-el aš-ša-tim aš-ša-sú ú-ba-la-aṭ ù šar-ru-um ÌR-sú u-ba-la-at: "se o esposo deixa sua esposa viver, também o rei deixará seu servo vivo".

543. Cf. G. Cardascia, Les Lois Assyriennes, p. 118,A, § 14.

544. Cf. Dt 22,22. As leis sumérias de Urnammu, no § 7, apresentam um caso em que a esposa de um jovem procura, por livre e espontânea vontade, um outro homem e tem com ele relações sexuais: a mulher deverá ser condenada à morte, mas o homem será liberado. Cf. W. H. Ph. Römer, TUAT, p. 20; F. Yildiz, Or 50 (1981) 96.

545. Sobre o significado do verbo kabālum cf. AHw, p. 442; CAD "K", p. 3.

546. No texto acádico lê-se: ú-kab-bíl-ši-ma i-na šu-ni-ša it-ta-ti-il-ma: "amarrou-a e dormiu em seu seio".

547. Cf. § 128 do CḪ.

§ 131

70 *Se o marido acusou sua esposa, (mas) ela não foi surpreendida dormindo com um outro homem, ela pronunciará o juramento de deus e voltará para sua casa.*

O § 131 começa com uma formulação tipicamente acádica: šumma aš-ša-at a-wi-lim mu-sà ú-ub-bi-ir-ši-ma, cuja tradução literal seria: "se a esposa de um awīlum, seu marido a acusou". O legislador trata, aqui, do caso de uma esposa acusada pelo seu próprio marido. Não há flagrante, pois, como diz o texto it-ti zi-ka-ri-im ša-ni-im i-na ú-tu-lim la iṣ-ṣa-bi-it: "ela não foi surpreendida dormindo com um outro homem". Na falta de provas concretas, a mulher podia provar a sua inocência por meio de um juramento feito diante do deus da cidade e voltar para casa.

§ 132

80 *Se contra a esposa de um awīlum foi apontado o dedo por*
XXIX *causa de outro homem, mas ela não foi surpreendida dormindo com um outro homem, para o seu marido ela mergulhará no rio.*

O elemento constitutivo do tema tratado neste parágrafo é descrito pela frase acádica: aš-ša-at a-wi-lim aš-šum zi-ka-ri-im ša-ni-im ú-ba-nu-um e-li-ša it-ta-ri-iṣ-ma, cuja tradução literal é: "a esposa de um awīlum, por causa de um outro homem, o dedo foi apontado contra ela... "Trata-se, pois, de uma acusação de adultério contra a esposa de um awīlum. Não há provas concretas, já que ela não foi apanhada em flagrante delito. Não é mencionado um determinado acusador. Mas, provavelmente, formara-se, na opinião pública da cidade, a fama de adúltera em

relação àquela mulher. Naturalmente, uma tal fama é uma desonra para o marido. Para dar uma satisfação a esse marido, o legislador determina: a-na mu-ti-ša ^{d}ÍD i-ša-al-li: "para o seu marido ela mergulhará no rio". O sumerograma ÍD [548] que significa "rio" é, aqui, precedido do ideograma determinativo de nomes divinos DINGIR; o rio é, portanto, considerado neste lugar como uma divindade. [549] O ato da mulher mergulhar no rio deve ser considerado como um ordálio. [550] Caberá ao deus "Rio", como juiz divino, demonstrar ao esposo, e à opinião pública da cidade, a inocência ou a culpabilidade dessa mulher.

§ 133

Se um awīlum foi levado (prisioneiro) e em sua casa há o que comer, sua [esposa] to[mará posse de sua casa (?), cuidará de] si [e [não entra]rá] [na casa de um outro homem]. Se essa mulher não cuidou de si e entrou na casa de um outro, comprovarão (isto) contra essa mulher e a lançarão n'água.

§ 134

Se um awīlum foi levado (prisioneiro) e em sua casa não há o que comer, sua esposa poderá entrar na casa de um outro. Essa mulher não tem culpa.

§ 135

Se um awīlum foi levado (prisioneiro) e em sua casa não há o que comer, (se) antes de sua volta sua esposa entrou na casa de um outro e gerou filhos, e mais tarde seu marido voltou e chegou à sua cidade, essa mulher voltará para o seu primeiro marido; os filhos seguirão seu pai.

548. Cf. A. Deimel, SL IV, p. 1072, n. 579,427; idem, Pantheon Babylonicum, p. 145, n. 1535.
549. Cf. A. Deimel, Pantheon Babylonicum, p. 145.
550. Cf. J. Bottéro, "L'Ordalie en Mesopotamie Ancienne", em Annali della Scuola Normale Superiore di Pisa, 1981, p. 1005-1067; cf. esp. p. 1023s; E. von Weiher, "Bemerkungen zu § 2 KH und zur Anvendung des Flussordals", em ZA 71 (1981) 95-102. Compare, também, o interessante exemplo bíblico de ordálio em Nm 5,11-31.

Os §§ 133-135 tratam de uma mesma problemática legal descrita no início de cada um dos três parágrafos pela fórmula šum-ma a-wi-lum iš-ša-li-il-ma. A forma verbal iš-ša-li-il é um pretérito N da raiz šalālum [551], que significa "levar embora" e na forma N "ser levado embora" (como prisioneiro). [552]

O legislador regulamenta nestes parágrafos a situação matrimonial de um awīlum levado como prisioneiro para fora de sua cidade. [553]

O texto do § 133 apresenta algumas lacunas [554] na primeira parte, que dificultam a sua leitura. Mas o sentido geral do parágrafo é claro. A esposa de um prisioneiro de guerra, cujo marido foi levado para fora do país, não poderá casar-se de novo, se i-na É-šu ša a-ka-lim i-ba-aš-ši: "se em sua casa há o que comer". Portanto, se seu marido deixou em sua casa meios de subsistência para sua esposa, esta deve permanecer-lhe fiel. Se a esposa violar esta regra, incorrerá, logo que o fato for comprovado, em pena de morte, expressa, aqui, pela frase: a-na me-e i-na-ad-du-ú-ši: "lançá-la-ão na água". A pena de morte será, pois, por afogamento. [555]

O § 134 trata da outra hipótese: i-na É-šu ša a-ka-lim la i-ba-aš-ši: "na sua casa não há o que comer". Como proceder se o marido não deixou bens suficientes para sustentar a esposa? Neste caso ela poderá contrair um novo matrimônio. O legislador declara, expressamente, MI ši-i ar-nam ú-ul i-šu: essa mulher não tem culpa. [556]

O § 135 continua a casuística do parágrafo anterior. O legislador estabelece neste artigo legal o direito de um prisioneiro de guerra, que foi libertado e voltou à sua pátria, de retomar a sua esposa, mesmo que esta já tenha, de acordo com o § 134, casado

551. Cf. AHw, p. 1142.
552. Cf. AHw, p. 1142b.
553. Cf. E. Szlechter, "Effets de la captivité en droit assyro-babylonien", RA 57 (1963) 181-192; RA 58 (1964) 25-35. Nas leis de Eshnunna a mesma matéria é tratada de maneira mais vaga no § 29.
554. Cf. A. Finet, "Hammurapi et l'Epouse Vertueuse. A Propos des §§ 133 et 142-143 du Code", em Symbolae Biblicae et Mesopotamicae F. M. Th. de Liagre Böhl dedicatae, Leiden, 1973, p. 137-143. Na tradução acima foi seguida a reconstrução de A. Finet.
555. É a mesma pena aplicada no § 129 à mulher adúltera.
556. Sobre o significado do termo acádico arnum cf. AHw, p. 70; CAD "A II", p. 294.

novamente. No § 135 é determinado MI ši-i a-na ha-wi-ri-ša i-ta-ar: "essa mulher voltará ao seu primeiro marido".[557] Quanto aos filhos, vale o princípio: DUMU.MEŠ wa-ar-ki a-bi-šu-nu i-il-la-ku: "os filhos seguirão seu pai". Portanto os filhos que, eventualmente, tenham nascido do segundo casamento ficarão com o pai.

§ 136

Se um awīlum abandonou a sua cidade e fugiu e depois sua esposa entrou na casa de um outro, se esse awīlum voltou e quis retomar sua esposa, a esposa do fugitivo não retornará a seu esposo, porque ele desprezou a sua cidade e fugiu.

O § 136 introduz um novo elemento na problemática tratada nos §§ 133-135. O motivo do afastamento do esposo não é mais descrito pela forma N da raiz verbal šalālum ("ser levado prisioneiro"). A nova motivação é explanada na frase inicial da prótase: a-wi-lum URU-šu id-di-ma it-ta-bi-it: "...um awīlum abandonou a sua cidade e fugiu".[558] Trata-se de uma ausência voluntária e até culposa do awīlum. Ela significa uma fuga às responsabilidades de cidadão. Se, depois da saída desse cidadão, sua mulher casar-se de novo, ele não terá direito de exigi-la de volta, caso retorne à sua cidade natal. E o legislador fundamenta sua decisão com a frase aš-šum URU-šu i-ze-ru-ma in-na-bi-tu: "porque ele desprezou[559] a sua cidade e fugiu".

§ 137

Se um awīlum decidiu abandonar uma šugītum, que lhe gerou filhos, ou uma nadītum, que o fez obter filhos, devolverão a essa mulher o seu dote e dar-lhe-ão a metade do campo, do pomar e dos bens móveis e ela educará os seus filhos. Depois que tiver educado os seus filhos, de tudo que foi dado a seus filhos, dar-lhe-ão a parte correspondente à de um herdeiro e o marido de seu coração poderá esposá-la.

557. É este, sem dúvida, o sentido da palavra acádica ḫāwirum, cf. AHw, p. 338; CAD "H", p. 31.

558. Para descrever os motivos da saída do awīlum o legislador usa os verbos nadû e nābutum. Cf. AHw, p. 700, 705s; CAD "N I", p. 40,66. Cf. também E. Szlechter, Effets de l'absence (volontaire) en droit assyro-babylonien em Orientalia 34 (1965) 289-311.

559. É usado aqui o pretérito G do verbo zêru que significa "odiar", "rejeitar", cf. AHw, p. 1522; CAD "Z", p. 97s. Compare com o § 30 das Leis de Eshnunna (cf. E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 103).

O § 137 trata da dissolução de casamentos em que a esposa era uma sacerdotisa šugītum[560] ou uma nadītum[561], que dera filhos ao marido. Note-se que no caso da šugītum é dito ša DUMU.MEŠ ul-du-šum: "que lhe gerou filhos". É usado o pretérito G do verbo walādum, que significa "gerar", "dar à luz".[562] Para a nadītum a formulação é diferente: ša DUMU.MEŠ ú-šar-šu-šu "que o fez obter filhos". Em vez do verbo walādum é empregada a forma u-šar-šu, um pretérito Š da raiz rašû.[563] Esta diversificação se faz necessária, já que a šugītum podia casar e gerar filhos[564], enquanto que a nadītum podia casar, mas não lhe era permitido gerar filhos pessoalmente. Seus filhos eram, em geral, gerados por uma escrava.[565] A lei protegia de uma maneira especial essas sacerdotisas. O seu marido só podia divorciar-se dela, se lhe fosse devolvida a šeriktum[566], isto é, o dote que trouxera de casa de seu pai. Além disso, ela tinha direito à metade dos bens e à custódia dos filhos. Mais tarde, quando os filhos recebessem sua herança, ela teria direito a zí-it-tam ki-ma ap-lim iš-te-en: "uma parte como a de um herdeiro". Ela será, outrossim, livre para casar-se com quem quiser.[567]

§ 138

Se um awīlum quer abandonar sua primeira esposa, que não lhe gerou filhos, dar-lhe-á a prata correspondente à sua terḫatum e restituir-lhe-á o dote que trouxe da casa de seu pai; (então) poderá abandoná-la.

560. Cf. AHw, p. 1260. Cf. também J. Renger, "Untersuchungen zum Priestertum in der altbabylonischen Zeit, ZA 58 (1957) 176s.

561. Cf. AHw, p. 704; CAD, "N I", p. 63. Cf. também J. Renger, "Untersuchungen..." ZA 58 (1957) 149-176.

562. Cf. AHw, p. 1457.

563. Cf. AHw, p. 961.

564. Cf. J. Renger, "Untersuchungen...", ZA 58 (1957) 177. Compare CH §§ 144-145; 183-184.

565. Cf. CH §§ 144-145.

566. Sobre o termo šeriktum cf. AHw, p. 1216. Cf. também J. Renger, "Untersuchungen..." ZA 58 (1957) 145s; J. Klíma, Untersuchungen zum altbabylonischen Erbrecht, p. 52s.

567. Em acádico lê-se mu-tu li-ib-bi-ša i-iḫ-ḫa-as-si: "o marido de seu coração poderá tomá-la como esposa", que corresponde à mentalidade semita, em que o homem tomava a iniciativa em questões matrimoniais.

§ 139

Se não há terḫatum, dar-lhe-á uma mina de prata como indenização de repúdio.

§ 140

Se é um muškênum, dar-lhe-á 1/3 de uma mina de prata.

A finalidade dos §§ 138-140 é, claramente, defender uma esposa repudiada por seu esposo, por não lhe ter gerado filhos de possíveis arbitrariedades do marido.

O § 138 enuncia, no início do parágrafo, a temática que será comum aos três parágrafos aqui tratados: a-wi-lum hi-ir-ta-šu ša DUMU.MEŠ la ul-du-šum i-iz-zi-ib: "um awīlum quer abandonar sua primeira esposa que não lhe gerou filhos". Trata-se, pois, da esposa principal desse awīlum, aqui expressa pelo termo acádico ḫīrtum.[568] O motivo do divórcio é, ao que parece, a esterilidade da mulher. O marido pode divorciar-se dela, mas deve dar-lhe uma compensação financeira. A lei prevê, como indenização, o pagamento em prata do correspondente ao valor da terḫatum, isto é, do preço que o pai do noivo pagou ao pai da noiva.[569] Além disso, a ḫīrtum repudiada terá o direito de levar consigo o dote[570] que trouxe da casa de seu pai.

O § 139 prescreve que em um casamento, onde não houve pagamento da terḫatum, no momento do divórcio, a esposa devia receber uma compensação de uma mina de prata, que equivalia a cerca de 500 gr. Em vista do valor da prata no período babilônico antigo, tratava-se, sem dúvida, de uma indenização elevada.[571] O § 140 continua a casuística do precedente. Trata-se de um casamento sem terḫatum, mas o marido que requer o divórcio

568. Cf. AHw, p. 348; CAD "H", p. 200.

569. Sobre o significado do termo acádico terḫatum cf. AHw, p. 1348. Cf. também B. Landsberger, em Symbolae Iuridicae et Historicae Martino David Dedicatae, vol. II, p. 88s.

570. Expresso aqui pelo vocábulo šeriktum. Cf. AHw, p. 1216.

571. Um casamento sem terḫatum acontecia, provavelmente, quando a esposa era uma estrangeira raptada ou trazida como presa de guerra. Quanto ao valor da prata no período babilônico antigo cf. W. von Soden, Einführung in die Altorientalistik, p. 111s.

não é um awīlum, mas sim um muškênum[572], alguém socialmente inferior ao awīlum. A indenização prevista é de 1/3 de uma mina de prata, ou seja, cerca de 166 gr. de prata.

§ 141

Se a esposa de um awīlum, que mora na casa do awīlum, decide sair, apropria-se secretamente de bens, dilapida a sua casa e despreza o seu marido, devem comprovar isto contra ela; se seu marido declara que deseja repudiá-la, ele poderá repudiá-la. Ele não lhe dará nada, nem para sua viagem, nem como sua indenização de separação. Se seu marido declara que não deseja repudiá-la, seu marido poderá esposar uma outra mulher e aquela (primeira) mulher morará como escrava na casa de seu marido.

No § 141 a iniciativa de separação parte da própria esposa e é descrita pela frase inicial do parágrafo: ...aš-ša-at a-wi-lim ša i-na É a-wi-lim wa-aš-ba-at a-na wa-ṣe-em pa-ni-ša iš-ta-ka-an-ma "...a esposa de um awīlum, que mora na casa do awīlum, decide sair...". O legislador enumera, outrossim, três atos dessa mulher que prejudicam financeira e moralmente o marido. O primeiro, expresso pela locução si-ki-il-tam[573] i-sà-ak-ki-il[574], indica que a esposa formava para si, ocultamente, um pecúlio tirado dos bens de seu marido. Como segundo delito dessa mulher é dito que ela É-sà ú-sà-ap-pa-aḫ: "dilapida[575] a sua casa", isto é, gasta excessivamente. A ofensa moral consiste em que ela mu-sà ú-ša-am-ṭa = "despreza[576] o seu marido". Para que o marido possa agir contra sua esposa é preciso que seus atos, aqui enumerados, sejam comprovados. A decisão fica a critério do marido. Se ele quiser separar-se de sua esposa, poderá mandá-la embora, sem lhe dar nenhuma compensação financeira, nem a título de gastos

572. Sobre o intricado problema da natureza do muškênum cf. o que foi dito em E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 36s e a bibliografia ai citada. Cf. também a parte introdutória deste trabalho, p. 34s.

573. Sobre o significado do termo sikiltum cf. AHw, p. 1041; CAD "S", p. 244s.

574. Sobre o verbo sakālum cf. AHw, p. 1010; CAD "S", p. 68.

575. A forma verbal ú-sà-ap-pa-aḫ é um presente D da raiz verbal sapāḫum, cf. AHw, p. 1024; CAD "S", p. 151.

576. A forma verbal ú-ša-am-ṭa é um presente Š da raiz verbal maṭû. Cf. AHw, p. 635s; CAD "M I", p. 429s.

de viagem nem como indenização de separação.[577] Se ele não quiser separar-se dessa mulher, poderá conservá-la em sua casa. Ele será, contudo, livre para contrair um novo casamento, pois a primeira mulher ki-ma GÉME i-na É mu-ti-ša uš-ša-ab: "morará na casa de seu marido como uma escrava".

§ 142

Se uma mulher tomou aversão a seu esposo e disse-lhe: "Tu não terás relações comigo", seu caso será examinado em seu distrito. Se ela se guarda e não tem falta e o seu marido é um saidor e a despreza muito, essa mulher não tem culpa, ela tomará seu dote e irá para a casa de seu pai.

§ 143

Se ela não se guarda, mas é uma saidora, dilapida sua casa e despreza o seu marido, lançarão essa mulher n'água.

O § 142 prevê um caso em que uma esposa toma tal aversão[578] a seu marido que lhe nega o direito de ter, com ela, relações sexuais.[579] As causas dessa aversão devem ser examinadas e julgadas pelos juízes de sua região administrativa. Se for constatado em relação à esposa que ela é na-aṣ-ra-at[580], isto é, que ela "se conserva dentro da ordem" e que ḫi-ṭi-tam[581] la i-šu: "não tem nenhuma falta", se, quanto ao marido, porém, ficar provado que ele é um wa-ṣi[582], alguém que sai constantemente de casa à procura de outras mulheres, e desta maneira negligencia[583] sua esposa

577. É este, sem dúvida, o sentido da frase ḫa-ra-an-ša ú-zu-ub-bu-ša mi-im-ma ú-ul in-na-ad-di-iš-ši-im: "não lhe será dado nada, nem para sua viagem, nem como sua indenização de separação".

578. No texto acádico é usado o verbo zêrum que significa "repelir", "odiar", cf. AHw, p. 1522; CAD "Z", p. 97.

579. No texto da estela lê-se ú-ul ta-aḫ-ḫa-za-an-ni, cuja tradução literal é: "tu não me pegarás".

580. É a forma Stativ, 3ª pessoa do singular feminino da raiz verbal naṣārum, cf. AHw, p. 755; CAD "N II", p. 39.

581. Sobre o significado do substantivo ḫiṭitum cf. AHw, p. 350; CAD "H", p. 208s.

582. É a forma Stativ, 3ª pessoa do singular masculino, da raiz verbal waṣûm, cf. AHw, p. 1475.

583. Em acádico é usada a formulação ma-ga-al ú-ša-am-ta-ši: "a despreza muito...".

completamente, então a decisão dos juízes será: ar-na-am[584] ú-ul i-šu: "ela não tem culpa". Portanto, neste caso, a recusa de relações matrimoniais não é culposa, ela pode tomar consigo seu dote e voltar à casa de seu pai.

O § 143 continua a casuística do antecedente. Os juízes da região administrativa examinaram o caso da mulher que se negou a ter relações sexuais com o seu marido, e constataram que ela la na-aṣ-ra-at: "não se guarda", bi-šà ú-sà-ap-pa-aḫ[585] = "dilapida a sua casa", gastando abusivamente, e que ela é um wa-ṣi-at[586], alguém que vive constantemente fora de casa, nas ruas, correndo o perigo de ser considerada uma prostituta ou mesmo de cometer adultério, sendo, destarte, um motivo de humilhação para seu marido. Neste caso a mulher será reconhecida culpada e condenada à morte por afogamento.[587]

§ 144

Se um awīlum tomou uma nadītum por esposa e essa nadītum deu a seu esposo uma escrava e esta lhe gerou filhos; (se) esse awīlum decidiu tomar por esposa uma šugītum, eles não permitirão (isso) a esse awīlum, ele não poderá tomar por esposa a šugītum.

§ 145

Se um awīlum tomou por esposa uma nadītum e ela não lhe obteve filhos; (se) esse awīlum decidiu tomar por esposa uma šugītum, esse awīlum poderá tomar a šugītum como esposa e introduzi-la em sua casa. Essa šugītum não será, (contudo), igualada à nadītum.

Os §§ 144-145 regulamentam, com leis especiais, o casamento da sacerdotisa nadītum.[588] As sacerdotisas dessa classe podiam

584. Sobre o significado do substantivo arnum cf. AHw, p. 70; CAD "A II", p. 294.

585. Sobre o significado do verbo sapāḫum cf. AHw, p. 1024; CAD "S", p. 151.

586. É uma forma do Stativ, 3ª pessoa do singular feminino, da raiz verbal waṣûm. Cf. AHw, p. 1475.

587. É a mesma pena aplicada no § 129 para o crime de adultério, surpreendido em flagrante delito.

588. Sobre a sacerdotisa nadītum cf. J. Renger, "Untersuchungen zum Priestertum in der altbabylonischen Zeit", ZA 58 (1957) 149s.

casar-se, mas não podiam, por lei, gerar pessoalmente filhos a seus maridos. Elas podiam, contudo, suprir a necessidade de descendência de seus maridos por meio de uma sua escrava. [589]

O § 144 determina que se a necessidade de descendência já foi suprida por meio de uma escrava, o awīlum não pode repudiar uma nadītum para casar-se com a šugītum, uma sacerdotisa de classe inferior [590], que podia casar-se e gerar filhos.

No § 145 o legislador permite um segundo casamento com uma šugītum, somente se a nadītum não obteve filhos para o seu marido. [591] Mas, mesmo assim, a lei acentua a superioridade da nadītum quando determina [MI]šu-gi$_4$-tum ši-i it-ti LUKUR ú-ul uš-ta-ma-aḫ-ḫa-ar: "Essa šugītum não será igualada à nadītum".

§ 146

Se um awīlum tomou por esposa uma nadītum, ela deu uma escrava a seu marido e esta gerou filhos e mais tarde essa escrava igualou-se à sua senhora, porque ela gerou filhos, sua senhora não poderá vendê-la (mas) colocar-lhe-á a marca de escravo e a contará com as escravas.

§ 147

Se ela não gerou filhos, sua senhora poderá vendê-la.

Os §§ 146-147 tratam do relacionamento entre a sacerdotisa nadītum e a escrava que gerava filhos em seu lugar, para que o marido da nadītum pudesse ter descendentes.

O § 146 mostra que essa escrava gozava de alguns privilégios. Ela não era tratada como uma simples escrava, mas tinha um "status" especial. Mesmo que ela tentasse colocar-se em pé de igualdade com a sua senhora [592], esta não podia vendê-la. E o

589. Cf. J. Renger, "Untersuchungen...", ZA 58 (1957) 160. Cf. também P. Koschaker, Rechtsvergleichende Studien zur Gesetzgebung Hammurapis, Königs von Babylon, p. 189s; B. Landsberger, AfO 10 (1935/1936) 146s.

590. Sobre a sacerdotisa šugītum cf. J. Renger, "Untersuchungen..." ZA 58 (1957) 176.

591. Cf. contudo, C. Wilcke, "CT 45,119: Ein Fall legaler Bigamie mit nadītum und šugītum", em ZA 74 (1984) 170-180.

592. O texto acádico usa aqui o verbo uš-ta-tam-ḫir, um perfeito št da raiz maḫārum. Cf. AHw, p. 579; CAD "M I", p. 70.

motivo é aš-šum DUMU.MEŠ ul-du: "porque gerou filhos". Mas essa escrava perdia, então, seus antigos privilégios. Ela recebia uma abbuttum e era considerada como as outras escravas. O termo acádico abbuttum indica provavelmente um corte especial de cabelo, que identificava os escravos. [593]

O § 147 continua a casuística do antecedente. Se essa escrava, que se rebelou contra sua senhora, ainda não gerou filhos ao marido da nadītum, esta poderá vendê-la.

§ 148

Se um awīlum tomou uma esposa e ela foi acometida da doença la'bum, e (se) ele decidiu esposar uma outra, ele poderá esposar, mas não poderá repudiar a sua esposa, que a doença la'bum acometeu. Ela morará na casa que eles construiram e ele a sustentará enquanto ela viver.

§ 149

Se essa mulher não concordou em morar na casa de seu marido, ele lhe restituirá, integralmente, o dote que ela trouxe da casa de seu pai e ela irá embora.

O § 148 defende os direitos de uma esposa que foi acometida de uma doença chamada em acádico la-a'-bu-um. [594] Não se conhece exatamente que tipo de doença o termo la'bum expressa. Tratava-se, provavelmente, de uma espécie de febre contagiosa. [595] Uma esposa com a doença la'bum não podia ser repudiada por seu marido. A lei lhe permitia um segundo casamento, mas a primeira esposa tinha o direito de permanecer na casa de seu marido e de ser sustentada por ele.

No § 149 é continuada a casuística do parágrafo antecedente. Ao marido a lei proibia o divórcio. Mas à esposa enferma era dada a liberdade de decisão. Se ela não quisesse continuar morando na casa de seu marido, com a nova esposa deste, ela podia separar-se

593. Sobre o significado do termo abbuttum cf. AHw, p. 5; CAD "Al", p. 48s.

594. Sobre o termo acádico la'bum cf. AHw, p. 526; CAD "L", p. 34s.

595. W. von Soden, em AHw, p. 526, registra o termo com a tradução "ein ansteckendes Fiber".

dele e voltar para a casa de seu pai. Neste caso, o marido estava obrigado a devolver-lhe, integralmente [596], o dote [597] que ela trouxera da casa paterna.

§ 150

Se um awīlum deu de presente à sua esposa um campo, um pomar, uma casa ou um bem móvel e deixou-lhe um documento selado, depois (da morte) de seu marido, os seus filhos não poderão reivindicar contra ela. A mãe dará a sua herança ao filho que ama, mas não poderá dá-(la) a um estranho.

Durante sua vida, o marido podia presentear sua esposa com algum bem da família, como um campo, uma casa ou qualquer outro bem. Estes bens tornavam-se propriedade exclusiva da esposa. Mas para que a esposa pudesse ter os bens, recebidos de presente, protegidos pela lei, devia o marido registrá-los em documento selado que entregava à esposa juntamente com o presente. É o que determina o legislador com a frase ku-nu-uk-kam i-zi-ib-ši-im: "deixou-lhe um documento selado". [598] Um presente do marido legalizado por meio de um documento selado era intocável. Depois da morte do pai, no momento da partilha da herança, os filhos não tinham direito algum de reivindicar a posse desses bens da mãe. Ela podia dispor deles como quisesse. O § 150 declara um-mu-um wa-ar-ka-sà a-na DUMU-ša ša i-ra-am-mu i-na-ad-di-in: "a mãe dará sua herança ao filho que ama". A única cláusula limitativa imposta pela lei era: ana a-ḫi-im ú-ul i-na-ad-di-in: "a um estranho ela não poderá dar". A propriedade em questão não podia ser alienada, ela devia ficar em posse da família.

§ 151

Se uma mulher, que habita na casa de um awīlum, ligou seu marido por meio de um contrato e o fez redigir uma tábua para que o credor de seu marido não a possa responsabilizar, se esse awīlum, antes de tomar essa mulher como esposa, tinha sobre si uma dívida, seu credor não poderá responsabilizar a sua esposa e se essa mulher, antes de entrar na casa do awīlum, tinha sobre si uma dívida, seu credor não poderá responsabilizar seu marido.

§ 152

Se, depois que a mulher entrou na casa do awīlum, recaiu sobre eles uma dívida, ambos deverão pagar ao mercador.

O tema jurídico tratado no § 151 é introduzido na prótase do artigo pela proposição: MÍ ša i-na É awi-lim wa-aš-ba-at aš-šum be-el ḫu-bu-ul-lim ša mu-ti-ša la ṣa-ba-ti-ša mu-sà úr-ta-ak-ki-is ṭup-pa-am uš-te-zi-ib: "...uma mulher, que habita na casa de um awīlum, ligou seu marido por meio de um contrato [599] e o fez redigir uma tábua [600] para que o credor de seu marido não a possa responsabilizar". [601] ...A lei dava à esposa o direito de exigir de seu marido um documento escrito que a liberasse da responsabilidade de dívidas [602] contraídas por ele antes do casamento. Uma vez redigido esse documento, não só a esposa estava livre das dívidas contraídas pelo marido antes do casamento, mas este, também, não podia ser responsabilizado por dívidas que sua esposa contraiu antes de coabitarem.

O § 152 estabelece que a responsabilidade pelas dívidas contraídas depois do casamento recai sobre ambos os cônjuges. [603] As leis assírias determinavam que, se a mulher já recebera o seu nudunnû (presente nupcial) [604], ela devia partilhar da responsabilidade das dívidas, faltas e penas de seu marido. [605]

596. É este, sem dúvida, o significado da forma verbal ú-ša-lam-šim, um presente D da raiz šalāmu. Cf. AHw, p. 1145.

597. Sobre o termo šeriktum cf. AHw, p. 1216.

598. Sobre o significado do termo kunukkum cf. AHw, p. 508; CAD "K", p. 543s.

599. A forma úr-ta-ak-ki-is, um perfeito D da raiz rakāsum, é registrada por W. von Soden em AHw, p. 947, com o significado "vertraglich binden".

600. O termo acádico ṭuppum indica aqui o tablete de argila, no qual o contrato foi redigido.

601. No texto acádico lê-se aš-šum be-el ḫu-bu-ul-lim... la ṣa-ba-ti-ša, cuja tradução literal é "para que o credor... não a prenda...".

602. É usado aqui o termo acádico ḫubullum, que W. von Soden em AHw, p. 351, traduz por "verzinsliche Schuld", isto é, uma dívida onerada com juros". Cf. também CAD "H", p. 216s.

603. O texto variante de PBS 5,93 lê, em vez de e-li-šu-nu = sobre eles, e-li mu-ti-ša = "sobre seu marido".

604. AHw, p. 800; CAD "N II", p. 310s. Cf. também P. Koschaker, Rechtsvergleichende Studien zur Gesetzgebung Hammurapis, p. 165-184; idem, ZA 35 (1924) 195.

605. Cf. G. Cardascia, Les Lois Assyriennes, p. 174.

§ 153

Se a esposa de um awīlum, por causa de um outro homem, fez matar o seu marido, essa mulher será empalada.

O § 153 trata de casos em que a aššatum = "esposa" se torna cúmplice do assassinato do marido. O ato da esposa, constitutivo do delito, é expresso pelo verbo uš-di-ik: "ela fez matar" [606], uma forma causativa da raiz verbal dâkum. [607] O texto não menciona o tipo de morte que vitimou o marido. Mas a lei quer, certamente, punir qualquer tipo de participação da esposa, direta ou indireta, em um ato que tenha provocado a morte do marido. A maneira mais comum de matar o marido, para uma esposa, era, sem dúvida, o envenenamento. Mas o legislador determina, exatamente, os limites de aplicação da lei: era necessário que a esposa tivesse causado a morte do marido aš-šum zi-ka-ri-im ša-ni-im: "por causa de um outro homem". Na lei não é dito nada sobre o destino do amante. A pena imposta a essa esposa é descrita pela frase i-na ga-ši-ši-im i-ša-ak-ka-nu-ši, cuja tradução literal é "eles a colocarão em estacas". [608] A legislação assíria aplicava a pena de morte por empalação, somente, à mulher que tivesse praticado um aborto voluntário. [609]

§ 154

Se um awīlum teve relações sexuais com sua filha, eles farão
70 *esse awīlum sair da cidade.*

O tema tratado no § 154 é introduzido pela frase šum-ma awilum DUMU.MÍ-sú il-ta-ma-ad: "Se um awīlum conheceu a sua filha". O verbo lamādum = "conhecer" [610] é usado, aqui, eufemisticamente para expressar relações sexuais. [611] A lei babilônica prescreve a pena de banimento para delitos de incesto com a própria filha. O banimento de um cidadão incluía, naturalmente, o desligamento de sua família, a perda de seus bens e propriedades bem como a cassação dos direitos de cidadão. Não é dito nada sobre a sorte da filha com quem o pai teve relações sexuais. Mas, provavelmente, é pressuposto pelo legislador, que essa filha, sob a dominação do pai, não pode ser considerada um agente livre e por isso não é julgada culpada.

606. A forma uš-di-ik é um pretérito S, 3ª pessoa do feminino singular do verbo dâkum. Cf. GAG, § 104.
607. Cf. AHw, p. 152; CAD "D", p. 35s.
608. Sobre o significado do termo acádico gašīšum cf. AHw, p. 283; CAD "G", p. 56.
609. Cf. G. Cardascia, Les Lois assyriennes, p. 244,A, § 53.
610. Cf. AHw, p. 531; CAD "L", p. 53s.
611. Cf. por exemplo: TCL 1, n. 10,5.

§ 155

Se um awīlum escolheu uma noiva para seu filho e seu filho teve relações sexuais com ela e em seguida ele (o awīlum)
80 *dormiu em seu seio e o surpreenderam, eles amarrarão esse*
XXXIII *awīlum e o jogarão n'água.*

§ 156

Se um awīlum escolheu uma noiva para seu filho e seu filho não teve relações sexuais com ela e ele (o awīlum) dormiu
10 *em seu seio, ele pesará para ela 1/2 mina de prata e restituir-lhe-á tudo o que ela trouxe da casa de seu pai; o marido de seu coração poderá esposá-la.*

Os §§ 155-156 tratam de um caso de incesto do pai com a É.GI$_4$.A do filho. O sumerograma É.GI$_4$.A [612] tem como correspondente acádico o termo kallātum [613], que significa "noiva" ou "nora". [614]

O § 155 considera o casamento já consumado e por isso o pai é punido, como um adúltero, com a pena de morte por afogamento prevista para esses casos. [615]

O § 156 considera o casamento ainda não consumado, já que DUMU-šu la il-ma-sí-ma: "o seu filho não a conheceu". [616] Se o awīlum que escolheu a noiva para seu filho teve, antes da consumação do casamento de seu filho, relações com a noiva, ele será obrigado a indenizá-la. É prevista pelo legislador uma indeniza-

612. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 570, n. 324,167.
613. Cf. E. Chiera, Sumerian Lexikal Texts from the Temple School of Nippur, OIP XI, Chicago, 1929, U. 3, I,10. Cf. também MSL 5, p. 15,78.
614. Cf. AHw, p. 426; CAD "K", p. 79s.
615. Cf. CH §§ 129-133.
616. O verbo lamādum é usado aqui, novamente, em um sentido eufemístico, para indicar as relações sexuais.

ção de 1/2 mina — cerca de 250 gr — de prata. Além disso ele deverá restituir-lhe integralmente o seu dote. O parágrafo termina com a fórmula mu tu li-ib-ša i-iḫ-ḫa-as-si: "o marido de seu coração poderá tomá-la por esposa". O que significa que ela poderá ser esposada por quem lhe agradar.

§ 157

Se um awīlum, depois (da morte) de seu pai, dormiu no seio de sua mãe, queimarão a ambos.

§ 158

Se um awīlum, depois (da morte) de seu pai, foi surpreendido no seio de sua esposa principal (?), que gerou filhos, esse awīlum será expulso da casa paterna.

O § 157 pune a relação incestuosa do filho com sua mãe com a pena de morte por cremação.[617] Mesmo depois da morte do pai, ter relações sexuais com a própria mãe constitui um crime capital. A lei determina ki-la-li-šu-nu i-qal-lu-ú-šu-'nu-ti: queimarão[618] os dois".[619]

A casuística do § 158 é descrita na prótase do parágrafo: a-wi-lum wa-ar-ki a-bi-šu i-na sú-un ra-bi-ti-šu ša DUMU.MEŠ wa-al-da-at it-ta-aṣ-ba-at: "...um awīlum, depois (da morte) de seu pai, foi surpreendido no seio de sua rabîtum, que gerou filhos". A interpretação deste parágrafo é difícil já que o significado do termo acádico rabîtum não é claro.[620] Alguns assiriólogos sugerem, por isso, corrigir o texto em [mu]-ra-bi-ti-šu[621], com o termo acádico murabbîtum, significando "madrasta"[622], e murabbitišu =

617. Compare CH, § 110, e na legislação bíblica Lv 20,14; 21,9. Cf. também, sobre o sentido da pena de cremação na religião semita, Smith, W. R., Lectures on the religion of the Semites, p: 417-419.

618. Sobre o verbo qalûm cf. AHw, p. 896; CAD "Q", p. 69s.

619. Sobre o significado da expressão ki-la-li-šu-nu cf. AHw, p. 475; CAD "K", p. 353s.

620. O termo acádico rabîtum é, certamente, uma forma feminina de rabû e significa literalmente "a sua grande". Por isso TUAT 1, p. 62, traduziu simplesmente: "Wenn ein Bürger nach dem Tode seines Vaters im Schosse seiner Grossen...

621. Cf. por exemplo: Rowton, JNES 21 (1962) 293; AHw, p. 675a; CAD "M II", p. 216.

622. Cf. AHw, p. 675; CAD "M II", p. 216.

"sua madrasta" referindo-se ao filho. Mas, então, por que o acréscimo da cláusula ša DUMU.MEŠ wa-al-da-at: "que gerou filhos"? Como a leitura ra-bi-ti-šu é atestada não só pela estela, mas também[623] pelas variantes, não há necessidade de corrigir o texto. O termo rabîtum indica, provavelmente, a esposa principal.[624] O "back-ground" social desta lei é, certamente, o costume semita que permitia ao herdeiro tomar para si as concubinas do pai falecido.[625] O legislador limita, aqui, esse direito do filho herdeiro. A aplicação da lei só será efetuada, se o awīlum for surpreendido em flagrante delito. A pena imposta, i-na Ê A.BA in-na-as-sà-aḫ: "será expulso da casa paterna", implica a perda do direito de herdar os bens da casa de seu pai.

§ 159

Se um awīlum, que já enviou para a casa de seu sogro o presente nupcial e já pagou a terḫatum, deixou-se atrair por uma outra mulher e disse a seu sogro: "Não tomarei tua filha por esposa", o pai da filha levará consigo tudo o que lhe foi trazido.

§ 160

Se um awīlum enviou o presente nupcial à casa do sogro e pagou a terḫatum e o pai da filha disse: "Não te darei minha filha", ele restituirá o dobro de tudo que lhe foi trazido.

O § 159 supõe uma situação em que o processo de casamento já foi iniciado. O awīlum, interessado em casar com a filha de um outro awīlum, já mandou para a casa do futuro sogro[626] um biblum[627] e já pagou, também, a terḫatum[628] exigida pelo pai da

623. Cf. A. Poebel, Historical and Grammatical Texts, PBS 5, n. 93; S. Langdon, Historical and Religions texts, n. 22.

624. Cf. A. Finet, Le Code de Hammurapi, p. 94, nota b.

625. Cf. esse costume atestado no AT em 2Sm 16,21-22; 1Rs 2,21-22.

626. É este o significado do termo acádico emum. Cf. AHw, p. 215; CAD "E", p. 154s.

627. Sobre o vocábulo acádico biblum cf. AHw, p. 125; CAD "B", p. 219s. No contexto de casamento o biblum indicava o presente nupcial que as famílias socialmente bem situadas mandavam para a casa da noiva. Este presente consistia, principalmente, em provisões para a festa do casamento. Em relação à legislação assíria cf. G. Cardascia, Les Lois assyriennes § A 30, p. 164s.

628. Sobre o significado da terḫatum cf. AHw, p. 1348. Cf. acima o § 138 com o seu respectivo comentário.

noiva. Mas antes de consumar o casamento, ele se sente atraído por uma outra mulher [629] e declara ao pai da noiva que não deseja mais casar-se com sua filha. Esse awīlum deverá dar ao pai da noiva uma compensação financeira. A lei determina: a-bi DUMU. MÍ mi-im-ma ša ib-ba-ab-lu-šum i-tab-ba-al: "o pai da filha levará consigo tudo que lhe foi trazido". Ele tinha, pois, o direito de reter o biblum e a terḫatum que tinha recebido pela filha.

O § 160 continua a casuística do antecedente e prevê uma outra possibilidade. As circunstâncias são idênticas: o sogro já recebeu um biblum e a terḫatum. Mas, antes da consumação do casamento, ela declara: DUMU.MÍ-i ú-ul a-na-ad-di-ik-kum: "eu não te darei a minha filha". Neste caso o pai da noiva será punido. O legislador estabelece que mi-im-ma ma-la ib-ba-ab-lu-šum uš-ta-ša-an-na-ma ú-ta-ar: [630] "ele restituirá o dobro de tudo que lhe foi trazido". A indenização devida ao awīlum, cuja consumação do casamento o sogro impediu, corresponderá ao dobro da quantia representada pela soma do biblum e da terḫatum. A pena é, pois, quantitativamente, a mesma aplicada no § 159.

§ 161

60 *Se um awīlum enviou o presente nupcial para a casa de seu*
sogro e pagou a terḫatum e (então) seu companheiro o
70 *difamou e seu sogro disse ao esposo: "Não tomarás minha*
filha como esposa", ele restituirá o dobro de tudo que lhe
foi trazido e o seu companheiro não poderá tomar sua mulher
como esposa.

As circunstâncias que acompanham a casuística do § 161 são as mesmas dos §§ 159-160: o biblum e a terḫatum já foram entregues ao pai da noiva. O elemento novo deste parágrafo é introduzido pela frase i-bi-ir-šu uk-tar-ri-sú: "seu companheiro [631]

629. O texto acádico lê: a-na MÍ ša-ni-tim up-ta-al-li-iṣ. A forma verbal up-ta-al-lis-iṣ é um pretérito Dt da raiz palāṣu, que W. von Soden em AHw, p. 814, traduz por "sich ablenken lassen". R. Borger em BAL II, p. 29, lê ub-ta-al-li-iṣ, Dt de uma raiz balāṣum = "glotzäugig schielen, ausschauen". Mas a existência deste verbo não é suficientemente atestada em outros textos. Cf. CAD "B", p. 46s.

630. A tradução literal desta expressão acádica é: "tudo que lhe foi trazido, ele dobrará e restituirá".

631. Sobre o significado do termo acádico ibrum cf. AHw, p. 363; CAD "I/J", p. 5s.

o difamou". [632] Por causa dessa calúnia levantada pelo companheiro do noivo, o pai da noiva impede a consumação do casamento. Na formulação e-mu-šu a-na be-el aš-ša-tim DUMU.MÍ-i ú-ul ta-aḫ-ḫa-az iq-ta-bi: "o seu sogro disse ao esposo (lit. senhor da esposa): Não tomarás minha filha como esposa", é interessante notar que o legislador chama o awīlum que pagou a terḫatum e enviou o biblum de be-el aš-ša-tim. O título be-el aš-ša-tim, neste contexto, mostra claramente que, após o pagamento da terḫatum, a jovem era considerada esposa, contudo, antes da consumação do matrimônio, pela coabitação e pelas relações sexuais, o casamento não era considerado completo. [633] O sogro, que impediu a consumação do casamento por causa das calúnias levantadas pelo companheiro do noivo, deverá, como no caso do § 160, pagar, como multa, o dobro de tudo que recebeu do noivo. [634] O legislador acrescenta, ainda, uma cláusula de profundo alcance social e psicológico: ù aš-ša-sú i-bi-ir-šu ú-ul i-iḫ-ḫa-az: "e seu companheiro não poderá tomar sua mulher como esposa". A lei proibia, portanto, ao companheiro do noivo, que o difamara junto ao pai da noiva, casar-se com essa mulher. Era, sem dúvida, uma medida para proteger um cidadão contra ciúmes ou ambições de seus concidadãos.

§ 162

80 *Se um awīlum tomou uma mulher como esposa e ela lhe*
XXXIV *gerou filhos e (depois) essa mulher morreu, seu pai não*
poderá reclamar o dote, seu dote é de seus filhos.

§ 163

Se um awīlum tomou uma mulher como esposa e ela não lhe
10 *obteve filhos, e (depois) essa mulher morreu, se seu sogro*
lhe devolveu a terḫatum, que esse awīlum enviara para a
casa de seu sogro, seu marido não poderá reclamar o dote
20 *dessa mulher. Seu dote é da casa de seu pai.*

632. A forma verbal uk-tar-ri-sú é um perfeito D da raiz verbal karāṣu + sufixo pronominal šu. Cf. AHw, p. 447; CAD "K", p. 210.

633. Compare §§ 155-156.

634. A formulação usada é mi-im-ma ma-la ib-ba-ab-lu-šum uš-ta-ša-an-na-ma ú-ta-ar, cuja tradução literal é: "tudo que lhe foi trazido, ele dobrará e devolverá".

§ 164

Se seu sogro não lhe devolveu a terḫatum, ele deduzirá do seu dote o correspondente à sua terḫatum e restituirá o seu dote à casa de seu pai.

Os §§ 162-164 legislam sobre o direito de posse da šeriktum, se a esposa vier a falecer antes de seu marido. O termo acádico šeriktum indica, aqui, o dote que a mulher trouxe da casa de seu pai.[635]

O § 162 trata do caso de uma mulher que teve filhos no seu casamento.[636] A lei determina še-ri-ik-ta-ša ša DUMU.MEŠ-ša-ma: "a sua šeriktum é de seus filhos". Depois da morte da mãe, os filhos herdam, automaticamente, a šeriktum de sua mãe. Mas para evitar qualquer reivindicação por parte da família da esposa morta, a lei acrescenta a cláusula: a-na še-ri-ik-ti-ša a-bu-ša ú-ul i-ra-ag-gu-um: "seu pai (da mulher) não poderá reclamar o seu dote".

Os §§ 163-164 regulamentam os casos em que a mulher não teve filhos durante sua vida. A formulação acádica DUMU.MEŠ la ú-šar-ši-šu: "não lhe obteve filhos"[637] significa que essa mulher nem gerou filhos nem conseguiu filhos para o seu marido por meio de uma escrava.[638] A solução legal destes casos depende do procedimento do sogro em relação à terḫatum que o marido pagou pela esposa. Se o sogro já devolveu a quantia correspondente à terḫatum paga, o marido deverá devolver a šeriktum integralmente. Ele não tem direito algum de reivindicar para si a posse da šeriktum. A lei determina claramente: še-ri-ik-ta-ša ša É a-bi-ša-ma: "a sua šeriktum é da casa de seu pai". Se, porém, o sogro não devolveu a quantia paga como terḫatum, o § 164 autoriza o marido: i-na še-ri-ik-ti-ša ma-la ter-ḫa-ti-ša i-ḫar-ra-aṣ-ma: "deduzirá da sua šeriktum o correspondente à sua terḫatum". O resto do dote ele deverá devolver à casa paterna da esposa.

635. Cf. AHw, p. 1216.

636. É este o sentido da frase DUMU.MEŠ ú-li-súm-ma: "e lhe gerou filhos".

637. A tradução literal da frase DUMU.MEŠ la ú-šar-ši-šu é "não o fez ter filhos".

638. Cf. o § 146 do CH. A história de Abraão em Gn 16,1-16 oferece um ótimo exemplo do costume de uma escrava gerar filhos em lugar de sua senhora estéril.

§ 165

Se um awīlum deu de presente a seu herdeiro preferido um campo, um pomar ou uma casa e escreveu para ele um documento selado, depois que o pai morrer, quando os irmãos dividirem, ele tomará o presente que o pai lhe deu; além disso, dividirão os bens da casa paterna em partes iguais.

A casuística do § 165 é descrita na frase introdutória do parágrafo: šum-ma a-wi-lum a-na IBILA-šu ša i-in-šu maḫ-ru A.ŠÀ $KIRI_6$ ù É iš-ru-uk: "Se um awīlum deu de presente[639] a seu herdeiro preferido[640] um campo, um pomar, uma casa...". O sumerograma IBILA[641] tem como correspondente acádico o termo aplum[642], que indica o herdeiro, um filho que tem direito à herança.[643] Neste parágrafo o legislador quer, portanto, tratar dos casos em que um pai presenteou, durante sua vida, seu filho predileto com um campo, um pomar ou uma casa. Este presente foi devidamente documentado em um tablete de argila autenticado com o cilindro-selo do pai.[644] O § 165 determina que, depois da morte do pai, esse presente não poderá ser incluído no acervo dos bens da casa paterna que será dividido entre os herdeiros. Mas o filho privilegiado qí-iš-ti a-bu-um id-di-num-šum i-le-qé-ma: "tomará o presente[645] que o pai lhe deu". Além disso, participará da herança na mesma proporção dos outros irmãos.

639. Sobre o significado e o uso do verbo šarākum cf. AHw, p. 1183s.

640. A expressão acádica a-na IBILA-šu ša i-in-šu maḫ-ru, cuja tradução literal é "para o seu herdeiro que agrada a seu olho", não significa necessariamente o filho primogênito. No prólogo e epílogo da estela de Hammurabi o primogênito é expresso pela locução mārum rēštûm ou aplum rēštum. Em uma carta do período babilônico antigo, publicada por R. Frankena, AbB VI, p. 42, N. 65,12-13 a expressão ša i-in-ki maḫ-ra-at é usada para indicar uma escrava favorita. R. Frankena, AbB VI, p. 43, traduz a expressão por "Eine... Sklavin, die dir gefällt...".

641. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 353, n. 144,37.

642. Cf. MSL 3, p. 76,16; MSL 5, p. 16,100.

643. Cf. AHw, p. 58; CAD "A II", p. 173s.

644. É este o sentido da frase ku-nu-kam iš-ṭur-šum: "escreveu-lhe um documento selado".

645. É esta, sem dúvida, a intenção do legislador quando escreve: e-le-nu-um-ma i-na NIG.GA É A.BA mi-it-ḫa-ri-iš i-zu-uz-zu: "além disso, eles dividirão os bens da casa paterna em partes iguais". Sobre o significado do termo acádico mitḫāriš cf. AHw, p. 661s; CAD "M II", p. 132s.

§ 166

Se um awīlum tomou esposas para os filhos, que teve, e para o seu filho menor não tomou uma esposa, depois que o pai morrer, quando os irmãos dividirem (a herança), dos bens da casa paterna eles colocarão à disposição de seu irmão mais novo, como adicional à sua parte, a prata da terḫatum e fá-lo-ão tomar uma esposa.

O § 166 trata de um caso especial de divisão de herança. A casuística do parágrafo é clara: šum-ma a-wi-lum a-na DUMU.MEŠ ša ir-šu-ú aš-ša-tim i-ḫu-uz a-na DUMU-šu ṣe-eḫ-ri-im aš-ša-tam la i-ḫu-uz: "se um awīlum tomou esposas para os filhos, que teve, e para o seu filho menor [646] não tomou uma esposa...". O termo acádico seḫrum = "pequeno, jovem" pode indicar tanto o filho mais novo como, também, um filho menor de idade. [647] Esse filho ṣeḫrum tinha, provavelmente, menos de dez anos. Embora as leis babilônicas conhecidas não determinem uma idade limite para a validade de um contrato matrimonial, as leis assírias permitiam a um jovem de dez anos ser sujeito de um contrato de matrimônio. [648] Para que o filho ṣeḫrum, cujo pai morreu sem lhe ter conseguido uma esposa, não fosse prejudicado, a lei determinava que, por ocasião da partilha dos bens da casa paterna, uma determinada quantia, chamada aqui de KÙ.BABBAR ter-ḫa-tim [649], fosse separada dos bens da casa paterna e colocada à sua disposição para que ele pudesse conseguir, também, uma esposa. Essa quantia devia ser e-li-a-at zi-it-ti-šu "adicional à sua parte" [650] na herança. O parágrafo termina com a determinação aš-ša-tam ú-ša-aḫ-ḫa-zu-šu: "eles o farão tomar uma esposa [651], que, certamente, significa que os irmãos providenciarão para que o irmão mais novo se case, logo que a lei o permitir.

646. Compare com § 29.
647. Cf. AHw, p. 1088s.
648. Cf. G. Cardascia, Les Lois assyriennes, p. 211s, § A,43.
649. Encontra-se uma ótima ilustração desta lei, em um documento contemporâneo, publicado por M. Schorr, Urkunden des altbabylonischen Zivil-und Prozessrechts, VAB 5, Leipzig, 1913, n. 207, 5-9. Neste documento a mãe e os irmãos destinam para um dos irmãos 10 siclos de prata como KÙ.BABBAR terḫatim: "prata da terḫatum".
650. Sobre o significado da expressão e-li-a-at zi-it-ti-šu cf. AHw, p. 202b; CAD "E", p. 77s.
651. A forma verbal ú-ša-aḫ-ḫa-zu é um presente S do verbo aḫāzum. Trata-se, pois, de uma forma causativa.

§ 167

Se um awīlum tomou uma esposa, ela lhe gerou filhos e (depois) essa mulher morreu, se depois de sua morte ele tomou uma outra mulher e ela (lhe) gerou filhos, depois que o pai morrer, os filhos não dividirão conforme as mães. Eles tomarão o dote de suas mães, e os bens da casa paterna eles (os) dividirão em partes iguais.

O § 167 determina como proceder na partilha da herança de um homem que foi casado duas vezes e que teve filhos com as duas mulheres. O texto da lei apresenta uma formulação nem sempre clara. Assim a primeira proposição da apódose, DUMU.MEŠ a-na um-ma-tim ú-ul i-zu-uz-zu: "os filhos não dividirão conforme as mães", não é fácil de ser interpretada. O legislador pretende evitar, provavelmente, que haja distinção entre os filhos da primeira e da segunda mulher na ocasião da distribuição da herança. [652] Neste sentido a determinação do § 167 é clara NÍG.GA É A.BA mi-it-ḫa-ri-iš i-zu-uz-zu: "os bens da casa paterna eles dividirão em partes iguais". [653] A única distinção que a lei estabelece é em relação aos dotes das duas mães. [654] O legislador prescreve: še-ri-ik-ti um-ma-ti-šu-nu i-lé-qú-ma: "eles tomarão o dote de suas mães". O sentido desta frase é, sem dúvida, que cada filho participará, apenas, da divisão do dote de sua respectiva mãe.

§ 168

Se um awīlum resolveu deserdar seu filho e disse aos juizes: "Eu quero deserdar meu filho", os juizes examinarão a questão. Se o filho não cometeu uma falta suficientemente grave para exclui-(lo) da herança, o pai não poderá deserdar o seu filho.

§ 169

Se ele cometeu, contra seu pai, uma falta suficientemente grave para exclui-(lo) da herança, a primeira vez eles o perdoarão. Se, pela segunda vez, ele cometeu uma falta grave, o pai poderá deserdar seu filho.

652. Nas leis neobabilônicas, por exemplo, os filhos da primeira esposa recebiam 2/3 da herança e os da segunda esposa apenas 1/3. Cf. TUAT, p. 95, § 15.
653. Sobre o significado da expressão miṯḫāriš cf. AḪw, p. 661s; CAD "M II", p. 132s.
654. Compare a determinação do § 162.

Os §§ 168-169 regulamentam a maneira de proceder legalmente nos casos em que um pai decide deserdar o seu filho. Esta regulamentação vale, certamente, tanto para os filhos carnais como para os filhos adotivos. A casuística usual é descrita na prótase do § 168: šum-ma a-wi-lum a-na DUMU-šu na-sa-ḫi-im pa-nam iš-ta-ka-an a-na da-a-a-ni DUMU-i a-na-sà-aḫ iq-ta-bi: "se um awīlum resolveu deserdar o seu filho e disse aos juízes: eu quero deserdar o meu filho...". Os termos técnicos aqui usados para expressar o ato jurídico de deserdar são o verbo nasāḫum [655] e a locução ina aplutim nasāḫum. [656] O processo deverá ter um caráter oficial e ser decidido por juízes. [657] Se do exame dos juízes resultar que o filho não cometeu nenhuma ar-nam kab-tam ša i-na ap-lu-tim na-sa-ḫi-im: "falta suficientemente grave para excluí-(lo) da herança", o pai não terá o direito de deserdar esse filho. Mas se o filho, realmente, cometeu uma falta grave contra seu pai, ainda há duas alternativas. Se foi a primeira vez a lei determina: pa-ni-šu ub-ba-lu: "eles o perdoarão". [658] Se, porém, o filho é reincidente e já cometeu mais de uma falta suficientemente grave para privá-lo da herança, então a sentença será: a-bu-um DUMU-šu i-na ap-lu-tim i-na-sà-aḫ: "o pai poderá excluir o seu filho [659] da herança".

§ 170

Se a primeira esposa de um awīlum lhe gerou filhos e a sua escrava lhe gerou filhos, (se) o pai, durante a sua vida, disse aos filhos que a escrava lhe gerou: "Vós sois meus filhos" e os contou com os filhos da primeira esposa, depois que o pai morrer, os filhos da primeira esposa e os filhos da escrava dividirão em partes iguais os bens da casa paterna, mas o herdeiro, filho da primeira esposa, escolherá entre as partes e tomará (para si).

O § 170 regulamenta a situação dos filhos de uma escrava, que foram legitimados durante a vida de seu pai, no momento da divisão dos bens da casa paterna. Os herdeiros legítimos são designados no texto da lei DUMU.MEŠ ḫi-ir-tim: "filhos da ḫirtum". O termo acádico ḫirtum indica uma esposa que pertence à mesma camada social do esposo e é, por isso, sua esposa principal, sua primeira esposa. [660] A lei determina que, para que os DUMU.MEŠ GÉME: "filhos da escrava" possam participar da herança de seu pai é necessário que sejam legitimados durante a vida de seu pai. [661] Para isso, era necessário que o pai declarasse DUMU.MEŠ-ú-a: "(Vós sois) meus filhos" e os computasse it-ti DUMU.MEŠ ḫi-ir-tim "com os filhos da ḫirtum". A divisão dos bens devia ser feita em partes iguais como prescreve a lei: i-na NÍG.GA É A.BA DUMU.MEŠ ḫi-ir-tim ù DUMU.MEŠ GÉME mi-it-ḫa-ri-iš i-zu-uz-zu: "os filhos da ḫirtum e os filhos da escrava dividirão os bens da casa paterna em partes iguais". Mas o legislador concede ao aplum [662], explicado como DUMU ḫi-ir-tim: filho da ḫirtum, o privilégio de escolher por primeiro a parte que lhe agradar. O termo singular aplum deve ser tomado aqui em sentido coletivo para indicar todos os filhos da ḫirtum. Conforme a determinação do § 170, os filhos da ḫirtum, da esposa principal, escolhiam as suas partes antes dos filhos da escrava.

§ 171a

Mas se o pai, durante sua vida, não disse aos filhos que a escrava lhe gerou: "Vós sois meus filhos", depois que o pai morrer, os filhos da escrava não dividirão os bens da casa paterna com os filhos da primeira esposa. Será efetivada a libertação da escrava e de seus filhos. Os filhos da primeira esposa não poderão reivindicar os filhos da escrava para a escravidão.

655. Cf. AHw, p. 749s; CAD "N II", p. 1s.
656. Cf. AHw, p. 59; CAD "A II", p. 177.
657. Cf. J. Klíma, Untersuchungen zum altbabylonischen Erbrecht, Praga, 1940, p. 9s.
658. Sobre a expressão pānī wabālum para significar "perdoar" cf. AHw, p. 1451. Cf. também YOS 13,449,13; AbB 3,2,8; TIM 2,14,16'; ARM 2,94,19.
659. A legislação bíblica do Deuteronômio é bem mais radical em relação aos filhos rebeldes como demonstra Dt 21,18-21.
660. Cf. AHw, p. 348; CAD "H", p. 200.
661. Na legislação assíria os filhos de uma concubina (esertum) podiam participar da herança de seu pai, se essa concubina fosse declarada esposa, diante de testemunha e seguindo um determinado processo. Os filhos de uma esertum não legitimada só podiam participar da herança se a esposa principal não tivesse filhos. Cf. G. Cardascia, Les Lois Assyriennes, p. 207, § A, 41.
662. Sobre o significado do sumerograma IBILA e de seu correspondente acádico aplum cf. A. Deimel, SL II, p. 353, n. 144,37; AHw, p. 58; CAD "A II", p. 173s.

§ 171b

80 *A primeira esposa tomará consigo seu dote e o presente nupcial que o esposo lhe deu e registrou em uma tábua.*
XXXVI *Ela morará na casa de seu marido e enquanto viver terá o usufruto. Não poderá vender; sua herança é de seus filhos.*

A primeira parte do § 171 continua a casuística do parágrafo antecedente. Se os filhos da escrava não foram legitimados durante a vida do pai, eles não poderão participar da herança dos bens da casa de seu pai: i-na NÍG.GA É A.BA DUMU.MEŠ GÉME it-ti DUMU.MEŠ ḫi-ir-tim ú-ul i-zu-uz-zu: "os filhos da escrava não dividirão os bens da casa paterna com os filhos da ḫīrtum". Mas a lei prevê para estes casos a libertação da escrava e de seus filhos: an-du-ra-ar GÉME ù DUMU.MEŠ-ša iš-ša-ak-ka-an: "será efetivada a libertação[663] da escrava e de seus filhos". Os filhos da ḫīrtum não terão nenhum direito de reclamar o serviço escravo dessa mulher e de seus filhos.

A segunda parte do § 171 trata dos direitos da esposa ḫīrtum após a morte de seu marido. Ela deverá levar consigo a sua šeriktum[664] e um eventual nudunnûm[665] que o marido lhe tiver dado com a devida documentação.[666] Ela poderá habitar a casa de seu marido e usufruir dos bens que lhe proporcionam a sua šeriktum e o seu nudunnûm, mas não terá o direito de vendê-los; eles pertencem, por lei, à família e devem ser herdados por seus filhos.

§ 172

10 *Se seu marido não lhe deu um presente nupcial, devolver-lhe-ão seu dote integralmente e ela tomará dos bens da casa de seu marido a parte correspondente à de um herdeiro.*
Se seus filhos a maltratarem para fazê-la sair de casa, os
20 *juízes examinarão sua questão e imporão uma pena sobre os filhos: essa mulher não sairá da casa de seu marido.*

663. Sobre o significado do termo acádico andurārum cf. AHw, p. 50s; CAD "A II", p. 115s.

664. Sobre o significado de šeriktum, como dote que a esposa trazia da casa paterna, cf. AHw, p. 1216.

665. Sobre o significado do termo acádico nudunnûm cf. AHw, p. 800; CAD "N II", p. 310s.

666. A lei exige uma documentação sobre o presente dado à esposa. No texto da estela lê-se i-na ṭup-pí-im iš-ṭú-ru-šim: "e escreveu-lhe em uma tábua".

30 *Se essa mulher resolveu sair, deixará para seus filhos o presente nupcial que seu marido lhe deu e levará consigo o dote da casa de seu pai, o marido de seu coração poderá*
40 *esposá-la.*

§ 173

Se essa mulher, lá onde entrou, gerou filhos a seu segundo marido, (e) depois essa mulher morreu, os filhos do primeiro
50 *e do segundo (casamento) dividirão o seu dote.*

§ 174

Se não gerou filhos a seu segundo marido, os filhos do seu primeiro marido receberão o seu dote.

Os §§ 172-174 continuam a casuística do § 171b e regulamentam a situação de uma ḫīrtum após a morte de seu marido, descrevendo os seus direitos e obrigações.

No início do § 172 é dito como proceder šum-ma mu-sà nu-du-un-na-am la id-di-iš-ši-im: "se o seu marido não lhe deu um presente nupcial". Ela terá, então, direito ao seu dote e ainda receberá uma parte da herança ki-ma IBILA iš-te-en: "como um herdeiro". Como já foi determinado no § 171, ela terá direito de morar na casa de seu marido. Mas se seus filhos a maltratarem[667] para compeli-la a abandonar a casa da família, ela deverá apelar para os juízes, que examinarão a causa e aplicarão uma pena[668] nos filhos. Essa ḫīrtum é, contudo, livre e pode abandonar a casa da família.[669] Neste caso a lei determina: nu-du-un-na-am ša mu-sà id-di-nu-ši-im a-na DUMU.MEŠ-ša i-iz-zi-ib: "deixará para seus filhos o presente nupcial que seu marido lhe deu". Mas poderá levar consigo a sua šeriktum[670] e casar-se com quem quiser.

No § 173 o legislador prevê os casos em que nasceram filhos, também, no segundo casamento. Como proceder à divisão da

667. É usada, aqui, a forma verbal ú-sà-aḫ-ḫa-mu, um presente D da raiz saḫāmum, cf. AHw, p. 1003; CAD "S", p. 30. Cf. também o artigo de D. I. Owen, "Widows' rights in Ur III Sumer", ZA 70 (1980) 170-184.

668. Cf. o significado da expressão arnam emēdum em AHw, p. 70; CAD "A II", p. 298; "E", p. 141b.

669. É usada no texto acádico a formulação MI ši-i a-na wa-ṣi-em pa-ni-ša iš-ta-ka-an: "essa mulher colocou sua face para sair", que corresponde a "decidiu sair".

670. Sobre o significado do termo šeriktum como dote que a esposa traz da casa de seu pai cf. AHw, p. 1216.

šeriktum após a morte dessa mulher? A lei é clara: še-ri-ik-ta-ša DUMU.MEŠ maḫ-ru-tum ù wa-ar-ku-tum i-zu-uz-zu: "a sua šeriktum, os filhos do primeiro e do segundo (casamento) dividirão".

A determinação do § 174 parece óbvia e desnecessária. A intenção do legislador é, provavelmente, evitar futuras reivindicações do segundo marido a quem a šeriktum da esposa estava confiada.

§ 175

Se um escravo do palácio ou um escravo de um muškênum tomou por esposa a filha de um awīlum e ela lhe gerou filhos, o dono do escravo não poderá reivindicar para a escravidão os filhos da filha de um awīlum.

A lei permite a um ÌR É.GAL = "escravo [671] do palácio" [672] ou a um ÌR MAŠ.EN.KAK: "escravo de um muškênum" [673] tomar como esposa [674] uma DUMU.MÍ a-wi-lim: "filha de um awīlum". Os filhos desse matrimônio são livres. O palácio ou o muškênum não têm nenhum direito sobre eles. A lei declara: be-el ÌR a-na DUMU.MEŠ DUMU.MÍ a-wi-lim a-na wa-ar-du-tim ú-ul i-ra-ag-gu-um: "o dono do escravo não poderá reivindicar para a escravidão os filhos da filha de um awīlum". É interessante notar como o legislador se preocupa em denominá-los DUMU.MEŠ DUMU.MÍ a-wi-lim = "filhos da filha de um awīlum".

671. Sobre o sumerograma ÌR cf. A. Deimel, ŠL I, p. 94, n. 50,3. Compare também §§ 8, 15, 16 do CḪ com os respectivos comentários.

672. Sobre o sumerograma É.GAL cf. A. Deimel, ŠL II, p. 571, n. 324,188; sobre o correspondente acádico ekallum cf. AHw, p. 191; CAD "E", p. 52s.

673. Sobre o sumerograma MAŠ.EN.KAK cf. A. Deimel, ŠL I, p. 162, n. 74,235. Sobre o termo acádico correspondente muškênum cf. CAD "M II", p. 272s. E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 36s; F. R. Kraus, Vom Mesopotamischen Menschen der altbabylonischen Zeit und seiner Welt, p. 95-116. A menção do muškênum junto com o palácio parece supor uma estreita ligação e até dependência do muškênum em relação ao palácio. Cf. contudo a opinião de A. Finet em Le Code de Hammurapi, p. 49.

674. Embora a filha do awīlum não seja chamada de aššatum = "esposa", é usado aqui o verbo aḫāzum que indica "tomar por esposa", "esposar". Além disso, o legislador aceita o casamento como válido. O § 175 parece, contudo, limitar a validade do casamento de um escravo com a filha de um awīlum, admitindo um tal casamento só se o escravo pertencesse ao palácio ou a um muškênum. Surge, imediatamente, a questão do porquê de tal limitação. Formavam os escravos do palácio e do muškênum uma classe especial, regida por um estatuto próprio?

§ 176a

Ou, se um escravo do palácio ou um escravo de um muškênum tomou por esposa a filha de um awīlum e, quando ele a esposou, ela entrou na casa do escravo do palácio ou do escravo de um muškênum com um dote da casa de seu pai e, (se) depois que eles se uniram, construíram um lar e adquiriram bens e depois o escravo do palácio ou o escravo de um muškênum morreu, a filha do awīlum tomará consigo o seu dote; mas tudo o que o seu esposo e ela adquiriram depois que se uniram, dividirão em duas partes; o dono do escravo tomará uma metade, a filha do awīlum tomará a outra metade para seus filhos.

§ 176b

Se a filha do awīlum não tinha dote, dividirão em duas partes tudo o que seu marido e ela adquiriram depois que se uniram, o dono do escravo tomará uma metade, a filha do awīlum tomará a outra metade para seus filhos.

O § 176 continua a casuística do antecedente e regulamenta a divisão da herança de um escravo do palácio ou de um muškênum casado com a filha de um awīlum. A šeriktum que a filha do awīlum trouxe da casa de seu pai é intocável. Na lei babilônica esse dote permanecia propriedade da mulher e passava, depois da morte da mãe, a seus filhos ou voltava para a família da esposa caso não houvesse filhos. [675] Por isso o § 176a prescreve: DUMU.MÍ a-wi-lim še-ri-ik-ta-ša i-le-qé: "a filha do awīlum tomará a sua šeriktum". Em relação aos bens adquiridos após a coabitação a lei determina: ù mi-im-ma ša mu-sà ù ši-i iš-tu in-ne-em-du ir-šu-ú a-na ši-ni-šu i-zu-uz-zu-ma: "e tudo que o seu marido e ela adquiriram, depois que se uniram, dividirão em duas partes". Uma parte pertence ao dono do escravo, portanto, ao palácio ou ao muškênum, e a outra parte pertence à esposa e aos filhos do casal. É este, sem dúvida, o significado da cláusula final do parágrafo: mi-iš-lam be-el ÌR i-le-qé mi-iš-lam DUMU.MÍ a-wi-lim a-na DUMU.MEŠ-ša i-le-qé: "metade o dono do escravo tomará, metade a filha do awīlum tomará para seus filhos".

A intenção da segunda parte do parágrafo (§ 176b) é, apenas, determinar que, se a filha do awīlum não trouxe nenhuma šeriktum

675. Cf. §§ 162-164 do CH.

para o casamento, a divisão dos bens adquiridos depois do casamento será na mesma proporção: metade para o dono do escravo e metade para a filha do awīlum e para seus filhos.

§ 177

Se uma viúva, cujos filhos são menores, decidiu entrar na casa de um outro (homem), não poderá entrar sem o consentimento dos juízes. Quando ela quiser entrar na casa de um outro, os juízes examinarão a situação da casa do seu primeiro marido e confiarão a casa de seu primeiro marido ao seu segundo marido e a essa mulher e lhes farão redigir uma tábua. Eles cuidarão da casa, criarão os filhos menores, mas não venderão os utensílios. O comprador que comprar utensílios dos filhos de uma viúva, perderá a sua prata; os bens retornarão ao seu proprietário.

A problemática do § 177 é apresentada na prótase do parágrafo pela frase: šum-ma NU.MU.SU ša DUMU.MEŠ-ša ṣe-eḫ-ḫe-ru a-na É ša-ni-im e-re-bi-im pa-ni-ša iš-ta-ka-an: "se uma viúva, cujos filhos são menores, decidiu entrar na casa de um outro...". A atenção do legislador dirige-se, pois, a uma viúva, descrita aqui pelo sumerograma NU.MU.SU [676], cujos filhos são ainda ṣe-eḫ-ḫe-ru [677] e que decidiu contrair núpcias. A intenção do legislador é profundamente social. Sua preocupação é de proteger os socialmente mais fracos. Este parágrafo está, portanto, totalmente dentro da linha de repressão de abusos a que se propusera Hammurabi. [678] Uma viúva que tem filhos menores não poderá casar-se, uma segunda vez, ba-lum da-a-a-ni, isto é: sem licença expressa e oficial dos juízes. Antes, porém, de conceder a permisão para as segundas núpcias, os juízes wa-ar-ka-at É mu-ti-ša pa-ni-im i-pár-ra-su-ma: "examinarão a situação da casa de seu

676. Sobre o sumerograma NU MU.SU cf. A. Deimel, ŠL I, p. 169, n. 75,17. O correspondente acádico é almattum: cf. AHw, p. 38; CAD "A I", p. 362. Como CAD "A I", p. 364, afirma: "The term almattu, although, usually covered by the modern term "widow", does not denote simply a woman whose husband has died, but a married woman who has no financial support from male member of her familly — husband, adult son, or father in law and thus, on the one hand, is in need of legal protection and on the other hand, may freely dispose of herself, either by contracting a second mariage or by embracing a profession. Cf. também Driver and Miles, AL, p. 224s.

677. Sobre o significado do termo acádico ṣeḫḫerum cf. AHw, p. 1088; CAD "Ṣ", p. 174.

678. Cf. p. ex. O prólogo do "Código" de Hammurabi, col. I, 30-50.

primeiro marido". Nesse exame será feito um inventário dos bens existentes na casa do primeiro marido. A custódia e administração desses bens será confiada, então, pelos juízes ao segundo marido e à viúva. Estes serão obrigados, pelos juízes, a redigir um documento no qual eles se comprometerão a administrar a casa, educar os filhos menores e não alienar nenhum dos bens inventariados. Esses bens deverão ser administrados conforme o interesse dos herdeiros. A venda de qualquer desses bens será considerada ilegal. O comprador será punido com a perda do dinheiro que gastou: ša-a-a-ma-nu-um... i-na KÙ.BABBAR-šu i-te-el-li NÍG.GA a-na be-li-šu i-ta-ar: "o comprador... perderá a sua prata, os bens retornarão a seu dono".

§ 178

Se uma ugbabtum, nadītum ou sekretum, cujo pai lhe deu um dote, escreveu-lhe uma tábua, mas na tábua que lhe redigiu não escreveu que ela pode dar sua herança, lá onde lhe agradar, e não lhe permitiu dispor livremente, depois que o pai morrer, seus irmãos tomarão seu campo e seu pomar e lhe darão rações de cevada, de óleo e roupas correspondentes ao valor de sua parte e satisfarão o seu coração. Se, porém, seus irmãos não lhe deram rações de cevada, de óleo e roupas correspondentes ao valor de sua parte e não satisfizeram o seu coração, ela poderá dar seu campo e seu pomar ao agricultor que lhe agradar; seu agricultor a sustentará, enquanto viver, ela se alimentará do campo e do pomar e de tudo que seu pai lhe deu, mas ela não poderá vender nem dar a um outro como herança; sua herança pertence a seus irmãos.

§ 179

Se uma ugbabtum, nadītum ou sekretum, cujo pai lhe deu um dote de presente, escreveu-lhe um documento selado e na tábua que lhe redigiu escreveu que ela pode dar sua herança lá onde lhe agradar e permitiu-lhe dispor livremente, depois que seu pai morrer, ela poderá dar sua herança lá onde lhe agradar, seus irmãos não poderão reivindicar contra ela.

Os §§ 178-179 regulamentam os problemas relacionados com o sustento de três tipos de mulheres ligadas ao serviço do culto. A primeira pertence à classe descrita aqui pelo sumerograma

NIN.DINGIR [679], que, certamente, tem como correspondente acádico o título ugbabtum. [680] A segunda é uma LUKUR [681], denominada em acádico nadîtum. [682] A terceira é chamada no texto da estela de ^{MI}ZI.IK.RU.UM. [683] Durante a vida do pai elas viviam, certamente, na casa paterna e não se punha o problema de seu sustento. Mas como proceder depois da morte do pai?

O § 178 prevê o caso em que essas sacerdotisas receberam um dote do pai, mas o pai não lhes deu o direito de dispor plenamente desse dote. [684] Os bens ligados a esse dote passarão, depois da morte do pai, aos irmãos que terão a obrigação de sustentá-la. Se seus irmãos não cuidarem dela, então ela poderá dar o campo e o pomar, que recebeu como dote, a um agricultor e usufruir dos produtos desse campo e desse pomar enquanto ela viver. Mas ela não terá o direito de alienar esses bens. A lei determina: ap-lu-sà ša aḫ-ḫi-ša-ma: "sua herança (é) de seus irmãos".

Se, porém, seu pai, ao entregar-lhe o dote, deu-lhe, também, um documento legitimado com o seu cilindro-selo em que conste que ela wa-ar-ka-sà e-ma e-li-ša ṭa-bu na-da-nam: "pode dar sua herança lá onde lhe agradar". Neste caso ela pode dispor livremente dos bens que recebeu como dote. Seus irmãos não têm nenhum direito de reivindicação.

§ 180

Se um pai não deu um dote à sua filha, nadîtum de um gagûm ou sekretum, depois que o pai morrer ela receberá dos bens da casa paterna uma parte como a de um herdeiro; enquanto ela viver ela terá o usufruto, mas sua herança é de seus irmãos.

679. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1018, n. 556,13; MSL 12, p. 102,195.
680. Cf. AHw, p. 1403. Cf. também J. Renger, Untersuchungen zum Priestertum in der altbabylonischen Zeit, ZA 58 (1957) 144s.
681. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1015, n. 554,83; MSL 3, p. 125,332.
682. Cf. AHw, p. 704; CAD "N I", p. 63s. Cf. também J. Renger, ZA 58 (1957) 149s.
683. Trata-se de uma classe sacerdotal feminina cujas atribuições não são, hoje, bem conhecidas. Cf. AHw, p. 1036; CAD "S", p. 215. Cf. também R. Harris, Ancient Sippar p. 314s; P. Garelli, RLA IV, p. 447s. A leitura sekrum ou sekretum do pseudo-sumerograma ^{MI}ZI.IK.RU.UM é incerta.
684. Sobre o significado da formulação acádica ma-la li-ib-bi-ša la ú-ša-am-ṣí-ši cf. AHw, p. 622; CAD "M I", p. 349. CAD traduz a frase ma-la li-ib-bi-ša la ú-ša-am-ṣí-ši por "has not conceded her full discretion". Cf. também YOS 13,91,29.

§ 181

Se um pai consagrou a deus (sua filha) como nadîtum, qadîštum ou kulmašîtum e não lhe deu um dote de presente, depois que o pai morrer, ela receberá dos bens da casa paterna 1/3 de sua herança; enquanto viver, ela terá o usufruto, mas sua herança é de seus irmãos.

Os §§ 180-181 regulamentam os meios de subsistência de um grupo de mulheres, consagradas ao serviço do culto, e que não receberam de seu pai um dote.

O § 180 determina que uma LUKUR [685] GÁ.GI$_4$.A [686] = "uma nadîtum de convento" e uma ^{MI}ZI.IK.RU.UM [687], que durante a vida de seu pai não receberam dele uma šeriktum [688], deverão, após a morte deste, receber [689] i-na NÍG.GA É A.BA zí-it-tam ki-ma ap-lim iš-te-en: "dos bens da casa paterna uma parte como (a) de um herdeiro". Elas usufruirão do rendimento destes bens, mas não poderão aliená-los. Vale aqui o princípio legal wa-ar-ka-sà ša aḫ-ḫi-ša-ma: "a sua herança (é) de seus irmãos".

No § 181 a casuística é introduzida de uma maneira diferente: šum ma a-bu-um LUKUR NU.GIG ù lu NU.BAR a-na DINGIR iš-ši-ma še-ri-ik-tam la iš-ru-uk-ši-im: "Se um pai consagrou a deus (sua filha) como nadîtum, qadîštum ou kulmašîtum e não lhe deu um dote de presente". A expressão acádica ana ilim našû significa, sem dúvida, "consagrar ao serviço de deus". [690] O parágrafo trata de três classes diferentes de sacerdotisas. A primeira, introduzida pelo sumerograma LUKUR que corresponde ao título acádico nadîtum, já foi tratada acima. A segunda é descrita pelo

685. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1015, n. 554 83; AHw, p. 704; CAD "N I", p. 63. Cf. também J. Renger, ZA 58 (1957) 149s.
686. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 478, n. 233,44. AHw, p. 273; CAD "G", p. 10. Cf. também J. Renger, ZA 58 (1957) 153s. O gagûm era uma espécie de convento onde as nadîtum viviam em comunidade.
687. Cf. o que foi dito no comentário aos §§ 178 e 179.
688. Sobre o significado de šeriktum = dote, cf. AHw, p. 1216.
689. É usada aqui a forma verbal i-za-az-ma = "dividirá", um presente G de zâzum = dividir.
690. O sentido literal da frase é "levantar para um deus". Cf. sobre o verbo našû com o significado de "consagrar", AHw, p. 763,5; CAD "N II", p. 80s.

sumerograma NU.GIG [691], que corresponde ao acádico qadištum. [692] A terceira classe é denominada NU.BAR [693], cujo equivalente é a sacerdotisa babilônica kulmašītum. [694] Para estas três classes a lei determina que, se elas não receberam uma šeriktum do pai, têm direito a 1/3 de sua parte na herança para seu sustento. Mas vale aqui também o princípio war-ar-ka-šà ša aḫ-ḫi-ša-ma: "sua herança (é) de seus irmãos", que incluía a proibição de vender os bens da casa paterna recebidos a título de sustento.

§ 182

Se um pai não deu um dote à sua filha, nadītum do deus Marduk de Babel, e não lhe escreveu um documento selado, depois que o pai morrer, dos bens da casa paterna, ela dividirá, juntamente com seus irmãos, 1/3 de sua herança, mas não assumirá um serviço ilkum. Uma nadītum de Marduk poderá dar sua herança lá onde lhe agradar.

O § 182 trata de alguns privilégios que uma nadītum do deu Marduk [695] gozava. Se ela não recebeu uma šeriktum de seu pai, legitimada por um documento selado, para garantir o seu sustento, a lei a protege da possível arbitrariedade de seus irmãos com a determinação: i-na NÍG.GA É A.BA IGI 3.GÁL IBILA-šа it-ti aḫ-ḫi-ša i-za-az-ma: "dos bens da casa paterna, ela dividirá, juntamente com seus irmãos, 1/3 de sua herança". Esta determinação entrava em vigor logo após a morte de seu pai. Durante a vida de seu pai, ela vivia, certamente, na casa paterna. Se entre os bens, que recebesse como herança, houvesse algum ligado a um serviço ilkum [696], a lei a liberava da obrigação de assumir

691. Cf. A. Deimel, ŠL I, p. 172, n. 75,90; MSL 12, p. 102, 196; p. 129,31.
692. Cf. AHw, p. 891; CAD "Q", p. 48s. Cf. também J. Renger, ZA 58 (1957) 179s; R. Harris, Ancient Sippar, p. 328s.
693. Cf. A. Deimel, ŠL I, p. 169, n. 75.20; MSL 4, p. 18,82.
694. Cf. AHw, p. 504; CAD "K", p. 526. Cf. também J. Renger, ZA 58 (1959) 185s; R. Harris, Ancient Sippar, p. 324-328.
695. Sobre a posição do deus Marduk na religião babilônica cf. W. Sommerfeld, Der Aufstieg Marduks. Die Stellung Marduks in der babylonischen Religion des Zweiten Jahrtausends v. Chr., Neukirchen, 1982.
696. Cf. B. Kienast art. "Ilkum", em RLA V, p. 52-59; M. de J. Ellis, Agriculture and the State in Ancient Mesopotamia, p. 12s. Cf. também em E. Bouzon, As cartas de Hammurabi, as cartas referentes à administração dos campos "ilkum", como por exemplo as cartas n. 46, 61, 62, 63, 64, 65 etc.

o serviço ligado àquele benefício. [697] Além disso ela não estava ligada à cláusula wa-ar-ka-šà ša aḫ-ḫi-ša [698], já que a lei lhe dava, sob o aspecto herança, plena liberdade: wa-ar-ka-šà e-ma e-li-ša ṭa-bu i-na-ad-di-in: "dará sua herança, lá onde lhe agradar".

§ 183

Se um pai deu um dote à sua filha šugītum, entregou-a a um marido e escreveu-lhe um documento selado, depois que o pai morrer, ela não participará da divisão dos bens da casa paterna.

§ 184

Se um pai não deu um dote à sua filha šugītum (e) não a entregou a um marido, depois que o pai morrer, seus irmãos lhe darão um dote conforme a capacidade da casa paterna e a entregarão a um marido.

Os §§ 183-184 tratam da situação jurídica de uma sacerdotisa šugītum [699] em relação à divisão da herança de sua casa paterna.

Se, durante a vida, seu pai deu-lhe um dote, com a devida documentação [700] e proporcionou-lhe um casamento, neste caso após a morte do pai, como prescreve o § 183, i-na NÍG.GA É A.BA ú-ul i-za-az: "ela não dividirá os bens da casa paterna".

Se porém seu pai não lhe deu um dote nem lhe proporcionou um casamento, essa sacerdotisa receberá de seus irmãos, após a morte do pai, os meios para sua subsistência. O legislador prescreve no § 184: aḫ-ḫu-ša ki-ma e-mu-uq É A.BA še-ri-ik-tam i-šar-ra-ku-ši-im-ma a-na mu-tim i-na-ad-di-nu-ši: "seus irmãos lhe darão de presente um dote conforme a capacidade [701] da casa paterna e a entregarão a um marido". O valor do dote será, pois, calculado conforme a riqueza da casa paterna.

697. Esta liberação da obrigação do serviço ilkum é expressa pela frase: il-kam ú-ul i-il-la-ak. Compare o § 40 do CH.
698. Compare § 178, 180, 181.
699. Sobre a sacerdotisa šugītum cf. J. Renger, "Untersuchungen zum Priestertum in der altbabylonischen Zeit", ZA 58 (1957) 176-179. Cf. também AHw, p. 1260; R. Harris, Ancient Sippar, p. 393.
700. É este, certamente, o significado da frase ku-nu-uk-kam iš-ṭur-ši-im: "escreveu-lhe um documento selado".
701. Sobre a expressão ki-ma e-mu-uq É A.BA, cf. AHw, p. 216; CAD "E", p. 161.

§ 185

Se um awīlum adotou uma criança desde o seu nascimento e a criou, esse filho adotivo não poderá ser reivindicado.

§ 186

Se um awīlum adotou uma criança e, depois que a adotou, ela continuou a procurar seu pai e sua mãe, esse filho adotivo voltará à casa de seu pai.

Os §§ 185-186 tratam de problemas relacionados com a adoção de uma criança.[702] O processo de adoção é descrito em acádico pela fórmula ana mārūtim leqû.[703]

O § 185 aborda o caso de um awīlum que ṣe-eh-ra-am i-na me-e-šu a-na ma-ru-tim il-qé-ma úr-ta-ab-bi-šu: "adotou uma criança em sua água e a criou...". O termo acádico mû, cuja tradução normal é "água"[704], indica, aqui, provavelmente o líquido amniótico que envolve o feto no seio materno.[705] A expressão i-na me-ešu significa certamente que a criança foi adotada logo após o seu nascimento. Nestes casos a adoção era definitiva. A lei determinava tar-bi-tum ši-i ú-ul ib-ba-aq-qar: "esse filho adotivo[706] não poderá ser reivindicado".

O § 186 trata de um novo aspecto que podia surgir em um processo de adoção. Um awīlum adotou uma criança, mas, certamente, não i-na me-ešu: "na sua água", trata-se sem dúvida de uma criança já mais crescida. O elemento decisivo da casuística deste parágrafo é introduzido pela frase i-nu-ma il-qú-ú-šu a-ba-šu ù um-ma-šu i-ḫi-a-aṭ: "depois que a adotou ela procurou[707] por seu pai ou sua mãe". O legislador decide que em tais casos tar-bi-tum ši-i a-na É a-bi-šu i-ta-ar: "esse filho adotivo voltará para a casa de seu pai".

702. Sobre a adoção na Babilônia cf. M. David, Die Adoption im altbabylonsichen Recht, Leipzig, 1927; G. R. Driver and J. C. Miles, The Babylonian Laws, vol. I, p. 383-388; E. Cassin, L'Adoption à Nuzi, Paris, 1938; F. R. Kraus, "Erbrechtliche Terminologie im alten Mesopotamien", em Essays on Oriental Laws of Succession, Leiden, 1969, p. 18-57.
703. Cf. AHw, p. 617; CAD "M I", p. 319.
704. Cf. AHw, p. 664; CAD "M II", p. 149s.
705. Cf. R. Borger Handbuch der Keilschriftliteratur, I, p. 30; cf. também CAD "M II", p. 154b'. Compare MDP 23,288,8; YOS 12, n. 331,6.
706. Sobre o significado do termo acádico tarbītum cf. AHw, p. 1328.
707. Sobre o significado do verbo hiāṭum cf. AHw, p. 343; CAD "H", p. 161.

§ 187

O filho de um gerseqqûm, funcionário do palácio, ou o filho de uma sekretum não poderá ser reclamado.

Embora o texto do § 187 fale de um DUMU = "filho" do gerseqqûm e de um DUMU = "filho" da sekretum, trata-se, aqui, de filhos adotivos e não de filhos naturais como o contexto claramente demonstra. O funcionário gerseqqûm é descrito, aqui, pelo sumerograma GIR.SÈ.GA.[708] Trata-se de um GIR.SÈ.GA muza-az É.GAL.[709] Não se conhecem as atribuições específicas do gerseqqûm, sabe-se, contudo, que era um funcionário do palácio.[710] A sekretum expressa, aqui, pelo ideograma ^{MI}ZI.IK.RU.UM[711] pertencia a uma classe sacerdotal feminina. O legislador determina que o filho adotivo de um destes personagens não podia ser reclamado pelos seus pais.

§ 188

Se um artesão tomou um filho, como filho de criação, e lhe ensinou o seu ofício, ele não poderá ser reclamado.

§ 189

Se ele não lhe ensinou o seu ofício, esse filho de criação poderá voltar para a casa de seu pai.

Os §§ 188-189 tratam de um DUMU UM.MI.A[712], em acádico mār ummiānim[713], um artesão[714] que DUMU a-na tar-bi-tim il-qé: "tomou um filho para criar..". O legislador determina que se ele ši-pi-ir qá-ti-šu uš-ta-ḫi-sú: "ensinou-lhe o trabalho de sua mão", ou seja, o seu ofício, então os pais dessa criança não podem reivindicar a sua posse. A lei permite, contudo, ao filho de criação voltar para a casa de seus pais, se o artesão não lhe ensinar o seu ofício.

708. Cf. A. Deimel, ŠL III, p. 851, n. 444,43; AHw, p. 285.
709. Cf. AHw, p. 692; CAD "M II", p. 323d.
710. Cf. AHw, p. 285; CAD "G", p. 94. CAD "G", p. 94, descreve o gerseqqûm como: "a social class, domestics of palace, temple or large estate, oft en attached as attendants to the person of the king".
711. Cf. o que foi dito acima no comentário aos §§ 178-179.
712. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 338, n. 134,31.
713. Cf. MSL 5, p. 51,13.
714. Cf. AHw, p. 1414s.

§ 190

70 *Se um awīlum não contou entre seus filhos uma criança que ele adotou e criou, esse filho de criação poderá voltar para a casa de seu pai.*

O § 190 trata de um caso especial de rescisão do contrato de adoção. A casuística é claramente exposta na prótase do artigo: šum-ma a-wi-lum se-eḫ-ra-am ša a-na ma-ru-ti-šu il-qú-šu-ma ú-ra-ab-bu-šu it-ti DUMU.MEŠ-šu la im-ta-nu-šu: "Se um awīlum não contou [715] entre seus filhos uma criança que ele adotou [716] e criou...". O motivo da rescisão do contrato é, pois, constituído pelo fato de o pai adotivo não ter incluído a criança que ele adotou entre seus filhos. Essa criança foi, por isso, legalmente prejudicada. Ela não poderá participar da herança com os filhos naturais desse awīlum. [717] Nada é dito sobre o motivo por que o pai adotivo não levou até o fim o processo de adoção incluindo o filho adotivo no rol de seus filhos. [718] Como o pai adotivo não honrou o contrato, o legislador dá ao filho adotivo a liberdade de abandonar a casa de seu pai adotivo e voltar para a casa de seus pais naturais. [719]

§ 191

80 *Se um awīlum, que adotou uma criança e a criou, constituiu sua família e depois teve filhos e resolveu despedir o filho de criação, esse filho não partirá de mãos vazias, seu pai de*
90 *criação deverá dar-lhe de seus bens móveis 1/3 de sua herança e ele partirá. Ele não lhe dará campo, pomar ou casa.*

715. Sobre o significado do verbo manû cf. AHw, p. 604; CAD "M I", p. 221s.

716. É usado o termo técnico dos contratos de adoção: a-na ma-ru-ti-šu il-qú-šu. Cf. F. R. Kraus, "Erbrechtliche Terminologie im alten Mesopotamien, em Essays on Oriental Laws of Succession, SD 9, Leiden, 1969, p. 18-57.

717. Cf. os §§ 170-171. Cf. em M. Schorr, Urkunden des altbabylonischen Zivil und Prozessrechts, VAB 5, n. 9, um documento de adoção onde é expressamente declarado que ainda que os pais adotivos tenham filhos, posteriormente o filho adotivo permanece aplum, isto é, herdeiro.

718. Cf. M. David — E. Ebeling, Assirische Rechtsurkunden, n. 3,13-17, um documento do período assírio médio, em que o próprio contrato já incluía a cláusula kī mārē upašu: "tratarão como filhos".

719. É este, sem dúvida, o sentido da cláusula final do § 190: tar-bi-tum ši-i a-na É a-bi-šu i-ta-ar: "esse filho de criação voltará para a casa de seu pai".

A casuística do § 191 é descrita na prótase do artigo pela frase šum-ma a-wi-lum se-eḫ-ra-am ša a-na ma-ru-ti-šu il-qú-šu-ma u-ra-ab-bu-ú-šu É-sú (!) i-pu-uš wa-ar-ka DUMU.MEŠ ir-ta-ši-ma a-na tar-bi-tim na-sa-ḫi-im pa-nam iš-ta-ka-an: "se um awīlum que adotou uma criança e a criou constituiu a sua casa e depois teve filhos e resolveu despedir o filho de criação...". A construção desta frase é sintaticamente um tanto complicada, mas seu sentido é claro. [720] Trata-se, aqui também, de um caso de rescisão de contrato de adoção. [721] O motivo para esta decisão do pai adotivo é que ele teve em seu casamento filhos legítimos. A legislação hammurabiana assume a proteção social desse filho adotivo e declara DUMU šu-ú ri-qú-sú ú-ul it-ta-al-la-ak: "esse filho não irá embora de mãos vazias". [722] Ele deverá ser indenizado. O montante dessa indenização é fixado pelo legislador em 1/3 da parte da herança que caberia ao filho adotivo. Essa quantia deve ser tirada dos bens móveis existentes na casa do pai adotivo. Bens imóveis como campo, pomar ou casa não podem ser alienados. [723]

§ 192

XL *Se o filho de um gerseqqûm ou o filho de uma sekretum disse a seu pai que o criou ou à sua mãe que o criou: "Tu não és meu pai, tu não és minha mãe", cortarão a sua língua.*

§ 193

10 *Se o filho de um gerseqqûm ou o filho de uma sekretum identificou a casa de seu pai, renegou seu pai que o criou*
20 *ou sua mãe que o criou e foi para a casa de seu pai, arrancarão o seu olho.*

720. O acusativo ṣeḫram é antecipado e depois assumido pelos sufixos pronominais.

721. Cf. as diferentes interpretações deste parágrafo em G. R. Driver — J. C. Miles, BL I p. 396s e M. David, Die Adoption im altbabylonischen Recht, p. 39-40. Em um contrato de adoção do tempo de Hammurabi lê-se a cláusula: u ma-ri ^{d}bu-ni-a-bi ù ḫu-šu-tum li-ir-šu-ú-ma ^{d}Šamaš-a-bi-li-ma a-ḫu-šu-nu ra-bu-um: "e se Bunini-abi e Hušûtum tiverem filhos, Šamaš-abili será o seu irmão mais velho". Cf. texto VAT 926, em Vorderasiatische Schriftdenkmäler VIII, n. 127; M. Schorr, Urkunden des altbabylonischen Zivil und Prozessrechts, VAB 5, n. 8, p. 21.

722. Sobre o significado do termo acádico rīqūtum cf. AHw, p. 988.

723. É este o significado da cláusula final i-na A.ŠÀ KIRI$_6$ ù É ú-ul i-na-ad-di-iš-šum: "campo, pomar ou casa não lhe dará".

Os §§ 192-193 tratam de dois casos especiais em que o filho adotivo de um gerseqqûm ou de uma sekretum quebra, de maneira ilegal, o contrato de adoção. No § 192 a quebra do contrato se dá pela declaração solene do filho adotivo u-ul a-bi at-ta ú-ul um-mi at-ti: "tu não és meu pai, tu não és minha mãe". A pena prevista é EME-šú i-na-ak-ki-su: "cortarão a sua língua". É, portanto, aplicado o princípio de talião contra o órgão infrator. Nos tabletes de adoção aparece freqüentemente a cláusula estabelecendo que se um pai adotivo declara ūl māri atta: "tu não és meu filho", o contrato é rescindido e o filho adotivo deve receber como indenização toda ou, em parte, a herança que receberia após a morte de seu pai adotivo.[724]

No § 193 o filho adotivo descobriu a casa de seu pai natural e por isso ele, simplesmente, desprezou o gerseqqûm ou a sekretum, abandonou a casa de seus pais adotivos e foi para a casa de seu pai natural. Novamente é aplicado o ius talionis. O olho que descobriu a casa de seu pai natural é considerado o órgão culpado pela lei que determina i-in-šu i-na-sà-ḫu: "arrancarão o seu olho".

As penas aqui aplicadas são muito mais severas do que as que se encontram nos tabletes com contratos de adoção, em que as penas aplicadas são, geralmente, a perda da herança[725] ou a condenação à escravidão.[726] A legislação hammurabiana oferece, sem dúvida, uma proteção especial ao gerseqqûm e à sekretum em casos de adoção.

§ 194

Se um awīlum entregou seu filho a uma ama e esse filho morreu nas mãos da ama, (se) a ama, sem o conhecimento de seu pai ou de sua mãe, aleitou um outro filho, comprovarão (isto) contra ela e, porque sem o conhecimento de seu pai ou de sua mãe aleitou um outro filho, cortarão um seio seu.

724. Cf. M. Schorr, Urkunden des altbabylonischen Zivil und Prozessrechts, VAB 5, n. 8,22-27; 9,15-20. No texto 20,21-28 fala-se de uma compensação financeira de uma mina de prata, além da perda de todos os seus bens.

725. Cf. B. Landsberger, Die Serie Ana ittišu, MSL 1, p. 49s, Tf 3, IV, 40-43.

726. Cf. M. Schorr, Urkunden des altbabylonischen Zivil-und Prozessrechts, VAB 5, n. 8-11.

No § 194 o legislador trata do caso de uma mušēniqtum[727] em cujas mãos morreu uma criança que lhe tinha sido confiada para ser aleitada.[728] O elemento constitutivo do delito punido neste parágrafo é introduzido pela frase: mu-še-ni-iq-tum ba-lum a-bi-šu ù um-mi-šu DUMU ša-ni-a-am-ma ir-ta-ka-ás: "a ama, sem o conhecimento de seu pai ou de sua mãe, aleitou[729] um outro filho". O delito dessa ama está, certamente, no fato de ela ter aceitado uma outra criança para aleitar, sem ter, contudo, advertido os pais dessa segunda criança, que uma outra criança, confiada a seus cuidados, morrera.[730] A culpa dessa ama deve ser devidamente comprovada. É aplicado, aqui também, o ius talionis: UBUR-ša i-na-ak-ki-su: "cortarão um seio seu".[731]

§ 195

Se um filho bateu em seu pai, cortarão a sua mão.

A lei de Hammurabi punia o filho que agredia fisicamente o seu pai com a pena de talião. A mão do filho, considerada como o órgão agressor, era decepada. A lei bíblica punia a mesma falta com a pena de morte.[732]

§ 196

Se um awīlum destruiu o olho de um (outro) awīlum, destruirão o seu olho.

727. Sobre o significado do termo acádico mušēniqtum cf. AHw, p. 682; CAD "M II", p. 265s.

728. O costume de entregar uma criança a uma ama de leite nos casos em que os pais não podiam aleitar um filho é amplamente testemunhado nos documentos da época. Cf., por exemplo: M. Schorr, Urkunden des altbabylonischen Zivil und Prozessrechts, n. 242 e 243. Cf. também E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 105s; § 31; B. Landsberger, Die Serie ana ittišu MSL 1, p. 45; Tf 3,III, 45-50.

729. O texto acádico usa a forma verbal ir-ta-ka-ás, um perfeito G da raiz rakāsum cuja tradução literal seria "colocou (em seu seio)". Cf. AHw, p. 945.

730. Cf. V. Scheil, "Les Nourrices en Babylonie et le § 194 du Code", RA 11 (1914) 179-182. A. Finet apresenta uma interpretação diferente em Le Code de Hammurapi, p. 110, quando escreve: "C'est pour avoir tenté de dissimuler la mort du nourrisson, en lui en substituant subrepticement un autre, que la nourrice est châtiée".

731. Sobre o sumerograma UBUR cf. A. Deimel, SL II, p. 494, n. 291,4. O termo correspondente em acádico é tulûm, que significa "peito", "mamilo". Cf. MSL 14, p. 357,59,65; AHw, p. 1369, cf. também MSL 2, p. 98s.

732. Cf. Ex 21,15.

§ 197

Se quebrou o osso de um awīlum, quebrarão o seu osso.

§ 198

Se destruiu o olho de um muškênum ou quebrou o osso de um muškênum, pesará uma mina de prata.

§ 199

Se destruiu o olho do escravo de um awīlum ou quebrou o osso do escravo de um awīlum, pesará a metade de seu preço.

§ 200

Se um awīlum arrancou um dente de um awīlum igual a ele, arrancarão o seu dente.

§ 201

Se arrancou o dente de um muškênum, pesará 1/3 de uma mina de prata.

Na legislação hammurabiana a pena aplicada em casos de lesões corporais dependia da posição social do agredido. Se o agressor era um awīlum e o agredido um DUMU awīlim: "filho de awīlum" [733], isto é: alguém que pertencia à classe dos awīlum, aplicava-se o ius talionis. [734] Mas se o agredido fosse um muškênum [735] ou um escravo, a lei determinava uma compensação financeira pela parte do corpo lesada. Assim, se um awīlum destruísse o olho ou quebrasse um osso de um muškênum, devia pagar-lhe 1 mina — 500 gr — de prata pela perda sofrida.

733. No § 200 lê-se a expressão acádica me-eḫ-ri-šu que, literalmente, significa "seu igual", "seu equivalente" e indica, certamente, uma pessoa da mesma posição social ou de mesma idade. Cf. AHw, p. 640s; CAD "M II", p. 54s.

734. Nas legislações pré-hammurabianas, hoje conhecidas, era aplicado sempre o princípio de compensação financeira. Cf. E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 122s e os §§ 42-48. Cf. também As Leis de Urnammu, §§ 19-20 (TUAT, p. 21s). As leis bíblicas em Ex 21,23-26 e Dt 19,21 seguiram o ius talionis. Em Ex 21,23-25 lê-se a célebre formulação deste princípio: "Mas se houver dano grave, então darás vida por vida, olho por olho, dente por dente, mão por mão, pé por pé, queimadura por queimadura, ferimento por ferimento, golpe por golpe".

735. Sobre o status do muškênum cf. o que foi dito em E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 36s.

Se lhe arrancasse um dente devia pagar apenas 1/3 de mina — cerca de 166 gr — de prata. A compensação era menor ainda se o agredido fosse um escravo. Se a lesão significasse a perda de um olho ou a quebra de um osso, o awīlum devia pagar ao proprietário do escravo a metade de seu preço. [736]

§ 202

Se um awīlum bateu na face de um awīlum que lhe é superior, será açoitado 60 (vezes), na assembléia, com um chicote (de couro) de boi.

§ 203

Se um awīlum bateu na face de (outro) awīlum, que é igual a ele, pesará uma mina de prata.

§ 204

Se um muškênum bateu na face de um (outro) muškênum, pesará 10 siclos de prata.

§ 205

Se o escravo de um awīlum bateu na face de um awīlum, cortarão a sua orelha.

Nos §§ 202-205 o legislador trata do mesmo tipo de delito, mas com pessoas agredidas diferentes.

No § 202 o awīlum le-e-et a-wi-lim ša e-li-šu ra-bu-ú im-ta-ḫa-aṣ: "bateu na face de um awīlum que é maior do que ele". A expressão e-li-šu ra-bu-ú não deve ser, necessariamente, interpretada em uma linha de idade [737]; a expressão usada pode referir-se, também, a uma classificação social dentro da classe dos awīlum. Uma bofetada em um awīlum de uma classe superior é punida de maneira bastante rigorosa. O legislador determina: i-na pu-úḫ-ri-im i-na KUŠ.USÀN GU_4 1 šu-ši im-ma-ḫa-aṣ: "na assem-

736. Cf. E. Szlechter, Tablettes Juridiques de la 1re Dynastie de Babylone, vol. II, p. 51, texto MAH 16.202; CT VI, 3b; TCL 1,133. Cf. também W. Schwenzner, Zum altbabylonischen Wirtschaftsleben, MVAG 19/III, Leipzig, 1915, p. 110. Para os preços de escravos nos textos do período anterior a UR III cf. D. O. Edzard, Sumerische Rechtsurkunden des III. Jahrtausends, aus der Zeit vor der III Dynastie von Ur, p. 87; J. Krecher, Neue sumerische Rechtsurkunden des 3 Jahrtausends, ZA 63 (1974) 192s.

737. Como supõe A. Finet em Le Code de Hammurapi, p. 111.

bléia [738], ele será açoitado 60 (vezes) com um chicote (de couro) de boi". [739]

Se, porém, a bofetada é em um DUMU a-wi-lim ša ki-ma šu-a-ti: "awīlum que é como ele", a pena será uma compensação financeira de uma mina — cerca de 500 gr — de prata.

No § 204, agressor e agredido pertencem à classe dos muškênum. Neste caso a multa imposta é de 10 siclos de prata, cerca de 80 gramas.

O § 205 apresenta um caso especial. O agressor é o escravo de um awīlum e a pessoa que recebeu a bofetada pertence à classe dos awīlum. O legislador determina para tais casos: ú-zu-un-šu i-na-ak-ki-su: "cortarão a sua orelha". A pena, aqui, imposta ao escravo parece estabelecer uma espécie de compromisso entre a honra do awīlum agredido e os interesses do awīlum, dono do escravo. Decepar o órgão agressor, a mão do escravo, diminuiria substancialmente o seu valor. A perda de uma orelha significava uma desvalorização menor do escravo.

§ 206

Se um awīlum, em uma briga, bateu em um (outro) awīlum e lhe infligiu um ferimento, esse awīlum deverá jurar: "Não bati (nele) deliberadamente", e pagará o médico.

§ 207

Se ele morreu por causa de sua pancada, deverá jurar e, se foi um awīlum, pesará a metade de uma mina de prata.

§ 208

Se foi um muškênum, pesará 1/3 de uma mina de prata.

Os §§ 206-208 tratam de ferimentos causados durante uma briga. [740] O delito é expresso, aqui também, pelo verbo maḫāṣu = "bater" [741], mas a força do verbo é atenuada pela expressão i-na ri-is-ba-tim: "em uma briga". [742] No ardor de uma briga são, certamente, causados ferimentos [743] entre os litigantes. Mas o legislador reconhece o caráter de ação não deliberada desses atos quando determina que o awīlum agressor deverá jurar: i-na i-du-ú la am-ḫa-ṣú: "não bati deliberadamente. [744] Embora a lei o isente de pagar uma compensação, ele deverá assumir os honorários do médico.

No § 207 a primeira frase da apódose i-tam-ma-ma: "ele jurará" é usada elipticamente [745] e deve ser compreendida: "ele jurará que não feriu deliberadamente". Se o awīlum morrer em conseqüência da pancadaria e dos ferimentos recebidos, o awīlum agressor deverá, além de fazer o juramento, indenizar a família do morto com 1/2 mina, cerca de 250 gr de prata. As leis de Eshnunna transmitidas pelos tabletes IM 51.059 e IM 52.614 não dizem nada sobre casos de morte em conseqüência de uma briga. [746] Mas o texto Haddad 116 [747], redigido no período babilônico antigo, acrescenta aos §§ 44, 45 e 46 de Eshnunna a seguinte determinação: šum-ma LÚ i-na ri-is-ba-tim DUMU.LÚ uš-ta-mi-it 2/3 MA.NA KÙ.BABBAR I.LÁ.E: "se um awīlum, em uma briga, causou a morte de um (outro) awīlum, pesará 2/3 de uma mina de prata". O contexto é muito semelhante ao do § 207; a morte acontece i-na ri-is-ba-tim: "em uma briga". Mas o legislador do texto Haddad 116 não se preocupa em saber se o ato foi voluntário ou não. [748] A pena imposta é também maior do que a do § 207. O awīlum agressor deverá pagar 2/3 de uma mina de prata, cerca de 334 gr.

738. Sobre o significado do termo acádico puḫrum cf. AHw, p. 876s.
739. Sobre o sumerograma KUŠ.USAN cf. A. Deimel, ŠL III, p. 764, n. 394,3. Este termo sumério tem como correspondente acádico qinnāzum, cf. MSL 3, p. 147, 297; MSL 7, p. 133, 223; AHw, p. 922; CAD "Q", p. 256.
740. Compare os §§ 206-208 do CH com os §§ 43-48 das leis de Eshnunna. Cf. E. Bouzon, As leis de Eshnunna, p. 124-131; F. N. H. Al-Rawi, "Assault and Battery", Sumer 38 (1982) 117-120. Sobre a legislação bíblica cf. Ex 21,18-19.
741. Sobre o significado do verbo maḫāṣum cf. AHw, p. 580s; CAD "M I", p. 71s.
742. O termo acádico risbatum significa o que os alemães chamam de "Schlägerei, pancadaria, briga, cf. AHw, p. 988.
743. É usado o vocábulo acádico simmum, cujo significado é ferida, ferimento. Cf. AHw, p. 1045; CAD "S", p. 276s.
744. Sobre a expressão i-na i-du-ú... cf. AHw, p. 188; CAD "I/J", p. 29.
745. Cf. W. von Soden, GAG, p. 238, § 184.
746. Cf. E. Bouzon, As leis de Eshnunna, p. 128s.
747. Cf. F. N. H. Al-Rawi, Sumer 38 (1982) 118. Trata-se de um tablete de 5,2 x 5,2 x 2,7 cm descoberto em Tell Haddad.
748. Não se encontra no texto legal de Tell Haddad a expressão por exemplo i-na i-du-ú la am-ḫa-ṣú i-tam-ma: "jurará: não bati deliberadamente..." do § 206 do CH.

O § 208 estende a aplicação do caso ao muškênum. A indenização imposta, caso a vítima fatal da pancadaria tenha sido um muškênum, é 1/3 de mina, cerca de 165 gr de prata.

§ 209

Se um awīlum bateu na filha de um awīlum e a fez expelir o (fruto) de seu seio, pesará 10 siclos de prata pelo (fruto) de seu seio.

§ 210

Se essa mulher morreu, matarão a sua filha.

§ 211

Se pela pancada fez a filha de um muškênum expelir o (fruto) de seu seio, ele pesará 5 siclos de prata.

§ 212

Se essa mulher morreu, ele pesará 1/2 mina de prata.

§ 213

Se bateu na escrava de um awīlum e a fez expelir o (fruto) de seu seio, ele pesará 2 siclos de prata.

§ 214

Se essa escrava morreu, ele pesará 1/3 de uma mina de prata.

Os §§ 209-210 tratam de um caso de agressão contra a DUMU. MÍ a-wi-lim: "filha de um awīlum.[749] Se essa mulher estiver grávida e, em conseqüência da agressão sofrida, perder o seu feto[750], o agressor deverá pagar uma multa de 10 siclos — cerca de 80 gr — de prata. Mas se a DUMU.MÍ awīlim vier a morrer, será, então, aplicada a lei de talião: DUMU.MÍ-sú i-du-uk-ku: "matarão a sua filha". As leis de Lipit-Ištar de Isin impõem nestes casos uma multa de meia mina — 250 gr — de prata se a mulher agredida for a filha de um awīlum e 5 siclos de prata se for uma escrava. A morte da mulher é punida com a morte do agressor.[751]

749. Para uma discussão mais detalhada da casuística destes parágrafos cf. G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 413-416.

750. Sobre a expressão ša li-ib-bi-ša us-ta-di-ši cf. AHw, p. 708; CAD "N I", p. 97.

751. Cf. TUAT, p. 25s col. III. O texto encontra-se em estado bastante lacunar.

Na legislação bíblica a decisão do legislador é análoga.[752] As leis neo-assírias distinguem entre a marat awīlim: "filha de um awīlum" e a aššat awīlim: "esposa de um awīlum". Se a vítima for uma marat awīlim o agressor deverá pagar uma multa de 2 talentos e 30 minas de estanho, e sofrer um castigo de 50 golpes de bastão e um mês de corvéia para o rei. A lei silencia sobre o tipo de pena a ser imposta, caso a mulher venha a morrer.[753] Se a agredida for aššat awīlim, deve ser aplicado o ius talionis, caso essa mulher venha a morrer em conseqüência da agressão.[754] A pena aplicada pela morte do feto não é conhecida, devido ao estado lacunar do tablete neste local. Mas o legislador neo-assírio determina, também, que se é conhecido que essa mulher, por causa de alguma deficiência, não consegue criar os filhos que concebe, então o agressor deverá pagar uma multa de 2 minas de estanho pela perda do feto.[755]

Se a vítima da agressão for a filha de um muškênum não há aplicação da pena de talião. Pela perda do feto o § 211 impõe uma multa de 5 siclos, cerca de 40 gr, de prata. A morte da mulher deverá ser indenizada com 1/2 mina, cerca de 250 gr de prata, como determina o § 212.

Se a vítima for uma escrava, a indenização imposta é, ainda, menor. O § 213 prescreve que se uma escrava, em conseqüência de uma agressão física, perder o seu feto, o awīlum agressor deverá pagar, certamente ao proprietário da escrava, uma multa de 2 siclos, 16 gr, de prata. Se a pancada causar a morte da escrava, a indenização, prevista no § 214, é de 1/3 de uma mina, cerca de 165 gr, de prata. Esta quantia parece ter correspondido, aproximadamente, ao preço de um bom escravo no tempo de Hammurabi.[756]

752. Cf. Ex 21,22-23: "Se, em briga de homens, for atingida uma mulher grávida, fazendo-a abortar mas sem maiores danos, o culpado será multado segundo o marido da mulher o exigir e os juízes decidirem. Se houver dano, então pagarás vida por vida, olho por olho, dente por dente, mão por mão, pé por pé, queimadura por queimadura, ferimento por ferimento, contusão por contusão".

753. Cf. A. Cardascia, Les Lois assyriennes, p. 136, § A, 21.

754. Cf. A. Cardascia, op. cit., p. 239, § A, 50.

755. Cf. A. Cardascia, op. cit., p. 243, § A, 51. Cardascia comenta: "...ou sait, d'expérience, que la femme victime est empêchée par une cause physique d'elever les enfants qu'elle conçoit".

756. Cf. P. Garelli, Le Proche-Orient Asiatique, p. 278s. W. Schwenzner, em Zum altbabylonischen Wirtschaftsleben, p. 110, mostra que no tempo de Hammurabi um escravo macho custava entre 16 e 30 siclos de prata.

§ 215

Se um médico fez em um awīlum uma operação difícil com um escapelo de bronze e curou o awīlum ou (se) abriu a nakkaptum de um awīlum com um escapelo de bronze e curou o olho do awīlum, ele receberá 10 siclos de prata.

§ 216

Se foi o filho de um muškênum, ele receberá 5 siclos de prata.

§ 217

Se foi o escravo de um awīlum, o dono do escravo dará ao médico dois siclos de prata.

Os §§ 215-217 regulamentam os honorários de um A.ZU. O sumerograma A.ZU [757] entrou na língua acádica sob a forma asûm [758] e indica o médico. [759]

No § 215 são mencionadas duas intervenções cirúrgicas do A.ZU. A primeira é descrita pela frase sí-im-ma-am ka-ab-tam i-na GÍR.GAG ZABAR [760] i-pu-uš: "fez uma operação [761] difícil com um escapelo de bronze". No segundo ato cirúrgico o médico na-kap-ti awi-lim i-na GÍR.GAG ZABAR ip-te-ma i-in a-wi-lim ub-ta-al-li-iṭ: "abriu a nakkaptum de um awīlum com um escapelo de bronze e curou o olho do awīlum". O termo acádico nakkaptum significa, provavelmente, o arco acima da sobrancelha. [762] O texto

757. Cf. A. Deimel, SL IV, p. 1055, n. 579,88.
758. Cf. AHw, p. 76; CAD "A II", p. 344.
759. O termo sumério A.ZU era, antigamente, interpretado como "o conhecedor da água", "Wasserkundiger". Mas CAD "A II", p. 347b declara: "...not to be interpreted as one who knows the water". Cf. também R. Biggs, RA 60 (1966) 176.
760. Sobre o sumerograma GIR.GAG cf. A. Deimel, ŠL I, p. 34, n. 10,2. Sobre o sumerograma ZABAR cf. A. Deimel, ŠL III, p. 726, n. 381,111k. A expressão suméria GIR.GAG ZABAR tem seu equivalente acádico no termo karzillum. Cf. MSL 7, p. 161,48. Cf. também AHw, p. 450; CAD "K", p. 240.
761. A expressão acádica si-im-ma-am kab-tam... i-pu-uš significa literalmente "fez uma incisão operatória difícil". Cf. AHw, p. 1045. Em CAD "A II", p. 346, a expressão em questão é traduzida "if a physiciam makes a deep incision in a man with a bronze lancet (?)..."
762. W. von Soden registra o termo nakkaptum, em AHw, p. 722, com o significado "Augenbrauenbogen", "Schläfe". Em CAD "N I", p. 1845, o termo é traduzido por "temple". Na p. 185 o texto em questão é traduzido: "if a physician opens a man's temple with a bronze lancet".

da lei hammurabiana não fornece maiores detalhes sobre a natureza destas duas intervenções cirúrgicas. [763] Os honorários variam de acordo com a classe social do paciente. Um awīlum deverá pagar 10 siclos, cerca de 80 gr, de prata; um muškênum 5 siclos, cerca de 40 gr, e um escravo, apenas, 2 siclos, ou seja, 16 gr de prata.

§ 218

Se um médico fez em um awīlum uma operação difícil com um escapelo de bronze e causou a morte do awīlum ou abriu a nakkaptum de um awīlum com um escapelo de bronze e destruiu o olho do awīlum, eles cortarão a sua mão.

§ 219

Se um médico fez uma operação difícil com um escapelo de bronze no escravo de um muškênum e causou-lhe a morte, ele deverá restituir um escravo como o escravo (morto).

§ 220

Se ele abriu a sua nakkaptum com um escapelo de bronze e destruiu o seu olho, ele pesará a metade de seu preço.

Os §§ 218-220 continuam a casuística dos §§ 215-217. O legislador determina, aqui, como proceder com o médico que não teve sucesso em sua intervenção cirúrgica e matou ou cegou o paciente. É novamente o status social do paciente que vai determinar o rigor da pena.

O § 218 determina que se o paciente em questão for um awīlum, KIŠIB.LÁ-šu i-na-ki-su: "cortarão a sua mão". [764] É, sem dúvida, uma forma de aplicação do ius talionis, já que a mão do médico é, aqui, considerada o órgão agressor. Mas esta era, certamente, também uma maneira drástica de evitar futuras intervenções desastrosas desse médico.

Os §§ 219-220, referindo-se ao escravo de um muškênum, quebram a simetria com os §§ 215-217. É provável que tenha acontecido, aqui, a contaminação de dois parágrafos diferentes consagrados respectivamente ao muškênum e ao escravo. [765]

763. Cf. G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 417.
764. Sobre o sumerograma KIŠIB.LÁ cf. A. Deimel, ŠL II, p. 543, n. 314,84; quanto ao correspondente acádico rittum cf. MSL 9, p. 68,18; AHw, p. 990.
765. Cf. G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 418s; A. Finet, Le Code de Hammurapi, p. 141, nota 2.

Note-se que no § 219 a expressão IR ki-ma IR "escravo como o escravo" indica que o escravo a ser restituído devia ter o mesmo valor do escravo morto.

§ 221

XLII *Se um médico restabeleceu o osso quebrado de um awīlum ou curou um músculo doente, o paciente dará ao médico 5 siclos de prata.*

§ 222

10 *Se foi um muškênum, dará 3 siclos de prata.*

§ 223

Se foi o escravo de um awīlum, o dono do escravo dará 2 siclos de prata.

O § 221 trata de dois outros casos de intervenção médica descritos pelas frases: GIR.PAD.DU [766] a-wi-lim še-bi-ir-tam uš-ta-li-im: "restabeleceu o osso quebrado de um awīlum" e ù lu še-er-'a_4-nam mar-ṣa-am ub-ta-al-li-iṭ: "ou curou um músculo [767] doente". [768] Trata-se, pois, de um tipo de atendimento médico mais simples. Por isso, também, os honorários são mais modestos. A lei determina que, se o paciente for um awīlum: be-el si_{20}-im-mi-im a-na A.ZU 5 GÍN KÙ.BABBAR i-na-ad-di-in: "o paciente [769] dará ao médico 5 siclos de prata", que corresponde a 40 gr do metal.

Se o paciente for um muškênum o tratamento médico, conforme o § 222, custará 3 siclos, cerca de 24 gr de prata. O tratamento de um escravo custa apenas 2 siclos, 16 gr, de prata.

§ 224

Se um médico de boi ou de jumento fez uma operação difícil
20 *em um boi ou em um jumento e curou-o, o dono do boi ou do jumento dará ao médico, como seus honorários, 1/6 (de um siclo) de prata.*

766. Sobre o sumerograma GIR.PAD.DU cf. A. Deimel, ŠL III, p. 853, n. 444,72. Como termo equivalente acádico as listas registram em geral o vocábulo eṣemtu. Cf. AfO 18 (1957/58) 333,517; CT 23, n. 26,10. Cf. também AHw, p. 251; CAD "E", p. 341s.

767. Sobre o significado do termo acádico šer'ânum cf. AHw, p. 1216.

768. Sobre o termo acádico marṣum cf. AHw, p. 613; CAD "M I", p. 291.

769. A expressão be-el si_{20}-im-mi-im significa literalmente "o dono do ferimento", cf. AHw, p. 1045; CAD "B", p. 198; CAD "S", p. 277. Sobre a leitura si_{20} para o sinal cuneiforme ZI cf. W. von Soden — W. Röllig, Das Akkadische Syllabar, p. 19s, n. 109.

§ 225

30 *Se ele fez uma operação difícil em um boi ou em um jumento e causou a morte (do animal), dará ao dono do boi ou do jumento 1/4 de seu preço.*

Nos §§ 224-225 o legislador determina os honorários de um veterinário por uma intervenção cirúrgica em um boi ou em um jumento e, também, a responsabilidade desse veterinário se o animal morrer em conseqüência da operação feita.

O veterinário é denominado no § 224 A.ZU GU_4 [770] ù lu ANŠE: [771] "médico de boi ou de jumento". A intervenção cirúrgica é descrita aqui, como no § 218, si_{20}-im-ma-am kab-tam: "uma incisão difícil". O termo usado para designar os honorários do veterinário é o sumerograma Á [772] que tem como correspondente acádico o vocábulo idum [773] e indica em si salário. [774] O dono do animal pagará ao veterinário, se este conseguir salvar o animal, 1/6 de siclo, cerca de 1,33 gr, de prata.

O § 225 responsabiliza o veterinário, se o animal morrer em conseqüência da intervenção cirúrgica e o obriga a pagar 1/4 do valor do animal. [775]

770. Sobre o sumerograma GU_4 cf. A. Deimel, ŠL II, p. 514, n. 297,3. O correspondente acádico é alpum, cf. MSL 3, p. 137,94; AHw, p. 38; CAD "A I", p. 364.

771. Sobre o sumerograma ANŠE cf. A. Deimel, ŠL II, p. 433, n. 208,4. Sobre o correspondente acádico imērum cf. MSL 4, p. 19,93; AHw, p. 375; CAD "I/J", p. 110s.

772. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 598, n. 334,2.

773. Cf. MSL 2, p. 139,2.6; AHw, p. 365; CAD I/J, p. 16.

774. O uso de Á = idum para descrever o salário devido ao veterinário, coloca-o ao lado dos outros profissionais assalariados. G. R. Driver e J. C. Miles observam com razão em BL I, p. 421: "It is also noticeable that, while no specific word is used for the doctor's fee, that of the veterinary surgeon is called his hire (Bab.idum), which is a word used else where for a shepherd's or a artisan's wage, the hire of a beast and of a ship and for the rent of a bin or granary. This distinction suggests that the veterinary surgeon was regarded as an ordinary craftsman".

775. Sobre o preço de bois e jumentos no tempo de Hammurabi cf. W. Schwenzner, Zum altbabylonischen Wirtschaftsleben, p. 111. Conforme os textos do período babilônico antigo examinados por Schwenzner, o preço de um boi oscilava entre 1/2 mina e 2 siclos e o de um jumento entre 20 siclos e 5 1/2 siclos. No texto cuneiforme lê-se IGI 4 GAL = 1/4, mas alguns intérpretes corrigem o texto para 1/5.

§ 226

Se um barbeiro, sem o consentimento do dono do escravo,
40 *raspou a marca de um escravo que não é seu, cortarão a mão desse barbeiro.*

A problemática do § 226 é apresentada na prótase do parágrafo pelas palavras: šum-ma ŠU.I ba-lum be-el ÌR ab-bu-ti ÌR la še-e-em ú-gal-li-ib: "se um barbeiro, sem o consentimento do dono do escravo, raspou a marca de um escravo que não é seu...". O agente do delito é introduzido pelo sumerograma ŠU.I.[776] O sumério ŠU.I tem como correspondente acádico o termo gallābum[777], que é, geralmente, traduzido por "barbeiro".[778] O ato constitutivo do delito é descrito pela frase: ab-bu-ti ÌR la še-e-em ú-gal-li-ib.[779] O termo acádico abbutum é, em geral, usado para expressar um sinal, uma marca que servia para identificar os escravos.[780] Por meio desse sinal era fácil, em casos de fuga de escravos, reconhecer o proprietário de um escravo fugitivo. O crime do barbeiro foi, pois, ter raspado, sem o consentimento do dono do escravo, um sinal ou tatuagem que servia para identificação do escravo. O ato do barbeiro significa, naturalmente, um prejuízo considerável para o proprietário do escravo, que, dificilmente, poderá provar o seu direito sobre aquele escravo.[781] A pena imposta ao barbeiro é a mesma que se encontra no § 218 aplicada ao cirurgião incompetente: KIŠIB.LÁ ŠU.I šu-a-ti i-na-ak-ki-su: "cortarão a mão desse barbeiro". O princípio aqui aplicado é, sem dúvida, o "ius talionis". A mão do barbeiro, que raspou a marca do escravo, é considerada o órgão infrator e por isso recebe a punição.

776. Cf. A. Deimel, ŠL III, p. 660, n. 354,193.
777. Cf. AfO 18 (1957/58) 83,236; B. Meissner, Beiträge zum Assyrischen Wörterbuch I, p. 82,11.
778. Cf. AHw, p. 274; CAD "G", p. 14s.
779. Sobre o significado do verbo gullubum cf. AHw, p. 297; CAD "G", p. 129s.
780. Sobre o significado do termo acádico abbutum cf. AHw, p. 5 onde W. von Soden descreve o termo como "die Haartracht der Sklaven". CAD "A I", p. 48 que traduz: "a characteristic hair style for slaves...". G. R. Driver — J. C. Miles, em BL I, p. 422, interpreta o termo da seguinte maneira: "The 'slave-mark' (Bab.abbutum) was a mark branded or incised or tattooed in the flesh, generally on the forehead or the hand; and the imposition and removel or defacement of this mark are called respectively 'to put the slave-mark' (Bab.abbutam šakānum) on and 'to abrade the slave-mark' (Bab.abbutam gullubum) from a person".
781. Cf. G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 423.

§ 227

Se um awīlum coagiu(?) um barbeiro e ele raspou a marca de um escravo que não é seu, matarão esse awīlum e o suspen-
derão em sua porta; o barbeiro deverá jurar: "Eu não raspei
50 *deliberadamente" e será livre.*

O § 227 desenvolve a casuística do parágrafo antecedente. A nova problemática é introduzida pela frase: šum-ma a-wi-lum ŠU.I i-da-aṣ-ma ab-bu-ti ÌR la še-e-em ug-da-al-li-ib: "se um awīlum i-da-aṣ-ma um barbeiro e ele raspou a marca de um escravo que não é seu...". A compreensão deste parágrafo depende, em parte, da interpretação dada ao verbo i-da-aṣ-ma.[782] W. von Soden registra a raiz dâṣum com o significado aproximado de "drangsalieren, bedrängen".[783] CAD elenca um significado "to dupe"[784] para o texto da estela. Para entender a problemática própria do § 227 e diferenciá-lo do § 226 é importante acentuar o aspecto de não intencionalidade na ação do barbeiro.[785] O legislador obriga-o a jurar: i-na i-du-ú la ú-gal-li-bu: "eu não raspei deliberadamente" e, só depois desse juramento, ele será inocentado. A culpa recai, então, totalmente sobre o awīlum que coagiu ou enganou o barbeiro. A pena estabelecida pelo legislador é: a-wi-lam šu-a-ti i-du-uk-ku-šu-ma i-na KÁ-šu i-ḫa-al-la-lu-šu: "matarão esse awīlum e o suspenderão[786] em sua porta".

§ 228

Se um pedreiro edificou uma casa para um awīlum e lha
60 *terminou, ele lhe dará, como seus honorários, por cada sar de casa 2 siclos de prata.*

O § 228 fixa o salário que deve ser pago ao profissional, descrito aqui pelo sumerograma ŠITIM[787], que construiu uma casa para um awīlum. O ŠITIM sumério e seu equivalente acádico

782. A forma verbal i-da-aṣ-ma é um pretérito G, 3ª pessoa do singular da raiz dâṣum.
783. Cf. AHw, p. 165.
784. Cf. CAD "D", p. 119.
785. Compare com o § 206. É usada aqui a mesma cláusula: i-na i-du-ú la ... i-tam-ma: "ele jurará eu não... deliberadamente".
786. Sobre o significado do verbo alālum/ḫalālum cf. AHw, p. 34; CAD "A I", p. 329. Compare, também, com a p. 21.
787. Cf. A. Deimel, ŠL III, p. 845, n. 440,22.

itinnum [788], geralmente traduzidos por pedreiro [789], significam mais do que o simples pedreiro moderno; eles indicam o arquiteto, o mestre de obras responsável pela construção de uma casa. [790] Esse profissional deverá receber, como remuneração [791], por cada sar de casa construída, cerca de 36 m², 2 siclos de prata, que correspondem, aproximadamente, a 16 gr de prata.

§ 229

Se um pedreiro edificou uma casa para um awīlum, mas não reforçou o seu trabalho e a casa, que construiu, caiu e causou a morte do dono da casa, esse pedreiro será morto.

§ 230

Se causou a morte do filho do dono da casa, matarão o filho desse pedreiro.

§ 231

Se causou a morte de um escravo do dono da casa, ele dará ao dono da casa um escravo equivalente.

§ 232

Se fez perder bens móveis, compensará tudo que fez perder e, porque não reforçou a casa que construiu e ela caiu, deverá reconstruir a casa que caiu com seus próprios recursos.

A temática dos §§ 229-232 é descrita no início da prótase do § 229: šum-ma ŠITIM a-na awi-lim É i-pu-uš-ma ši-pí-ir-šu la ú-dan-ni-in-ma É i-pu-šu im-qú (!)-ut-ma: "se um pedreiro edificou uma casa para um awīlum, mas não reforçou o seu trabalho

788. Cf. MSL 5, p. 171,250; AfO 7 (1931/32) 272,5. Cf. também AHw, p. 404; CAD "I/J", p. 296.

789. Cf. AHw, p. 404, que traduz por "Maurer", "Baumeister"; CAD I/J, p. 296, traduz por "house builder".

790. Cf. B. Meissner, Babylonien und Assyrien, vol. I, p. 274s; A. Moortgat, Die Kunst des Alten Mesopotamien, Köln, 1976.

791. O termo acádico usado para expressar os honorários do itinnum é qištu, que em si significa "presente", "dom" (cf. AHw, p. 923; CAD "Q", p. 275s). Como explicam G. R. Driver — J. C. Miles em BL I, p. 425: "The fact, therefore, that it is called not idum but qištum and the high amount at which it is fixed prove that it is not a mere wage for manual labour but the full price of building the house, including the provision of materials and labour". Cf. também J. G. Lautner, Altbabylonische Personenmiete und Erntearbeiterverträge, p. 45, nota 168, SD I, Leiden, 1936.

e a casa, que construiu, caiu...". [792] Para que se compreenda a problemática deste parágrafo, deve-se recordar que as casas na Mesopotâmia, durante o período babilônico antigo [793], eram, geralmente, construídas com tijolos secos ao sol e, como argamassa, era empregado o betume que existia abundantemente na região. [794] Tais construções eram, naturalmente, frágeis. A falta de cuidado ou de perícia de um construtor podia ser fatal e a obra, certamente, ruiria pouco tempo depois de habitada. Os §§ 229-232 estabelecem a responsabilidade do ŠITIM em casos de desabamento de uma casa. A frase ši-pí-ir-šu la ú-dan-ni-in: "não reforçou o seu trabalho" mostra claramente que o ŠITIM só poderá ser responsabilizado se realmente ficar comprovada a sua negligência no trabalho, e, por conseguinte, que o desabamento foi conseqüência dessa negligência.

Os §§ 229-231 determinam as penas a ser aplicadas nos casos em que houver vítimas humanas. A pena varia de acordo com a pessoa atingida pela catástrofe. Se a vítima for o próprio dono da casa, será aplicada a pena de morte ao ŠITIM; se for o filho do dono da casa, a pena de morte atingirá o filho do ŠITIM. Vale, pois, o princípio do *ius talionis*. Se a vítima foi um escravo do dono da casa, o pedreiro deverá dar-lhe um IR ki-ma IR: "um escravo como o escravo", que certamente significa um escravo do mesmo valor. No § 232 o legislador exige que, em casos de perdas meramente materiais, o pedreiro indenize o dono da casa por todos os objetos perdidos com o desabamento.

A cláusula final ù aš-šum É i-pu-šu la ú-dan-ni-nu-ma im-qú-tu i-na NÍG.GA ra-ma-ni-šu É im-qú-tu i-ip-pé-eš: "e, porque não reforçou a casa que construiu e ela caiu, deverá reconstruir a casa, que caiu, com seus próprios recursos", vale, certamente, para todos os casos tratados nos §§ 229-232.

792. No texto da estela lê-se im-lu-ut-ma em vez de im-qú-ut-ma. Trata-se, sem dúvida, de um erro do escriba, já que no § 233 aparece duas vezes a leitura certa: im-qú-tu.

793. Sobre o período babilônico antigo cf. D. O. Edzard, Die altbabylonische Zeit, em Fischer Weltgeschichte 2/I, p. 165-209; P. Garelli, O Oriente Próximo Asiático, São Paulo, 1982, p. 128-136.

794. Cf. B. Meissner, Babylonien und Assyrien vol. I, p. 275-295; A. Salonen, Die Ziegeleien im Alten Mesopotamien, p. 33-59; 136-157; A. Moortgat. Die Kunst des Alten Mesopotamien, p. 51s.

§ 233

Se um pedreiro construiu uma casa para um awīlum e não executou o trabalho adequadamente e o muro ameaça cair, XLIII *esse pedreiro deverá reforçar o muro às suas custas.*

O § 233 continua a casuística dos parágrafos antecedentes: šumma ŠITIM É a-na a-wi-lim i-pu-uš-ma ši-pí-ir-šu la uš-te-eṣ-bi-ma: "se um pedreiro construiu uma casa para um awīlum e não executou o trabalho adequadamente".[795] Mas, neste caso, a negligência do ŠITIM não provocou a queda da casa, apenas um $É.GAR_8$[796] iq-tu-up: um muro (ou uma parede) inclinou-se.[797] A responsabilidade da reconstrução do muro recai sobre o pedreiro. O legislador determina que o pedreiro i-na KÙ.BABBAR ra-ma-ni-šu $É.GAR_8$ ú-dan-na-an: "reforçará o muro com sua própria prata". Todos os gastos correrão, portanto, por conta do pedreiro.

§ 234

Se um barqueiro calafetou um barco de 60 GUR para um awīlum, ele lhe dará 2 siclos de prata como seus honorários.

§ 235

Se um barqueiro calafetou um barco para um awīlum e não executou o seu trabalho com cuidado e naquele mesmo ano esse barco adernou ou sofreu avaria, o barqueiro desmontará esse barco, reforçá-lo-á com seus próprios recursos, e entregará o barco reforçado ao proprietário do barco.

No § 234 é introduzido um outro personagem importante na vida econômica da Babilônia. Ele é descrito, aqui, pelo sumerograma $MÁ.LAH_5$[798] que entrou na língua acádica sob a forma

795. É usada aqui a forma verbal uš-te-eṣ-bi-ma, um pretérito Št da raiz ṣubbûm, que W. von Soden registra em AHw, p. 1108, com o significado "planmässig ausführen" e CAD "Ṣ", p. 227: to execute work according to plan".

796. Sobre o sumerograma $É.GAR_8$ cf. A. Deimel, ŠL II, p. 575, n. 324,310. O termo sumério $É.GAR_8$ tem como correspondente acádico igārum, cf. AHw, p. 366; CAD I/J, p. 34s.

797. O verbo usado iq-tu-up é uma forma do perfeito G da raiz verbal qâpum, que W. von Soden registra em AHw, p. 899, com a tradução "einfallen", "einstürzen", e CAD "Q", p. 48: "to buckle, to cave in".

798. Cf. A. Deimel, ŠL I, p. 314, n. 122,45.

malāḫum.[799] O termo malāḫum, traduzido em geral por "barqueiro", não indica, apenas, aquele que dirige um barco, mas é empregado, também, para designar o construtor e o calafetador de um barco.[800] Os barcos babilônicos eram construídos de madeira e a operação final na sua construção era, justamente, calafetar com betume as junções da madeira para torná-lo impermeável.[801] O sumerograma GIS.MÁ[802] e seu correspondente acádico eleppum[803] são o termo geral para indicar um barco.[804] O legislador determina no § 234 que um barqueiro tinha o direito de receber 2 siclos, 16 gr, de prata para calafetar[805] um barco de 60 GUR. Os barcos de 60 GUR[806] parecem ter sido os mais usados na navegação fluvial da Babilônia antiga.

No § 235 o legislador trata da responsabilidade do barqueiro pelo trabalho de calafetagem executado em um barco. O ato constitutivo do delito do barqueiro é descrito pela expressão ši-pí-ir-šu la ú-ták-ki-il: "não executou seu trabalho com cuidado".[807] E a imperícia do barqueiro é facilmente comprovável, pois i-na ša-at-tim-ma šu-a-ti GIŠ.MÁ ši-i iz-za-pár[808] ḫi-ṭi-tam ir-ta-ši: "naquele ano esse barco iz-za-pár e sofreu avaria". A dificuldade desta frase encontra-se na tradução da forma iz-za-pár. W. von Soden registra uma raiz verbal zapārum com o significado

799. Cf. AfO 18 (1957/58) 83,249; MAOG 1/2 (1925) 13,291; MSL 5, p. 158,100.

800. Cf. AHw, p. 592s; CAD "M I", p. 149s; cf. também A. Salonen, Nautica Babylonica, p. 10-13.

801. Cf. A. Salonen, Die Wasserfahrzeuge in Babylonien, p. 152s.

802. Cf. A. Deimel, SL I, p. 312, n. 122,1.

803. Cf. MSL 3, p. 147,281; MSL 5, p. 173,262; AHw, p. 198s; CAD "E", p. 90s.

804. Cf. A. Salonen, Die Wasserfahrzeuge in Babylonien, p. 11s.

805. A ação de calafetar é expressa, aqui, pelo verbo acádico peḫûm que significa, em si, "fechar". Cf. AHw, p. 853. Cf. também AbB 3, n. 40,16; UCP 9, p. 36,21; YOS 3,45,34; A. Salonen, Die Wasserfahrzeugen in Babylonien, p. 152s.

806. Como o GUR equivalia, no período babilônico antigo, a cerca de 300 litros, um navio de 60 GUR tinha uma capacidade de 18.000 litros ou, aproximadamente, 18 toneladas. Era a tonelagem mais comum na navegação fluvial babilônica, como comprovam os textos da época. Compare § 277 do CH; M. Schoor, Urkunden des altbabylonischen Zivil und Prozessrechts, n. 146. Cf. também A. Salonen, Die Wasserfahrzeuge in Babylonien, p. 25s.

807. Sobre o verbo takālum cf. AHw, p. 1304s.

808. Pelos sinais cuneiformes existentes no texto da estela, tanto se pode ler iz-za-pár como iṣ-ṣa-pár, iṣ-ṣa-bar ou iz-za-bar.

"morsch werden" (apodrecer), mas o único exemplo que menciona é o do § 235.[809] CAD relaciona o texto da estela de Hammurabi como um exemplo de uma raiz sabāru B com o significado "to bend, to slant".[810] Mas os testemunhos de uso deste verbo se resumem, praticamente, ao texto do § 235.[811] Em vista da exigüidade de testemunhos do uso desse verbo, torna-se difícil determinar o seu significado exato. Pelo contexto pode-se, sem dúvida, defender uma tradução "adernar". O barqueiro é considerado responsável pelas avarias, se estas forem detectadas dentro do ano de garantia que a lei concedia.[812] A pena imposta é determinada na frase MÁ.LAH$_5$ GIŠ.MÁ šu-a-ti i-na-qar-ma i-na NÍG.GA ra-ma-ni-šu ú-dan-na-an: "o barqueiro desmontará[813] esse barco e com seus próprios recursos reforçará". Ele deverá entregar o barco reparado de seus defeitos ao proprietário e não poderá exigir nenhum pagamento pelo conserto.

§ 236

Se um awīlum alugou seu barco a um barqueiro e o barqueiro foi negligente e afundou o barco ou arruinou-(o), o barqueiro restituirá um barco ao proprietário do barco.

§ 237

Se um awīlum alugou um barqueiro e um barco e carregou-o com cevada, lã, óleo, tâmaras ou qualquer outra carga; (se) esse barqueiro foi negligente, afundou o barco e perdeu sua carga, o barqueiro pagará o barco que afundou e tudo que se perdeu de sua carga.

§ 238

Se um barqueiro afundou o barco de um awīlum, mas conseguiu reerguê-lo, dará em prata a metade de seu preço.

809. Cf. AHw, p. 1511.

810. Cf. CAD "S", p. 4.

811. Um outro exemplo do uso deste verbo encontra-se em R. C. Thompson, Assyrian Medical Texts, n. 35,6,5. Mas o tablete K 7624 está em estado bastante fragmentário e na linha 5 lê-se, apenas, i-ṣ/za-b/pár sem contexto imediato. O texto K 7624 é do período neo-assírio.

812. Nos §§ 229-233 o legislador não fala de prazo para a responsabilidade do pedreiro. Cf. G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 429.

813. É este, sem dúvida, o significado do verbo naqārum neste texto. Cf. AHw, p. 743; CAD "N I", p. 330.

§ 239

Se um awīlum [alugou] um barqueiro, dar-lhe-á 6 [GUR de cevada] por ano.

Os §§ 236-238 estabelecem a responsabilidade do barqueiro em casos de naufrágios e de perda do navio e da carga.[814] A culpa do barqueiro no afundamento da embarcação é expressamente mencionada pelo verbo i-gi = "foi negligente".[815] Por sua negligência, o barqueiro causou o naufrágio do barco. No § 236 perdeu-se apenas o barco, por isso a sentença é: MÁ.LAH$_5$GIŠ.MÁ a-na be-el GIŠ.MÁ i-ri-a-ab: "o barqueiro restituirá um barco ao proprietário do barco". Devia ser, certamente, um barco que tivesse o mesmo valor do barco perdido.

A problemática do § 237 é mais complexa: a-wi-lum MÁ.LAH$_5$ ù GIŠ.MÁ i-gur-ma ŠE SÍG[816] I.GIŠ[817] ZÚ.LUM[818] ù mi-im-ma šum-šu ša ṣe-nim i-ṣe-en-ši: "um awīlum alugou um barqueiro e um barco e carregou-o com cevada, lã, óleo, tâmaras ou qualquer outra carga". O texto não diz se o awīlum contratou o barqueiro por meio de um contrato e o barco ao seu proprietário por um segundo contrato ou se alugou um barqueiro que, por sua vez, já tinha alugado um barco.[819] Aqui, também, a negligência[820] do barqueiro provocou o naufrágio e a perda de todas as mercadorias.

814. Nos contratos de aluguel de navios constava, em geral, a cláusula que o navio devia ser entregue em um determinado lugar, em perfeitas condições. Cf., por exemplo, M. Schorr, Urkunden des altbabylonischen Zivil und Prozessrechts, n. 146; A. Ungnad "Urkunden aus der Zeit des Reiches von Larsa und der Hammurapi-Dynastie", ZA 36 (1925) 98, n. 8.

815. É este o significado do verbo acádico egû, aqui empregado. Cf. AHw, p. 191; CAD "E", p. 48s.

816. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 998, n. 539,3. O equivalente acádico do termo sumério SIG é šīpātum. Cf. YOS 1, n. 53,174; MSL 3, p. 111,168; AHw, p. 1244.

817. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 471, n. 231,157. Como correspondente acádico dos termos sumérios I e I.GIŠ aparece, em geral, šamnum. Cf. MSL 9, p. 131,338; AHw, p. 1157.

818. Cf. A. Deimel, ŠL I, p. 65, n. 15,334. O vocábulo sumério entrou na língua acádica sob a forma suluppum. Cf. MSL 4, p. 127,16; AHw, p. 1057; CAD "S", p. 373s.

819. Sobre esta problemática cf. G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 429s.

820. Nas linhas 45-47 é dito MÁ.LAH$_5$ šu-ú i-gi-ma: "esse barqueiro foi negligente..." É empregado aqui, novamente, o verbo egû, cf. AHw, p. 191; CAD "E", p. 48s.

A responsabilidade de indenizar o proprietário do barco pelo barco afundado e o awīlum pelas mercadorias perdidas recai, exclusivamente, sobre o barqueiro.

No § 238 o legislador considera um caso especial: MA.LAH$_5$ GIŠ.MÁ a-wi-lim ú-ṭe$_4$-eb-bi-ma uš-te-li-a-aš-ši: "um barqueiro afundou [821] o barco de um awīlum mas conseguiu reerguê-lo...". [822] Trata-se de uma variante da casuística dos dois parágrafos anteriores. O barco afundou, certamente por negligência do barqueiro, mas não se perdeu totalmente. O barqueiro conseguiu tirá-lo do fundo das águas. Para estes casos a lei hammurabiana determina: KÙ.BABBAR mi-ši-il ŠÁM-ša i-na-ad-di-in: "ele dará em prata a metade de seu preço". O barqueiro devia, certamente, também devolver o barco resgatado ao seu proprietário.

No § 239 o legislador estabelece o preço anual a ser pago a um barqueiro pelo contrato de trabalho. O texto da estela apresenta uma lacuna [823] que dificulta a interpretação do parágrafo. No texto lê-se apenas 6 [xxx] i-na ša-n[a-at] i-na a[d-di]-iš-[sum] "ele lhe dará 6 xxx por ano". O editor da estela, V. Scheil, sugeriu a conjectura, hoje normalmente seguida, 6 GUR de cevada, que corresponderia a uma renda anual de 1.800 litros de cevada. [824]

§ 240

70 *Se o barco de um piloto de barco que navega rio acima colidiu com o barco de um piloto de barco que navega rio abaixo e (o) afundou, o proprietário, cujo barco foi ao fundo, declarará, diante de deus, tudo que se perdeu em seu barco e o*

821. É usada aqui a forma verbal ú-ṭe$_4$-eb-bi. Nos §§ 236-237 encontra-se o perfeito uṭ-ṭe-eb-bi — do verbo ṭebû que W. von Soden registra na forma D com o significado de "untertauchen, versenken".

822. Lê-se no texto da estela a forma verbal uš-te-li-a-aš-ši, um perfeito Š da raiz elû, cf. AHw, p. 208s; CAD "E", p. 131,10.

823. Infelizmente não se encontra duplicata deste parágrafo nos outros textos que conservaram cópias das leis de Hammurabi.

824. G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 435, preferem a leitura: 6 GIN KÙ.BABBAR: 6 siclos de prata. A argumentação baseia-se no fato que "in § 234 his fee for caulking a ship is 2 shekels of silver; further, the hire of boats in §§ 275-7 and the wages of craftsmen in § 274 are fixed in silver — The shipper's employer, too, would generally be not a farmer who naturally paid his woorkers in corn but a merchant who would normally use cash". Aliás, levando-se em conta que no período babilônico antigo 1 GUR de cevada custava 1 siclo de prata, como é fixado pelo § 1 das leis de Eshnunna, 6 GUR de cevada equivaleriam a 6 siclos de prata.

piloto do barco que navega rio acima, que afundou o barco
80 *do piloto que navega rio abaixo, deverá indenizá-lo por seu barco e por tudo o que se perdeu.*

O § 240 apresenta um caso interessante de direito marítimo. A casuística do parágrafo é apresentada pela frase: šum-ma GIŠ.MÁ ša ma-ḫi-ir-tim GIŠ.MÁ ša mu-uq-qé-el-pí-tim im-ḫa-aṣ-ma uṭ-ṭe$_4$-eb-bi: "se o barco de um piloto de barco que navega rio acima colidiu com o barco de um piloto de barco que navega rio abaixo e (o) afundou". Para uma interpretação correta deste parágrafo é necessário determinar o significado exato dos dois termos acádicos māḫirtum e muqqelpītum. Em textos referentes a contextos marítimos, os dois termos em questão indicam, sempre, dois diferentes tipos de embarcações fluviais. O māḫirtum é o barco a remo que era usado para navegar rio acima, contra a correnteza. [825] O muqqelpītu designa o barco a vela que era usado para navegar rio abaixo. [826] As expressões ša māḫirtim e ša muqqelpītim indicam o piloto de um barco māḫirtum e o piloto de um barco muqqelpītu. [827] Em caso de colisão entre esses dois barcos de tipo diferente, a lei hammurabiana responsabiliza o piloto do barco māḫirtum pelo desastre. O motivo desta decisão legal reside, provavelmente, no fato de que um barco māḫirtum, um barco a remo que subia a correnteza, era mais lento e, por isso, podia ser mais facilmente controlado do que um barco a vela que descia a correnteza empurrado pelo vento. O proprietário do navio devia declarar diante da divindade, sob juramento, tudo o que perdeu com o naufrágio de sua embarcação. A pena imposta é expressa na última proposição do parágrafo: ša ma-ḫi-ir-tim ša GIŠ.MÁ ša mu-uq-qé-el-pí-tim u-ṭe$_4$-eb-bu-ú GIŠ.MÁ-šu ù mi-im-ma-šu hal-qá-am i-ri-a-ab-šum: "o piloto do barco que navega rio acima, que afundou o barco do piloto do barco que navega rio abaixo, deverá indenizá-lo por seu barco e por tudo que se perdeu".

825. Cf. AHw, p. 583; CAD "M I", p. 100,2. Cf. também A. Salonen, Die Wasserfahrzeuge in Babylonien, p. 20s.

826. Cf. AHw, p. 674; CAD "M II", p. 213. Cf. também A. Salonen, Die Wasserfahrzeuge in Babylonien, p. 19s.

827. Cf. AHw, p. 583, onde a expressão ša māhirtim é traduzida por Führer des m. e em AHw, p. 674, ša muqqelpītim é traduzido por Führer des m. Cf. também CAD M I, p. 92 e M. II, p. 213, que traduz por "skipper of a boat traveling upstream" em CAD "M I", p. 92 e "master of a boat going downstream" em CAD "M II", p. 213.

§ 241

Se um awīlum tomou um boi como garantia, pesará 1/3 de uma mina de prata.

§ 242 + 243

Se um awīlum alugou um boi por um ano, ele dará ao seu dono como aluguel por um boi de trás (da parelha) 4 GUR de cevada (e) como aluguel por um boi do meio ou da frente
90 *(da parelha) 3 GUR de cevada.*

§ 244

XLIV *Se um awīlum alugou um boi ou um jumento e um leão matou-o, em campo aberto, (a perda será) de seu proprietário.*

§ 245

Se um awīlum alugou um boi e, por negligência ou por maus-
10 *tratos, causou a sua morte, indenizará o proprietário do boi com um boi equivalente.*

§ 246

Se um awīlum alugou um boi e quebrou sua pata ou cortou
20 *o tendão de seu pescoço, indenizará o proprietário do boi com um boi equivalente.*

§ 247

Se um awīlum alugou um boi e destruiu o seu olho, ele dará, em prata, ao proprietário do boi a metade de seu preço.

§ 248

30 *Se um awīlum alugou um boi e rompeu o seu chifre, cortou a sua cauda ou feriu (?) a carne de seu costado, dará em prata 1/5 de seu preço.*

§ 249

Se um awīlum alugou um boi, deus o feriu e ele morreu, o
40 *awīlum, que alugou o boi, deverá proferir o juramento de deus e será livre.*

No § 241 o legislador proíbe que um boi possa ser tomado por um credor como garantia [828] de um empréstimo feito. O legislador preferiu introduzir este tema dentro do complexo de leis que trata do aluguel de bois para trabalhos agrícolas, em vez de considerá-lo com os §§ 114-116 que regulam os casos de pessoas tomadas como garantia de dívidas. O § 241 mostra, sem dúvida, o caráter decididamente social das leis de Hammurabi. Um boi era um animal indispensável para o trabalho no campo e não podia, por isso, servir como nipûtum de uma dívida assumida por um camponês. A violação desta lei é punida com uma multa de 1/3 de mina, cerca de 165 gr, de prata. Um bom exemplo da preocupação de Hammurabi pela observação desta regulamentação aparece em uma carta sua a seu representante em Larsa, Sin-iddinam. [829]

Os §§ 242-249 tratam de problemas relativos a contratos de aluguel de animais para trabalhos agrícolas.

Nos §§ 242-243 é fixado o preço do aluguel de diferentes tipos de bois. O primeiro tipo é denominado GU_4.DA(!)ÚR.RA [830] e indica os bois de trás em uma parelha de 4 ou de 6 animais. [831] O segundo é chamado GU_4 ÁB.MURUB$_4$.SAG [832], que descreve os bois do meio e da frente de uma parelha de seis animais. [833] O aluguel anual de um GU_4.DA.ÚR.RA era 4 GUR de cevada, cerca de 1.200 litros. Pelo GU_4 ÁB.MURUB$_4$.SAG devia ser pago, anualmente, apenas 3 GUR de cevada, cerca de 900 litros.

828. É usado aqui o termo nipûtum. Sobre o significado desse vocábulo acádico cf. AHw, p. 792; CAD "N II", p. 249s.

829. Trata-se do texto AO 2705 publicado por F. Thureau-Dangin, Lettres et Contrats de l'Époque de la Primière Dynastie Babylonienne, TCL 1, n. 2, Pl. II. Cf. E. Bouzon, As Cartas de Hammurabi, n. 59. Nesta carta um homem chamado Zilibitum reclama junto ao rei que o pastor-chefe Ṣilli-lštar levou três bois seus, provavelmente, como garantia por alguma dívida (a carta apresenta uma lacuna no início). O rei determina que a causa deverá ser decidida de acordo com os decretos do rei.

830. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 517, n. 297,58; cf. A. Salonen, Agricultura Mesopotâmica, p. 384. O sinal Á é provavelmente um erro do escriba, o sumerograma deve ser lido GU$_4$.DA.ÚR.RA.

831. Cf. A. Salonen, Agricultura Mesopotamica, p. 383; AHw, p. 38,3b, p. 1467.

832. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 518, n. 297,99; ŠL II, p. 611, n. 337,13; ŠL I, p. 298, n. 115,23. Cf. também A. Salonen, Agricultura Mesopotâmica, p. 383s.

833. Cf. A. Salonen, Agricultura Mesopotamica, p. 383s.

O § 244 isenta um awīlum, que alugou um boi ou um jumento, da responsabilidade pela morte do animal alugado se i-na ṣe-ri-im UR.MAḪ id-du-uk-šu: "um leão [834] matou-o em campo aberto". [835]

Mas se a morte do boi foi causada i-na me-gu-tim [836] ou i-na ma-ḫa-ṣi-im [837], isto é, "por negligência do locatário ou por maus-tratos", o legislador obriga, no § 245, o locatário a indenizar o proprietário do animal com um GU_4 ki-ma GU_4: "um boi como o boi", ou seja, um boi de valor equivalente ao do boi morto.

No § 246 o awīlum locatário é, igualmente, obrigado a indenizar o proprietário com um GU_4 ki-ma GU_4, se GIR-šu [838] iš-te-bi-ir ù lu la-bi-a-an-šu [839] it-ta-ki-is: "quebrou a sua pata ou cortou o tendão de seu pescoço", o que significava, naturalmente, a inutilização total do animal para o trabalho do campo.

Os §§ 247-248 determinam a indenização que deve ser paga, pelo locatário, ao dono do animal, se os ferimentos causados não inutilizarem totalmente o animal. [840]

O § 249 trata dos casos de morte natural do animal alugado durante a vigência do contrato de aluguel. O locatário devia jurar, diante do deus da cidade, sua inocência em relação à morte do animal e era liberado de qualquer responsabilidade pela morte deste. De acordo com o modo de pensar babilônico, uma doença era sempre a conseqüência de uma intervenção punitiva da divindade. Uma ótima ilustração desta concepção mítica é apresentada

834. Sobre o sumerograma UR.MAḪ cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1048, n. 575,33. O correspondente acádico é o termo nēšum, cf. AHw p. 783; CAD "N II", p. 193. A existência de leões no tempo de Hammurabi é testemunhada, também, nos textos de Mari, cf. ARM I, n. 118,14; G. Dossin, "Documents de Mari", Syria 48 (1971) 1-19.

835. Sobre o significado do termo acádico ṣērum cf. AHw, p. 1093s; CAD "Ṣ", p. 141s.

836. O termo acádico mēgûtum significa "negligência", cf. AHw, p. 640; CAD "M II", p. 3.

837. Sobre maḫāṣum cf. AHw, p. 580; CAD "M I", p. 71.

838. Sobre o sumerograma GIR cf. A. Deimel, ŠL III, p. 850, n. 444,22.

839. Cf. AHw, p. 524; CAD "L", p. 12. O termo acádico labiānum é traduzido por W. von Soden por Nacken(sehne) e por CAD como "tendon of the neck".

840. Compare com os §§ 34-36 das leis de Lipit-Ištar, TUAT, vol. I, p. 29.

em um texto proveniente do arquivo real de Mari. [841] Trata-se provavelmente de uma epidemia que grassava na cidade de Terqa e o governador da região faz, por meio de uma carta, a seguinte comunicação ao rei de Mari: "Em Kulhitum o deus começou a devorar bois e pessoas, morrem, por dia, dois ou três homens. [842]

§ 250

Se um boi, andando pela rua, escornou um awīlum e causou a sua morte, esta causa não terá reivindicação.

§ 251

Se o boi de um awīlum é escorneador e seu distrito preveniu-o que ele é escorneador, mas ele não aparou os seus chifres e nem vigiou o seu boi, (se) esse boi escornou e matou um awīlum, deverá pagar 1/2 mina de prata.

§ 252

Se foi o escravo de um awīlum pagará 1/3 de uma mina de prata.

Os §§ 250-252 tratam do tema do boi escorneador. [843]

No § 250 é exposto um caso geral: šum-ma GU_4 sú-qá-am i-na a-la-ki-šu a-wi-lam ik-ki-ip-ma uš-ta-mi-it: "Se um boi, andando pela rua [844], escornou [845] um awīlum e causou a sua morte...". Neste caso, determina o legislador, o dono do boi não poderá ser responsabilizado pela morte do awīlum. Na legislação bíblica o boi devia ser apedrejado e sua carne não podia ser comida. [846]

841. Mari era uma cidade-reino situada à margem direita do Eufrates, que chegou a seu apogeu no séc. XVIII a.C. Mari foi destruída por Hammurabi no 35º ano de seu reinado. As ruínas de Mari foram arqueologicamente exploradas por uma expedição francesa sob a direção de A. Parrot. Cf., por exemplo: A. Parrot, Mari, Neuchâtel, 1953; H. Klengel, Geschichte und Kultur Altsyriens, München, 1979, p. 32s.

842. Cf. ARM III, n. 61,10-13; TCL 24, Pl. LIX: i-na kúl-ḫi-tim^{KI} DINGIR^{LUM} a-na a-ka-al GU_4.ḪI.A ù a-wi-lu-tim qa-ta-am iš-ku-un i-na u$_4$-mi-im 2 3 LÚ.MEŠ i-mu-[t]u.

843. Parece tratar-se de um tema bastante atual na legislação do Antigo Oriente. Cf. os §§ 53-55 das leis de Eshnunna; cf. também, para a legislação bíblica, Ex 21,28-32.

844. Literalmente: "em seu andar pela rua".

845. Sobre o significado do verbo nakāpum cf. AHw, p. 718; CAD "N I", p. 156.

846. Cf. Ex 21,28.

Os §§ 251-252 tratam de um caso específico, GU_4 a-wi-lim na-ak-k[a-p]í-m[a] ki-ma na-ak-k[a]-pu-ú [847] ba-ab-ta-šu ú-še-di-šum-ma: "o boi do awīlum é escorneador e o seu distrito o preveniu que ele é escorneador". Trata-se, pois, de um animal conhecido como perigoso. Seu proprietário já foi devidamente informado desse defeito de seu boi pela administração local mas não tomou as devidas providências. As providências que deviam ter sido tomadas são descritas no § 251 pelas frases qar-ni-šu la ú-šar-r[i]-im: [848] "não aparou seus chifres" e GU_4-šu la ú-sa-an-ni-iq-ma: [849] "não vigiou o seu boi". A legislação hammurabiana não impõe, neste caso, a lei de talião [850], mas, apenas, uma compensação pecuniária. Se a vítima foi um awīlum, o proprietário do boi deverá pagar à família do morto 1/2 mina de prata, cerca de 250 gr. Se, porém, a vítima foi um escravo, esta multa será de 1/3 de uma mina, cerca de 165 gr de prata. As leis de Eshnunna prescrevem uma multa mais severa que a do CH, no caso do awīlum: 2/3 de mina, cerca de 320 gr de prata, e mais branda no caso de um escravo, 15 siclos, cerca de 120 gr de prata. [851]

§ 253

Se um awīlum alugou um (outro) awīlum para cuidar de seu campo e adiantou-lhe cereais, confiou-lhe bois e contratou-o para cultivar o campo, se esse awīlum roubou sementes ou forragem e (isto) foi encontrado em suas mãos, eles lhe cortarão a mão.

§ 254

Se ele tomou os cereais e enfraqueceu os bois, restituirá em dobro a cevada que recebeu.

847. Sobre o significado do termo acádico nakkāpûm cf. AHw, p. 722; CAD "N I", p. 186.

848. Sobre o sentido do verbo šarāmum cf. AHw, p. 1184.

849. É usada aqui a forma D de uma raiz sanāqum, cf. AHw, p. 1022 que registra o significado "prüfen"; CAD "S", p. 143, traduz por "to keep under control".

850. O princípio de talião é empregado para este caso na legislação bíblica, embora esta permita, também, uma compensação em dinheiro, cf. Ex 21,29-31. Para o caso de um escravo é exigido, em Ex 21,32, 30 siclos de prata.

851. Cf. E. Bouzon, As Leis de Eshnunna, p. 139-142, §§ 54-55.

§ 255

Se ele alugou os bois do awīlum ou roubou as sementes e não (as) fez produzir no campo, comprovarão (isto) contra esse awīlum e na colheita ele deverá medir para cada BÙR de campo 60 GUR de cevada.

§ 256

Se ele não pôde satisfazer sua obrigação, eles o farão arrastar pelos bois, através desse campo.

A primeira parte da prótase do § 253 mostra um tipo especial de contrato de trabalho: a-wi-lum a-wi-lam a-na pa-ni A.ŠÀ-šu ú-zu-uz-zi-im i-gu-ur-ma. AL.DÙ-a-am [i]-qí-ip-šu [ÁB].GU_4.HI.A ip-qí-súm [a-na] A.ŠÀ e-re-ši-im ú-ra-ak-ki-sú: "um awīlum alugou um outro awīlum para cuidar de seu campo e adiantou-lhe cereais [852], confiou-lhe bois [853] e contratou-o [854] para cultivar o campo". Pela descrição aqui apresentada pode-se, sem dúvida, deduzir que o awīlum contratado não era um simples camponês, mas uma espécie de administrador.

A segunda parte do § 253 e os §§ 254-256 tratam de diversos delitos que esse administrador podia cometer no exercício de suas funções e determinam as penas a ser aplicadas nos diversos casos.

No § 253 o awīlum encarregado da administração roubou sementes [855] ou forragem [856] e foi autuado em flagrante. A pena aplicada é uma espécie de *ius talionis* contra o órgão infrator.

852. O sumerograma AL.DÙ indica uma determinada quantidade de grão destinada tanto à plantação como também à alimentação dos animais. Cf. B. Landsberger, MSL 1, p. 245s; A. Deimel, ŠL II, p. 521, n. 298,55. O termo sumério entrou na língua acádica sob a forma aldûm. Cf. AHw, p. 35; CAD "A I", p. 337. Na tradução do § 253 e 254 preferiu-se o vernáculo "cereais" por ser um termo de significado mais amplo.

853. Sobre o significado do sumerograma ÁB.GU_4.HI.A cf. A. Deimel, ŠL III, p. 822, n. 420,22; R. Borger, Assyrisch-babylonische Zeichenliste, p. 167, n. 420. O correspondente acádico é, provavelmente, sugullum e o sentido é coletivo "bois", "rebanho do gado maior", cf. CAD "S", p. 345; K. Deller, Or 34 (1965) 273; A. Goetze, "Old Babylonian Letters in American Collections II-VI", JCS 17 (1963) 85.

854. A forma verbal ú-ra-ak-ki-sú é um pretérito D da raiz rakāsum que significa "ligar". Para o texto de Hammurabi e para TCL 10, 127,39, W. von Soden em AHw, p. 947, registra o significado "vertraglich binden".

855. Sobre o sumerograma ŠE.NUMUN cf. A. Deimel, ŠL III, p. 690, n. 367,60; R. Borger, Assyrisch-babylonische Zeichenliste, p. 74, n. 72. Sobre o correspondente acádico zērum cf. AHw, p. 1521; CAD "Z", p. 89.

856. Sobre o sumerograma ŠA.GAL cf. A. Deimel, ŠL III, p. 751, n. 384,155. O correspondente acádico é ukullûm, cf. MSL 5, p. 10,36; AHw, p. 1406.

No contexto do § 254 o sumerograma AL.DÙ refere-se, sem dúvida, à parte de cereais destinada à alimentação dos animais. Não há flagrante. Contudo, as conseqüências são notórias: ÁB. GU_4.HI.A ú-te-en-ni(!)-iš: "enfraqueceu os bois...". Os animais confiados a esse administrador tornam-se, cada dia, mais fracos, porque a ração a eles destinada é desviada pelo administrador. A pena imposta pelo legislador é: ta-[aš]-na ŠE ša im-ḫu(!)-ru i-ri-ab: "ele restituirá em dobro a cevada que recebeu".

O § 255 continua a problemática dos §§ 253-254 e aborda mais dois possíveis delitos do awīlum contratado para administrar um campo: alugar a terceiros os animais a ele confiados para o trabalho da terra ou roubar as sementes destinadas ao plantio do campo. O efeito de qualquer desses dois delitos é o mesmo: o campo confiado a esse awīlum não produzirá a quantidade de grão esperada. O legislador, caso o delito seja comprovado, determina como pena: i-na $BURU_{14}$ BÙR^{IKU}.E 60 ŠE.GUR i-ma-ad-da-ad: "na colheita ele (o administrador) deverá medir para cada BÙR [857] de campo 60 GUR [858] de cevada". Isto corresponde a uma multa de cerca de 2.800 litros por hectare de terreno. [859]

No § 256 o legislador trata dos casos em que o awīlum pí-ha-sú [860] a-pa-lam la i-li-i: "não pôde satisfazer a sua obrigação". O termo piḫātum refere-se, aqui, à multa imposta no § 255. A pena imposta no § 256 era amarrar o culpado a uma parelha de bois e arrastá-lo [861] pelo campo que ele deveria ter trabalhado. Este tipo de castigo correspondia, praticamente, à pena de morte.

§ 257

XLV *Se um awīlum contratou um trabalhador rural, dar-lhe-á 8 GUR de cevada por ano.*

§ 258

Se um awīlum contratou um vaqueiro, dar-lhe-á 6 GUR de cevada por ano.

857. O BÙR correspondia, no período babilônico antigo, a 6,48 ha.
858. A medida de capacidade GUR equivalia, no período babilônico antigo, na Babilônia, cerca de 300 litros.
859. Compare o § 58 do CH e cf. o comentário a este parágrafo.
860. O termo acádico piḫātum indica uma obrigação assumida ou imposta, cf. AHw, p. 862.
861. Sobre o significado do verbo acádico mašārum na forma Gtn, cf. AHw, p. 624 e CAD "M I", p. 360, que traduzem o trecho de Hammurabi: "they will drag him around in that field by oxen (until he is dead)".

Os §§ 257-258 fixam a remuneração anual de dois tipos de trabalhadores rurais.

O profissional do § 257 é descrito pelo sumerograma ENGAR. [862] O termo sumério entrou na língua acádica sob a forma ikkarum. [863] Os textos do Arquivo Real de Mari parecem atribuir ao ikkarum uma maior responsabilidade que ao errēšum [864], e o controle sobre terrenos mais extensos. [865] A lei hammurabiana determina que um ikkarum deverá receber, por ano, um salário de 8 GUR, cerca de 2.400 litros, de cevada.

O trabalhador rural do § 258 é introduzido pelo sumerograma ŠÀ.GU_4. [866] As listas sumérias apresentam como correspondente acádico o kullizum [867], que indica, sem dúvida, o "vaqueiro". [868] Seu salário anual é fixado pelo legislador em 6 GUR, cerca de 1.800 litros, de cevada.

§ 259

10 *Se um awīlum roubou um arado de uma gleba, ele dará 5 siclos de prata ao dono do arado.*

§ 260

20 *Se roubou um arado de surribar ou um rastelo, ele dará 3 siclos de prata.*

Os §§ 259-260 tratam do roubo de alguns instrumentos agrícolas.

862. Cf. A. Deimel, ŠL I, p. 102, n. 564.
863. Cf. MSL 2, p. 147, II 8; AHw, p. 368; CAD "I/J", p. 49s.
864. Sobre o errēšum cf. AHw, p. 243; CAD "E", p. 304.
865. Cf. M. Birot, "Les Lettres de Iasîm-Sumû", em Syria 41 (1964) 25-65; A. Salonen, Agricultura Mesopotamica, p. 310s; P. Garelli, O Próximo Oriente Asiático, p. 265s. M. Birot, na p. 47 do artigo citado acima, escreve: "Les ikkaru ne sont donc pas des "fermiers" ni des métayers, mais des exploitants placés sous l'autorité directe du Palais. Si ce terme désigne en principe toute persone capable de manier la charrue, ... certains d'entre eux n'etaient certainement pas de simples travailleurs manuels et devaient jouer le role de chefs d'exploitations...".
866. Sobre o sumerograma ŠÀ.GU, cf. A. Deimel, ŠL III, p. 750, n. 384,136.
867. Cf. MSL 2, p. 149,33.
868. Cf. AHw, p. 502, onde o termo é traduzido por "Rindertreiber"; CAD "K", p. 506: "ox driver".

No § 259 o instrumento roubado é um GIŠ.APIN.[869] O termo sumério entrou na língua acádica sob a forma epinnum[870], que, certamente, indica um tipo especial de arado.[871] O instrumento é roubado de um A.GÀR.[872] Este sumerograma tem como correspondente acádico o vocábulo ugārum[873] que, como já foi dito acima[874], indica um terreno irrigado situado à margem de um canal de irrigação e formava, sem dúvida, uma unidade administrativa.[875] A pena imposta ao ladrão é o pagamento de 5 siclos, cerca de 40 gr, de prata.

No § 260 os instrumentos roubados são descritos pelos sumerogramas GIŠ.APIN.TÚK.KIN[876] e GIŠ.GÁN.ÙR.[877] O correspondente acádico de GIŠ.APIN.TÚK.KIN é sem dúvida o termo ḫarbum que indica um tipo especial de arado destinado à surriba da terra.[878] O sumério GIŠ.GÁN.ÙR aparece nas listas com o equivalente acádico maškakātum[879] que indica um instrumento semelhante, em suas funções, ao vernáculo rastelo.[880] O roubo de um arado de surribar ou de um rastelo é punido com uma multa de 3 siclos, cerca de 24 gr, de prata.[881]

§ 261

Se um awīlum contratou um pastor para apascentar o gado maior ou o gado menor, dar-lhe-á 8 GUR de cevada por ano.

869. Cf. A. Deimel, ŠL I, p. 102, n. 56,2. A. Salonen, Agricultura Mesopotamica, p. 40s.

870. Cf. MSL 2, p. 147, II 3.

871. Cf. AHw, p. 229; CAD "E", p. 235s. Cf. também A. Salonen. Agricultura Mesopotamica, p. 40-60. Nos textos de Mari ARM I, 44,5-10 e 68,5-10 o seu manejo é apresentado como trabalho de especialistas.

872. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1067, n. 579,307.

873. Cf. AHw, p. 1402. Cf. também MSL 4, p. 33 71; MSL 14, p. 525,66.

874. Cf. acima o comentário aos §§ 53-54.

875. Cf. M. Stol, "A Cadastral Innovation by Hammurabi", em Zikir šumim, Assyriological Studies presented to F. R. Kraus, p. 350-358.

876. Cf. A. Deimel, ŠL I, p. 103, n. 56,20. Cf. também A. Salonen. Agricultura Mesopotamica, p. 60s.

877. Cf. A. Deimel, ŠL I, p. 268, n. 105,14. Cf. também A. Salonen, Agricultura Mesopotamica, p. 109s.

878. Cf. AHw, p. 325; CAD "H", p. 97s.

879. Cf. MSL 6, p. 35,41; p. 20,173-176.

880. Cf. AHw, p. 626; CAD "M I", p. 368.

881. A. Finet em Le Code de Hammurabi, p. 126, observa, acertadamente, que "les 259-260 n'envisagent certainement qu'un détournement momentané d'instrument plutôt qu'un véritable vol, généralment passible de mort (§§ 7, 9, 10) ou d'une compensation très elevée (§§ 8,265)".

§ 262

Se um awīlum... um boi ou uma ovelha para...

§ 263

Se ele deixou perder-se [um boi] ou [uma ovelha] que lhe foi entregue, indenizará o seu proprietário com um boi equivalente ou com uma ovelha equivalente.

O § 261 fixa o salário de um profissional introduzido, aqui, pelo sumerograma NA.GAD[882], que corresponde ao acádico nāqidum[883] e indica um pastor. Suas funções são descritas na frase introdutória do parágrafo: a-wi-lum NA.GAD a-na ÁB.GU$_4$.HI.A ù U$_8$.UDU.HI.A re-im i-gur: "...um homem alugou um pastor para apascentar ÁB.GU$_4$HI.A ou U$_8$UDU.HI.A". Os dois sumerogramas ÁB.GU$_4$.HI.A[884] e U$_8$.UDU.HI.A[885] são, certamente, usados em sentido coletivo e indicam os animais do gado maior, os bovinos, e os animais do gado menor, ovinos e caprinos.[886] A lei hammurabiana determina que o salário anual de um pastor nāqidum é 8 GUR, cerca de 2.400 litros, de cevada.

O texto do § 262 na estela está ilegível, já que a pedra apresenta uma rasura neste lugar. Como não existem variantes para esta parte da estela, torna-se impossível uma tentativa de reconstrução.

O § 263, trata, certamente, do mesmo nāqidum contratado no § 261 e determina a responsabilidade desse pastor šum-m[a GU$_4$] ù lu [UDU] ša in-na-ad-nu-š[um] úḫ-ta-al-li-[iq]: "se ele deixou perder-se um [boi] ou uma [ovelha] que lhe foi entregue".[887] O pastor é obrigado por lei a indenizar o proprietário do animal perdido. A fórmula empregada é muito usada na legislação hammurabiana: GU$_4$ ki-ma [GU$_4$] UDU ki-ma [UDU] a-na be-li-[šu-nu] i-ri-a-[ab]: "ele indenizará o seu proprietário com um boi como o boi ou com uma ovelha como a ovelha".

882. Sobre o sumerograma NA.GAD cf. A. Deimel, ŠL I, p. 143, n. 70,48. Cf. também A. Salonen, Agricultura Mesopotamica, p. 338s.

883. Cf. AHw, p. 744; CAD "N I", p. 333s.

884. Cf. A. Deimel, ŠL III, p. 822, n. 420,22. Cf. também R. Borger, Assyrisch-Babylonische Zeichenliste, p. 167, n. 420.

885. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 946, n. 494,16. R. Borger. Assyrisch-Babylonische Zeichenliste, p. 183, n. 494.

886. Cf. A. Goetze, JCS 17 (1963) 85.

887. As lacunas são facilmente reconstruíveis pelo próprio contexto.

§ 264

Se um [pastor], a quem foi entregue gado maior ou gado menor para apascentar, recebeu seu salário completo e seu coração ficou contente, (mas) reduziu o gado maior (ou) reduziu o gado menor (ou) diminuiu o número de crias, ele deverá dar, conforme o teor de seu contrato, as crias e o rendimento.

Embora haja uma lacuna no lugar onde deveria estar o título do profissional de que trata o § 264, não há dúvidas de que se refira a um pastor.[888] Esse pastor contratado por um awīlum já recebeu antecipadamente o seu salário.[889] Mas o trabalho desse pastor não é acurado; ÁB.GU$_4$.HI.A [uṣ]-ṣa-aḫ-ḫi-ir U$_8$.UDU.HI.A uṣ-ṣa-aḫ-ḫi-ir ta-li-it-tam um-ta-ṭi: "ele reduziu o (número de animais do) gado maior (ou) o (número de animais do) gado menor, (ou) diminuiu o número de crias". O crime desse pastor é, portanto, negligência ou incompetência. O rebanho é descurado e fica em um estado lastimável, que, certamente, provoca o enfraquecimento e a morte dos animais. Neste caso, tanto o número de novas crias como o rendimento do rebanho na produção de lã, leite, queijo, carne etc. cairão abaixo do nível previsto no contrato de trabalho do pastor. O pastor deverá, por isso, indenizar o seu empregador. O legislador determina que a-na KA ri-ik-sa-ti-šu ta-li-it-tam ù bi-il-tam i-na-ad-di-in: "ele deverá dar, conforme o teor de seu contrato, as crias[890] e o rendimento".[891]

§ 265

Se um pastor, a quem foi entregue gado maior ou gado menor para apascentar, foi desonesto, alterou a marca (dos animais) e vendeu-(os), comprovarão (isto) contra ele, e ele restituirá ao seu proprietário, em gado maior ou em gado menor, dez vezes, o que roubou.

888. Trata-se provavelmente não de um NA.GAD, mas do pastor da classe SIPA de que tratam os §§ 265-267.

889. Embora a prática mais comum tenha sido pagar após o trabalho, há, contudo, textos que mostram que, às vezes, o salário podia ser pago antecipadamente. Cf. J. G. Lautner, Altbabylonische Personenmiete und Erntearbeiterveträge, p. 111-112.

890. O termo acádico tālittum significa, como W. von Soden em AHw, p. 1310, registra "Nachwuchs von Tieren", isto é: as crias nascidas no rebanho.

891. Sobre o significado do termo biltum cf. AHw, p. 126; CAD "B", p. 229s.

No § 265 é introduzido um novo tipo de pastor descrito pelo sumerograma SIPA[892], que tem seu correspondente acádico no termo rē'um.[893] Ele é, também, encarregado do pastoreio de animais do gado maior (ÁB.GU$_4$.HI.A) e do gado menor (U$_8$.UDU.HI.A). Os crimes cometidos por esse pastor contra seu patrão são apresentados nas frases ú-sa-ar-ri-ir-ma ši-im-tam ut-ta-ak-ki-ir ù a-na KÙ.BABBAR it-ta-di-in: "ele foi desonesto[894], alterou a marca (dos animais)[895] e vendeu-(os)". Trata-se, pois, certamente de dois delitos: alterar a marca dos animais e vendê-los. A alteração da marca que identificava o proprietário dos animais foi feita, sem dúvida, com a finalidade de vendê-los. A pena imposta ao pastor desonesto é bastante pesada. A lei prevê uma compensação de 10 vezes mais do que a quantidade de cabeças roubadas.[896]

§ 266

Se ocorreu no curral um golpe de deus ou um leão matou, o pastor se purificará diante de deus e o dono do curral aceitará a mortandade do curral.

§ 267

Se o pastor foi negligente e deixou surgir no curral a doença pissatum, o pastor indenizará totalmente, em gado maior ou em gado menor, as perdas da doença pissatum que ele deixou surgir no curral e dará ao seu proprietário.

Os §§ 266-267 tratam da responsabilidade do pastor rē'ûm em caso de perda de animais.

O § 266 trata de dois casos de perda de animais descritos na prótase como i-na TÙR[897] li-pí-it DINGIR it-tab-ši ù lu UR.

892. Cf. A. Deimel, SL II, p. 507, n. 295m, 2.

893. Cf. MSL 3, p. 143,211; MSL 12, p. 121,25; AHw, p. 977.

894. É usado um pretérito D da raiz sarārum, cf. AHw, p. 1029; CAD "S", p. 174s.

895. O termo acádico šimtum indica, aqui, o sinal ou marca que servia para identificar o proprietário de um animal, cf. AHw, p. 1238.

896. É este, sem dúvida, o significado da proposição acádica: A.RÁ 10-šu ša iš-ri-qú ÁB.GU$_4$.HI.A ù U$_8$.UDU.HI.A a-na be-li-šu-nu i-ri-a-ab: "ele restituirá ao seu proprietário em gado maior ou gado menor, dez vezes, o que roubou".

897. Cf. A. Deimel, SL I, p. 223, n. 87a,2. Sobre o correspondente acádico tarbāṣum cf. AHw, p. 1327.

MAḪ [898] id du-uk: "ocorreu no curral um golpe de deus ou um leão matou". A expressão li-pí-it [899] DINGIR indica, certamente, uma peste ou uma doença — considerada na mentalidade semita como uma intervenção da divindade — que se alastrou no curral vitimando muitos animais. O outro caso de perda é causado pela entrada de um leão no curral. Diante da lei o pastor é considerado, nestes casos, inocente. O legislador prescreve, porém, que ele ma-ḫar DINGIR ú-ub-ba-am-ma: "se purificará diante de deus". [900] As perdas serão, então, assumidas pelo proprietário do curral.

No caso do aparecimento da doença conhecida como pissatum [901] no curral e seu alastramento entre os animais, o legislador não interpreta como um golpe da divindade. O § 267 a atribui à negligência do pastor. [902] A responsabilidade pelas perdas recai exclusivamente sobre o pastor. A lei determina: SIPA ḫi-ṭi-it pí-sà-tim ša i-na TÙR ú-ša-ab-šu-ú ÁB.GU$_4$.HI.A ù U$_8$.UDU.HI.A ú-ša-lam-ma a-na be-li-šu-nu i-na-ad-di-in: "o pastor indenizará, totalmente, em gado maior ou em gado menor, as perdas da doença pissatum, que ele deixou surgir no curral, e dará ao seu proprietário".

§ 268

90 *Se um awīlum alugou um boi para trilhar (o grão), seu aluguel será 2 sūtu de cevada.*

§ 269

Se ele alugou um jumento para trilhar (o grão), seu aluguel será 1 sūt de cevada.

§ 270

Se ele alugou um bode para trilhar (o grão), seu aluguel será 1 qa de cevada.

898. Sobre o sumerograma UR.MAḪ cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1048, n. 575,33d.
899. Sobre o termo acádico liptum cf. AHw, p. 554; CAD "L", p. 200s.
900. Trata-se, provavelmente, de algum ritual a que o pastor se submetia para ser purificado.
901. Sobre a doença pissatum não se conhece muito. Parece ter-se tratado de uma espécie de paralisia. Cf. AHw, p. 856; CAD "B", p. 156b, n. 3'.
902. É dito claramente no texto SIPA i-gu-ma: "o pastor foi negligente".

Os §§ 268-270 fixam o preço do aluguel de três animais diferentes. Esses animais são alugados a-na di-a-ši-im: [903] "para trilhar" o grão.

No § 268 o aluguel de um GU$_4$ = boi é fixado em 2 sūtu [904], cerca de 20 litros, de cevada.

No § 269 trata-se do ANŠE = jumento; seu aluguel é de 1 sūt, cerca de 10 litros de cevada.

No § 270 o animal em questão é descrito pelo sumerograma MÁŠ [905], que corresponde em acádico ao urišum [906], e indica um bode. [907] Seu aluguel é de 1 litro de cevada.

Embora não seja dito no texto da lei, expressamente, o aluguel aqui mencionado vale, sem dúvida, para um dia de trabalho.

§ 271

100 *Se um awīlum alugou bois, um carro e o seu condutor, dará*
XLVI *3 parsiktum de cevada por dia.*

§ 272

Se um awīlum alugou só o carro, dará 4 sūtu de cevada por dia.

Os objetos do contrato de aluguel do § 271 são descritos na prótase do artigo como ÁB.GU$_4$.HI.A ^{GIS}MAR.GÍD.DA ù mu-úr-di-ša. O sumerograma ÁB.GU$_4$.HI.A indica, como já foi visto acima, os animais do gado maior (bovinos) e aqui, pelo contexto, os bois que puxavam o carro. O sumerograma ^{GIS}MAR.GÍD.DA [908] tem seu correspondente acádico na palavra ereqqum [909] e indica um carro de carga puxado por uma parelha de bois. [910] O termo acádico murteddûm [911] expressa o condutor do carro. A lei hammu-

903. Sobre o verbo diāšum cf. AHw, p. 168; CAD "D", p. 121.
904. Sobre a medida acádica sūtum cf. AHw, p. 1064; CAD "S", p. 420s.
905. Sobre o sumerograma MÁŠ cf. A. Deimel, ŠL I, p. 173, n. 76,3.
906. Cf. MSL VIII/1, p. 30,215.
907. Cf. AHw, p. 1430.
908. Cf. A. Deimel, ŠL II, p. 527, n. 307,57. Cf. também A. Salonen, Die Landfahrzeuge des alten Mesopotamien nach sumerisch-akkadischen Quellen, p. 28-32.
909. Cf. MSL 6, p. 11,71,73. Cf. também AHw, p. 238; CAD "E", p. 296s.
910. Cf. A. Salonen, Landfahrzeuge, p. 28s.
911. Cf. AHw, p. 966s; CAD "M II", p. 228.

rabiana fixa a diária pelo aluguel de um carro com os animais e o condutor em 3 parsiktum [912], aproximadamente 180 litros de cevada. No § 3 das leis de Eshnunna o preço do aluguel de um carro nas mesmas condições é, apenas, de cerca de 100 litros de cevada. [913]

No § 272 o legislador determina que se o awīlum alugar somente o carro, deverá pagar uma diária de 40 litros de cevada.

§ 273

Se um awīlum contratou um mercenário, pagará 6 ŠE de prata, por dia, desde o começo do ano até o quinto mês, a partir do sexto mês até o fim do ano, dará, por dia, 5 ŠE de prata.

§ 274

Se um awīlum quer contratar um artesão, dará, por dia, como salário de um [...] 5 ŠE de prata, como salário de um pisoeiro 5 [ŠE de prata], como salário de alguém que trabalha o linho [X ŠE] de prata, [como salário] de um gravador de cilindros-selos, [X ŠE de] prata, [como salário] de um construtor de arcos [X ŠE de prata], [como salário] de um ferreiro [X ŠE] de prata, [como salário] de um carpinteiro 5(?) ŠE de prata, como salário de alguém que trabalha o couro [X] ŠE de prata, [como salário] de um cesteiro [X] ŠE de prata, [como salário] de um pedreiro [X ŠE] de prata.

O § 273 fixa a diária de um LÚ.HUN.GÁ. [914] Este título sumério corresponde ao acádico agrum [915] e indica, no contexto deste parágrafo, um homem que alugou seus serviços para o trabalho no campo. [916] O trabalhador rural babilônico recebia um salário maior nos cinco primeiros meses do ano babilônico (do fim de março

912. Sobre a medida acádica pars/šiktum cf. AHw, p. 835. Cf. também A. Deimel, ŠL III, p. 74, n. 383,8; R. Borger, Assyrisch-babylonische Zeichenliste, p. 181, n. 480; MSL II, p. 140,12.

913. Cf. E. Bouzon, As leis de Eshnunna, p. 58.

914. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 981, n. 536,183.

915. Cf. MSL 5, p. 77,33; CT 41,49,III 7.

916. Cf. AHw, p. 16; CAD "A I", p. 151. O agrum é o que em vernáculo se chamaria "mercenário". Ele alugava seus trabalhos tanto para a guerra como para outros trabalhos na agricultura, na irrigação, na limpeza de canais etc. Cf. J. G. Lautner, Altbabylonische Personenmiete und Erntearbeiterverträge, p. 85-89.

até fim de agosto) [917], quando seu trabalho era mais pesado devido à colheita. Pode-se, pois, concluir deste texto que este trabalhador jornaleiro ganhava ao ano 12 siclos, cerca de 96 gr, de prata. O trabalhador rural parece, portanto, ter recebido um salário anual maior que o do trabalhador especializado. [918]

O § 274 regulamenta a diária que devia ser paga a diversos tipos de artesãos. Infelizmente, o texto apresenta várias lacunas. Pelas partes conservadas pode-se concluir que a diária básica desses artesãos era 5 ŠE de prata, cerca de 0,25 gr. [919] O texto da estela enumera dez diferentes artesãos. O primeiro título não se conservou no texto da estela. Os outros artesãos elencados são: LU.TÚG(?).DU_8.A [920] LU.GAD [921], LÚ.BUR.GUL [922], LÚ ZADIM [923], LÚ.SIMUG [924], LÚ.NAGAR [925], LÚ.AŠGAB [926], LÚ.AD. KID [927] e LÚ.ŠITIM. [928]

917. O ano babilônico começava no mês de Nisan, no equinócio da primavera (março-abril). Cf. H. Hunger, art. "Kalender", RLA V, p. 297-303; B. Langdon, Babylonian Menologies and the Semitic Calenders, Londres 1915.

918. Compare com o § 274. Cf. também W. Schwenzner, Zum altbabylonischen Wirtschaftsleben, MVAG 19 (1915) 109; D. O. Edzard, Altbabylonische Rechts — und Wirtschaftsurkunden aus Tell ed-Der im Iraq Museum, Bagdá, n. 22.

919. O ŠE corresponde a 1/180 do siclo, cerca de 1/20 gr. Seu correspondente acádico era o uṭṭatum ou uṭṭetum, cf. AHw, p. 1446.

920. No texto da estela lê-se: X.DU_8.A. Trata-se do artesão TÚG. DU_8, que corresponde em acádico ao kāmidu. Cf. AHw, p. 432; CAD "K", p. 121. O babilônico kāmidu era o pisoeiro. Cf. também Deimel, SL IV, p. 980, n. 536,163.

921. Sobre o LÚ.GAD cf. A. Deimel, ŠL I, p. 228, n. 90,4; E. Salonen, Über das Erwerbsleben im Alten Mesopotamien, p. 315.

922. Sobre o LÚ.BUR.GUL cf. A. Deimel, ŠL III, p. 637, n. 349,65. O termo sumério entrou na língua acádica com a forma parkullum e indica o artesão que construía os cilindros-selos. Cf. também E. Salonen, Über das Erwerbsleben im Alten Mesopotamien, p. 233s.

923. Sobre o LÚ.ZADIM cf. A. Deimel, ŠL I, p. 11, n. 4 B,1; R. Borger, Assyrisch-Babylonische Zeichenliste, p. 56, n. 4. O correspondente acádico é o sasinnum e indica aquele que constrói os arcos de flechas, cf. MSL 3, p. 141,161; AHw, p. 1032; CAD "S", p. 191s. Cf. também E. Salonen, Über das Erwerbsleben im Alten Mesopotamien, p. 329s.

924. Sobre LÚ.SIMUG cf. A. Deimel, ŠL II, p. 613, n. 338,11. O correspondente acádico é o nappāḫum e indica o "ferreiro", cf. AHw, p. 739; CAD "N I", p. 307; MSL 3, p. 137,90. Cf. também E. Salonen, Über das Erwerbsleben im Alten Mesopotamien, p. 123s.

925. Sobre o LÚ.NAGAR cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1035, n. 560,3. O termo entrou na língua acádica como nagārum = carpinteiro, cf. MSL 3, p. 127,350; AHw, p. 710; CAD "N I", p. 112. Cf. também E. Salonen, Über das Erwerbsleben im Alten Mesopotamien, p. 59s.

§ 275

[Se] um awīlum alugou [um barco que navega rio abaixo], seu aluguel será 3 ŠE de prata por dia.

§ 276

Se um awīlum alugou um barco que navega rio acima, dará 2 1/2 ŠE de prata, por dia, como aluguel.

§ 277

Se um awīlum alugou um barco de 60 GUR dará como aluguel 1/6 (de siclo) de prata por dia.

O § 275 apresenta algumas lacunas no texto da estela. Perdeu-se, destarte, o tipo de navio que é objeto deste contrato de aluguel. Mas, comparando o § 275 com os §§ 240 e 276, talvez seja possível completar o texto deste parágrafo e ler mu-uq-qé-el-pí-tam. O termo acádico muqqelpītum já foi tratado no comentário ao § 240[929]; ele indica um navio a vela que era usado para navegar rio abaixo.[930] A diária pelo aluguel deste tipo de navio é fixada aqui em 3 ŠE de prata, que corresponde, aproximadamente, a 0,15 gr.

No § 276 a diária para alugar um barco do tipo māḫirtum é fixada 2 1/2 ŠE de prata que corresponde a 0,125 gr. Como já

926. Sobre o LÚ.AŠGAB cf. A. Deimel, ŠL I, p. 257, n. 104,6. O termo sumério entra na língua acádica sob a forma aškāpum para indicar alguém que trabalha o couro, como o sapateiro etc. Cf. MSL 3, p. 105,110; AHw, p. 81; CAD "A II", p. 442s. Cf. também E. Salonen, Über das Erwerbsleben im Alten Mesopotamien, p. 79s.

927. Sobre o LÚ.AD.KID cf. A. Deimel, ŠL II, p. 356, n. 145,34. O termo sumério foi assumido pela língua acádica na forma atkuppum para indicar o cesteiro, aquele que trabalha o junco ou o vime para fazer cestos, esteiras etc. Cf. AHw, p. 87 (Rohrmattenflechter); CAD "A II", p. 494s. Cf. também E. Salonen, Über das Erwerbsleben im Alten Mesopotamien, p. 220s.

928. Sobre o LÚ.ŠITIM cf. A. Deimel, ŠL III, p. 845, n. 440,22. O correspondente acádico é o itinnum que indica o pedreiro, o construtor de casas, cf. AHw, p. 404; CAD I/J, p. 296s. Cf. também E. Salonen, Über das Erwerbsleben im Alten Mesopotamien, p. 41s.

929. Cf. acima o que foi dito no comentário ao § 240, p. 200s.

930. Cf. AHw, p. 674; CAD "M II", p. 213. Cf. também A. Salonen, Die Wasserfahrzeuge in Babylonien, p. 19s.

lonen,

foi visto acima[931], o māḫirtum era um navio a remo, usado para navegar rio acima.[932]

Para um barco de 60 GUR — cerca de 18.000 litros — o legislador fixa o aluguel diário em 1/6 de um siclo, cerca de 1,33 gr de prata.[933]

§ 278

Se um awīlum comprou um escravo ou uma escrava e, antes de completar o seu mês, foi acometido de epilepsia, ele (o) reconduzirá ao seu vendedor e o comprador receberá a prata que tiver pesado.

§ 279

Se um awīlum comprou um escravo ou uma escrava e recebeu reivindicação, seu vendedor deverá responder à reivindicação.

A problemática do § 278 é descrita na prótase pela frase šum-ma a-wi-lum IR GÉME i-ša-am-ma ITU-šu la im-la-ma bé-en-ni e-li-šu im-ta-qú-ut: "se um awīlum comprou um escravo ou uma escrava e, antes de completar o seu mês, caiu sobre ele[934] a doença bennum". O termo acádico bennum designa uma doença que, conforme a descrição dos textos babilônicos, corresponde, mais ou menos, à epilepsia.[935] A lei hammurabiana permite que um contrato de venda de um escravo ou de uma escrava seja rescindido e o comprador devidamente reembolsado, se, antes de decorrer um mês após a compra, for constatado sintomas da doença bennum no escravo comprado.

931. Cf. o comentário ao § 240, p. 200s.

932. Cf. AHw, p. 583; CAD "M I", p. 100,2. Cf. também A. Salonen, Die Wasserfahrzeuge in Babylonien, p. 20s.

933. Compare o que foi dito, acima, no comentário ao § 234. Cf. também o § 4 das leis de Eshnunna (E. Bouzon, As leis de Eshnunna, p. 58). M. Schorr, em Urkunden des Altbabylonischen Zivil und Prozessrechts, n. 146, apresenta um contrato de aluguel de barco do ano 36 do reinado de Hammurabi. Neste contrato o aluguel estabelecido é de 3 GUR de cevada, cerca de 900 litros, ao mês. Considerando que o preço de 1 GUR de cevada é fixado nas leis de Eshnunna, § 1, em 1 siclo de prata, chega-se a uma diária de aproximadamente 0,8 gr de prata.

934. Sobre o significado do verbo maqātum cf. AHw, p. 605; CAD "M I", p. 240s.

935. Cf. AHw, p. 122; CAD "B", p. 205s.

No § 279 a casuística é introduzida pela proposição šum-ma a-wi-lum ÌR GÉME i-ša-am-ma ba-aq-ri ir-ta-ši: "se um awīlum comprou um escravo ou uma escrava e recebeu reivindicação". A lei determina que, se um escravo comprado for reclamado por um outro awīlum como sendo propriedade sua, a responsabilidade de responder ao processo recai sobre o vendedor.

§ 280

Se um awīlum comprou, em um país estrangeiro, um escravo ou uma escrava de um (outro) awīlum, e, quando voltou ao país, o proprietário do escravo ou da escrava reconheceu o seu escravo ou a sua escrava, se o escravo ou a escrava são filhos do país, será realizada a sua libertação sem (pagamento de) prata.

§ 281

Se são filhos de um outro país, o comprador declarará diante de deus a (quantidade de) prata que pagou e o proprietário do escravo ou da escrava dará ao mercador a (quantidade de) prata que ele pagou e resgatará o seu escravo ou a sua escrava.

Os §§ 280-281 tratam, provavelmente, do caso de escravos roubados e vendidos no exterior.[936] A casuística é clara: um mercador compra um escravo no exterior e volta à sua pátria. Lá, o antigo dono do escravo ou da escrava o reconhece e reclama, oficialmente, seu direito sobre aquele escravo ou sobre aquela escrava. A legislação de Hammurabi determina que, se o escravo ou a escrava šu-nu DUMU.MEŠ ma-tim: "são filhos do país", no caso, babilônios, deverão ser declarados livres sem pagamento algum.[937] Se são DUMU.MEŠ ma-tim ša-ni-tim: "filhos de um outro país", o seu antigo proprietário poderá resgatá-los, pagando ao mercador, que os trouxe, a mesma quantidade de prata que este pagou pelo escravo ou pela escrava. Para evitar abusos e

936. Para uma abordagem mais detalhada da problemática deste parágrafo cf. G. R. Driver — J. C. Miles, BL I, p. 482-487; P. Korošec, Keilschriftrecht, p. 115s; J. Klíma, "Zur Gesellschaftlichen Relevanz der Hammurapischen Gesetze", em J. N. Postgate(ed.), Societies and Languages of the Ancient Near East, p. 177s.

937. É este sem dúvida o sentido da cláusula: ba-lum KÙ.BABBAR-ma an-du-ra-ar-šu-nu iš-ša-ak-ka-an: "sua libertação será efetuada sem prata".

especulações do mercador, ele deverá declarar, sob juramento, diante do deus da cidade, o montante em prata que pagou no estrangeiro pelo escravo ou pela escrava.

§ 282

Se um escravo disse a seu proprietário: "Tu não és o meu senhor", ele comprovará que é o seu escravo e seu proprietário cortar-lhe-á a sua orelha.

O § 282 continua, provavelmente, a casuística dos §§ 280-281. Mas não pode aplicar-se ao escravo babilônio, pois para este era vantajoso reconhecer o seu antigo proprietário, já que a lei determinava em tais casos ba-lum KÙ.BABBAR an-du-ra-ar-šu-nu iš-ša-ak-ka-an: "sua libertação[938] será efetuada sem prata". O legislador aborda no § 282, certamente, os casos em que escravos estrangeiros trazidos de volta à Babilônia não queriam voltar a trabalhar com seu antigo dono e, por isso, declaravam ú-ul be-lí at-ta: "tu não és o meu senhor". O castigo que o proprietário podia aplicar em seu escravo, depois de ter provado o seu direito de propriedade sobre aquele escravo, é descrito, na apódose do artigo, pela frase: bel-el-šu ú-zu-un-šu i-na-ak-ki-is: "o seu proprietário cortar-lhe-á a sua orelha".

938. O termo acádico andurārum significa libertação de alguma obrigação ou sujeição, cf. AHw, p. 50; CAD "A II", p. 115b.

3. *Epílogo*

XLVII (Estas são) as sentenças de justiça, que Hammurabi, o rei forte, estabeleceu e que fez o país tomar um caminho seguro e uma direção boa.

Eu (sou) Hammurabi, o rei perfeito. Para com os cabeças-pretas, que Enlil me deu de presente e dos quais Marduk me deu o pastoreio, não fui negligente, nem deixei cair os braços; eu lhes procurei sempre lugares de paz, resolvi dificuldades graves, fiz-lhes aparecer a luz. Com a arma poderosa que Zababa e Ištar me outorgaram, com a sabedoria que Ea me destinou, com a habilidade que Marduk me deu, aniquilei os inimigos em cima e embaixo [1], acabei com as lutas, promovi o bem-estar do país. Eu fiz os povos dos lugarejos habitar em verdes prados, ninguém os atormentará. Os grandes deuses chamaram-me, eu sou o pastor salvador, cujo cetro é reto, minha sombra benéfica está estendida sobre minha cidade. Eu encerrei em meu seio os povos do país de Sumer e Acade, sob minha divindade protetora eles prosperaram, eu sempre os governei em paz, em minha sabedoria eu os abriguei.

Para que o forte não oprima o fraco, para fazer justiça ao órfão e à viúva, para proclamar o direito do país em Babel, a cidade cuja cabeça An e Enlil levantaram, na Esagila, o templo cujos fundamentos são tão firmes como o céu e a terra, para proclamar as leis do país, para fazer direito aos oprimidos, escrevi minhas preciosas palavras em minha estela e coloquei-a diante de minha estátua de rei da justiça. [2]

1. A expressão acádica e-li-iš ù ša-ap-li-iš..., literalmente: "em cima, e embaixo", indica, sem dúvida, o norte e o sul.

2. Provavelmente refere-se à parte superior da estela, onde estava esculpida a imagem do rei diante de Šamaš. Uma outra explicação seria a colocação da estela diante de um monumento de Hammurabi, representado como o rei da justiça.

Eu sou o rei que é imensamente grande entre os reis. Minhas palavras são escolhidas, minha habilidade não tem rival. Por ordem de Šamaš, o grande juiz do céu e da terra, possa minha justiça manifestar-se no país, pela palavra de Marduk, meu Senhor, possam meus estatutos [3] não ter opositor, possa o meu nome ser XLVIII pronunciado para sempre com honra na Esagila que eu amo.

Que o homem oprimido, que está implicado em um processo, venha diante da minha estátua de rei da justiça, leia, atentamente, minha estela escrita e ouça minhas palavras preciosas. Que minha estela resolva sua questão, ele veja o seu direito, o seu coração se dilate! "Hammurabi é o senhor, que é como um pai carnal para os povos, ele preocupou-se intensamente com a palavra de Marduk, seu senhor, e conseguiu o triunfo de Marduk em cima e em baixo, e assim assegurou para sempre a felicidade do povo e obteve justiça no país". Possa ele proclamar isto diante de Marduk, meu Senhor, e de Ṣarpanitum [4], minha senhora e abençoar-me de todo coração. Possam a divindade protetora [5], a Lamassu [6], os deuses que entram na Esagila, o tijolo [7] da Esagila favorecer cada dia minha reputação diante de Marduk, meu senhor, e de Ṣarpanitum, minha senhora!

Que nos dias futuros, para sempre, um rei que surgir no país observe as palavras de justiça que escrevi em minha estela, que ele não mude a lei do país que eu promulguei, as sentenças do país que eu decidi, que ele não altere os meus estatutos! [8]

Se esse homem tem inteligência e é capaz de dirigir em paz o seu país, que atenda para as palavras que escrevi em minha estela,

3. Literalmente: ú-ṣu-ra-tu-ú-a = "meus sinais". Trata-se dos sinais cuneiformes gravados na estátua, expressando os estatutos, cf. AHw, p. 1440.

4. A deusa Ṣarpanitum era considerada na religião babilônica a esposa de Marduk e por isso era a deusa principal de Babel, cf. E. Dhorme, Les Religions de Babylonie et d'Assyrie, p. 146-147.

5. O šēdum era um gênio, representado como touro alado colocado à entrada dos palácios como protetor, cf. D. Edzard, art. "Dämonen", em WM I, p. 49; RLA II, p. 107-113.

6. A Lamassu era a parceira do šēdum, uma divindade protetora, cf. D. Edzard, art. "Dämonen", em WM, I, p. 49; RLA VI, p. 446s.

7. O sumerograma SIG$_4$ indica um tijolo seco ao sol e tem como correspondente acádico o termo libittum. Cf. A. Deimel, ŠL IV, p. 1041, n. 567,9; AHw, p. 551; CAD "L", sub voce. Aqui aparece o material de construção do templo personificado como uma divindade protetora.

8. Literalmente: ú-ṣú-ra-ti-ia = "os meus sinais". Referência aos sinais cuneiformes gravados na estátua.

e que esta estela lhe mostre o caminho, a direção, a lei do país que eu promulguei e as sentenças do país que eu decidi, que ele dirija na justiça os cabeças-pretas, que ele promulgue o seu direito, que ele proclame as suas sentenças, que ele assegure o bem-estar de seu povo.

Eu sou Hammurabi, o rei da justiça, a quem Šamaš deu a verdade. Minhas palavras são escolhidas, minhas obras não têm igual; só para o tolo elas são vazias, para o sábio elas conduzem
XLIX à glória.

Se esse homem respeitar as minhas palavras que escrevi em minha estela, não rescindir minha lei, não revogar minhas palavras e não alterar os meus estatutos, esse homem (será) como eu um rei de justiça. Que Šamaš alongue o seu cetro, que ele apascente o seu povo na justiça.

Se esse homem não respeitar as minhas palavras que escrevi em minha estela, desprezar minhas maldições, não temer as maldições dos deuses, anular o direito que promulguei e revogar as minhas palavras, alterar os meus estatutos [9], apagar o meu nome escrito e escrever o seu nome (ou) por causa destas maldições mandar um outro (fazer), esse homem, seja ele rei, senhor, governador ou qualquer pessoa chamada com um nome, que o grande Anum, o pai dos deuses, aquele que pronunciou [10] o meu governo, tire-lhe o brilho da realeza, quebre o seu cetro, amaldiçoe o seu destino.

Que Enlil, o senhor, aquele que determina os destinos, cuja ordem é imutável, aquele que engrandece minha realeza, deixe levantar-se contra ele, em sua residência, uma desordem indomável, um desespero (?) que leve à sua perda, que lhe destine um governo de fraqueza, dias reduzidos, anos de fome, uma obscuridade sem brilho, uma cegueira mortal, que ele decrete com sua boca gloriosa a perda de sua cidade, a dispersão de sua gente, a mudança de sua realeza, a supressão de seu nome e memória no país!

9. Literalmente: ú-ṣú-ra-ti-ia = "os meus sinais". Referência aos sinais cuneiformes gravados na estela.

10. A condição para que Hammurabi existisse, juntamente com sua realeza, era que seu nome tivesse sido pronunciado pela divindade. Na concepção babilônica o que não foi nomeado não existe, pertence à esfera do caótico, cf. G. Contenau, La Magie chez les Assyriens et les Babyloniens, p. 127-185.

Que Ninlil, a grande mãe, cuja ordem tem peso na Ekur, a Senhora que favorece a minha reputação, torne a sua causa má lá, onde julgamentos e sentenças são proferidos diante de Enlil; que ela coloque na boca de Enlil, o rei, a destruição de seu país, a dispersão de sua gente, o derramar-se de sua vida como água.

Que Ea, o grande príncipe, cujas decisões prevalecem [11], o mais sábio dos deuses, aquele que conhece todas as coisas, aquele que
L prolonga os dias de minha vida, tire-lhe entendimento e sabedoria, conduza-o constantemente no escuro, feche seus rios na fonte e não deixe crescer em seu território o grão, a vida dos povos!

Que Šamaš, o grande juiz do céu e da terra, aquele que conduz retamente os seres vivos [12], o senhor, meu refúgio, derrube a sua realeza, não promulgue o seu direito, confunda o seu caminho, faça cair a disciplina de seu exército [13], assinale-lhe, em seu aruspício, o presságio mau da extirpação dos fundamentos de sua realeza e da perda do país! Que o decreto funesto de Šamaš o atinja prontamente, que no alto o arranque de entre os vivos, que embaixo, na Terra [14], prive de água o seu espírito! [15]

Que Sin, o senhor dos céus, o deus meu criador, cujo castigo é proclamado entre os deuses, tire-lhe a coroa e o trono da realeza, que ele lhe imponha como pena pesada seu grande castigo que não desapareça de seu corpo, que ele o faça terminar os dias, os meses, os anos de seu governo em sofrimento e em lágrimas, que ele lhe faça ver um opositor da realeza, que ele lhe determine como destino uma vida semelhante à morte!

11. Em acádico i-na maḫ-ra i-la-ka literalmente: "andam na frente".

12. Em acádico mu-uš-te-še-er ša-ak-na-at na-pi-iš-tim, literalmente: "aquele que conduz com justiça as criaturas de vida".

13. Em acádico SUḪUŠ um-ma-ni-šu = "fundamento de seu exército". O sumerograma SUḪUŠ corresponde ao acádico išdum: "fundamento", que The Chicago Assyrian Dictionary, I/J, p. 238a, registra na expressão išdi ummani como "disciplina do exército". Cf. também A. Deimel, ŠL II, p. 421, n. 201,2; AHw, p. 393s.

14. O termo erṣetum, que normalmente significa "terra", designa aqui o mundo inferior, o reino dos mortos. Cf. N. J. Tromp, Primitive Conceptions of Death and the Nether World in the OT, Roma, 1969, p. 180s; D. O. Edzard, WM I, p. 130.

15. O termo eṭemmu — expresso aqui pelo sumerograma GIDIM. GIDIM — indica o espírito do morto. Cf. A. Deimel, IV, p. 1051, n. 576,2; AHw, p. 263s; CAD "E", p. 397s; D. O. Edzard, WM I, p. 47.

Que Adad, o senhor da abundância, o inspetor de canais [16] dos céus e da terra, meu aliado, lhe tire as chuvas nos céus (e) a torrente na fonte, que ele faça seu país perecer pela necessidade e pela fome, que ele troveje furiosamente sobre a sua cidade, e que ele faça o seu país voltar à desolação do dilúvio!

Que Zababa, o grande guerreiro, o primogênito da Ekur, aquele que caminha à minha direita, quebre sua arma no combate, torne seu dia em noite e estabeleça seu inimigo sobre ele!

Que Ištar, a senhora do combate e da luta, aquela que prepara minhas armas para a luta, minha boa Protetora, aquela que ama o meu governo, em seu coração enfurecido, com grande ira, amaldiçoe a sua realeza, que ela mude o seu bem em mal, que ela quebre sua arma lá onde há combate e luta, que ela lhe prepare confusão e revolta, que ela abata os seus guerreiros, que ela embeba a terra com o sangue deles, que ela amontoe no campo os cadáveres de suas tropas, que ela não conceda graça a seus homens e a ele, que ela o entregue nas mãos de seus inimigos e que ela o conduza atado ao país inimigo!

Que Nergal, o mais forte entre os deuses, o combatente sem par, aquele que me faz alcançar a vitória, com sua grande arma queime a sua gente como o fogo feroz no canavial, que ele o flagele com sua forte arma e despedace seus membros como (se fosse) uma estátua de argila!

Que Nintu, a sublime senhora do país, a mãe que me criou, o prive de herdeiro, que ela não o deixe receber nome, que ela não crie semente alguma de homem no meio de seu povo!

Que Ninkarrak [17], a filha de Anum, aquela que fala em meu favor na Ekur, lhe faça surgir em seus membros uma doença

16. O termo gugallum — palavra importada do sumério GÚ.GAL — indicava o inspetor dos canais de irrigação. Era, pois, o funcionário encarregado da irrigação. Cf. H. Schmökel, Kulturgeschichte des Altens Orient, p. 57s. Cf. também A. Deimel, ŠL I, p. 277, n. 106,148b; AHw, p. 295; CAD "G", p. 121.

17. A deusa Ninkarrak era muitas vezes equiparada com a deusa Gula, a grande deusa da medicina, cf. D. O. Edzard, art. "Heilsgottheiten", em WM, vol. I, p. 78.

grave, um asakkum [18] funesto, uma ferida dolorosa que não pode ser curada, cuja natureza o médico não conhece, que não pode ser acalmada com ligaduras, que, como a mordida da morte [19], não pode ser afastada, e que ele não cesse de lamentar a sua virilidade [20] até que a sua vida termine!

Que os grandes deuses dos céus e da terra, que os Anunnaku em sua totalidade, o Espírito protetor do templo, o tijolo da Ebabbar o amaldiçoe com uma maldição funesta a ele mesmo, seus descendentes, seu país, seus homens, quer do seu povo como do seu exército. Que Enlil, por sua boca que não muda, o amaldiçoe com estas maldições e que elas o dominem imediatamente!

18. O termo acádico asakkum designava um demônio causador de doenças. Aqui refere-se, sem dúvida, à doença causada por esse demônio, cf. D. O. Edzard, art. "Dämonen", em WM, I, p. 48; G. Contenau, La Magie chez les Assyriens et les Babyloniens, p. 84s; E. Dhorme, Les Religions de Babylonie et d'Assyrie, p. 264s. O demônio Asakkum é expresso aqui pelo nome sumério A.ZÁG, cf. A. Deimel, ŠL II, p. 602, n. 334,103a; AHw, p. 73; CAD "A II", p. 325s.

19. A expressão ni-ši-ik mu-tim: "mordida da morte" exprime o poder da morte sobre o doente.

20. A forma aqui empregada eṭ-lu-ti-šu é traduzida por "sua virilidade". Supõe uma palavra acádica eṭlutum com o significado abstrato de "virilidade", cf. AHw, p. 266a; CAD "E", p. 411b.

Bibliografia

ADAM, R. McC. The Evolution of Urban Society. Chicago, 1966.

———. "Property Rights and Functional Tenure in Mesopotamian Rural Communities", em Postgate, J. N. etc. (ed.) Societies and Languages of the Ancient Near Eastm, p. 1-14.

ADAMS, R. McC — NISSEN H. J. The Uruk Countryside. The Natural Setting of Urban Societies. The University of Chicago Press, Chicago e Londres, 1972.

ALEXANDER, J. B. Early Babylonian Letters and Economic Texts. BIN VII, New Haven, 1943.

BERGMANN, E. Codex Hammurabi — Textus Primigenius. Roma³, 1953.

BIROT, M. Tablettes économiques et administratives d'epoque babylonienne ancienne conservées au Musée d'Art et d'Histoire de Genève. Paris, 1969.

BORGER, R. Babylonisch-Assyrische Lesestücke, vols. I-III. Roma, 1963.

———. Handbuch der Keilschriftliteratur, vols. I-III. Berlim, 1967 e 1975.

BOTTÉRO, J. "Desordre économique et annulation des dettes en Mesopotamie à l'epoque paléo-babylonienne", JESHO 4 (1961) 113-164.

———. "L'Ordalie en Mésopotamie ancienne". Annali della Scuola. Normale Superiore de Pisa. Serie III, vol. XI 4 (1981) 1005-1067.

———. Mythes et Rites de Babylone, Paris, 1985.

BOUZON, E. As Leis de Eshnunna. Petrópolis, 1981.

BRETEAU, C. H. et alii. Production, Pouvoir et Parenté dans le Monde Mediterranée de Sumer à nos jours. Paris, 1981.

CARDASCIA, G. "Le concept babylonien de la proprieté", Revue Internationale des Droits de l'Antiquité 6 (1959) 19-32.

CARDOSO, C. F. Trabalho Compulsório na Antiguidade. Rio de Janeiro, 1984.

CHARPIN, D. Archives familiales et proprieté privée en Babylonie Ancienne. Etude des Documents de "Tell Sifr". Paris, 1980.

———. "Remarques sur l'Administraction Paléobabyloniènne sous les successeurs d'Hammurapi", JAOS 100 (1980) 461-471.

CHIERA, E. Old Babylonian Contracts, PBS VIII/2. Filadélfia, 1922.

CLAY, A. T. Miscellaneous Inscriptions in the Yale Babylonian Collection, Yale Oriental Series, Babylonian Texts I. New Haven, 1915, texto 34, tábua XX.

DANDAMAJEV, M. A. "Die Rolle des tamkārum in Babylonien im 2. und. 1. Jahrtausend v.u.Z.", em H. Klengel (hrg), Beiträge zur Sozialen Struktur des Alten Vorderasien, p. 69-78.

DIAKONOFF, I. M. "Socio-Economic Classes in Babylonia and the Babylonian Concept of Social Stratification". Em D. O. Edzard, "Gesellschaftsklassen im alten Zweistromland und in dem angrenzenden Gebieten — 18". Rencontre Assyriologique Internationale, München 29. Juni bis 3. Juli 1970, München 1972, Bayerische Akademie der Wissenschaften, p. 41-52.

———. "On the Structure of Old Babylonian Society". Em H. Klengel (hrg), Beiträge zur sozialen Struktur des alten Vorderasien. Berlim, 1971, p. 15-31.

———. Ancient Mesopotamia. Socio-Economic History. USSR Academy of Sciences, Institute of the Peoples of Asia, Moscou, 1969.

———. "Main Features of the Economy in the Monarchies of Ancient Western Asia". Third International Conference of Economic History, Munique, 1965, III. Finley, M. I. (ed.), The Ancient Empires and the Economy. Paris, 1969, p. 13-32.

———. Structure of Society and State in early dynastic Sumer. Sources and monographs — monographs of the Ancient Near East — Undena Publications. Los Angeles, 1974.

———. "The Rural Community in the Ancient Near East", JESHO 18 (1975) 121-133.

DIJK, J. J. A. van. Old Babylonian letters and related material. Texts in the Iraq Museum, cuneiform texts 2, Wiesbaden, 1965.

DOSSIN, G. Lettres de la première dynastie babylonienne. 2 vols., TCL 17 e 18. Paris, 1933-1934.

DRIVER, G. R. Letters of the first Babylonian Dynasty. OECT 3. Oxford, 1924.

———. MILLES, J. C. The Babylonian Laws, 2 vols. Oxford, 1952/1955.

EDZARD, D. O. Sumerische Rechtsurkunden des III. Jahrtausends aus der Zeit vor der III. Dynastie von Ur. München, 1968.

ELLIS, M. de J. "Taxation in Ancient Mesopotamia: The History of the Term miksu", JCS 26 (1974) 211-250.

———. "Ṣimdatu in the Old Babylonian Sources", JCS 24 (1972) 74-82.

———. "Old Babylonian Economic Texts and Letters from Tell Harmal", JCS 24 (1972) 43-69.

———. "An Agricultural Administrative Archive in the Free Library of Philadelphia", JCS 29 (1977) 127-150.

———. Agriculture and the State in Ancient Mesopotamia, Philadelphia, 1976.

FALKENSTEIN, A. Die Neusumerischen Gerichtsurkunden. 3 volumes. München, 1956-1957.

FARBER, W. "Drogerien in Babylonien und Assyrien". Em Hawkins, J. D. (ed.), Trade in the Ancient Near East. Londres, 1977, p. 223-228.

FIGULLA, H. H. — MARTIN, W. J. Letters and documents of the Old-Babylonian period. UET 5, Londres, 1953.

FINET, A. Le Code de Hammurapi — Littératures anciennes du Proche-Orient 6. Paris, 1973.

FINKELSTEIN, J. J. "Ammiṣaduqa's Edict and the Old Babylonian Law Codes", JCS 15 (1961) 91-104.

———. "The Edict of Ammiṣaduqa: A New Text", RA 63 (1969) 45-64.

———. Late Old Babylonian Documents and Letters. YOS 13, New Haven, 1972.

———. "A late Old Babylonian Copy of the Laws of Hammurapi", JCS 21 (1967) 39-48.

———. "The Hammurapi law tablet BE XXXI, 22", RA 63 (1969) 11-27.

FOSTER, Benjamin R. "Commercial Activity in Sargonic Mesopotamia". Em Hawkins, J. D. (ed.), Trade in the Ancient Near East. Londres, 1977, p. 31-44.

———. Umma in the Sargonic Period, Hamden, Connecticut, 1982.

FRANKENA, R. Briefe aus dem British Museum (LIH and CT 2-33) AbB 2. Leiden, 1966.

GADD, C. J. "Tablets from Kirkuk", RA 23 (1926) 39-161.

GARELLI, P. (ed.). Le Palais et la Royauté. XIX[e] Rencontre Assyriologique Internationale. Paris, 1974.

GELB, I. J. "Terms for Slaves in Ancient Mesopotamia". Em Postgate, J. N. etc. (ed.), Societies and Languages of the Ancient. Near East, p. 81-98.

———. "On the Alleged Temple and State Economies in Ancient Mesopotamia", Studi in onore di E. Volterra, VI. Milão, 1969, p. 137-154.

———. "From Freedom to Slavery", em Edzard, D. O. (hrg), Gesellschaftsklassen im Alten Zweistromland und in den angrenzenden Gebieten, p. 81-92.

GREGOIRE, J. P. "L'Origine et le Developpement de la Civilisation Mesopotamienne du Troisieme Millenaire avant Notre Ere" em Production, Pouvoir et Parenté, p. 27-101.

HAASE, R. Die Keilschriftlichen Rechtssammlugen in deutscher Übersetzung. Wiesbaden, 1963.

HARRIS, R. Ancient Sippar — A Demographic Study of a Old-Babylonian City (1894-1595 BC). Nederlands Historisch-Archaelogisch Institut. Te Istambul, 1975.

———. "The Journey of the Divine Weapon". Em Studies in honour of Benno Landsberger on his seventy-fifty Birthday. Assyriological Studies, n. 16. Chicago, 1965, p. 217-224.

HAWKINS, J. D. Trade in the Ancient Near East. Papers presented to the XXIII Rencontre Assyriologique Internationale. University of Birmingham — 5-9 July, 1976. Published by British School of Archaeology in Iraq. Londres, 1977.

JACOBSON, V. A. "Some Problems Connected with the Rise of Landed Property (Old Babylonian Period)" em H. Klengel (hrg), Beiträge zur Sozialen Struktur des Alten Vorderasien, p. 33-37.

JEAN, Charles F. Les Lettres de Hammurapi a Sin-Idinnam. Paris, 1913.

KESTEMONT, G. "Remarques sur les aspects juridiques du commerce dans le Proche-Orient". Em Hawkins, J. D. (ed.), Trade in the Ancient Near East. Londres, 1977, p. 191-202.

KIENAST, B. Die Altbabylonischen Briefe und Urkunden aus Kisurra. 2 volumes, Wiesbaden, 1978.

KING, L. W. The Letters and Inscriptions of Hammurabi. Londres, 1899/1900.

KLENGEL, H. "Soziale Aspekte der altbabylonischen Dienstmiete", em Beiträge zur sozialen Struktur des Alten Vorderasien, p. 39-52.

———. Hammurapi von Babylon und seine Zeit. Berlim, 1980.

———. Handel und Händler im alten Orient. Wien, 1979.

———. Zwischen Zelt und Palast. Leipzig, 1971.

———. "Nomaden und Handel". Em Hawkins, J. D. (ed.), Trade in the Ancient Near East. Londres, 1977, p. 163-170.

———. Gesellschaft und Kultur im alten Vorderasien. Akademie Verlag. Berlim, 1982.

KLIMA, J. "Zur Gesellschaftlichen Relevanz der Hammurapischen Gesetze". Em Postgate, J. N. etc. (ed.), Societies and Languages of the Ancient Near East, p. 174-195.

KOHLER, J. — UNGNAD, A. Hammurabi's Gesetz, vol. II: Syllabische und zusammenhängende Umschrift nebst vollständigem Glossar. Leipzig, 1909.

KOMORÓCZY, G. "Landed Property in Ancient Mesopotamia and the Theory of the so called Asiatic Mode of Production", Oikumene 2 (1978) 9-26.

———. "Zur Frage der Periodizität der altbabylonischen mīšarum-Erlässe". Em Postgate, J. N. etc. (ed.), Societies and Languages of the Ancient Near East, p. 196-205.

———. "Zu den Eigentumsverhältnissen in der altbabylonischen Zeit: Das Problem der Privatwirtschaft". Em State and Temple Economy in the Ancient Near East, OLA 6, p. 411-422.

KOROŠEC, V. Keilschriftrecht, em Handbuch der Orientalistik, parte I, vol. suplementar III: Orientalisches Recht. Leiden, 1964, p. 49-219.

KOSCHAKER, P. "Zur staatlichen Wirtschaftsverwaltung in altbabylonischer Zeit, insbesondere nach Urkunden aus Larsa", ZA 47 (1942) 135-180.

———. Rechtsvergleichende Studien zur Gesetzgebung Hammurapis, Königs von Babylon. Leipzig, 1917.

———. Babylonisch-assyrisches Bürgschaftrecht. Aalen, 1966.

KRAUS. F. R. Ein Edikt des Königs Ammiṣaduqa von Babylon, Studia et Documenta ad Iura Orientis Antiqui Pertinentia 5. Leiden, 1958.

———. Staatliche Viehhaltung im altbabylonischen Lande Larsa. Amsterdam, 1966.

———. "Sesam im Alten Mesopotamien", JAOS 88 (1968) 112-119.

———. Vom Mesopotamischen Menschen der altbabylonischen Zeit und seiner Welt. Amsterdam, 1973.

———. Briefe aus dem Archive des Šamaš-Ḫazir. In Paris und Oxford (TCL 7 und OECT 3), AbB 4. Leiden, 1968.

———. "Le Rôle des Temples Depuis la Troisième Dynastie d'Ur Jusqu'à la Première Dynastie de Babylone", Journal of World History 1 (1954) 518-545.

———. Königliche Verfügungen in Altbabylonischer Zeit. Leiden, 1984.

———. Briefe aus dem British Museum (CT 43 und 44), AbB 1. Leiden, 1964.

———. Briefe aus dem Istambuler Museum, AbB 5. Leiden, 1972.

———. "Der 'Palast', Produzent und Unternehmer im Königreiche Babylon nach Hammurabi (ca. 1750-1600 V. Chr.)", em E. Lipinski (Ed.), State and Temple Economy in the Ancient Near East, OLA 6. Leuven, 1979, p. 423-434.

———. "Feldpachtverträge aus der Zeit der III. Dynastie von Ur", WO 8 (1976) 185-205.

KRECHER, J. "Neue sumerische Rechtsurkunden des 3. Jahrtausends, ZA 63 (1974) 145-271.

LAMBERT, W. G. Babylonian Wisdom Literature. Oxford, 1960.

LAESSØE, J. "On the Fragments of the Hammurabi Code", JCS 4 (1950) 173-187.

LAUTNER, J. G. Altbabylonische Personenmiete und Erntearbeiterverträge. Studia et Documenta 1. Leiden, 1936.

LEEMANS, W. F. "The Pattern of Settlement in the Babylonian Countryside". Em Postgate, J. N. etc. (ed.), Societies and Languages of the Ancient Near East, p. 245-248.

———. "The Importance of Trade". Em Hawkins, J. D. (ed.), Trade in the Ancient Near East. Londres, 1977, p. 2-10.

———. Legal and Economic Records from the Kingdom of Larsa. Leiden, 1954.

———. Foreign Trade in the Old Babylonian Period as revealed by Texts from Southern Mesopotamia. Leiden, 1960.

———. The Old Babylonian Merchant, his Business and his Social Position, SD 3. Leiden, 1950.

———. "Die Arten der Zurverfügungsstellung von Boden für Landwirtschaftliche Zwecke in der altbabylonischen Zeit", WO 3 (1976) 241-253.

———. "The Role of Landlease in Mesopotamia in the Early Second Millenium B. C.", JESHO 18 (1975) 134-145.

———. "Quelques Remarques a propos d'un Texte Concernant l'Administration des Terres Vieux-babylonienne". Em Symbolae Biblicae et Mesopotamicae F. M. Th de Liagre Böhl dedicatae. Leiden, 1973, p. 281-292.

LIPINSKI, E. State and Temple Economy in the Ancient Near East. Proceedings of the International Conference organized by the Katholieke Universiteit Leuven from 10th to the 14th April 1978 — 2 vols. Orientalia Lovaniensia Analecta 5,6. Leuven, 1979.

LUTZ, H. F. Old Babylonian Letters, UCP 9/IV. Berkeley, 1929.

MENDELSOHN, I. Slavery in the Ancient Near East, Nova Iorque, 1949.

NOUGAYROL, J. "Les fragments en pierre du Code Hammourabien", Journal asiatique 245 (1957) 339s e 246 (1958) 143s.

———. "Le prologue du Code Hammourabien d'après une tablette inédite du Louvre", RA 45 (1951) 67-79.

OPPENHEIM, A. L. Ancient Mesopotamia. Portrait of a Dead Civilization. Chicago, 1964.

———. "A New Look at the Structure of Mesopotamian Society", JESHO 10 (1967) 1-8.

PETTINATO, G. Untersuchungen zur Neusumerischen Landwirtschaft. 2 volumes, Napoli, 1967.

PETSCHOW, H. P. H. "Die §§ 45 und 46 des Codex Hammurapi. Ein Beitrag zum altbabylonischen Bodenpachtrecht und zum Problem: was ist der Codex Hammurapi?", ZA 74 (1984) 181-212.

———. "Zur Systematik und Gesetzestechnik im Codex Hammurabi", ZA 57 (1965) 146-172.

POEBEL, A. Historical and Grammatical Texts. University of Pennsylvania. The University Museum. Publications of the Babylonian Section. Filadélfia, 1914, tábua 9 e p. 81-84.

POSTGATE, J. N. Societies and Languages of the Ancient Near East. Studies in Honour of I. M. Diakonoff. Warminster, 1982.

RENGER, J. "Untersuchungen zum Priestertum in der altbabylonischen Zeit", ZA 58 (1967) 110-188; ZA 59 (1969) 104-230.

———. "Flucht als Soziales Problem in der Altbabylonischen Gesellschaft", em Edzard, D. O. (hrg), Gesellschaftsklassen im Alten Zweistromland und in den angrenzenden Gebieten, p. 167-182.

———. "Interaction of Temple, Palace, and Private Enterprise in the Old Babylonian Economy", em E. Lipinski (ed.), State and Temple Economy in the Ancient Near East, OLA 5. Leuven, 1979, p. 249-256.

———. "Hammurapis Stele 'König der Gerechtigkeit' ", WO 8 (1975/76) 228-235.

SALONEN, A. Die Wasserfahrzeugen in Babylonien nach sumerisch-akkadischen Quellen (mit besonderer Berücksichtigung der 4. Tafel der Serie Ḫar-ra=ḫubullu). Eine lexikalische und kulturgeschichtliche Untersuchung. St. Or. VIII/4. Helsingforsiae, 1939.

———. Agricultura Mesopotamia nach sumerisch-akkadischen Quellen. Eine lexikalische und kulturgeschichtliche Untersuchung. Annales Academiae Scientiarum Fenicicae, ser. B, vol. 149. Helsinki, 1968.

SALONEN E. Über das Erwerbsleben im Alten Mesopotamien. Untersuchungen zu den akkadischen Berufsnamen. Studia Orientalia XLI, Teil 1, Helsinki, 1970.

SCHEIL, V. Mémoires de la délégation en Perse X, Textes élamites-sémitiques, quatrième série. Paris, 1908, p. 81-84.

SCHWENZNER, W. Zum altbabylonischen Wirtschaftsleben. Studien über Wirtschaftsbetrieb, Preise, Darlehen und Agrarverhältnisse. MVAG 19, Leipzig, 1915.

SCHROEDER, O. Keilschrifttexte aus Assur verschiedenen Inhalts. Leipzig, 1920.

SMITH, W. R. Lecture on the Religion of the Semite. Londres, 1890.

SOLLBERGER, E. — KUPPER, J. R. Inscriptions royales sumériennes et akkadiennes. Littératures anciennes du Proche-Orient 3. Paris, 1971.

STEINER, G. "Kaufmanns — und Haldelssprachen im Alten Orient". Em Hawkins, J. D. (ed.), Trade in the Ancient Near East. Londres, 1977, p. 11-18.

STOL, M. Studies in Old Babylonian History. Nederlands Historisch-Archaeologisch Institut — Te Istanbul, 1976.

———. "State and Private Business in the Land of Larsa", JCS 34 (1982) 127-230.

———. Letters from Yale. AbB 9, Leiden, 1981.

SZLECHTER, E. Tablettes Juridiques de la 1re Dynastie de Babylone. 2 volumes, Paris, 1958.

———. "De quelques considérations sur l'origine de la proprieté privée dans l'ancien droit mésopotamien", RIDA 5 (1958) 121-136.

———. "La 'loi' dans la Mésopotamie ancienne", RIDA 12 (1965) 55-77.

THUREAU-DANGIN, F. Die Sumerischen und Akkadischen Königsinschriften. VAB 1, Leipzig, 1907.

———. Lettres de Hammurabi a Šamaš-Ḫasir. TCL 7, Paris, 1924.

———. Lettres et Contrats de la Époque de la Première Dinastie Babylonienne. TCL 1, Paris, 1973.

———. "La Correspondence de Hammurapi avec Šamaš-Ḫasir", RA 21 (1924) 1-58.

UNGNAD, A. Babylonische Briefe aus der Zeit der Hammurapi-Dynastie. VAB 6, Leipzig, 1914.

———. Babylonian Letters of Hammurabi Period. PBS VII, Filadélfia, 1915.

———. Keilschrifttexte der Gesetze Hammurapis: Autographie der Stelle sowie der altbabylonischen, assyrischen und neubabylonischen Fragmente. Leipzig, 1909.

VIROLLEAUD, Ch. Tablettes Économique de Lagash (Epoque de la III' Dynastie d'Ur). Paris, 1968.

WALTHER, A. Das altbabylonische Gerichtswesen. Leipzig, 1917.

WALTERS, S. D. Water for Larsa. An old Babylonian archive dealing with irrigation. Yale Near Eastern Researches 4, New Haven, 1970.

WEIHER, E. von. "Bemerkungen zu § 2 KH und zur Anwendung des Flussordals", ZA 71 (1981) 95-102.

WISEMAN, D. "The Laws of Hammurabi again", Journal of Semitic Studies 7 (1962) 161-172.

YOFFEE, N. The Economic Role of the Crown in the Old Babylonian Period. Malibu, 1977.

———. "Social History and Historical Method in the Late Old Babylonian Period", JAOS 102 (1982) 347-353.

———. "On Studying Old Babylonian History", JCS 30 (1978) 18-32.

Parte do Prólogo

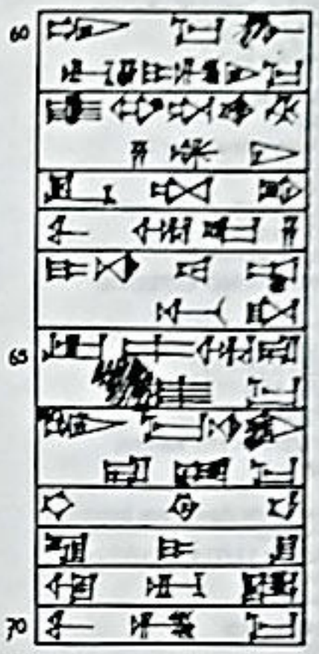

Parágrafo 142

Parágrafo 144

Codex Hammurabi — Textus primigenius
Pontificium Institutum Biblicum — Roma 204, Piazza Pilotta, 35. 1953

EMANUEL BOUZON

O Código de HAMMURABI

O texto de leis babilônicas, publicado e comentado neste livro, foi conservado, em sua quase totalidade, na célebre estela de diorito negro, com 2,25m de altura, que se encontra, hoje, no Museu do Louvre, em Paris. Não se trata do corpo de leis mais antigo da Baixa-Mesopotâmia, mas ele é, sem dúvida alguma, o mais extenso, o mais conhecido e, provavelmente, o mais importante. A autoria das leis é atribuída a Hammurabi, fundador da primeira dinastia babilônica, que reinou, conforme a cronologia média, entre os anos 1792-1750 aC. Hoje discute-se muito sobre a natureza e a validade das leis reunidas nos corpos legais do Oriente Antigo. Não se trata, certamente, de um "código de leis" no sentido moderno do termo. Trata-se, provavelmente, em grande parte, de uma coleção de sentenças proferidas por Hammurabi e adaptadas ao estilo casuístico pelos escribas do rei. A obra de Hammurabi tem um caráter eminentemente programático e propagandístico, como transparece a cada linha do prólogo e epílogo.

O trabalho aqui publicado representa a 4ª edição, totalmente revista e reelaborada, do livro com o mesmo título publicado, pela primeira vez, em 1976. Uma tal refundição da obra se fazia urgentemente necessária diante dos progressos consideráveis na área da assiriologia na última década.

O autor deste trabalho – *Emanuel Bouzon* – é professor-titular da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Estudou filosofia na PUC/RJ, Ciências Bíblicas e Orientais no Pontifício Instituto Bíblico e Oriental de Roma, Assiriologia, Egiptologia, Semitística e História Antiga na Westfälische Wilhelms-Universität de Münster/Alemanha. Doutorou-se em 1969.

Do mesmo autor, pela Vozes: Uma coleção de Direito Babilônico pré-hammurabiano.

www.vozes.com.br

EDITORA VOZES
Uma vida pelo bom livro
E-mail: vendas@vozes.com.br

ISBN 85.326.0778-0
9 788532 607782